

NPR: RBAC nº 91 - REQUISITOS GERAIS DE OPERAÇÃO PARA AERONAVES CIVIS – EMENDA 01

Esta tabela comparativa apenas contempla especificamente programas de propriedade compartilhada de aeronaves (Subparte K e outros parágrafos relacionados).

Outros assuntos relacionados ao RBAC nº 91 constam do processo nº 60800.014964/2010-21.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
Subpart A—General Source: Docket No. 18334, 54 FR 34292, Aug. 18, 1989, unless otherwise noted.	SUBPARTE A GERAL	SUBPARTE A GERAL	
§ 91.1 Applicability.	91.1 Aplicabilidade	91.1 Aplicabilidade	
§ 91.3 Responsibility and authority of the pilot in command.	91.3 Responsabilidade e autoridade do piloto em comando	91.3 Responsabilidade e autoridade do piloto em comando	
§ 91.5 Pilot in command of aircraft requiring more than one required pilot.	91.5 Requisitos para tripulações	91.5 Requisitos para tripulações	
		(e) Se um piloto que demonstrou desempenho insatisfatório segundo as disposições do parágrafo 91.1071(b) deste Regulamento atuar também como piloto de um detentor de certificado emitido segundo o RBAC nº 119, ele deve notificar a esse detentor de certificado sobre seu desempenho insatisfatório e deixar imediatamente de compor tripulação até que consiga completar satisfatoriamente um novo exame, o qual ocorrerá após comprovação de haver recebido nova instrução teórica e/ou prática. De igual modo, se um piloto que demonstrou desempenho insatisfatório segundo as disposições do parágrafo 135.301(b) do RBAC nº 135 atuar também como piloto de um administrador de programa sob a Subparte K deste Regulamento, ele deve notificar a esse administrador de programa sobre seu desempenho insatisfatório e deixar imediatamente de compor tripulação até que consiga completar satisfatoriamente um novo exame, o qual ocorrerá após comprovação de haver recebido nova instrução teórica e/ou prática.	Requisito incluído em razão da análise da contribuição nº 456 da audiência pública nº 17/2015. Parte do requisito da subparte K foi movido para cá, por se aplicar também a operadores segundo o RBAC nº 119 e não apenas a subparte K. O texto também foi complementado para prever o caso em que o piloto seja reprovado em exames segundo o parágrafo 135.301(b) do RBAC nº 135 não poder realizar operações sob a subparte K até que realize novo exame e seja aprovado. Alterado o termo "...deixar imediatamente de exercer as suas funções até que consiga...." para "...deixar imediatamente de compor tripulação até que consiga...".
§ 91.7 Civil aircraft airworthiness.	91.7 Aeronavegabilidade de aeronave civil	91.7 Aeronavegabilidade de aeronave civil	
§ 91.9 Civil aircraft flight manual, marking, and placard requirements.	91.9 Requisitos para manual de voo aprovado da aeronave ou AOM, marcações e placares de aeronaves civis	91.9 Requisitos para manual de voo da aeronave ou manual de operação da aeronave (AOM), marcações e placares de aeronaves civis	
§ 91.11 Prohibition on interference with crewmembers.	91.11 Proibição de interferência com os tripulantes	91.11 [Reservado]	
§ 91.13 Careless or reckless operation.	91.13 Operação descuidada ou negligente	91.13 Operação descuidada ou negligente	
§ 91.15 Dropping objects.	91.15 Lançamento de objetos	91.15 Lançamento de objetos	
§ 91.17 Alcohol or drugs.	91.17 Uso de substâncias psicoativas	91.17 Uso de substâncias psicoativas	

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
§ 91.19 Carriage of narcotic drugs, marihuana, and depressant or stimulant drugs or substances.	91.19 Transporte de substâncias ou medicamentos sujeitos a controle especial	91.19 Transporte de substâncias ou medicamentos sujeitos a controle especial	
§ 91.21 Portable electronic devices.	91.21 Dispositivos eletrônicos portáteis	91.21 Dispositivos eletrônicos portáteis	
§ 91.23 Truth-in-leasing clause requirement in leases and conditional sales contracts.	91.23 e 91.25 [Reservado]		
Subpart B—Flight Rules Source: Docket No. 18334, 54 FR 34294, Aug. 18, 1989, unless otherwise noted.	SUBPARTE B REGRAS DE VOO	SUBPARTE B REGRAS DE VOO	
General § 91.101 Applicability.	91.101 Aplicabilidade	91.101 Aplicabilidade	
	91.102 Regras gerais	91.102 Regras gerais	
§ 91.103 Preflight action.	91.103 Atribuições de pré-voos	91.103 Atribuições de pré-voos	
§ 91.105 Flight crewmembers at stations.	91.105 Posto de trabalho de tripulantes de voo	91.105 Posto de trabalho de tripulantes de voo	
§ 91.107 Use of safety belts, shoulder harnesses, and child restraint systems.	91.107 Uso de cintos de segurança e cintos de ombro	91.107 Uso de cintos de segurança, cintos de ombro e cadeira de segurança para crianças	
§ 91.109 Flight instruction; Simulated instrument flight and certain flight tests.	91.109 Instrução de voo, voo por instrumentos simulado e exames em voo	91.109 Instrução de voo, voo por instrumentos simulado e certos exames em voo	
§ 91.111 Operating near other aircraft.	91.111 Proximidade com outra(s) aeronave(s)	91.111 Proximidade com outra(s) aeronave(s)	
§ 91.113 Right-of-way rules: Except water operations.	91.113 a 91.117 [Reservado]	91.113 a 91.117 [Reservado]	
§ 91.119 Minimum safe altitudes: General.	91.119 Alturas mínimas de segurança	91.119 Alturas e altitudes mínimas de segurança	
§ 91.121 Altimeter settings.	91.121 a 91.147 [Reservado]	91.121 a 91.147 [Reservado]	
§§ 91.148-91.149 [Reserved]	91.149 Informação sobre condições potencialmente perigosas	91.149 Informação sobre condições potencialmente perigosas	
	(b) Os exploradores de serviços aéreos operando sob qualquer um dos RBAC nº 121, 125, 129 e/ou 135 devem estabelecer políticas e procedimentos para que a tripulação de voo registre e notifique as informações dispostas no parágrafo (a), inclusive atividades vulcânicas.	(b) Os operadores certificados segundo o RBAC nº 119 ou operando sob o RBAC nº 129 ou sob a subparte K deste Regulamento devem estabelecer políticas e procedimentos para que a tripulação de voo registre e notifique as informações dispostas no parágrafo (a), inclusive atividades vulcânicas.	Requisito inserido a fim de atender ao Relatório de auditoria da OACI, Ap. 1-4-01. Referir-se à discussão do item 7.3.14 da NT 30/2013/GPNO/SSO. Retirada a menção aos RBAC 121, 125 e 135, e mantida apenas a referência ao RBAC nº 119, de modo que o RBAC nº 125, quando for publicado, se aplique automaticamente nem necessidade de emendar o RBAC nº 91. Foi incluído também no requisito os operadores sob a subparte K, visto que eles terão manual e podem estabelecer procedimentos para o relato.
§ 91.151 Fuel requirements for flight in VFR conditions.	91.151 Requisitos de combustível e óleo para voos visuais (VFR)	91.151 Requisitos de combustível e óleo para voos visuais (VFR)	
§ 91.153 VFR flight plan: Information required.	91.153 a 91.165 [Reservado]	91.153 a 91.165 [Reservado]	
Instrument Flight Rules § 91.167 Fuel requirements for flight in IFR conditions.	91.167 Requisitos de combustível e óleo para voos por instrumentos (IFR)	91.167 Requisitos de combustível e óleo para voos por instrumentos (IFR)	
		91.168 Aeródromos de alternativa	

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
§ 91.169 IFR flight plan: Information required.	91.169 [Reservado]	91.169 [Reservado]	
§ 91.171 VOR equipment check for IFR operations.	91.171 Verificação do equipamento de VOR para voo IFR	91.171 Verificação do equipamento de VOR para voo IFR	
Subpart C—Equipment, Instrument, and Certificate Requirements Source: Docket No. 18334, 54 FR 34304, Aug. 18, 1989, unless otherwise noted.	SUBPARTE C REQUISITOS DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E CERTIFICADOS	SUBPARTE C REQUISITOS DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E CERTIFICADOS	
§ 91.201 [Reserved]	91.201 Definição	91.201 Definição	
§ 91.203 Civil aircraft: Certifications required.	91.203 Aeronave civil - documentos requeridos	91.203 Aeronave civil - documentos requeridos	
§ 91.205 Powered civil aircraft with standard category U.S. airworthiness certificates: Instrument and equipment requirements.	91.205 Requisitos de instrumentos e equipamentos - aeronave civil motorizada detentora de Certificado de Aeronavegabilidade	91.205 Requisitos de instrumentos e equipamentos - aeronave civil motorizada detentora de certificado de aeronavegabilidade	
§ 91.207 Emergency locator transmitters.	91.207 Transmissores localizadores de emergência (ELT) e Personal Locator Beacon (PLB)	91.207 Transmissores localizadores de emergência (ELT) e <i>Personal Locator Beacon</i> (PLB)	
§ 91.209 Aircraft lights.	91.209 Luzes da aeronave	91.209 Luzes da aeronave	
§ 91.211 Supplemental oxygen.	91.211 Oxigênio suplementar	91.211 Oxigênio suplementar	
§ 91.213 Inoperative instruments and equipment.	91.213 Equipamentos e instrumentos inoperantes	91.213 Equipamentos e instrumentos inoperantes	
(c) A person authorized to use an approved Minimum Equipment List issued for a specific aircraft under subpart K of this part, part 121, 125, or 135 of this chapter must use that Minimum Equipment List to comply with the requirements in this section.	(c) Uma pessoa autorizada a utilizar uma MEL emitida segundo a subparte K deste Regulamento ou segundo o RBAC nº 121, 125 ou 135, para uma aeronave específica, pode usar essa MEL em operações conduzidas segundo este Regulamento sem necessidade de aprovação adicional.	(c) Uma pessoa autorizada a utilizar uma MEL emitida segundo a Subparte K deste Regulamento ou por operador certificado segundo o RBAC nº 119, para uma aeronave específica, deve utilizar essa MEL para atender aos requisitos desta seção.	Requisito mantido, acrescentado o RBAC nº 125 em harmonização ao 14 CFR Part 91. Incluída a nova subparte K deste Regulamento. A MEL é hoje aprovada, mas foi removido o dispositivo que diz que a MEL é aprovada, visto que é desnecessário e criaria conflito de regra caso no futuro a MEL seja simplesmente aceita pela ANAC. Conforme sugestão do item 2.d do Despacho nº 70/2014/GTPN/SAR. Requisito alterado em razão da análise da contribuição nº 202 da audiência pública nº 17/2015. Retirada a menção aos RBAC 121, 125 e 135, e mantida apenas a referência ao RBAC nº 119, de modo que o RBAC nº 125, quando for publicado, se aplique automaticamente nem necessidade de emendar o RBAC nº 91.
§ 91.215 ATC transponder and altitude reporting equipment and use.	91.215 Transponder e transmissor automático de altitude	91.215 <i>Transponder</i> e transmissor automático de altitude	
§ 91.217 Data correspondence between automatically reported pressure altitude data and the pilot's altitude reference.	91.217 Correspondência de informações entre o transmissor automático de altitude e o sistema de referência de altitude do piloto (altímetro)	91.217 Correspondência de informações entre o transmissor automático de altitude e o sistema de referência de altitude do piloto (altímetro)	
§ 91.219 Altitude alerting system or device: Turbojet-powered civil airplanes.	91.219 Dispositivo ou sistema de alerta de altitude. Aviões civis a reação	91.219 Dispositivo ou sistema de alerta de altitude. Aviões civis a reação	
§ 91.221 Traffic alert and collision avoidance system equipment and use.	91.221 Sistema embarcado de prevenção de colisões (Airborne collision avoidance system - ACAS)	91.221 Sistema embarcado de prevenção de colisões (<i>Airborne collision avoidance system - ACAS</i>)	

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
§ 91.223 Terrain awareness and warning system.	91.223 Sistema de percepção e alarme de proximidade do solo (TAWS)	91.223 Sistema de percepção e alarme de proximidade do solo (TAWS)	
	91.225 e 91.227 [Reservado]	91.225 e 91.227 [Reservado]	
§ 91.225 Automatic Dependent Surveillance-Broadcast (ADS-B) Out equipment and use.			
§ 91.227 Automatic Dependent Surveillance-Broadcast (ADS-B) Out equipment performance requirements.			
§§ 91.228-91.299 [Reserved]	91.229 Requisitos dos equipamentos eletrônicos de bordo	91.229 Requisitos dos equipamentos eletrônicos de bordo	
	91.231 Equipamento de sobrevivência para operações sobre água	91.231 Equipamento de sobrevivência para operações sobre água	
	(b) Somente é permitido decolar com uma aeronave regida por esta Subparte para um voo sobre água afastado mais de 185 km (100 milhas marítimas) ou mais de 30 minutos de voo da costa mais próxima se a aeronave estiver equipada com os seguintes equipamentos de sobrevivência:	(b) Somente é permitido decolar com um avião de tipo certificado na categoria transporte para um voo sobre água afastado mais de 185 km (100 milhas marítimas) da costa mais próxima, ou com um avião de tipo não certificado na categoria transporte ou helicóptero para um voo sobre água afastado mais de 93 km (50 milhas náuticas), ou com uma aeronave para um voo sobre a água afastado mais de 30 minutos de voo da costa mais próxima, o que for menor, se a aeronave estiver equipada com os seguintes equipamentos de sobrevivência:	
	(1) um colete salva-vidas, com uma luz localizadora aprovada, para cada ocupante da aeronave;	(1) um colete salva-vidas, com uma luz localizadora aprovada, para cada ocupante da aeronave;	
	(2) botes infláveis (cada um com uma luz localizadora aprovada) com capacidade aprovada para acomodar todos os ocupantes da aeronave;	(2) botes infláveis (cada um com uma luz localizadora aprovada) com capacidade aprovada para acomodar todos os ocupantes da aeronave, exceto que, para helicópteros, sujeito à autorização da ANAC, o bote pode ser dispensado se for comprovado que o tipo de helicóptero impede o transporte de um bote inflável;	
	(3) pelo menos um dispositivo pirotécnico de sinalização em cada bote;	(3) pelo menos um dispositivo pirotécnico de sinalização em cada bote (quando houver);	
	(4) [reservado]; e	(4) [reservado]; e	
	(5) um cabo de segurança instalado de acordo com o parágrafo 25.1411(g) do RBAC nº 25, conforme aplicável.	(5) para grandes aviões e aviões multimotores a turbina e operações de propriedade compartilhada regidas pela Subparte K deste regulamento, um cabo de segurança instalado de acordo com o parágrafo 25.1411(g) do RBAC nº 25.	Requisito movido do antigo parágrafo 91.509(b)(5). Referir-se à discussão dos itens 7.3.21, 7.3.54 da NT 30/2013/GPNO/SSO. Requisito alterado em razão da análise das contribuições nº 224 e 225 da audiência pública nº 17/2015.
Subpart D—Special Flight Operations Source: Docket No. 18334, 54 FR 34308, Aug. 18, 1989, unless otherwise noted.	SUBPARTE D OPERAÇÕES ESPECIAIS DE VOO	SUBPARTE D OPERAÇÕES ESPECIAIS DE VOO	
§ 91.301 [Reserved]	91.301 [Reservado]	91.301 [Reservado]	

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
§ 91.303 Aerobatic flight.	91.303 Voos acrobáticos, de demonstração aérea, de competição aérea e em eventos em geral	91.303 Voos acrobáticos, de demonstração aérea, de competição aérea e em eventos aéreos em geral	
§ 91.305 Flight test areas.	91.305 Áreas de ensaios em voo	91.305 [Reservado]	
§ 91.307 Parachutes and parachuting.	91.307 Paraquedas e paraquedismo	91.307 Paraquedas e paraquedismo	
§ 91.309 Towing: Gliders and unpowered ultralight vehicles.	91.309 Reboque de planadores e veículos ultraleves não-propulsados	91.309 Reboque de planadores	
§ 91.311 Towing: Other than under §91.309.	91.311 Reboques outros que não de planador	91.311 Reboques outros que os referidos na seção 91.309	
§ 91.313 Restricted category civil aircraft: Operating limitations.	91.313 Aeronaves civis categoria restrita	91.313 Aeronaves civis categoria restrita	
§ 91.315 Limited category civil aircraft: Operating limitations.	91.315 [Reservado]	91.315 [Reservado]	
§ 91.317 Provisionally certificated civil aircraft: Operating limitations.	91.317 Aeronave civil com Certificado de Aeronavegabilidade provisório	91.317 Aeronave com certificado de tipo provisório: limitações operacionais	
§ 91.319 Aircraft having experimental certificates: Operating limitations.	91.319 Aeronave civil com Certificado de Autorização de Voo Experimental (CAVE)	91.319 Aeronave civil com certificado de autorização de voo experimental (CAVE)	
	91.321 e 91.323 [Reservado]	91.321 e 91.323 [Reservado]	
§ 91.325 Primary category aircraft: Operating limitations.	91.325 Aeronave categoria primária	91.325 Aeronave categoria primária: limitações de operação	
§ 91.327 Aircraft having a special airworthiness certificate in the light-sport category: Operating limitations.	91.327 Aeronaves com Certificado de Aeronavegabilidade especial na categoria leve esportiva	91.327 Aeronaves com certificado de aeronavegabilidade especial na categoria leve esportiva	
	91.329 Pousos e decolagens de helicópteros em áreas não homologadas ou registradas	91.329 Pousos e decolagens de helicópteros em áreas não cadastradas	
	91.331 Pousos e decolagens na água	91.331 Pousos e decolagens em áreas não cadastradas na água	
Subpart E—Maintenance, Preventive Maintenance, and Alterations Source: Docket No. 18334, 54 FR 34311, Aug. 18, 1989, unless otherwise noted.	SUBPARTE E MANUTENÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, ALTERAÇÕES E REPAROS	SUBPARTE E MANUTENÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E ALTERAÇÕES	
§ 91.401 Applicability.	91.401 Aplicabilidade	91.401 Aplicabilidade	
§ 91.403 General.	91.403 Disposições gerais	91.403 Disposições gerais	
§ 91.405 Maintenance required.	91.405 Manutenção requerida	91.405 Manutenção requerida	
§ 91.407 Operation after maintenance, preventive maintenance, rebuilding, or alteration.	91.407 Operação após manutenção, manutenção preventiva, reconstrução ou alterações	91.407 Operação após manutenção, manutenção preventiva, reconstrução ou alterações	
§ 91.409 Inspections.	91.409 Inspeções	91.409 Inspeções	
§ 91.411 Altimeter system and altitude reporting equipment tests and inspections.	91.411 Equipamentos de testes e inspeções em sistema de altímetro e em equipamento automático de informação de altitude (Modo C)	91.411 Equipamentos de testes e inspeções em sistema de altímetro e em equipamento automático de informação de altitude (Modo C)	
§ 91.413 ATC transponder tests and inspections.	91.413 Testes e inspeções do transponder	91.413 Testes e inspeções do <i>transponder</i>	

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
§ 91.415 Changes to aircraft inspection programs.	91.415 Mudanças em programas de inspeção de aeronaves	91.415 Mudanças em programas de inspeção de aeronaves	
§ 91.417 Maintenance records.	91.417 Registros de manutenção	91.417 Registros de manutenção	
§ 91.419 Transfer of maintenance records.	91.419 Transferência de registros de manutenção	91.419 Transferência de registros de manutenção	
§ 91.421 Rebuilt engine maintenance records.	91.421 Registro de manutenção após reconstrução de motor	91.421 Registro de manutenção após reconstrução de motor	
§§ 91.423-91.499 [Reserved]	91.423 Pesagem e balanceamento de aeronaves	91.423 Pesagem e balanceamento de aeronaves	
Subpart F—Large and Turbine-Powered Multiengine Airplanes and Fractional Ownership Program Aircraft Source: Doc. No. 18334, 54 FR 34314, Aug. 18, 1989, unless otherwise noted.	SUBPARTE F GRANDES AVIÕES E AVIÕES MULTIMOTORES COM MOTORES A TURBINA	SUBPARTE F AERONAVES DE UM PROGRAMA DE PROPRIEDADE COMPARTILHADA, GRANDES AVIÕES E AVIÕES MULTIMOTORES COM MOTORES A TURBINA	Subparte mantida. Título atualizado em razão da análise da contribuição nº 228 e 362 da audiência pública nº 17/2015.
§ 91.501 Applicability.	91.501 Aplicabilidade	91.501 Aplicabilidade	
<p>(a) This subpart prescribes operating rules, in addition to those prescribed in other subparts of this part, governing the operation of large airplanes of U.S. registry, turbojet-powered multiengine civil airplanes of U.S. registry, and fractional ownership program aircraft of U.S. registry that are operating under subpart K of this part in operations not involving common carriage. The operating rules in this subpart do not apply to those aircraft when they are required to be operated under parts 121, 125, 129, 135, and 137 of this chapter. (Section 91.409 prescribes an inspection program for large and for turbine-powered (turbojet and turboprop) multiengine airplanes and turbine-powered rotorcraft of U.S. registry when they are operated under this part or part 129 or 137.)</p>	<p>(a) Esta Subparte estabelece requisitos operacionais, adicionais aos demais requisitos das outras subpartes deste Regulamento, para a operação de grandes aviões civis e de aviões civis multimotores, com motores a turbina, registrados no Brasil, e as operações de propriedade compartilhada regidas pela subparte K deste Regulamento não envolvendo transporte comercial de pessoas e carga. Os requisitos operacionais desta Subparte não se aplicam a aviões que sejam requeridos operar segundo os RBAC nº 121, 125, 129, 135 e 137.</p>	<p>(a) Esta Subparte estabelece requisitos operacionais, adicionais aos requisitos das outras subpartes deste Regulamento, para a operação de grandes aviões civis e de aviões civis multimotores, com motores a turbina, registrados no Brasil, e para as operações de propriedade compartilhada regidas pela Subparte K deste Regulamento não envolvendo transporte comercial de pessoas e carga. Os requisitos operacionais desta Subparte não se aplicam a aviões que sejam requeridos operar segundo o RBAC nº 129, 137 e segundo os regulamentos operacionais de operadores certificados segundo o RBAC nº 119.</p>	<p>Aplicabilidade mantida. Este regulamento se aplica a todas as aeronaves, inclusive as reguladas pelos RBAC nº 121, 125, 129, 135 e 137, salvo especificação em contrário. Desse modo, a última frase era desnecessária. Referir-se à discussão do item 7.3.52 da NT 30/2013/GPNO/SSO.</p> <p>15/6/2015: O 14 CFR Part 91 se aplica a turbine-powered (turbojet and turboprop), e as traduções em português são: turbina (reação ou turbo-hélice). O RBAC nº 01 define “turbina” como “reação”, “turbo-hélice” e “turbo-eixo”. A utilização de “turbina” é mais adequado ao invés de “reação”, pois inclui também os “turbo-hélices”, e a intenção da subparte é abranger também estas aeronaves. Por isso a palavra “reação” foi substituída por “turbina”, inclusive com o entendimento do item 1.k do Memorando nº 47/2014/GAB/DAE/ANAC. Foi levantada também uma dúvida com relação à última frase do texto do 14 CFR Part 91, que se refere aos “rotorcraft”. Porém aquela frase é apenas informativa e se refere a uma seção não contante desta subparte. Incluída referência à subparte K, conforme sugestão do item 2.d do Despacho nº 70/2014/GTPN/SAR. Retirada a menção aos RBAC 121, 125 e 135, e mantida apenas a referência ao RBAC nº 119, de modo que o RBAC nº 125, quando for publicado, se aplique automaticamente nem necessidade de emendar o RBAC nº 91.</p>

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(b) Operations that may be conducted under the rules in this subpart instead of those in parts 121, 129, 135, and 137 of this chapter when common carriage is not involved, include—	(b) As operações que não envolverem transporte comercial de pessoas e carga podem ser conduzidas conforme os requisitos desta Subparte em lugar dos requisitos dos RBAC nº 121, 129, 135 e 137.	(b) As operações que não envolverem transporte comercial de pessoas e carga podem ser conduzidas conforme os requisitos desta Subparte em lugar dos requisitos dos RBAC nº 121, 129, 135 e 137. Entre essas operações se incluem:	Texto mantido conforme a proposta do RBAC 91 e RBHA 91.
(1) Ferry or training flights;		(1) voos de traslado e de treinamento;	Texto mantido conforme a proposta do RBAC 91 e RBHA 91.
(2) Aerial work operations such as aerial photography or survey, or pipeline patrol, but not including fire fighting operations;		(2) operações aéreas especiais como de fotografia, sensoriamento remoto e vistoria de dutos, mas não incluindo combate a incêndios;	Texto mantido conforme a proposta do RBAC 91 e RBHA 91.
(3) Flights for the demonstration of an airplane to prospective customers when no charge is made except for those specified in paragraph (d) of this section;		(3) voos de demonstração de uma aeronave para compradores potenciais, desde que nada seja deles cobrado, exceto o previsto no parágrafo (d) desta seção;	Texto mantido conforme a proposta do RBAC 91 e RBHA 91.
(4) Flights conducted by the operator of an airplane for his personal transportation, or the transportation of his guests when no charge, assessment, or fee is made for the transportation;		(4) voos conduzidos pelo operador de uma aeronave para seu transporte pessoal ou transporte de seus convidados, desde que nada seja cobrado dos ocupantes da aeronave;	Texto mantido conforme a proposta do RBAC 91 e RBHA 91.
(5) Carriage of officials, employees, guests, and property of a company on an airplane operated by that company, or the parent or a subsidiary of the company or a subsidiary of the parent, when the carriage is within the scope of, and incidental to, the business of the company (other than transportation by air) and no charge, assessment or fee is made for the carriage in excess of the cost of owning, operating, and maintaining the airplane, except that no charge of any kind may be made for the carriage of a guest of a company, when the carriage is not within the scope of, and incidental to, the business of that company;		(5) o transporte aéreo de executivos, convidados, empregados e bens de uma empresa em uma aeronave operada pela mesma empresa, ou por empresa líder ou subsidiária da mesma, desde que o voo tenha por objetivo atender aos interesses da empresa e que nada seja cobrado pelo transporte além dos custos da posse, operação e manutenção da aeronave; no entanto nada pode ser cobrado pelo transporte de um convidado da empresa, se o transporte não estiver ligado aos negócios dessa empresa;	Texto mantido conforme a proposta do RBAC 91 e RBHA 91.
(6) The carriage of company officials, employees, and guests of the company on an airplane operated under a time sharing, interchange, or joint ownership agreement as defined in paragraph (c) of this section;		(6) o transporte aéreo de executivos, convidados e empregados de uma empresa em uma aeronave operada segundo contratos de cessão temporária, de permuta de aeronaves ou de propriedade comum como definido no parágrafo (c) desta seção;	Texto mantido conforme a proposta do RBAC 91 e RBHA 91.
(7) The carriage of property (other than mail) on an airplane operated by a person in the furtherance of a business or employment (other than transportation by air) when the carriage is within the scope of, and incidental to, that business or employment and no charge, assessment, or fee is made for the carriage other than those specified in paragraph (d) of this section;		(7) o transporte aéreo de bens (exceto malotes postais) e pessoas em uma aeronave operada por uma empresa visando fomentar seus negócios, desde que esse transporte esteja dentro dos objetivos desses negócios e nada seja cobrado, a não ser como especificado no parágrafo (d) desta seção;	Texto mantido conforme a proposta do RBAC 91 e RBHA 91.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(8) The carriage on an airplane of an athletic team, sports group, choral group, or similar group having a common purpose or objective when there is no charge, assessment, or fee of any kind made by any person for that carriage; and		(8) o transporte aéreo de um grupo de atletas, time esportivo, grupo coral ou outros grupos, tendo objetivos e propósitos comunitários, quando nada for cobrado pelo transporte;	Texto mantido conforme a proposta do RBAC 91 e RBHA 91.
(9) The carriage of persons on an airplane operated by a person in the furtherance of a business other than transportation by air for the purpose of selling them land, goods, or property, including franchises or distributorships, when the carriage is within the scope of, and incidental to, that business and no charge, assessment, or fee is made for that carriage.		(9) o transporte de pessoas em uma aeronave operada por uma pessoa na promoção de um ramo de negócio outro que o de transporte aéreo com o propósito de vender a eles lotes (terrenos), bens ou propriedades, incluindo representações ou distribuição, quando o transporte estiver dentro do campo de interesse e for inerente ao negócio e nenhuma remuneração, tributação ou taxa for cobrada por este transporte; e	Texto mantido conforme a proposta do RBAC 91 e RBHA 91.
(10) Any operation identified in paragraphs (b)(1) through (b)(9) of this section when conducted—		(10) qualquer operação identificada nos parágrafos (b)(1) a (b)(9) desta seção, quando conduzidos:	Incluído em harmonização ao Part 91, Subpart K.
(i) By a fractional ownership program manager, or		(i) por um administrador de programa de propriedade compartilhada sob a Subparte K deste Regulamento; ou	Incluído em harmonização ao Part 91, Subpart K.
(ii) By a fractional owner in a fractional ownership program aircraft operated under subpart K of this part, except that a flight under a joint ownership arrangement under paragraph (b)(6) of this section may not be conducted. For a flight under an interchange agreement under paragraph (b)(6) of this section, the exchange of equal time for the operation must be properly accounted for as part of the total hours associated with the fractional owner's share of ownership.		(ii) por um administrador de programa em favor de um cotista em um programa de propriedade compartilhada sob a Subparte K deste Regulamento, exceto que um voo sob um contrato de propriedade comum sob o parágrafo (b)(6) desta seção não pode ser realizado. Para um voo sob um contrato de permuta sob o parágrafo (b)(6) desta seção, a troca por igual tempo para a operação deve ser apropriadamente contabilizada como parte das horas totais associadas com a cota do cotista do programa de propriedade compartilhada.	Incluído em harmonização ao Part 91, Subpart K.
(c) As used in this section—		(c) Para os propósitos desta seção:	Texto mantido conforme a proposta do RBAC 91 e RBHA 91.
(1) A time sharing agreement means an arrangement whereby a person leases his airplane with flight crew to another person, and no charge is made for the flights conducted under that arrangement other than those specified in paragraph (d) of this section;		(1) contrato de cessão temporária significa um contrato em que uma pessoa cede sua aeronave (com tripulação de voo) para outra pessoa e nenhuma cobrança é feita para os voos conduzidos segundo esse contrato, exceto aquelas previstas no parágrafo (d) desta seção;	Texto mantido conforme a proposta do RBAC 91 e RBHA 91.
(2) An interchange agreement means an arrangement whereby a person leases his airplane to another person in exchange for equal time, when needed, on the other person's airplane, and no charge, assessment, or fee is made, except that a charge may be made not to exceed the difference between the cost of owning, operating, and maintaining the two airplanes;		(2) contrato de permuta significa um contrato em que uma pessoa cede sua aeronave para outra pessoa em troca, por tempo igual e quando necessário, da aeronave dessa outra pessoa e no qual nada é pago pelo uso das aeronaves, excetuando-se a diferença dos custos da posse, da operação e da manutenção entre as duas aeronaves; e	Texto mantido conforme a proposta do RBAC 91 e RBHA 91.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(3) A joint ownership agreement means an arrangement whereby one of the registered joint owners of an airplane employs and furnishes the flight crew for that airplane and each of the registered joint owners pays a share of the charge specified in the agreement.		(3) contrato de propriedade comum significa um contrato em que um dos proprietários registrados de uma aeronave emprega e fornece as tripulações para a aeronave e os demais proprietários registrados dividem os custos totais conforme especificado no contrato.	Texto mantido conforme a proposta do RBAC 91 e RBHA 91.
(d) The following may be charged, as expenses of a specific flight, for transportation as authorized by paragraphs (b) (3) and (7) and (c)(1) of this section:		(d) Como custos de um voo específico, como autorizado pelos parágrafos (b)(3), (b)(7) e (c)(1) desta seção, pode ser cobrado o seguinte:	Texto mantido conforme a proposta do RBAC 91 e RBHA 91.
(1) Fuel, oil, lubricants, and other additives.		(1) combustível, óleo, lubrificantes e outros aditivos;	Texto mantido conforme a proposta do RBAC 91 e RBHA 91.
(2) Travel expenses of the crew, including food, lodging, and ground transportation.		(2) despesas de viagem da tripulação, incluindo alimentação, pousada e transporte terrestre;	Texto mantido conforme a proposta do RBAC 91 e RBHA 91.
(3) Hangar and tie-down costs away from the aircraft's base of operation.		(3) hangaragem e amarração em estacionamento fora da base de operação da aeronave;	Texto mantido conforme a proposta do RBAC 91 e RBHA 91.
(4) Insurance obtained for the specific flight.		(4) seguros feitos especialmente para o voo;	Texto mantido conforme a proposta do RBAC 91 e RBHA 91.
(5) Landing fees, airport taxes, and similar assessments.		(5) tarifas de aeroporto, de pouso e similares;	Texto mantido conforme a proposta do RBAC 91 e RBHA 91.
(6) Customs, foreign permit, and similar fees directly related to the flight.		(6) alfândega e taxas estrangeiras, diretamente ligadas ao voo;	Texto mantido conforme a proposta do RBAC 91 e RBHA 91.
(7) In flight food and beverages.		(7) alimentação e bebidas servidas em voo;	Texto mantido conforme a proposta do RBAC 91 e RBHA 91.
(8) Passenger ground transportation.		(8) transporte terrestre de passageiros;	Texto mantido conforme a proposta do RBAC 91 e RBHA 91.
(9) Flight planning and weather contract services.		(9) tarifas de utilização de facilidades de navegação, comunicações e meteorologia; e	Texto mantido conforme a proposta do RBAC 91 e RBHA 91.
(10) An additional charge equal to 100 percent of the expenses listed in paragraph (d)(1) of this section.		(10) uma quantia adicional, igual a 100% das despesas listadas no parágrafo (d)(1) desta seção.	Texto mantido conforme a proposta do RBAC 91 e RBHA 91.
§ 91.503 Flying equipment and operating information.	91.503 Equipamentos de voo e informações operacionais	91.503 Equipamentos de voo e informações operacionais	
§ 91.505 Familiarity with operating limitations and emergency equipment.	91.505 Familiaridade com as limitações operacionais e com os equipamentos de emergência	91.505 Familiaridade com as limitações operacionais e com os equipamentos de emergência	
§ 91.507 Equipment requirements: Over-the-top or night VFR operations.	91.507 Requisitos de equipamentos para operações VFR noturnas	91.507 e 91.509 [Reservado]	
§ 91.511 Communication and navigation equipment for overwater operations.	91.511 Equipamento rádio para operações sobre água	91.511 Equipamento rádio para operações sobre água	
§ 91.513 Emergency equipment.	91.513 Equipamentos de emergência	91.513 Equipamentos de emergência	
§ 91.515 Flight altitude rules.	91.515 [Reservado]	91.515 [Reservado]	
§ 91.517 Passenger information.	91.517 Informações aos passageiros	91.517 Informações aos passageiros	
§ 91.519 Passenger briefing.	91.519 Instruções verbais aos passageiros	91.519 Instruções verbais aos passageiros	

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(d) For operations under subpart K of this part, the passenger briefing requirements of §91.1035 apply, instead of the requirements of paragraphs (a) through (c) of this section.	(d) Para as operações conduzidas segundo a subparte K deste Regulamento, aplicam-se as instruções aos passageiros requeridas pela seção 91.1035 deste Regulamento, ao invés dos requisitos dos parágrafos (a) a (c) desta seção.	(d) Para as operações conduzidas segundo a Subparte K deste Regulamento, aplicam-se as instruções aos passageiros requeridas pela seção 91.1035 deste Regulamento, em vez dos requisitos dos parágrafos (a) a (c) desta seção.	Incluído conforme sugestão do item 2.d do Despacho nº 70/2014/GTPN/SAR. Redação alterada em razão da análise da contribuição nº 371 da audiência pública nº 17/2015.
§ 91.521 Shoulder harness.	91.521 Cintos de ombro	91.521 Cintos de ombro	
§ 91.523 Carry-on baggage.	91.523 Bagagem de mão	91.523 Bagagem de mão	
§ 91.525 Carriage of cargo.	91.525 Transporte de carga	91.525 Transporte de carga	
§ 91.527 Operating in icing conditions.	91.527 Operação em condições de gelo	91.527 Operação em condições de gelo	
§ 91.529 Flight engineer requirements.	91.529 Requisitos de mecânico de voo	91.529 Requisitos de mecânico de voo	
§ 91.531 Second in command requirements.	91.531 Requisitos de segundo em comando	91.531 Requisitos de piloto segundo em comando	
§ 91.533 Flight attendant requirements.	91.533 Requisitos para comissários	91.533 Requisitos para comissários	
§ 91.535 Stowage of food, beverage, and passenger service equipment during aircraft movement on the surface, takeoff, and landing.	91.535 Guarda de alimentos, bebidas e equipamentos de serviços aos passageiros durante movimentações na superfície, decolagens e pousos do avião	91.535 Guarda de alimentos, bebidas e equipamentos de serviços aos passageiros durante movimentações na superfície, decolagens e pousos do avião	
Subpart G—Additional Equipment and Operating Requirements for Large and Transport Category Aircraft Source: Docket No. 18334, 54 FR 34318, Aug. 18, 1989, unless otherwise noted.	SUBPARTE G EQUIPAMENTOS ADICIONAIS E REQUISITOS DE OPERAÇÃO PARA GRANDES AERONAVES E AERONAVES CATEGORIA TRANSPORTE	SUBPARTE G EQUIPAMENTOS ADICIONAIS E REQUISITOS DE OPERAÇÃO PARA GRANDES AERONAVES E AERONAVES CATEGORIA TRANSPORTE	
§ 91.601 Applicability.	91.601 Aplicabilidade	91.601 Aplicabilidade	
§ 91.603 Aural speed warning device.	91.603 Dispositivo de alarme sonoro de velocidade	91.603 Dispositivo de alarme sonoro de velocidade	
§ 91.605 Transport category civil airplane weight limitations.	91.605 Limitações de peso de aviões civis categoria transporte	91.605 Limitações de peso de aviões civis categoria transporte	
§ 91.607 Emergency exits for airplanes carrying passengers for hire.	91.607 Saídas de emergência para aviões em operações de transporte de passageiros com fins lucrativos	91.607 Saídas de emergência para aviões em operações de transporte de passageiros com fins lucrativos	
§ 91.609 Flight data recorders and cockpit voice recorders.	91.609 Gravadores de dados de voo e de voz na cabine	91.609 Gravadores de dados de voo e de voz na cabine	
§ 91.611 Authorization for ferry flight with one engine inoperative.	91.611 Autorização para voo de traslado com um motor inoperante	91.611 Autorização para voo de traslado com um motor inoperante	
§ 91.613 Materials for compartment interiors.	91.613 Materiais para compartimentos interiores	91.613 Materiais para compartimentos interiores	

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
Subpart H—Foreign Aircraft Operations and Operations of U.S.-Registered Civil Aircraft Outside of the United States; and Rules Governing Persons on Board Such Aircraft Source: Docket No. 18334, 54 FR 34320, Aug. 18, 1989, unless otherwise noted.	SUBPARTE H OPERAÇÕES DE AERONAVES CIVIS BRASILEIRAS NO EXTERIOR E DE AERONAVES CIVIS ESTRANGEIRAS NO BRASIL: REQUISITOS PARA PESSOAS A BORDO	SUBPARTE H OPERAÇÕES DE AERONAVES CIVIS BRASILEIRAS NO EXTERIOR, DE AERONAVES CIVIS ESTRANGEIRAS NO BRASIL E REQUISITOS PARA PESSOAS A BORDO DESSAS AERONAVES [SUBPART H FOREIGN AIRCRAFT OPERATIONS, OPERATIONS OF BRAZILIAN REGISTERED CIVIL AIRCRAFT OUTSIDE OF BRAZIL AND RULES GOVERNING PERSONS ON BOARD SUCH AIRCRAFT]	
§ 91.701 Applicability.	91.701 Aplicabilidade	91.701 Aplicabilidade [§ 91.701 Applicability]	
§ 91.703 Operations of civil aircraft of U.S. registry outside of the United States.	91.703 Operação de aeronaves civis brasileiras fora do território nacional	91.703 Operação de aeronaves civis brasileiras fora do território nacional [§ 91.703 Operations of civil aircraft of Brazilian registry outside of Brazil]	
§ 91.705 [Reserved]	91.705 a 91.709 [Reservado]	91.705 a 91.709 [Reservado] [§§ 91.705 to 91.709 Reserved]	
§ 91.711 Special rules for foreign civil aircraft.	91.711 Requisitos para aeronaves civis estrangeiras	91.711 Requisitos para aeronaves civis estrangeiras [§91.711 Special rules for foreign civil aircraft]	
§ 91.713 Operation of civil aircraft of Cuban registry.	91.713 [Reservado]	91.713 [Reservado] [§ 91.713 Reserved]	
§ 91.715 Special flight authorizations for foreign civil aircraft.	91.715 Aeronaves civis estrangeiras. Autorização especial de voo e de sobrevoos	91.715 Aeronaves civis estrangeiras. Autorização especial de voo e de sobrevoos [§91.715 Special flight authorizations for foreign civil aircraft]	
Subpart I—Operating Noise Limits Source: Docket No. 18334, 54 FR 34321, Aug. 18, 1989, unless otherwise noted.	SUBPARTE I REQUISITOS OPERACIONAIS DE RUÍDO	SUBPARTE I REQUISITOS OPERACIONAIS DE RUÍDO	
§ 91.801 Applicability: Relation to part 36.	91.801 Aplicabilidade	91.801 Aplicabilidade	
§ 91.803 Part 125 operators: Designation of applicable regulations.	91.803 [Reservado]	91.803 [Reservado]	
§ 91.805 Final compliance: Subsonic airplanes.	91.805 Limitações de operação	91.805 Limitações de operação	
§§ 91.807-91.813 [Reserved]	91.807 a 91.813 [Reservado]	91.807 a 91.813 [Reservado]	
§ 91.815 Agricultural and fire fighting airplanes: Noise operating limitations.	91.815 Aviões agrícolas e de combate a incêndio: limitações operacionais de ruído	91.815 Aviões agrícolas e de combate a incêndio: limitações operacionais de ruído	
§ 91.817 Civil aircraft sonic boom.	91.817 Limitações gerais de operação	91.817 Limitações gerais de operação	
Subpart J—Waivers	SUBPARTE J [RESERVADA]	SUBPARTE J [RESERVADO]	

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
Subpart K—Fractional Ownership Operations Source: Docket No. FAA–2001–10047, 68 FR 54561, Sept. 17, 2003, unless otherwise noted.	SUBPARTE K OPERAÇÕES DE AERONAVES DE PROPRIEDADE COMPARTILHADA	SUBPARTE K OPERAÇÕES DE AERONAVES DE PROPRIEDADE COMPARTILHADA	Subparte incluída conforme orientação da Diretoria de Aeronavegabilidade por meio do item 2 do Memorando nº 47/2014/GAB/DAE/ANAC, em harmonização à subparte homônima do 14 CFR Part 91.
§91.1001 Applicability.	91.1001 Aplicabilidade	91.1001 Aplicabilidade	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(a) This subpart prescribes rules, in addition to those prescribed in other subparts of this part, that apply to fractional owners and fractional ownership program managers governing—	(a) Em adição aos requisitos estabelecidos em outras subpartes deste Regulamento, esta Subparte estabelece requisitos aplicáveis a cotistas e administradores dos programas de propriedade compartilhada regendo:	(a) Em adição aos requisitos estabelecidos em outras subpartes deste Regulamento, esta Subparte estabelece requisitos aplicáveis a cotistas, sociedades cooperativas de cotistas e administradores dos programas de propriedade compartilhada regendo:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Aplicabilidade atualizada em razão da análise da contribuição nº 401 da audiência pública nº 17/2015.
(1) The provision of program management services in a fractional ownership program;	(1) a provisão de serviços de administração do programa em um programa de propriedade compartilhada;	(1) a provisão de serviços a terceiros de administração do programa em um programa de propriedade compartilhada;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto atualizado em razão da análise da contribuição nº 399 da audiência pública nº 17/2015.
(2) The operation of a fractional ownership program aircraft in a fractional ownership program; and	(2) a operação de uma aeronave de um programa de propriedade compartilhada em um programa de propriedade compartilhada; e	(2) a operação de uma aeronave de um programa de propriedade compartilhada em um programa de propriedade compartilhada; e	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Conforme sugestão do item 2.a do Despacho nº 70/2014/GTPN/SAR.
(3) The operation of a program aircraft included in a fractional ownership program managed by an affiliate of the manager of the program to which the owner belongs.	(3) a operação de uma aeronave do programa incluída em um programa de propriedade compartilhada gerida por um associado de um administrador de programa do qual o cotista faça parte.	(3) a operação de uma aeronave do programa incluída em um programa de propriedade compartilhada gerida por um coligado de um administrador de programa do qual o cotista faça parte.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Conforme sugestão do item 2.a do Despacho nº 70/2014/GTPN/SAR. Termo “associado” alterado para “coligado” em razão da análise da contribuição nº 400 da audiência pública nº 17/2015.
(b) As used in this part—	(b) Para os efeitos desta Subparte:	(b) Para os efeitos desta Subparte:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(1) Affiliate of a program manager means a manager that, directly, or indirectly, through one or more intermediaries, controls, is controlled by, or is under common control with, another program manager. The holding of at least forty percent (40 percent) of the equity and forty percent (40 percent) of the voting power of an entity will be presumed to constitute control for purposes of determining an affiliation under this subpart.	(1) associado de um administrador de programa significa um administrador que, direta ou indiretamente, por meio de um ou mais intermediários, controla, é controlado ou está sob controle comum de um outro administrador de programa. O detentor de pelo menos 40% da participação e 40% do poder de voto de uma entidade possui o controle presumido para os fins de determinação de uma associação segundo esta subparte;	(1) coligado de um administrador de programa significa um administrador que, direta ou indiretamente, por meio de um ou mais intermediários, controla, é controlado por ou está sob controle comum de um outro administrador de programa. O detentor de pelo menos 40% da participação e 40% do poder de voto de uma entidade possui o controle presumido para os fins de determinação de uma associação segundo esta Subparte;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Conforme sugestão do item 2.a do Despacho nº 70/2014/GTPN/SAR. Requisito atualizado em razão da análise das contribuições nº 397 e 400 da audiência pública nº 17/2015.
(2) A dry-lease aircraft exchange means an arrangement, documented by the written program agreements, under which the program aircraft are available, on an as needed basis without crew, to each fractional owner.	(2) troca de aeronave em regime de dry lease (arrendamento da aeronave sem tripulação) significa um acordo, documentado por um contrato escrito do programa, segundo o qual uma aeronave do programa torna-se disponível sem tripulação, conforme as necessidades, para cada cotista;	(2) troca de aeronave significa um acordo, documentado por um contrato escrito do programa, segundo o qual uma aeronave do programa torna-se disponível, conforme as necessidades, para cada cotista;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Os voos do programa deverão ser fornecidos com tripulação sob controle do administrador de programa. Se a tripulação não for controlada pelo administrador de programa, não será um voo sob a subparte K. Por isso foi removida a referência ao <i>dry lease</i> .

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
<p>(3) A fractional owner or owner means an individual or entity that possesses a minimum fractional ownership interest in a program aircraft and that has entered into the applicable program agreements; provided, however, that in the case of the flight operations described in paragraph (b)(6)(ii) of this section, and solely for purposes of requirements pertaining to those flight operations, the fractional owner operating the aircraft will be deemed to be a fractional owner in the program managed by the affiliate.</p>	<p>(3) cotista ou proprietário significa um indivíduo ou entidade que possui uma cota mínima em uma aeronave do programa e que tenha celebrado os contratos de programa aplicáveis, desde que, no caso das operações de voo descritas no parágrafo (b)(6)(ii) desta seção, e somente para os propósitos dos requisitos pertinentes àquelas operações, o cotista que operar a aeronave seja considerado um cotista no programa gerido pelo associado;</p>	<p>(3) cotista ou proprietário significa um indivíduo ou entidade que possui uma cota mínima em uma aeronave do programa, diretamente ou por intermédio de sociedades cooperativas, e que tenha celebrado os contratos de programa aplicáveis. No caso das operações de voo descritas no parágrafo (b)(6)(ii) desta seção, e somente para os propósitos dos requisitos pertinentes àquelas operações, o cotista beneficiário da operação da aeronave é considerado um cotista no programa gerido pelo coligado;</p>	<p>Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Conforme sugestão do item 2.a do Despacho nº 70/2014/GTPN/SAR. Requisito atualizado em razão da análise das contribuições nº 397, 400 e 403 da audiência pública nº 17/2015. Requisito posteriormente alterado, pois dentro do programa o cotista será beneficiário da operação, mas não operará diretamente. Voos em que o cotista opera diretamente a aeronave não serão voos sob a subparte K.</p>
<p>(4) A fractional ownership interest means the ownership of an interest or holding of a multi-year leasehold interest and/or a multi-year leasehold interest that is convertible into an ownership interest in a program aircraft.</p>	<p>(4) cota significa a propriedade ou direito à propriedade de uma cota de um arrendamento multianual e/ou uma cota de um arrendamento multianual conversível em uma cota de propriedade de uma aeronave de um programa;</p>	<p>(4) cota significa a propriedade, o direito de propriedade, o direito de uso/posse, e/ou o direito de uso/posse conversível em direito de propriedade, de uma aeronave de um programa;</p>	<p>Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito atualizado em razão da análise das contribuições nº 404 e 415 da audiência pública nº 17/2015. Primeiramente havia-se cogitado em retirar o termo “multianual”, por não encontrarmos paralelo na língua pátria. No entanto, o conceito, tal como exposto na regulamentação americana, restringe a duração dos contratos a pelo menos 1 (um) e no máximo 5 (anos) (Definition: <i>A multi-year contract means a contract for the purchase of supplies or services for more than 1, but not more than 5, program years.</i>” https://www.fpdfs.gov/help/Multiyear_Contract.htm). No caso da propriedade compartilhada essa cláusula é interessante para evitar a pulverização das cotas e disfarçar uma operação irregular de táxi aéreo como propriedade compartilhada, por exemplo. Dessa forma, o termo havia sido reinserido em todo o regulamento, em harmonização ao 14 CFR Part 91. No entanto, em atendimento à determinação da diretoria informada pelo Memorando nº 26/2019/ASTEC (3298637), que determinou que se substituísse as menções do termo “contrato multianual” por termo que esclareça a duração mínima requerida para o contrato, as ocorrências de “multianual” ou “multianuais” foram novamente suprimidas, e no caput da seção 91.1003 foi esclarecido que o contrato de administração deve ter pelo menos 1(um) ano. O direito de uso/posse foi incluído para dar conta de casos em que a propriedade da aeronave ainda está no nome de um banco, como em um contrato de financiamento, por exemplo, e o comprador detém o direito de uso/posse enquanto não terminar de pagar as prestações.</p>

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(5) A fractional ownership program or program means any system of aircraft ownership and exchange that consists of all of the following elements:	(5) programa de propriedade compartilhada ou programa significa qualquer sistema de propriedade e troca de aeronave que contenha todos os seguintes elementos:	(5) programa de propriedade compartilhada ou programa significa qualquer sistema de propriedade e troca de aeronave que contenha todos os seguintes elementos:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(i) The provision for fractional ownership program management services by a single fractional ownership program manager on behalf of the fractional owners.	(i) provisão dos serviços de administração para o programa por um único administrador de programa em nome dos demais cotistas;	(i) provisão dos serviços de administração de programa por um único administrador de programa em nome dos demais cotistas diretamente ou por intermédio de sociedades cooperativas de cotistas;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito atualizado em razão da análise das contribuições nº 397 e 405 da audiência pública nº 17/2015.
(ii) Two or more airworthy aircraft.	(ii) duas ou mais aeronaves aeronavegáveis;	(ii) duas ou mais aeronaves aeronavegáveis;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(iii) One or more fractional owners per program aircraft, with at least one program aircraft having more than one owner.	(iii) um ou mais cotistas por aeronave do programa, com pelo menos uma aeronave do programa possuindo mais do que um cotista;	(iii) um ou mais cotistas por aeronave do programa, com pelo menos uma aeronave do programa possuindo mais do que um cotista;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(iv) Possession of at least a minimum fractional ownership interest in one or more program aircraft by each fractional owner.	(iv) direito de propriedade de pelo menos uma cota mínima de uma ou mais aeronaves do programa para cada cotista;	(iv) direito de propriedade ou de uso/posse de pelo menos uma cota mínima de uma ou mais aeronaves do programa para cada cotista;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito atualizado em razão da análise da contribuição nº 406 da audiência pública nº 17/2015. O direito de uso/posse foi incluído para dar conta de casos em que a propriedade da aeronave ainda está no nome de um banco, como em um contrato de financiamento, por exemplo, e o comprador detém o direito de uso/posse enquanto não terminar de pagar as prestações.
(v) A dry-lease aircraft exchange arrangement among all of the fractional owners.	(v) um contrato de troca de aeronave em regime de dry lease entre todos os cotistas; e	(v) um contrato de troca de aeronave entre todos os cotistas; e	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Os voos do programa deverão ser fornecidos com tripulação sob controle do administrador de programa. Se a tripulação não for controlada pelo administrador de programa, não será um voo sob a subparte K. Por isso foi removida a referência ao <i>dry lease</i> .

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(vi) Multi-year program agreements covering the fractional ownership, fractional ownership program management services, and dry-lease aircraft exchange aspects of the program.	(vi) contrato multianual de administração de programa abrangendo a cota, os serviços de administração do programa e aspectos da troca de aeronave do programa em regime de dry lease;	(vi) contrato de administração de programa abrangendo os seguintes aspectos: a cota, os serviços de administração do programa e a troca de aeronave do programa;	<p>Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito atualizado em razão da análise das contribuições nº 397 e 415 da audiência pública nº 17/2015. Primeiramente havia-se cogitado em retirar o termo “multianual”, por não encontrarmos paralelo na língua pátria. No entanto, o conceito, tal como exposto na regulamentação americana, restringe a duração dos contratos a pelo menos 1 (um) e no máximo 5 (anos) (Definition: <i>A multi-year contract means a contract for the purchase of supplies or services for more than 1, but not more than 5, program years.</i>)</p> <p>https://www.fdds.gov/help/Multiyear_Contract.htm). No caso da propriedade compartilhada essa cláusula é interessante para evitar a pulverização das cotas e disfarçar uma operação irregular de táxi aéreo como propriedade compartilhada, por exemplo. Dessa forma, o termo havia sido reinserido em todo o regulamento, em harmonização ao 14 CFR Part 91. No entanto, em atendimento à determinação da diretoria informada pelo Memorando nº 26/2019/ASTEC (3298637), que determinou que se substituísse as menções do termo “contrato multianual” por termo que esclareça a duração mínima requerida para o contrato, as ocorrências de “multianual” ou “multianuais” foram novamente suprimidas, e no caput da seção 91.1003 foi esclarecido que o contrato de administração deve ter pelo menos 1(um) ano. Os voos do programa deverão ser fornecidos com tripulação sob controle do administrador de programa. Se a tripulação não for controlada pelo administrador de programa, não será um voo sob a subparte K. Por isso foi removida a referência ao <i>dry lease</i>.</p>
(6) A fractional ownership program aircraft or program aircraft means:	(6) aeronave de um programa de propriedade compartilhada ou aeronave de um programa significa:	(6) aeronave de um programa de propriedade compartilhada ou aeronave de um programa significa:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(i) An aircraft in which a fractional owner has a minimal fractional ownership interest and that has been included in the dry-lease aircraft exchange pursuant to the program agreements, or	(i) uma aeronave na qual um cotista possua direito a uma cota mínima e que tenha sido incluída em um acordo de troca de aeronave em regime de dry lease em conformidade com o contrato multianual de administração do programa;	(i) uma aeronave na qual um cotista possua, diretamente ou por intermédio de sociedades cooperativas de cotistas, direito a uma cota mínima e que tenha sido incluída em um acordo de troca de aeronave em conformidade com o contrato de administração do programa;	<p>Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito atualizado em razão da análise das contribuições nº 407 e 415 da audiência pública nº 17/2015. Primeiramente havia-se cogitado em retirar o termo “multianual”, por não encontrarmos paralelo na língua pátria. No entanto, o conceito, tal como exposto na regulamentação americana, restringe a duração dos contratos a pelo menos 1 (um) e no máximo 5 (anos) (Definition: <i>A multi-year contract means a contract for the purchase of supplies or services for more than 1, but not more than 5, program years.</i>) https://www.fdds.gov/help/Multiyear_Contract.htm. No caso da propriedade compartilhada essa cláusula é interessante para evitar a pulverização das cotas e disfarçar uma operação irregular de táxi aéreo como propriedade compartilhada, por exemplo. Dessa forma, o termo havia sido reinserido em todo o regulamento, em harmonização ao 14 CFR Part 91. No entanto, em atendimento à determinação da diretoria informada pelo Memorando nº 26/2019/ASTEC (3298637), que determinou que se substituísse as menções do termo “contrato multianual” por termo que esclareça a duração mínima requerida para o contrato, as ocorrências de “multianual” ou “multianuais” foram novamente suprimidas, e no caput da seção 91.1003 foi esclarecido que o contrato de administração deve ter pelo menos 1(um) ano. Os voos do programa deverão ser fornecidos com tripulação sob controle do administrador de programa. Se a tripulação não for controlada pelo administrador de programa, não será um voo sob a subparte K. Por isso foi removida a referência ao <i>dry lease</i>.</p>
(ii) In the case of a fractional owner from one program operating an aircraft in a different fractional ownership program managed by an affiliate of the operating owner's program manager, the aircraft being operated by the fractional owner, so long as the aircraft is:	(ii) no caso de um cotista de um programa operando uma aeronave em um programa diferente gerido por um associado do administrador de programa desse cotista, uma aeronave:	(ii) no caso de um cotista de um programa operando uma aeronave em um programa diferente gerido por um coligado do administrador de programa desse cotista, uma aeronave:	<p>Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Conforme sugestão do item 2.a do Despacho nº 70/2014/GTPN/SAR. Termo “associado” alterado para “coligado” em razão da análise da contribuição nº 400 da audiência pública nº 17/2015.</p>
(A) Included in the fractional ownership program managed by the affiliate of the operating owner's program manager, and	(A) incluída no programa gerido pelo associado do administrador de programa do cotista operador; e	(A) incluída no programa gerido pelo coligado do administrador de programa do cotista operador; e	<p>Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Conforme sugestão do item 2.a do Despacho nº 70/2014/GTPN/SAR. Termo “associado” alterado para “coligado” em razão da análise da contribuição nº 400 da audiência pública nº 17/2015.</p>

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(B) Included in the operating owner's program's dry-lease aircraft exchange pursuant to the program agreements of the operating owner's program.	(B) incluída no contrato de troca em regime de dry lease em conformidade com o contrato multianual de administração de programa do programa do cotista operador; ou	(B) incluída no contrato de troca em conformidade com o contrato de administração de programa do programa do cotista operador; ou	<p>Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Conforme sugestão do item 2.a do Despacho nº 70/2014/GTPN/SAR. Primeiramente havia-se cogitado em retirar o termo "multianual", por não encontrarmos paralelo na língua pátria. No entanto, o conceito, tal como exposto na regulamentação americana, restringe a duração dos contratos a pelo menos 1 (um) e no máximo 5 (anos) (Definition: <i>A multi-year contract means a contract for the purchase of supplies or services for more than 1, but not more than 5, program years.</i> https://www.fpds.gov/help/Multiyear_Contract.htm). No caso da propriedade compartilhada essa cláusula é interessante para evitar a pulverização das cotas e disfarçar uma operação irregular de táxi aéreo como propriedade compartilhada, por exemplo. Dessa forma, o termo havia sido reinserido em todo o regulamento, em harmonização ao 14 CFR Part 91. No entanto, em atendimento à determinação da diretoria informada pelo Memorando nº 26/2019/ASTEC (3298637), que determinou que se substituísse as menções do termo "contrato multianual" por termo que esclareça a duração mínima requerida para o contrato, as ocorrências de "multianual" ou "multianuais" foram novamente suprimidas, e no caput da seção 91.1003 foi esclarecido que o contrato de administração deve ter pelo menos 1(um) ano. A resposta à contribuição foi 415 revista. Os voos do programa deverão ser fornecidos com tripulação sob controle do administrador de programa. Se a tripulação não for controlada pelo administrador de programa, não será um voo sob a subparte K. Por isso foi removida a referência ao <i>dry lease</i>.</p>
(iii) An aircraft owned in whole or in part by the program manager that has been included in the dry-lease aircraft exchange and is used to supplement program operations.	(iii) uma aeronave de cota total ou parcial do administrador de programa que tenha sido incluída no contrato de troca de aeronave em regime de dry lease e é utilizada para suplementar as operações do programa;	(iii) uma aeronave de cota total ou parcial do administrador de programa que tenha sido incluída no contrato de troca de aeronave e é utilizada para suplementar as operações do programa;	<p>Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Os voos do programa deverão ser fornecidos com tripulação sob controle do administrador de programa. Se a tripulação não for controlada pelo administrador de programa, não será um voo sob a subparte K. Por isso foi removida a referência ao <i>dry lease</i>.</p>
(7) A Fractional Ownership Program Flight or Program Flight means a flight under this subpart when one or more passengers or property designated by a fractional owner are on board the aircraft.	(7) voo do programa de propriedade compartilhada ou voo do programa significa um voo segundo esta subparte quando um ou mais passageiros ou bens designados por um cotista estiverem a bordo da aeronave;	(7) voo do programa de propriedade compartilhada ou voo do programa significa um voo segundo esta Subparte quando um ou mais passageiros ou bens designados por um cotista estiverem a bordo da aeronave;	<p>Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.</p>

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(8) Fractional ownership program management services or program management services mean administrative and aviation support services furnished in accordance with the applicable requirements of this subpart or provided by the program manager on behalf of the fractional owners, including, but not limited to, the—	(8) serviços de administração do programa de propriedade compartilhada ou serviços de administração de programa significa os serviços administrativos e de suporte à aviação fornecidos em concordância com os requisitos aplicáveis desta subparte ou providos pelo administrador de programa em nome dos cotistas, incluindo mas não se limitando:	(8) serviços de administração do programa de propriedade compartilhada ou serviços de administração de programa significa os serviços administrativos e de suporte à aviação fornecidos em concordância com os requisitos aplicáveis desta Subparte ou providos pelo administrador de programa em nome dos cotistas, diretamente ou por intermédio de sociedades cooperativas de cotistas, incluindo mas não se limitando:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito atualizado em razão da análise da contribuição nº 409 da audiência pública nº 17/2015.
(i) Establishment and implementation of program safety guidelines;	(i) ao estabelecimento e implantação das diretrizes de segurança do programa;	(i) ao estabelecimento e implantação das diretrizes de segurança do programa;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(ii) Employment, furnishing, or contracting of pilots and other crewmembers;	(ii) ao emprego, fornecimento ou contratação de pilotos e outros tripulantes;	(ii) ao emprego, fornecimento ou contratação de pilotos e outros tripulantes;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(iii) Training and qualification of pilots and other crewmembers and personnel;	(iii) ao treinamento e qualificação de pilotos e outros tripulantes;	(iii) ao treinamento e qualificação de pilotos e outros tripulantes;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(iv) Scheduling and coordination of the program aircraft and crews;	(iv) à escala e coordenação das aeronaves e tripulantes do programa;	(iv) à escala e coordenação das aeronaves e tripulantes do programa;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(v) Maintenance of program aircraft;	(v) à manutenção das aeronaves do programa;	(v) à manutenção das aeronaves do programa;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(vi) Satisfaction of recordkeeping requirements;	(vi) ao atendimento aos requisitos de conservação de registros;	(vi) ao atendimento aos requisitos de conservação de registros;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(vii) Development and use of a program operations manual and procedures; and	(vii) ao desenvolvimento e utilização de um manual de procedimentos e operações do programa; e	(vii) ao desenvolvimento e utilização de um manual de procedimentos e operações do programa; e	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(viii) Application for and maintenance of management specifications and other authorizations and approvals.	(viii) à solicitação e manutenção das especificações administrativas e de outras autorizações e aprovações;	(viii) à solicitação e manutenção das especificações administrativas e de outras autorizações e aprovações;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
<p>(9) A fractional ownership program manager or program manager means the entity that offers fractional ownership program management services to fractional owners, and is designated in the multi-year program agreements referenced in paragraph (b)(1)(v) of this section to fulfill the requirements of this chapter applicable to the manager of the program containing the aircraft being flown. When a fractional owner is operating an aircraft in a fractional ownership program managed by an affiliate of the owner's program manager, the references in this subpart to the flight-related responsibilities of the program manager apply, with respect to that particular flight, to the affiliate of the owner's program manager rather than to the owner's program manager.</p>	<p>(9) administrador de um programa de propriedade compartilhada ou administrador de programa significa a entidade que oferece aos cotistas serviços de administração para um programa de propriedade compartilhada e é designado em contratos de programa multianuais referenciados no parágrafo (b)(1)(v) desta seção para atender a todos os requisitos dos RBAC aplicáveis ao administrador de programa ao qual pertence a aeronave a ser operada. Quando um cotista estiver operando uma aeronave em um programa gerido por um associado do administrador de programa, as referências nesta subparte às responsabilidades relacionadas ao voo do administrador de programa se aplicam, com respeito ao voo particular, ao associado do administrador de programa do cotista ao invés do administrador de programa do cotista; e</p>	<p>(9) administrador de um programa de propriedade compartilhada ou administrador de programa significa a entidade que oferece aos cotistas, diretamente ou por intermédio de sociedades cooperativas de cotistas, serviços de administração para um programa de propriedade compartilhada e é designado em contratos de programa referenciados no parágrafo (b)(5)(vi) desta seção para atender a todos os requisitos dos RBAC aplicáveis ao administrador de programa ao qual pertence a aeronave a ser operada. Quando um administrador de programa, em favor de um cotista, estiver operando uma aeronave em um programa gerido por um coligado do administrador de programa, as referências nesta Subparte às responsabilidades relacionadas ao voo do administrador de programa se aplicam, com respeito ao voo particular, ao coligado do administrador de programa do cotista ao invés do administrador de programa do cotista;</p>	<p>Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Conforme sugestões dos itens 2.a e 2.b do Despacho nº 70/2014/GTPN/SAR. Requisito atualizado em razão da análise das contribuições nº 397, 400, 410 e 415 da audiência pública nº 17/2015. Primeiramente havia-se cogitado em retirar o termo “multianual”, por não encontrarmos paralelo na língua pátria. No entanto, o conceito, tal como exposto na regulamentação americana, restringe a duração dos contratos a pelo menos 1 (um) e no máximo 5 (anos) (Definition: <i>A multi-year contract means a contract for the purchase of supplies or services for more than 1, but not more than 5, program years.</i>” https://www.fdds.gov/help/Multiyear_Contract.htm). No caso da propriedade compartilhada essa cláusula é interessante para evitar a pulverização das cotas e disfarçar uma operação irregular de táxi aéreo como propriedade compartilhada, por exemplo. Dessa forma, o termo havia sido reinserido em todo o regulamento, em harmonização ao 14 CFR Part 91. No entanto, em atendimento à determinação da diretoria informada pelo Memorando nº 26/2019/ASTEC (3298637), que determinou que se substituisse as menções do termo “contrato multianual” por termo que esclareça a duração mínima requerida para o contrato, as ocorrências de “multianual” ou “multianuais” foram novamente suprimidas, e no caput da seção 91.1003 foi esclarecido que o contrato de administração deve ter pelo menos 1(um) ano. A resposta à contribuição 415 foi reformulada. Requisito posteriormente alterado, pois dentro do programa o cotista será beneficiário da operação, mas não operará diretamente. Voos em que o cotista opera diretamente a aeronave não serão voos sob a subparte K.</p>
(10) A minimum fractional ownership interest means—	(10) cota mínima da propriedade compartilhada ou cota mínima significa:	(10) cota mínima da propriedade compartilhada ou cota mínima significa:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(i) A fractional ownership interest equal to, or greater than, one-sixteenth ($\frac{1}{16}$) of at least one subsonic, fixed-wing or powered-lift program aircraft; or	(i) uma cota da propriedade compartilhada igual ou maior do que um dezesseis avos (1/16) de pelo menos uma aeronave subsônica de asa fixa ou uma aeronave de sustentação por potência do programa; ou	(i) uma cota da propriedade compartilhada igual ou maior do que um dezesseis avos (1/16) de pelo menos uma aeronave subsônica de asa fixa ou uma aeronave de sustentação por potência do programa; ou	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(ii) A fractional ownership interest equal to, or greater than, one-thirty-second ($\frac{1}{32}$) of at least one rotorcraft program aircraft.	(ii) uma cota da propriedade compartilhada igual ou maior do que um trinta e dois avos (1/32) de pelo menos uma aeronave de asas rotativas do programa.	(ii) uma cota da propriedade compartilhada igual ou maior do que um trinta e dois avos (1/32) de pelo menos uma aeronave de asas rotativas do programa; e	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
		(11) sociedade cooperativa de cotistas significa uma sociedade cooperativa constituída na forma da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, que age no interesse dos cooperados que são cotistas e estão agrupados em seccionais ou empreendimentos, correspondendo cada seccional ou empreendimento a uma aeronave de um programa de propriedade compartilhada ou aeronave de um programa.	Requisito incluído em razão da análise da contribuição nº 412 da audiência pública nº 17/2015.
(c) The rules in this subpart that refer to a fractional owner or a fractional ownership program manager also apply to any person who engages in an operation governed by this subpart without the management specifications required by this subpart.	(c) Os requisitos desta subparte referentes a um cotista ou a um administrador de um programa aplicam-se, também, a qualquer pessoa que se engajar em uma operação regida por esta subparte sem possuir as especificações administrativas requeridas por ela.	(c) Os requisitos desta Subparte referentes a um cotista ou a um administrador de um programa se aplicam, também, a qualquer pessoa que se engajar em uma operação regida por esta Subparte sem possuir as especificações administrativas requeridas por ela.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
§91.1002 Compliance date.			Transição incluída na seção 91.2001(b).
No person that conducted flights before November 17, 2003 under a program that meets the definition of fractional ownership program in §91.1001 may conduct such flights after February 17, 2005 unless it has obtained management specifications under this subpart.			

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
§91.1003 Management contract between owner and program manager.	91.1003 Contrato multianual de administração de programa entre cotista e administrador	91.1003 Contrato de administração de programa	<p>Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Primeiramente havia-se cogitado em retirar o termo “multianual”, por não encontrarmos paralelo na língua pátria. No entanto, o conceito, tal como exposto na regulamentação americana, restringe a duração dos contratos a pelo menos 1 (um) e no máximo 5 (anos) (Definition: A multi-year contract means a contract for the purchase of supplies or services for more than 1, but not more than 5, program years.” https://www.fps.gov/help/Multiyear_Contract.htm). No caso da propriedade compartilhada essa cláusula é interessante para evitar a pulverização das cotas e disfarçar uma operação irregular de táxi aéreo como propriedade compartilhada, por exemplo. Dessa forma, o termo havia sido reinserido em todo o regulamento, em harmonização ao 14 CFR Part 91. No entanto, em atendimento à determinação da diretoria informada pelo Memorando nº 26/2019/ASTEC (3298637), que determinou que se substituisse as menções do termo “contrato multianual” por termo que esclareça a duração mínima requerida para o contrato, as ocorrências de “multianual” ou “multianuais” foram novamente suprimidas, e no caput da seção 91.1003 foi esclarecido que o contrato de administração deve ter pelo menos 1(um) ano. A resposta à contribuição 415 foi reformulada. Removido o termo “entre cotista e administrador”, pois é possível a inserção de pessoas jurídicas intermediárias.</p>
Each owner must have a contract with the program manager that—	Cada cotista deve possuir um contrato entre ele e o administrador de programa que:	Cada cotista deve possuir um contrato entre ele, a sociedade cooperativa de cotistas (caso aplicável), e o administrador de programa, com no mínimo 1 (um) ano de duração, que:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito alterado em razão da análise da contribuição nº 416 da audiência pública nº 17/2015. Ver justificativa do título da seção.
(a) Requires the program manager to ensure that the program conforms to all applicable requirements of this chapter.	(a) requeira que o administrador de programa assegure que o programa vai manter-se conforme com todos os requisitos aplicáveis dos RBAC;	(a) requeira que o administrador de programa assegure que o programa vai manter-se conforme com todos os requisitos aplicáveis dos RBAC;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(b) Provides the owner the right to inspect and to audit, or have a designee of the owner inspect and audit, the records of the program manager pertaining to the operational safety of the program and those records required to show compliance with the management specifications and all applicable regulations. These records include, but are not limited to, the management specifications, authorizations, approvals, manuals, log books, and maintenance records maintained by the program manager.	(b) proporcione ao cotista o direito de inspecionar e auditar, pessoalmente ou por meio de um representante legal, os registros do administrador de programa relativos à segurança operacional do programa e aqueles registros requeridos para demonstrar conformidade com as especificações administrativas e outras regras aplicáveis. Tais registros incluem, mas não são limitados às especificações, aprovações, manuais, log books e registros de manutenção mantidos pelo administrador de programa;	(b) proporcione ao cotista o direito de inspecionar e auditar, pessoalmente ou por meio de um representante legal, os registros do administrador de programa relativos à segurança operacional do programa e aqueles registros requeridos para demonstrar conformidade com as especificações administrativas e outras regras aplicáveis. Tais registros incluem, mas não são limitados às especificações, aprovações, manuais, log books e registros de manutenção mantidos pelo administrador de programa;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(c) Designates the program manager as the owner's agent to receive service of notices pertaining to the program that the FAA seeks to provide to owners and authorizes the FAA to send such notices to the program manager in its capacity as the agent of the owner for such service.	(c) designe o administrador de programa como agente do cotista para receber o serviço de informações referentes ao programa que a ANAC provê aos cotistas e autorize a ANAC a enviar tais informações ao administrador de programa na função de agente do cotista para tais serviços; e	(c) designe o administrador de programa como procurador do cotista para receber as informações referentes ao programa que a ANAC provê aos cotistas e autorize a ANAC a enviar tais informações ao administrador de programa na função de procurador; e	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito alterado em razão da análise da contribuição nº 415 da audiência pública nº 17/2015.
(d) Acknowledges the FAA's right to contact the owner directly if the Administrator determines that direct contact is necessary.	(d) reconheça o direito da ANAC de entrar em contato com o cotista se for considerado que tal contato direto é necessário.	(d) reconheça o direito da ANAC de entrar em contato com o cotista se for considerado que tal contato direto é necessário.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
§91.1005 Prohibitions and limitations.	91.1005 Proibições e limitações	91.1005 Proibições e limitações	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(a) Except as provided in §91.321 or §91.501, no owner may carry persons or property for compensation or hire on a program flight.	(a) É vedado o transporte remunerado de pessoas ou bens em um voo do programa.	(a) É vedado o transporte remunerado de pessoas ou bens em um voo do programa. No entanto, são permitidos os ressarcimentos previstos na seção 91.501 deste Regulamento.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Retirada menção ao parágrafo 91.501(b), que foi excluído da proposta de RBAC nº 91, conforme sugestão do Memorando nº 257/2014/GEOS/SRE, item 4. Os exemplos do parágrafo 91.501(b), assim como os parágrafos 91.501(c) e (d) foram reinseridos na proposta, de modo que a referência à seção 91.501 pode se manter.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(b) During the term of the multi-year program agreements under which a fractional owner has obtained a minimum fractional ownership interest in a program aircraft, the flight hours used during that term by the owner on program aircraft must not exceed the total hours associated with the fractional owner's share of ownership.	(b) Durante a validade dos contratos multianuais de administração dos programas dentro dos quais um cotista obteve uma cota mínima da propriedade compartilhada em uma aeronave do programa, as horas de voo utilizadas durante esse período pelo cotista em aeronave do programa não pode exceder o total de horas associadas com o número de cotas de sua propriedade.	(b) Durante a validade dos contratos de administração dos programas dentro dos quais um cotista obteve uma cota mínima da propriedade compartilhada em uma aeronave do programa, as horas de voo utilizadas durante esse período pelo cotista em aeronave do programa não podem exceder o total de horas associadas com o número de cotas de sua propriedade.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Primeiramente havia-se cogitado em retirar o termo "multianual", por não encontrarmos paralelo na língua pátria. No entanto, o conceito, tal como exposto na regulamentação americana, restringe a duração dos contratos a pelo menos 1 (um) e no máximo 5 (anos) (Definition: A multi-year contract means a contract for the purchase of supplies or services for more than 1, but not more than 5, program years." https://www.fps.gov/help/Multiyear_Contract.htm). No caso da propriedade compartilhada essa cláusula é interessante para evitar a pulverização das cotas e disfarçar uma operação irregular de táxi aéreo como propriedade compartilhada, por exemplo. Dessa forma, o termo havia sido reinserido em todo o regulamento, em harmonização ao 14 CFR Part 91. No entanto, em atendimento à determinação da diretoria informada pelo Memorando nº 26/2019/ASTEC (3298637), que determinou que se substituisse as menções do termo "contrato multianual" por termo que esclareça a duração mínima requerida para o contrato, as ocorrências de "multianual" ou "multianuais" foram novamente suprimidas, e no caput da seção 91.1003 foi esclarecido que o contrato de administração deve ter pelo menos 1(um) ano. A resposta à contribuição 415 foi reformulada.
(c) No person may sell or lease an aircraft interest in a fractional ownership program that is smaller than that prescribed in the definition of "minimum fractional ownership interest" in §91.1001(b)(10) unless flights associated with that interest are operated under part 121 or 135 of this chapter and are conducted by an air carrier or commercial operator certificated under part 119 of this chapter.	(c) Somente é permitido vender ou arrendar uma cota de propriedade de aeronave em um programa que seja menor do que aquela estabelecida no parágrafo 91.1001(b)(10) deste Regulamento se os voos associados a essa cota forem operados segundo o RBAC nº 121 ou 135 e forem conduzidos por uma empresa aérea certificada segundo o RBAC nº 119.	(c) Somente é permitido vender ou arrendar uma cota de propriedade de aeronave em um programa que seja menor do que aquela estabelecida no parágrafo 91.1001(b)(10) deste Regulamento se os voos associados a essa cota forem operados segundo o RBAC nº 121 ou 135 e forem conduzidos por uma empresa aérea certificada segundo o RBAC nº 119.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Este texto parece contradizer o exposto em 91.1001(b)(5)(iv), mas não é o caso. O texto de 91.1001(b)(5)(iv) não proíbe que haja cotas menores do que 1/16 (avião) ou 1/32 (helicóptero), mas apenas exige que todos os cotistas tenham pelo menos uma cota mínima deste tipo. Mas eles podem possuir esta cota mínima em uma aeronave e cotas menores em outras aeronaves (em aviões com mais de 16 cotistas ou helicópteros com mais de 32 cotistas), quando então os voos nessas aeronaves deverão ser realizados segundo o RBAC nº 121 ou 135.
§91.1007 Flights conducted under part 121 or part 135 of this chapter.	91.1007 Voos conduzidos segundo o RBAC nº 121 ou RBAC nº 135	91.1007 Voos conduzidos segundo o RBAC nº 121 ou RBAC nº 135	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(a) Except as provided in §91.501(b), when a nonprogram aircraft is used to substitute for a program flight, the flight must be operated in compliance with part 121 or part 135 of this chapter, as applicable.	(a) Quando uma aeronave fora do programa for utilizada como substituta em um voo do programa, esse voo deve ser operado em conformidade com o RBAC nº 121 ou 135, como aplicável.	(a) Exceto como previsto no parágrafo 91.501(b) deste Regulamento, o administrador de programa somente pode oferecer a um cotista um voo com uma aeronave que não seja uma aeronave do programa se esse voo for operado por um detentor de certificado emitido segundo o RBAC nº 119 e em conformidade com o RBAC nº 121 ou 135, como aplicável.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Retirada menção ao parágrafo 91.501(b), que foi excluído da proposta de RBAC nº 91, conforme sugestão do Memorando nº 257/2014/GEOS/SRE, item 4. Requisito alterado em razão da análise da contribuição nº 418 da audiência pública nº 17/2015. Os exemplos do parágrafo 91.501(b), assim como os parágrafos 91.501(c) e (d) foram reinseridos na proposta, de modo que a referência ao parágrafo 91.501(b) pode se manter.
(b) A program manager who holds a certificate under part 119 of this chapter may conduct a flight for the use of a fractional owner under part 121 or part 135 of this chapter if the aircraft is listed on that certificate holder's operations specifications for part 121 or part 135, as applicable.	(b) Um administrador de programa que seja detentor de um certificado emitido segundo o RBAC nº 119 pode conduzir um voo para uso de um cotista segundo o RBAC nº 121 ou 135 se a aeronave estiver listada nas especificações operativas emitidas segundo o RBAC nº 121 ou 135, como aplicável, desse detentor de certificado.	(b) Um administrador de programa que seja detentor de um certificado emitido segundo o RBAC nº 119 pode conduzir um voo para uso de um cotista segundo o RBAC nº 121 ou 135 se a aeronave estiver listada nas especificações operativas emitidas segundo o RBAC nº 121 ou 135, como aplicável, desse detentor de certificado.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(c) The fractional owner must be informed when a flight is being conducted as a program flight or is being conducted under part 121 or part 135 of this chapter.	(c) O cotista deve ser informado quando um voo estiver sendo conduzido como um voo do programa ou como um voo segundo o RBAC nº 121 ou 135.	(c) O cotista deve ser informado quando um voo estiver sendo conduzido como um voo do programa ou como um voo segundo o RBAC nº 121 ou 135.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
Operational Control	CONTROLE OPERACIONAL	CONTROLE OPERACIONAL	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
§91.1009 Clarification of operational control.	91.1009 Esclarecimento sobre controle operacional	91.1009 Esclarecimento sobre controle operacional	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(a) An owner is in operational control of a program flight when the owner—	(a) Um cotista está no controle operacional de um voo do programa quando:	(a) O controle operacional é sempre exercido pelo administrador de programa, mesmo quando o voo estiver sendo realizado em benefício de um cotista.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Em entendimento consolidado pela Nota Técnica nº 22/2019/GNOS/GTNO/GNOS/SPO, estabeleceu-se que o controle operacional é sempre do administrador caso o voo seja considerado do programa, mesmo quando em favor de um cotista, pois é ele quem se responsabiliza pelo treinamento dos pilotos. Por isso o requisito foi alterado de acordo.
(1) Has the rights and is subject to the limitations set forth in §91.1003 through 91.1013;	(1) esse cotista possuir os direitos e estiver submetido às limitações listadas nas seções 91.1003 até 91.1013 deste Regulamento;		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(2) Has directed that a program aircraft carry passengers or property designated by that owner; and	(2) esse cotista tiver informado que uma aeronave do programa transporta passageiros ou propriedades por ele designadas; e		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(3) The aircraft is carrying those passengers or property.	(3) a aeronave está transportando esses passageiros ou propriedades.		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(b) An owner is not in operational control of a flight in the following circumstances:	(b) Um cotista não está no controle operacional de um voo quando:	(b) Voos em que o controle operacional é exercido por outra pessoa além do administrador de programa não é considerado um voo do programa segundo esta subparte, mesmo que utilizando uma aeronave mantida pelo administrador de programa segundo esta Subparte.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Em entendimento consolidado pela Nota Técnica nº 22/2019/GNOS/GTNO/GNOS/SPO, estabeleceu-se que quando o controle operacional for do cotista ele não será considerado um voo do programa, ainda que a aeronave seja mantida pelo programa cumprindo as regras da subparte K. Por isso o requisito foi alterado de acordo.
(1) A program aircraft is used for a flight for administrative purposes such as demonstration, positioning, ferrying, maintenance, or crew training, and no passengers or property designated by such owner are being carried; or	(1) a aeronave do programa estiver sendo utilizada para um voo com propósitos administrativos tais como demonstrações, reposicionamento, traslado, manutenção ou treinamento de tripulação e não houver passageiros ou propriedades designados pelo cotista sendo transportados; ou		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(2) The aircraft being used for the flight is being operated under part 121 or 135 of this chapter.	(2) a aeronave utilizada para o voo estiver sendo operada segundo os RBAC nº 121 ou 135.		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
		(c) Uma aeronave incluída no programa deverá ser mantida conforme esta Subparte.	Em entendimento consolidado pela Nota Técnica nº 22/2019/GNOS/GTNO/GNOS/SPO, estabeleceu-se que uma aeronave incluída nas especificações administrativas de um programa deve ser mantida minimamente conforme a subparte K, não impedindo, contudo, um padrão de manutenção superior segundo uma outra certificação (sob o RBAC nº 119, por exemplo).
§91.1011 Operational control responsibilities and delegation.	91.1011 Controle operacional. Responsabilidades e delegações	91.1011 e 91.1013 [Reservado]	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Seção posteriormente reservada, todos os esclarecimentos estão contidos na seção 91.1009.
(a) Each owner in operational control of a program flight is ultimately responsible for safe operations and for complying with all applicable requirements of this chapter, including those related to airworthiness and operations in connection with the flight. Each owner may delegate some or all of the performance of the tasks associated with carrying out this responsibility to the program manager, and may rely on the program manager for aviation expertise and program management services. When the owner delegates performance of tasks to the program manager or relies on the program manager's expertise, the owner and the program manager are jointly and individually responsible for compliance.	(a) Cada cotista no controle operacional de um voo do programa é o responsável final pela segurança das operações e pelo cumprimento de todos os requisitos dos RBAC aplicáveis, incluindo aqueles relacionados com a aeronavegabilidade e operações em conexão com o voo. Cada cotista pode delegar parte ou todo o desempenho de tarefas associadas ao administrador de programa e pode contar com o administrador de programa no que diz respeito ao conhecimento em aviação e serviços da administração do programa. Quando o cotista delega o desempenho de tarefas ao administrador de programa ou confia nos conhecimentos do administrador de programa, ambos são solidariamente responsáveis pelo cumprimento dos requisitos aplicáveis.		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Excluído posteriormente, conforme o título da seção.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(b) The management specifications, authorizations, and approvals required by this subpart are issued to, and in the sole name of, the program manager on behalf of the fractional owners collectively. The management specifications, authorizations, and approvals will not be affected by any change in ownership of a program aircraft, as long as the aircraft remains a program aircraft in the identified program.	(b) As especificações administrativas, autorizações e aprovações requeridas por esta Subparte são emitidas para, e somente em nome do administrador de programa, como representante da coletividade dos cotistas. As especificações administrativas, autorizações e aprovações não são afetadas por nenhuma alteração na cota de uma aeronave do programa, desde que a aeronave permaneça sendo uma aeronave do mesmo programa.		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Excluído posteriormente, conforme o título da seção.
§91.1013 Operational control briefing and acknowledgment.	91.1013 Controle operacional. Informações e aceitação		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Seção posteriormente excluída, todos os esclarecimentos estão contidos na seção 91.1009.
(a) Upon the signing of an initial program management services contract, or a renewal or extension of a program management services contract, the program manager must brief the fractional owner on the owner's operational control responsibilities, and the owner must review and sign an acknowledgment of these operational control responsibilities. The acknowledgment must be included with the program management services contract. The acknowledgment must define when a fractional owner is in operational control and the owner's responsibilities and liabilities under the program. These include:	(a) Na assinatura de um contrato inicial de serviços de administração do programa ou de renovação ou extensão de um contrato de serviços de administração do programa, o administrador de programa deve informar a cada cotista sobre as responsabilidades do controle operacional e cada cotista deve assinar uma declaração de que aceita tais responsabilidades. A declaração deve ser incluída no contrato de serviços de administração do programa. A declaração deve definir quando um cotista está no controle operacional, assim como as responsabilidades e obrigações do cotista em relação ao programa, que incluem:		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Excluído posteriormente, conforme o título da seção.
(1) Responsibility for compliance with the management specifications and all applicable regulations.	(1) a responsabilidade quanto à conformidade com as especificações administrativas e todos os regulamentos aplicáveis;		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Excluído posteriormente, conforme o título da seção.
(2) Enforcement actions for any noncompliance.	(2) as sanções para as não-conformidades; e		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito atualizado em razão da análise da contribuição nº 569 da audiência pública nº 17/2015. Excluído posteriormente, conforme o título da seção.
(3) Liability risk in the event of a flight-related occurrence that causes personal injury or property damage.	(3) o risco de responsabilidade civil, administrativa e/ou penal no evento de ocorrência relacionada ao voo que cause ferimentos pessoais ou danos à propriedade.		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Excluído posteriormente, conforme o título da seção.
(b) The fractional owner's signature on the acknowledgment will serve as the owner's affirmation that the owner has read, understands, and accepts the operational control responsibilities described in the acknowledgment.	(b) A assinatura do cotista da declaração de aceitação representa a afirmação do cotista de que leu, compreendeu e aceitou as responsabilidades do controle operacional descritas na declaração.		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Excluído posteriormente, conforme o título da seção.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(c) Each program manager must ensure that the fractional owner or owner's representatives have access to the acknowledgments for such owner's program aircraft. Each program manager must ensure that the FAA has access to the acknowledgments for all program aircraft.	(c) Cada administrador de programa deve assegurar-se de que cada cotista ou seu representante tenha acesso à declaração de aceitação de tais cotistas de aeronave do programa. Cada administrador de programa deve assegurar-se que a ANAC tenha acesso às declarações de aceitação de todos os cotistas de aeronaves do programa.		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Excluído posteriormente, conforme o título da seção.
Program Management	ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA	ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
§91.1014 Issuing or denying management specifications.	91.1014 Emissão ou indeferimento de especificações administrativas	91.1014 Emissão ou indeferimento de especificações administrativas	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(a) A person applying to the Administrator for management specifications under this subpart must submit an application— (1) In a form and manner prescribed by the Administrator; and	(a) Uma solicitação de especificação administrativa segundo esta Subparte deve ser submetida à ANAC na forma e com o conteúdo por ela estabelecidos.	(a) Uma solicitação de especificações administrativas segundo esta Subparte deve ser submetida à ANAC na forma e com o conteúdo por ela estabelecidos.	Requisito inserido em harmonização ao 14 CFR Part 91. O detalhamento da forma e conteúdo deverão ser feitos posteriormente em instruções suplementares.
(2) Containing any information the Administrator requires the applicant to submit.			Requisito do 14 CFR Part 91 não incluído, pois é desnecessário. A ANAC sempre pode solicitar informações adicionais, caso entenda necessário, sem que essa obrigatoriedade esteja explicitada.
(b) Management specifications will be issued to the program manager on behalf of the fractional owners if, after investigation, the Administrator finds that the applicant:	(b) As especificações administrativas serão emitidas para o administrador de programa como representante dos cotistas se a ANAC considerar que o requerente:	(b) As especificações administrativas serão emitidas para o administrador de programa como representante dos cotistas se a ANAC considerar que o requerente:	Não foi incluída a tradução do 14 CFR Part 91 "after investigations", pois isso poderia ser interpretado como uma obrigatoriedade de a ANAC a realizar inspeções no requerente ao invés de eventualmente aceitar algumas das documentações apresentadas. A obrigatoriedade de a Agência sempre inspecionar poderia criar procedimentos meramente burocráticos e sem ganho efetivo para a segurança. O detalhamento do que será aceito ou aprovado deverá ser feito em MPR específico das superintendências. Quanto ao restante, o requisito foi harmonizado ao 14 CFR Part 91.
(1) Meets the applicable requirements of this subpart; and	(1) atende aos requisitos aplicáveis desta subparte; e	(1) atende aos requisitos aplicáveis desta Subparte; e	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(2) Is properly and adequately equipped in accordance with the requirements of this chapter and is able to conduct safe operations under appropriate provisions of part 91 of this chapter and management specifications issued under this subpart.	(2) está própria e adequadamente equipado conforme os requisitos dos RBAC aplicáveis e é capaz de conduzir operações seguras segundo as apropriadas provisões deste Regulamento e as especificações administrativas emitidas segundo esta subparte.	(2) está própria e adequadamente equipado conforme os requisitos dos RBAC aplicáveis e é capaz de conduzir operações seguras segundo as apropriadas provisões deste Regulamento e as especificações administrativas emitidas segundo esta Subparte.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(c) An application for management specifications will be denied if the Administrator finds that the applicant is not properly or adequately equipped or is not able to conduct safe operations under this part.	(c) Uma solicitação de especificações administrativas será indeferida se a ANAC verificar que o requerente não está própria e adequadamente equipado ou que não é capaz de conduzir operações seguras segundo este Regulamento.	(c) Uma solicitação de especificações administrativas será indeferida se a ANAC verificar que o requerente não está própria e adequadamente equipado ou que não é capaz de conduzir operações seguras segundo este Regulamento.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
§91.1015 Management specifications.	91.1015 Especificações administrativas	91.1015 Especificações administrativas	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(a) Each person conducting operations under this subpart or furnishing fractional ownership program management services to fractional owners must do so in accordance with management specifications issued by the Administrator to the fractional ownership program manager under this subpart. Management specifications must include:	(a) Cada pessoa conduzindo operações segundo esta subparte ou fornecendo serviços de administração do programa a cotistas deve fazê-lo de acordo com especificações administrativas emitidas pela ANAC segundo esta Subparte para o administrador de programa. As especificações administrativas devem incluir:	(a) Cada pessoa conduzindo operações segundo esta Subparte ou fornecendo serviços de administração de programa de propriedade compartilhada a cotistas deve fazê-lo de acordo com especificações administrativas emitidas pela ANAC segundo esta Subparte para o administrador de programa. As especificações administrativas incluirão:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(1) The current list of all fractional owners and types of aircraft, registration markings and serial numbers;	(1) uma lista atualizada de todos os cotistas e dos tipos, números de série e marcas de nacionalidade e registro das aeronaves;	(1) uma lista atualizada de todos os cotistas e dos tipos, números de série e marcas de nacionalidade e matrícula das aeronaves;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito atualizado em razão da análise da contribuição nº 423 da audiência pública nº 17/2015.
(2) The authorizations, limitations, and certain procedures under which these operations are to be conducted,	(2) as autorizações, limitações e outros procedimentos segundo os quais as operações devem ser conduzidas;	(2) as autorizações, limitações e outros procedimentos segundo os quais as operações devem ser conduzidas;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(3) Certain other procedures under which each class and size of aircraft is to be operated;	(3) outros procedimentos segundo os quais cada classe e tamanho de aeronave deve ser operada;	(3) outros procedimentos segundo os quais cada classe e tamanho de aeronave deve ser operada;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(4) Authorization for an inspection program approved under §91.1109, including the type of aircraft, the registration markings and serial numbers of each aircraft to be operated under the program. No person may conduct any program flight using any aircraft not listed.	(4) as autorizações para um programa de inspeções aprovado segundo a seção 91.1109 deste Regulamento, incluindo o tipo de aeronave, número de série e marcas de nacionalidade e matrícula e números de série de cada aeronave a ser operada segundo o programa. É vedado conduzir qualquer voo do programa utilizando uma aeronave não listada;	(4) [reservado];	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito atualizado em razão da análise da contribuição nº 423 da audiência pública nº 17/2015. Parágrafo reservado posteriormente em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(5) Time limitations, or standards for determining time limitations, for overhauls, inspections, and checks for airframes, engines, propellers, rotors, appliances, and emergency equipment of aircraft.	(5) os limites de tempo ou padrões para determinar os limites de tempo para as revisões gerais (overhauls), inspeções e verificações para células, motores, hélices, rotores, equipamentos e equipamentos de emergência da aeronave;	(5) [reservado];	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Parágrafo reservado posteriormente em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(6) The specific location of the program manager's principal base of operations and, if different, the address that will serve as the primary point of contact for correspondence between the FAA and the program manager and the name and mailing address of the program manager's agent for service;	(6) a localização específica da base principal de operações do administrador de programa e, se diferente, o endereço que serve como ponto primário de contato para correspondência entre a ANAC e o administrador de programa e o nome e endereço postal do agente de serviços do administrador de programa;	(6) a localização específica da base principal de operações do administrador de programa e, se diferente, o endereço que serve como ponto primário de contato para correspondência entre a ANAC e o administrador de programa e o nome e endereço postal do representante do administrador de programa;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito atualizado em razão da análise da contribuição nº 423 da audiência pública nº 17/2015.
	(7) outros nomes comerciais que o administrador de programa pode usar;	(7) a localização específica da base principal de manutenção do administrador de programa e as oficinas certificadas contratadas para fazer a manutenção das aeronaves do programa;	Requisito incluído em razão da análise da contribuição nº 423 da audiência pública nº 17/2015. Alterado posteriormente conforme Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(7) Other business names the program manager may use;	(8) a autorização para o método de controle do peso e balanceamento das aeronaves;	(8) outros nomes comerciais que o administrador de programa pode usar;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(8) Authorization for the method of controlling weight and balance of aircraft;	(9) as autorizações específicas ou decisões de isenção de cumprimento de requisito eventualmente concedidas; e	(9) [reservado];	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Parágrafo reservado posteriormente em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(9) Any authorized deviation and exemption granted from any requirement of this chapter; and	(10) qualquer outra informação que a ANAC considere ser necessária.	(10) as autorizações específicas ou decisões de isenção de cumprimento de requisito eventualmente concedidas; e	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(10) Any other information the Administrator determines is necessary.		(11) qualquer outra informação que a ANAC considere ser necessária.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(b) The program manager may keep the current list of all fractional owners required by paragraph (a)(1) of this section at its principal base of operation or other location approved by the Administrator and referenced in its management specifications. Each program manager shall make this list of owners available for inspection by the Administrator.	(b) O administrador de programa pode manter uma lista atualizada de todos os cotistas requeridos pelo parágrafo (a)(1) desta seção em sua base principal de operações ou outro local aceito pela ANAC e referenciado em suas especificações administrativas. Cada administrador de programa deve manter sua lista de cotistas disponível para inspeções da ANAC.	(b) O administrador de programa pode manter uma lista atualizada de todos os cotistas requeridos pelo parágrafo (a)(1) desta seção em sua base principal de operações ou outro local aceito pela ANAC e referenciado em suas especificações administrativas. Cada administrador de programa deve manter sua lista de cotistas disponível para inspeções da ANAC.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(c) Management specifications issued under this subpart are effective unless—	(c) As especificações administrativas emitidas segundo esta Subparte são efetivas, salvo se:	(c) As especificações administrativas emitidas segundo esta Subparte são efetivas, salvo se:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(1) The management specifications are amended as provided in §91.1017; or	(1) elas forem emendadas conforme previsto na seção 91.1017 deste Regulamento; ou	(1) elas forem emendadas conforme previsto na seção 91.1017 deste Regulamento; ou	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(2) The Administrator suspends or revokes the management specifications.	(2) elas forem suspensas, revogadas ou cassadas pela ANAC.	(2) elas forem suspensas ou revogadas pela ANAC.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(d) At least 30 days before it proposes to establish or change the location of its principal base of operations, its main operations base, or its main maintenance base, a program manager must provide written notification to the Flight Standards office that issued the program manager's management specifications.	(d) O administrador de programa deve informar por escrito à ANAC, com pelo menos 30 dias de antecedência, qualquer estabelecimento ou modificação de localização de sua base principal de operações, sede operacional ou base principal de manutenção.	(d) O administrador de programa deve informar por escrito à ANAC, com pelo menos 30 dias de antecedência, qualquer estabelecimento ou modificação de localização de sua base principal de operações ou base principal de manutenção.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito atualizado em razão da análise da contribuição nº 423 da audiência pública nº 17/2015.
(e) Each program manager must maintain a complete and separate set of its management specifications at its principal base of operations, or at a place approved by the Administrator, and must make its management specifications available for inspection by the Administrator and the fractional owner(s) to whom the program manager furnishes its services for review and audit.	(e) Cada administrador de programa deve manter em separado um conjunto completo de suas especificações administrativas em sua base principal de operações ou em outro local aprovado pela ANAC, e deve manter tais especificações à disposição dos inspetores da ANAC e dos cotistas a quem o administrador de programa presta seus serviços para que sejam revistas e auditadas.	(e) O administrador de programa deve manter em separado um conjunto completo de suas especificações administrativas em sua base principal de operações ou em outro local aprovado pela ANAC, e deve manter tais especificações à disposição dos servidores da ANAC e dos cotistas a quem o administrador de programa presta seus serviços para que sejam revistas e auditadas.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(f) Each program manager must insert pertinent excerpts of its management specifications, or references thereto, in its program manual and must—	(f) Cada administrador de programa deve inserir no manual do programa extratos pertinentes de suas especificações administrativas ou referências às mesmas e deve:	(f) Cada administrador de programa deve inserir no manual do programa extratos pertinentes de suas especificações administrativas ou referências às mesmas e deve:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(1) Clearly identify each such excerpt as a part of its management specifications; and	(1) identificar claramente cada extrato como parte das especificações administrativas; e	(1) identificar claramente cada extrato como parte das especificações administrativas; e	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(2) State that compliance with each management specifications requirement is mandatory.	(2) explicitar que a conformidade com cada requisito das especificações administrativas é mandatória.	(2) explicitar que a conformidade com cada requisito das especificações administrativas é mandatória.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(g) Each program manager must keep each of its employees and other persons who perform duties material to its operations informed of the provisions of its management specifications that apply to that employee's or person's duties and responsibilities.	(g) Cada administrador de programa deve manter cada um de seus empregados e outras pessoas que executam tarefas de suporte para as suas operações informados das provisões de suas especificações administrativas aplicáveis aos deveres e responsabilidades de tais empregados ou pessoas.	(g) Cada administrador de programa deve manter cada uma das pessoas a ele vinculadas e outras pessoas que executam tarefas de suporte para as suas operações informados das provisões de suas especificações administrativas aplicáveis aos deveres e responsabilidades dessas pessoas.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Removido do texto o termo “empregado”, para não remeter a regimes trabalhistas, na qual a ANAC não se envolve.
(h) A program manager may obtain approval to provide a temporary document verifying a flightcrew member's airman certificate and medical certificate privileges under an approved certificate verification plan set forth in the program manager's management specifications. A document provided by the program manager may be carried as an airman certificate or medical certificate on flights within the United States for up to 72 hours.			
		(h) A ANAC pode revogar um especificação administrativa em vigor se o seu detentor tiver sido suspenso e for constatado que ele não tem interesse ou capacidade para regularizar a situação.	Em entendimentos recentes na SPO, optou-se por utilizar o instituto da revogação (não punitiva) para pessoas jurídicas e o instituto da cassação (punitiva) apenas para pessoas físicas. Pessoas jurídicas não respondem subjetivamente, mas apenas objetivamente (na reparação de eventuais danos). Quem responde subjetivamente são sempre seus agentes. Mesmo em casos mais graves, de fraudes ou crimes cometidos pelos gestores de uma pessoa jurídica, a empresa seria suspensa e a ação corretiva a ser exigida poderia ser, por exemplo, a do afastamento desse(s) gestor(es). Uma vez afastados os agentes, a empresa poderia voltar a funcionar novamente com a credibilidade restaurada, e por isso não caberia cassar uma pessoa jurídica por conta dos erros de seus gestores. No entanto, se a empresa mostrar inação na correção das não-conformidades, ou se não mostrar interesse ou capacidade em fazê-lo, então a ANAC não deveria se obrigar a manter a empresa suspensa ad aeternum, e pode revogar as suas especificações administrativas para que a empresa saia do escopo da sua vigilância.
		(i) A especificação administrativa pode ser revogada a qualquer momento por solicitação do seu detentor, caso este manifeste desinteresse em manter a atividade.	Incluída a possibilidade de o administrador de programa solicitar a revogação de suas especificações administrativas.
§91.1017 Amending program manager's management specifications.	91.1017 Emendas às especificações administrativas do administrador de programa	91.1017 Emendas às especificações administrativas do administrador de programa	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(a) The Administrator may amend any management specifications issued under this subpart if—	(a) A ANAC pode emendar qualquer especificação administrativa emitida por ela segundo esta Subparte se:	(a) A ANAC pode emendar qualquer especificação administrativa emitida por ela segundo esta Subparte se:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(1) The Administrator determines that safety and the public interest require the amendment of any management specifications; or	(1) a ANAC verificar que a emenda é necessária a fim de manter o nível aceitável de risco à segurança operacional; ou	(1) verificar que a emenda é necessária a fim de manter o nível aceitável de risco à segurança operacional; ou	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91, porém o termo safety foi traduzido como “nível aceitável de risco à segurança operacional” e o termo “interesse público” não foi incluído por ser subjetivo e criar possibilidades para arbitrariedades contra direitos de indivíduos.
(2) The program manager applies for the amendment of any management specifications, and the Administrator determines that safety and the public interest allows the amendment.	(2) o administrador de programa requerer uma emenda a qualquer especificação e a ANAC verificar que a emenda não afeta o nível aceitável de risco à segurança operacional.	(2) o administrador de programa requerer uma emenda a qualquer especificação e a ANAC verificar que a emenda não afeta o nível aceitável de risco à segurança operacional.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91, porém o termo safety foi traduzido como “nível aceitável de risco à segurança operacional” e o termo “interesse público” não foi incluído por ser subjetivo e criar possibilidades para arbitrariedades contra direitos de indivíduos.
(b) Except as provided in paragraph (e) of this section, when the Administrator initiates an amendment of a program manager's management specifications, the following procedure applies:	(b) Ressalvado o caso previsto no parágrafo (e) desta seção, quando a ANAC propuser uma emenda às especificações administrativas de um administrador de programa, as seguintes disposições se aplicam:	(b) Ressalvado o caso previsto no parágrafo (e) desta seção, quando a ANAC propuser uma emenda às especificações administrativas de um administrador de programa, as seguintes disposições se aplicam:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(1) The Flight Standards office that issued the program manager's management specifications will notify the program manager in writing of the proposed amendment.	(1) a ANAC informará por escrito ao administrador de programa a emenda proposta;	(1) a ANAC informará por escrito ao administrador de programa a emenda proposta;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(2) The Flight Standards office that issued the program manager's management specifications will set a reasonable period (but not less than 7 days) within which the program manager may submit written information, views, and arguments on the amendment.	(2) a ANAC estabelecerá um prazo razoável e não inferior a sete dias, dentro do qual o administrador de programa pode submeter por escrito informações, pontos de vista e argumentação a respeito da emenda;	(2) a ANAC estabelecerá um prazo razoável, dentro do qual o administrador de programa pode submeter por escrito informações, pontos de vista e argumentação a respeito da emenda;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito atualizado em razão da análise da contribuição nº 424 da audiência pública nº 17/2015. Retirado o prazo de 7 dias, pois é muito prescritivo e a extensão da emenda pode requerer mais, ou até menos.
(3) After considering all material presented, the Flight Standards office that issued the program manager's management specifications will notify the program manager of—	(3) após considerar todo o material apresentado, a ANAC notificará o administrador de programa sobre:	(3) após considerar todo o material apresentado, a ANAC notificará o administrador de programa sobre:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(i) The adoption of the proposed amendment,	(i) a adoção da emenda proposta;	(i) a adoção da emenda proposta;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(ii) The partial adoption of the proposed amendment, or	(ii) a adoção parcial da emenda proposta; ou	(ii) a adoção parcial da emenda proposta; ou	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(iii) The withdrawal of the proposed amendment.	(iii) a desistência da emenda proposta;	(iii) a desistência da emenda proposta;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(4) If the Flight Standards office that issued the program manager's management specifications issues an amendment of the management specifications, it becomes effective not less than 30 days after the program manager receives notice of it unless—	(4) se a ANAC emitir uma emenda às especificações administrativas desse administrador de programa, ela entrará em vigor em não menos de 30 dias após o administrador de programa receber a notificação, salvo se:	(4) se a ANAC emitir uma emenda às especificações administrativas desse administrador de programa, ela entrará em vigor em não menos de 30 dias após o administrador de programa receber a notificação, salvo se:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Conforme sugestão do item 2.f do Despacho nº 70/2014/GTPN/SAR.
(i) The Flight Standards office that issued the program manager's management specifications finds under paragraph (e) of this section that there is an emergency requiring immediate action with respect to safety; or	(i) a ANAC considerar que, segundo o parágrafo (e) desta seção, existe uma emergência requerendo ação imediata para eliminação de risco inaceitável à segurança operacional; ou	(i) a ANAC considerar que, segundo o parágrafo (e) desta seção, existe uma emergência requerendo ação imediata para eliminação de risco inaceitável à segurança operacional; ou	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(ii) The program manager petitions for reconsideration of the amendment under paragraph (d) of this section.	(ii) o administrador de programa solicite a reconsideração da emenda segundo o parágrafo (d) desta seção.	(ii) o administrador de programa solicitar a reconsideração da emenda segundo o parágrafo (d) desta seção.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito atualizado em razão da análise da contribuição nº 424 da audiência pública nº 17/2015.
(c) When the program manager applies for an amendment to its management specifications, the following procedure applies:	(c) Quando o administrador de programa requerer uma emenda às suas especificações administrativas, as seguintes disposições se aplicam:	(c) Quando o administrador de programa requerer uma emenda às suas especificações administrativas, as seguintes disposições se aplicam:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(1) The program manager must file an application to amend its management specifications—	(1) o administrador de programa deve protocolar a solicitação de emenda às suas especificações administrativas:	(1) o administrador de programa deve protocolar a solicitação de emenda às suas especificações administrativas:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(i) At least 90 days before the date proposed by the applicant for the amendment to become effective, unless a shorter time is approved, in cases such as mergers, acquisitions of operational assets that require an additional showing of safety (for example, proving tests or validation tests), and resumption of operations following a suspension of operations as a result of bankruptcy actions.	(i) pelo menos 90 dias antes da data proposta para a emenda tornar-se efetiva, em casos como fusões, aquisições de ativos operacionais que requerem demonstrações adicionais de segurança (por exemplo, voos de avaliação operacional ou testes de validação) e reinício de operações após um período de suspensão como resultado de falência bancária; ou	(i) pelo menos 90 dias antes da data proposta para a emenda tornar-se efetiva, em casos como fusões, aquisições de ativos operacionais que requerem demonstrações adicionais de segurança (por exemplo, voos de avaliação operacional ou testes de validação) e reinício de operações após um período de suspensão como resultado de falência bancária; ou	Requisito harmonizado ao 14 CFR Part 91, com exceção da possibilidade de um prazo menor. Tal disposição é desnecessária, pois o prazo de 90 dias visa unicamente garantir tempo hábil para a ANAC avaliar a solicitação. Se a análise, porém, for finalizada em menos de 90 dias, o regulado poderá ter o seu resultado em prazo inferior a 90 dias independentemente de solicitar prazo menor.
(ii) At least 15 days before the date proposed by the applicant for the amendment to become effective in all other cases.	(ii) pelo menos 30 dias antes da data proposta pelo requerente para a emenda tornar-se efetiva em todos os outros casos;	(ii) pelo menos 30 dias antes da data proposta pelo requerente para a emenda tornar-se efetiva em todos os outros casos;	Requisito harmonizado ao 14 CFR Part 91.
(2) The application must be submitted to the Flight Standards office that issued the program manager's management specifications in a form and manner prescribed by the Administrator.	(2) o requerimento deve ser submetido na forma e do modo prescrito pela ANAC;	(2) o requerimento deve ser submetido na forma e do modo prescrito pela ANAC;	Requisito harmonizado ao 14 CFR Part 91, e está redigido de forma a poder ser posteriormente detalhado em instrução suplementar. Conforme sugestão do item 2.g do Despacho nº 70/2014/GTPN/SAR.
(3) After considering all material presented, the Flight Standards office that issued the program manager's management specifications will notify the program manager of—	(3) após considerar todo o material apresentado, a ANAC notificará ao administrador de programa sobre:	(3) após considerar todo o material apresentado, a ANAC notificará ao administrador de programa sobre:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(i) The adoption of the applied for amendment;	(i) a adoção da emenda solicitada;	(i) a adoção da emenda solicitada;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(ii) The partial adoption of the applied for amendment; or	(ii) a adoção parcial da emenda solicitada; ou	(ii) a adoção parcial da emenda solicitada. Neste caso, administrador de programa poderá apresentar recurso para reconsideração do indeferimento parcial de acordo com o parágrafo (d) desta seção; ou	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito atualizado em razão da análise da contribuição nº 424 da audiência pública nº 17/2015.
(iii) The denial of the applied for amendment. The program manager may petition for reconsideration of a denial under paragraph (d) of this section.	(iii) o indeferimento da solicitação de emenda. Neste caso, administrador de programa poderá apresentar recurso para reconsideração do indeferimento de acordo com o parágrafo (d) desta seção; e	(iii) o indeferimento da solicitação de emenda. Neste caso, administrador de programa poderá apresentar recurso para reconsideração do indeferimento de acordo com o parágrafo (d) desta seção; e	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(4) If the Flight Standards office that issued the program manager's management specifications approves the amendment, following coordination with the program manager regarding its implementation, the amendment is effective on the date the Administrator approves it.	(4) se a ANAC aprovar a emenda, esta entrará em vigor no dia de sua aprovação.	(4) se a ANAC aprovar a emenda, esta entrará em vigor no dia de sua aprovação.	Requisito harmonizado ao 14 CFR Part 91. Não foi incluída a parte referente à coordenação com o regulado, pois é desnecessário. Conforme sugestão do item 2.f do Despacho nº 70/2014/GTPN/SAR.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(d) When a program manager seeks reconsideration of a decision of the Flight Standards office that issued the program manager's management specifications concerning the amendment of management specifications, the following procedure applies:	(d) Quando um administrador de programa solicita reconsideração da decisão da ANAC no que diz respeito a uma emenda às suas especificações administrativas, as seguintes disposições se aplicam:	(d) Quando um administrador de programa solicita reconsideração da decisão da ANAC no que diz respeito a uma emenda às suas especificações administrativas, as seguintes disposições se aplicam:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(1) The program manager must petition for reconsideration of that decision within 30 days of the date that the program manager receives a notice of denial of the amendment of its management specifications, or of the date it receives notice of an FAA-initiated amendment of its management specifications, whichever circumstance applies.	(1) o administrador de programa deve solicitar reconsideração da decisão até 30 dias após receber a notificação da ANAC com relação ao indeferimento total ou parcial de sua solicitação de emenda, ou com relação à adoção de uma emenda de iniciativa da ANAC, como aplicável;	(1) o administrador de programa deve solicitar reconsideração da decisão até 30 dias após receber a notificação da ANAC com relação ao indeferimento total ou parcial de sua solicitação de emenda, ou com relação à adoção de uma emenda de iniciativa da ANAC, como aplicável;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(2) The program manager must address its petition to the Executive Director, Flight Standards Service.	(2) o administrador de programa deve protocolar sua solicitação de reconsideração na ANAC;	(2) o administrador de programa deve protocolar sua solicitação de reconsideração na ANAC;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(3) A petition for reconsideration, if filed within the 30-day period, suspends the effectiveness of any amendment issued by the Flight Standards office that issued the program manager's management specifications unless that office has found, under paragraph (e) of this section, that an emergency exists requiring immediate action with respect to safety.	(3) uma solicitação de reconsideração, se apresentada dentro do prazo de 30 dias, suspende a efetividade de qualquer emenda adotada pela ANAC, salvo se a ANAC considerar, de forma justificada, em acordo com o parágrafo (e) desta seção, que existe uma situação de emergência requerendo ação imediata para eliminação de risco inaceitável à segurança operacional;	(3) uma solicitação de reconsideração, se apresentada dentro do prazo de 30 dias, suspende a efetividade de qualquer emenda emitida pela ANAC, salvo se a ANAC considerar, de forma justificada, em acordo com o parágrafo (e) desta seção, que existe uma situação de emergência requerendo ação imediata para eliminação de risco inaceitável à segurança operacional;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito atualizado em razão da análise da contribuição nº 424 da audiência pública nº 17/2015.
(4) If a petition for reconsideration is not filed within 30 days, the procedures of paragraph (c) of this section apply.	(4) se uma solicitação de reconsideração não for protocolada na ANAC dentro do prazo de 30 dias, o administrador de programa, caso ainda discorde da decisão, deve proceder de acordo com o parágrafo (c) desta seção; e	(4) se uma solicitação de reconsideração não for protocolada na ANAC dentro do prazo de 30 dias, o administrador de programa, caso ainda discorde da decisão, deve proceder de acordo com o parágrafo (c) desta seção; e	Requisito harmonizado ao 14 CFR Part 91, mas com diferença na forma de redação, de modo a deixar claro que se o administrador perder o prazo para solicitação de reconsideração, ele deverá fazer uma nova solicitação de emenda às especificações administrativas ao invés de solicitação de reconsideração.
	(5) no caso de solicitações de reconsideração enviadas pelo correio, vale a data da postagem da solicitação e não a data de protocolização na ANAC.	(5) no caso de solicitações de reconsideração enviadas pelo correio, vale a data da postagem da solicitação e não a data de protocolização na ANAC.	Disposição incluída a fim de abranger as solicitações enviadas pelo correio e que por algum motivo (greve dos correios, por exemplo) não seja entregue em tempo à ANAC.
(e) If the Flight Standards office that issued the program manager's management specifications finds that an emergency exists requiring immediate action with respect to safety that makes the procedures set out in this section impracticable or contrary to the public interest—	(e) Se a ANAC considerar que existe uma emergência que cause risco inaceitável à segurança operacional, que requer uma ação imediata, a ANAC:	(e) Se a ANAC considerar que existe uma emergência que cause risco inaceitável à segurança operacional, que requer uma ação imediata, a ANAC:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(1) The Flight Standards office amends the management specifications and makes the amendment effective on the day the program manager receives notice of it; and	(1) poderá tornar a emenda efetiva a emenda às especificações administrativas no dia em que o administrador de programa receber a notificação da ANAC, sem levar em conta o prazo disposto no parágrafo (b)(4) desta seção; e	(1) poderá tornar efetiva a emenda às especificações administrativas no dia em que o administrador de programa receber a notificação da ANAC, sem levar em conta o prazo previsto no parágrafo (b)(4) desta seção; e	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito atualizado em razão da análise da contribuição nº 424 da audiência pública nº 17/2015.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(2) In the notice to the program manager, the Flight Standards office will articulate the reasons for its finding that an emergency exists requiring immediate action with respect to safety or that makes it impracticable or contrary to the public interest to stay the effectiveness of the amendment.	(2) informará ao administrador de programa, na notificação, a condição de emergência e de risco inaceitável à segurança operacional que levou a ANAC a determinar a adoção imediata da emenda às especificações administrativas.	(2) informará ao administrador de programa, na notificação, a condição de emergência e de risco inaceitável à segurança operacional que levou a ANAC a determinar a adoção imediata da emenda às especificações administrativas.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
§91.1019 Conducting tests and inspections.	91.1019 Inspeções e vistorias	91.1019 Fiscalizações da ANAC	seção harmonizada ao 14 CFR Part 91. Os termos "tests and inspections" se traduzem melhor como inspeções e vistorias em conformidade com o RBHA 17.
(a) At any time or place, the Administrator may conduct an inspection or test, other than an en route inspection, to determine whether a program manager under this subpart is complying with title 49 of the United States Code, applicable regulations, and the program manager's management specifications.	(a) A qualquer tempo ou lugar a ANAC poderá realizar inspeções ou vistorias, outras que não uma inspeções em rota, para verificar a conformidade de um administrador de programa segundo esta subparte às leis e regulamentos aplicáveis e às suas especificações administrativas.	(a) A qualquer tempo ou lugar a ANAC poderá realizar atividades de fiscalização para verificar a conformidade de um administrador de programa segundo esta Subparte às leis e regulamentos aplicáveis e às suas especificações administrativas.	Requisito harmonizado ao 14 CFR Part 91. Requisito atualizado em razão da análise da contribuição nº 425 da audiência pública nº 17/2015.
(b) The program manager must—	(b) O administrador de programa deve:	(b) O administrador de programa deve:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(1) Make available to the Administrator at the program manager's principal base of operations, or at a place approved by the Administrator, the program manager's management specifications; and	(1) disponibilizar para a ANAC, na base principal de operações do administrador ou em outro local aprovado pela ANAC, suas especificações administrativas; e	(1) disponibilizar para a ANAC, na base principal de operações do administrador ou em outro local aprovado pela ANAC, suas especificações administrativas; e	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(2) Allow the Administrator to make any test or inspection, other than an en route inspection, to determine compliance respecting any matter stated in paragraph (a) of this section.	(2) permitir que a ANAC realize qualquer inspeção ou vistoria, outra que não inspeção em rota, para verificar a conformidade às leis e regulamentos aplicáveis e às suas especificações administrativas.	(2) permitir que a ANAC realize qualquer atividade de fiscalização para verificar a conformidade às leis e regulamentos aplicáveis e às suas especificações administrativas.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito atualizado em razão da análise da contribuição nº 425 da audiência pública nº 17/2015.
(c) Each employee of, or person used by, the program manager who is responsible for maintaining the program manager's records required by or necessary to demonstrate compliance with this subpart must make those records available to the Administrator.	(c) Cada pessoa vinculada ao administrador de programa que seja responsável por manter os registros requeridos ou necessários para demonstrar conformidade com esta subparte deve disponibilizar tais registros à ANAC.	(c) Cada pessoa vinculada ao administrador de programa que seja responsável por manter os registros requeridos ou necessários para demonstrar conformidade com esta Subparte deve disponibilizar tais registros à ANAC.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(d) The Administrator may determine a program manager's continued eligibility to hold its management specifications on any grounds listed in paragraph (a) of this section, or any other appropriate grounds.	(d) Sempre que for verificado que um administrador de programa deixou de atender a qualquer requisito necessário à manutenção de suas especificações administrativas, a ANAC aplicará as sanções administrativas cabíveis (multa, suspensão e/ou cassação), após a conclusão do devido processo administrativo sancionatório.	(d) Sempre que for verificado que um administrador de programa deixou de atender a qualquer requisito necessário à manutenção de suas especificações administrativas, a ANAC aplicará as sanções administrativas cabíveis em conformidade com a regulamentação aplicável, após a conclusão do devido processo administrativo sancionatório.	Requisito modificado em relação ao 14 CFR Part 91, pois é tácito que se ele não descumpra nenhuma lei, regra ou as condições aprovadas na especificação administrativa que ele continua fazendo jus a elas. Foi incluído, portanto, as disposições para os casos de descumprimento. Ver sugestão não acatada do item 2.h do Despacho nº 70/2014/GTPN/SAR, por perda de objeto. Foram retirados do texto as hipóteses de multa, suspensão e/ou cassação, primeiro porque isso deverá constar do CEF e, depois, pela nova Resolução nº 472/2018, outros tipos de sanção são previstas. Desse modo, foi apenas incluído "em conformidade com a regulamentação aplicável".

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(e) Failure by any program manager to make available to the Administrator upon request, the management specifications, or any required record, document, or report is grounds for suspension of all or any part of the program manager's management specifications.	(e) A falha do administrador de programa em disponibilizar para a ANAC, quando solicitado, as suas especificações administrativas ou qualquer registro, documento ou relatório requerido é motivo para suspensão das especificações administrativas ou parte delas administrador de programa.	(e) A falha do administrador de programa em disponibilizar para a ANAC, quando solicitado, as suas especificações administrativas ou qualquer registro, documento ou relatório requerido é motivo para suspensão das suas especificações administrativas ou de parte delas.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito atualizado em razão da análise da contribuição nº 425 da audiência pública nº 17/2015.
§91.1021 Internal safety reporting and incident/accident response.	91.1021 Procedimentos formais de aquisição de dados de segurança operacional e de resposta a acidentes ou incidentes	91.1021 Sistema de gerenciamento de segurança operacional (SGSO)	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Esta seção foi substituída por uma que trata do Sistema de Gerenciamento de Segurança Operacional (SGSO).
		(a) O administrador de programa deve estabelecer, implementar e manter um SGSO, aceitável para a ANAC, que garanta as condições de segurança das operações e o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Regulamento. O SGSO requerido pela ANAC deve:	Conforme o título da seção.
		(1) estabelecer a política e os objetivos da organização para a segurança operacional;	Conforme o título da seção.
		(2) estabelecer as metas e indicadores de desempenho da segurança operacional que permitam avaliar o alcance dos objetivos da segurança operacional;	Conforme o título da seção.
		(3) estabelecer a estrutura organizacional e os responsáveis pela implementação, manutenção e melhoria contínua do sistema;	Conforme o título da seção.
		(4) identificar os perigos e avaliar os riscos operacionais a eles associados;	Conforme o título da seção.
		(5) aplicar ações corretivas e preventivas desenvolvidas a partir dos riscos operacionais avaliados, bem como avaliar a efetividade dessas ações;	Conforme o título da seção.
		(6) executar supervisão permanente das atividades da organização, de modo a garantir a segurança operacional requerida;	Conforme o título da seção.
		(7) planejar e realizar periodicamente avaliações internas ou auditorias do SGSO, visando sua adequação ao contexto operacional da organização e a melhoria contínua dos níveis de desempenho da segurança operacional;	Conforme o título da seção.
		(8) assegurar que as pessoas envolvidas com atividades sensíveis para a segurança operacional possuam as competências necessárias e estejam cientes de suas responsabilidades;	Conforme o título da seção.
		(9) comunicar os resultados relativos ao desempenho da segurança operacional, bem como disseminar informações que aprimorem a cultura da segurança operacional da organização;	Conforme o título da seção.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
		(10) gerar e organizar documentos e registros que forneçam evidências do desenvolvimento, operacionalização, manutenção e melhoria contínua do SGSO; e	Conforme o título da seção.
		(11) atender a quaisquer outros requisitos específicos de SGSO estabelecidos em instrumentos normativos aplicáveis aos PSAC.	Conforme o título da seção.
		(b) O SGSO deve estar descrito em um MGSO. O SGSO deve conter a seguinte estrutura:	Conforme o título da seção.
		(1) política e objetivos de segurança operacional:	Conforme o título da seção.
		(i) responsabilidade e comprometimento da alta direção:	Conforme o título da seção.
		(A) O administrador de programa deve definir uma política de segurança operacional que:	Conforme o título da seção.
		(1) reflita o compromisso da alta direção com relação à segurança operacional, incluindo a promoção de uma cultura de segurança operacional positiva;	Conforme o título da seção.
		(2) inclua uma declaração clara sobre o fornecimento e alocação dos recursos necessários para a implementação da política de segurança operacional;	Conforme o título da seção.
		(3) inclua uma política para relatos de segurança operacional;	Conforme o título da seção.
		(4) indique claramente quais são os tipos de comportamento considerados inaceitáveis pela organização, bem como as circunstâncias nas quais ações disciplinares não serão aplicadas;	Conforme o título da seção.
		(5) seja devidamente aprovada e assinada pelo gestor responsável;	Conforme o título da seção.
		(6) seja comunicada, com visível endosso da alta direção, por toda a organização; e	Conforme o título da seção.
		(7) seja periodicamente revisada para garantir que permanece relevante e apropriada para a organização; e	Conforme o título da seção.
		(B) O administrador de programa deve definir objetivos de segurança operacional considerando o estabelecido em sua política de segurança operacional. Os objetivos de segurança operacional devem:	Conforme o título da seção.
		(1) estabelecer a referência para o monitoramento e medição do desempenho de segurança operacional previsto no parágrafo (b)(3) desta seção;	Conforme o título da seção.
		(2) refletir o compromisso da alta direção em melhorar continuamente o desempenho global do SGSO da organização;	Conforme o título da seção.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
		(3) ser comunicados por toda a organização; e	Conforme o título da seção.
		(4) ser periodicamente revisados para garantir que permanecem relevantes e apropriados para a organização;	Conforme o título da seção.
		(ii) responsabilidade primária acerca da segurança operacional:	Conforme o título da seção.
		(A) O administrador de programa deve:	Conforme o título da seção.
		(1) identificar claramente o gestor responsável que, independentemente de outras funções, tenha a responsabilidade final e a obrigação de prestar contas, em nome da organização, pela implementação e manutenção de um SGSO efetivo;	Conforme o título da seção.
		(2) definir claramente prerrogativas e responsabilidades sobre segurança operacional em toda a organização, incluindo prerrogativas e responsabilidades sobre segurança operacional da alta direção;	Conforme o título da seção.
		(3) identificar as responsabilidades de todos os gestores, independentemente de outras funções, bem como de funcionários, em relação ao desempenho de segurança operacional;	Conforme o título da seção.
		(4) documentar e comunicar as informações relativas às prerrogativas, responsabilidades e autoridades sobre segurança operacional de toda a organização; e	Conforme o título da seção.
		(5) definir os níveis gerenciais com autoridade para tomar decisões em relação à tolerabilidade de riscos à segurança operacional;	Conforme o título da seção.
		(iii) designação do pessoal-chave de segurança operacional:	Conforme o título da seção.
		(A) O administrador de programa deve nomear um gerente de segurança operacional, que será o responsável pela implementação e manutenção do SGSO;	Conforme o título da seção.
		(iv) coordenação do Plano de Resposta a Emergências (PRE):	Conforme o título da seção.
(b) Each program manager must establish procedures to respond to an aviation incident/accident.	(b) Cada administrador de programa deve estabelecer procedimentos de resposta a acidentes ou incidentes aéreos.	(A) O administrador de programa deve estabelecer e manter um plano de resposta a acidentes, incidentes e outras situações de emergência relacionadas às suas operações aéreas; e	Conforme o título da seção. Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
		(B) O administrador de programa deve assegurar que seu plano de resposta à emergência seja adequadamente coordenado com os planos de resposta à emergência das organizações com quem interage durante a execução de suas operações; e	Conforme o título da seção.
		(v) descrição da documentação que suporta o SGSO, incluindo o MGSO;	Conforme o título da seção.
		(A) O administrador de programa deve desenvolver e manter atualizada a documentação do SGSO que descreva:	Conforme o título da seção.
		(1) a política e os objetivos de segurança operacional;	Conforme o título da seção.
		(2) os requisitos de segurança operacional do SGSO;	Conforme o título da seção.
		(3) os processos e procedimentos do SGSO;	Conforme o título da seção.
		(4) as obrigações, responsabilidades e atribuições dos membros da organização em relação aos processos e procedimentos do SGSO; e	Conforme o título da seção.
		(5) os registros do SGSO e os respectivos controles necessários para sua identificação, armazenamento, proteção, retenção e descarte; e	Conforme o título da seção.
		(B) O administrador de programa deve desenvolver e manter atualizado um manual de gerenciamento da segurança operacional (MGSO), que é parte do manual geral da empresa, como parte da documentação de seu SGSO;	Conforme o título da seção.
		(2) gerenciamento de riscos à segurança operacional:	Conforme o título da seção.
		(i) processo de identificação de perigos:	Conforme o título da seção.
		(A) O administrador de programa deve desenvolver e manter um processo que assegure que os perigos associados a seus produtos ou serviços sejam identificados; e	Conforme o título da seção.
		(B) O processo de identificação de perigos deve ser baseado em uma combinação de métodos reativos e proativos de coleta de dados de segurança operacional; e	Conforme o título da seção.
		(ii) processo de avaliação e mitigação de riscos:	Conforme o título da seção.
		(A) O administrador de programa deve desenvolver e manter um processo que assegure a análise, avaliação e controle dos riscos à segurança operacional associados aos perigos identificados;	Conforme o título da seção.
		(3) garantia da segurança operacional:	Conforme o título da seção.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
		(i) processo de monitoramento e medição do desempenho da segurança operacional:	Conforme o título da seção.
		(A) O administrador de programa deve desenvolver e manter os meios necessários para monitorar e medir o desempenho de segurança operacional da organização e para validar a efetividade de seus controles de risco à segurança operacional; e	Conforme o título da seção.
		(B) O desempenho de segurança operacional do administrador de programa deve ser monitorado e medido em relação a indicadores e metas de desempenho de segurança operacional de seu SGSO;	Conforme o título da seção.
		(ii) processo de gestão de mudanças:	Conforme o título da seção.
		(A) O administrador de programa deve desenvolver e manter um processo para identificar alterações que podem afetar o nível de risco à segurança operacional de seus produtos ou serviços e para identificar e gerenciar os riscos à segurança operacional que podem surgir a partir dessas mudanças; e	Conforme o título da seção.
		(iii) processo de melhoria contínua do SGSO:	Conforme o título da seção.
		(A) O administrador de programa deve monitorar e avaliar a efetividade dos processos do SGSO de modo a permitir a melhoria contínua do desempenho global do sistema; e	Conforme o título da seção.
		(4) promoção da segurança operacional:	Conforme o título da seção.
		(i) treinamento e qualificação:	Conforme o título da seção.
		(A) O administrador de programa deve desenvolver e manter um programa de treinamento de segurança operacional que assegure que seus funcionários sejam treinados e competentes para exercer as suas funções dentro do SGSO; e	Conforme o título da seção.
		(B) O escopo do programa de treinamento de segurança operacional deve ser apropriado à participação de cada indivíduo dentro do SGSO; e	Conforme o título da seção.
		(ii) divulgação do SGSO e comunicação acerca da segurança operacional:	Conforme o título da seção.
		(A) O administrador de programa deve desenvolver e manter meios formais de divulgação do SGSO e comunicação acerca da segurança operacional que:	Conforme o título da seção.
		(1) garanta que seu pessoal está ciente do SGSO em um grau compatível com as suas posições;	Conforme o título da seção.
		(2) transmita informações críticas sobre segurança operacional;	Conforme o título da seção.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
		(3) explique por que ações específicas de segurança operacional são tomadas; e	Conforme o título da seção.
		(4) explique por que procedimentos de segurança operacional são introduzidos ou alterados.	Conforme o título da seção.
		(c) O gestor responsável do administrador de programa deve implantar um SGSO compatível com o tamanho, natureza e complexidade das operações a serem conduzidas no programa, considerando suas especificações administrativas e os perigos e riscos relacionados com suas atividades.	Conforme o título da seção.
		(d) O administrador de programa, para operar segundo este Regulamento, deve possuir um SGSO implantado.	Conforme o título da seção.
		(e) O gestor responsável deve garantir que todo o seu pessoal tenha fácil acesso à cópia mais atualizada das partes do MGSO relativas às suas funções, e que cada pessoa seja informada e orientada sobre quaisquer alterações ao MGSO aplicáveis às suas atividades.	Conforme o título da seção.
		(f) O gestor responsável deve garantir que o MGSO seja emendado sempre que necessário, a fim de que as informações nele presentes reflitam a realidade do que é praticado na organização.	Conforme o título da seção.
		(g) Registros do SGSO:	Conforme o título da seção.
		(1) o administrador de programa deve registrar dados relevantes à segurança das operações do programa, e mantê-los armazenados por, no mínimo, cinco anos; e	Conforme o título da seção.
		(2) o administrador de programa deve enviar à ANAC relatórios periódicos a respeito de suas operações e de seu SGSO, nos prazos e modelos definidos pela ANAC.	Conforme o título da seção.
		(h) Quaisquer emendas realizadas pelo administrador de programa em seu MGSO devem ser encaminhadas à ANAC em, no mínimo, 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para sua entrada em vigor. A entrada em vigor da emenda ao MGSO não depende de aprovação prévia da ANAC. No entanto, caso a qualquer momento a ANAC identifique no MGSO o descumprimento de norma regulamentar ou a existência de procedimento que cause deterioração da segurança operacional ou a ineficiência do sistema, poderá determinar ao administrador que emende o MGSO conforme necessário, sem prejuízo das sanções administrativas e legais cabíveis.	Conforme o título da seção.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
		(i) O gestor responsável deve incorporar ao MGSO todas as emendas requeridas pela ANAC, dentro do prazo estabelecido pela Agência na notificação correspondente.	Conforme o título da seção.
(a) Each program manager must establish an internal anonymous safety reporting procedure that fosters an environment of safety without any potential for retribution for filing the report.	(a) Cada administrador de programa deve estabelecer procedimentos internos de reportes anônimos que fomentem um ambiente de segurança em que não haja qualquer represália pelo preenchimento do reporte.	(j) O administrador de programa deve estabelecer procedimentos internos de reportes anônimos que fomentem um ambiente de segurança em que não haja qualquer represália pelo preenchimento do reporte.	Conforme o título da seção. Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
		(k) O administrador de programa que opera aviões cujo peso máximo de decolagem aprovado seja superior a 27000 kg deve estabelecer e manter um programa de acompanhamento e análise de dados de voo como parte de seu SGSO. O administrador de programa pode contratar de terceiros a operação de um programa de acompanhamento e análise de dados de voo, porém deve manter total responsabilidade pela manutenção desse programa.	Conforme o título da seção. Inserido em harmonização ao RBAC nº 135.
§91.1023 Program operating manual requirements.	91.1023 Requisitos do manual de operações do programa	91.1023 Requisitos do manual de operações do programa	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(a) Each program manager must prepare and keep current a program operating manual setting forth procedures and policies acceptable to the Administrator. The program manager's management, flight, ground, and maintenance personnel must use this manual to conduct operations under this subpart. However, the Administrator may authorize a deviation from this paragraph if the Administrator finds that, because of the limited size of the operation, part of the manual is not necessary for guidance of management, flight, ground, or maintenance personnel.	(a) Cada administrador de programa deve elaborar e manter atualizado um manual de operações do programa que estabeleça procedimentos e políticas aceitáveis pela ANAC. O pessoal de administração, de voo, de solo e de manutenção do administrador de programa deve usar este manual para conduzir operações segundo esta Subparte.	(a) O administrador de programa deve preparar e e submeter à aceitação prévia da ANAC um manual de operações do programa estabelecendo políticas e procedimentos. Este manual deve ser utilizado pelo pessoal de voo, de solo e de manutenção do administrador de programa, na condução de suas operações. No entanto, a ANAC pode autorizar desvios deste parágrafo se for considerado que, em função do tamanho limitado das operações, o manual, ou parte dele, não é necessário para a orientação do pessoal de voo, de solo e de manutenção.	Requisito harmonizado ao 14 CFR Part 91. A segunda frase, contudo, não foi incluída por ser desnecessária, pois o parágrafo já é bastante genérico e a complexidade do manual será proporcional à complexidade das operações. Texto harmonizado ao parágrafo 135.21 (a) do RBAC nº 135.
		(1) Cada revisão do manual de operações do programa deve ser submetida à aceitação prévia da ANAC, salvo aquelas dispensadas deste ato pelo manual já aceito.	Texto harmonizado ao parágrafo 135.21 (b) do RBAC nº 135.
(b) Each program manager must maintain at least one copy of the manual at its principal base of operations.	(b) Cada administrador de programa deve manter pelo menos uma cópia do manual em sua base principal de operações.	(b) O administrador de programa deve manter pelo menos uma cópia do manual em sua base principal de operações.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado ao parágrafo 135.21 (c) do RBAC nº 135.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(c) No manual may be contrary to any applicable U.S. regulations, foreign regulations applicable to the program flights in foreign countries, or the program manager's management specifications.	(c) Nenhum manual pode contrariar qualquer regulamentação brasileira aplicável ou regulamentação estrangeira aplicável a voos do programa em países estrangeiros, assim como a especificação administrativa do administrador de programa.	(c) O manual não pode contrariar nenhuma legislação ou regulamentação federal aplicável, nenhuma regulamentação estrangeira aplicável às operações em outros países, nem as especificações administrativas do administrador de programa.	Ver sugestão não acatada do item 2.i do Despacho nº 70/2014/GTPN/SAR. O item sugeria que se substituísse "nenhum manual pode contrariar..." por "nenhum manual pode descumprir...". Sugestão não acatada devido ao manual não ser um sujeito cumpridor ou descumpridor de deveres, de modo que ele apenas pode conter dispositivos que concordam ou contrariam a regulamentação brasileira, e não cumprir ou descumprir regras. A redação original também concorda com o 14 CFR Part 91. Texto harmonizado ao parágrafo 135.21 (d) do RBAC nº 135.
(d) The program manager must make a copy of the manual, or appropriate portions of the manual (and changes and additions), available to its maintenance and ground operations personnel and must furnish the manual to—	(d) O administrador de programa deve disponibilizar para seu pessoal de manutenção e operação no solo uma cópia integral do manual ou de partes apropriadas (incluindo emendas e alterações), conforme aplicação, e deve fornecer o manual para:	(d) Uma cópia do manual, ou partes apropriadas dele (com emendas e adições, se existentes), deve ser posta à disposição do pessoal de solo, de manutenção e de operações pelo administrador de programa, o qual deve fornecê-la, também, para:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado ao parágrafo 135.21 (e) do RBAC nº 135.
(1) Its crewmembers; and	(1) os seus tripulantes; e	(1) seus tripulantes de voo; e	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado ao parágrafo 135.21 (e)(1) do RBAC nº 135.
(2) Representatives of the Administrator assigned to the program manager.	(2) o inspetores da ANAC designado para o administrador de programa.	(2) os servidores designados pela ANAC encarregados da fiscalização do administrador de programa.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado ao parágrafo 135.21 (e)(2) do RBAC nº 135.
(e) Each employee of the program manager to whom a manual or appropriate portions of it are furnished under paragraph (d)(1) of this section must keep it up-to-date with the changes and additions furnished to them.	(e) Cada pessoa vinculada ao administrador de programa a quem o manual ou parte dele tiver sido distribuída segundo o parágrafo (d)(1) desta seção deve mantê-lo atualizado com as emendas e alterações a ele fornecidas.	(e) Cada pessoa vinculada ao administrador de programa a quem o manual ou partes dele foi distribuído nos termos do parágrafo (d)(1) desta seção deve mantê-lo atualizado com as emendas e adições fornecidas a ele. Adicionalmente:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado ao parágrafo 135.21 (f) do RBAC nº 135.
		(1) cada pessoa vinculada ao administrador de programa trabalhando no solo deve manter sua cópia do manual em seu local de trabalho; e	Texto incluído em harmonização ao parágrafo 135.21 (f)(1) do RBAC nº 135.
(f) Except as provided in paragraph (h) of this section, the appropriate parts of the manual must be carried on each aircraft when away from the principal operations base. The appropriate parts must be available for use by ground or flight personnel.	(f) Partes apropriadas do manual devem ser transportadas em cada aeronave quando fora da base principal, ressalvada a situação prevista no parágrafo (h) desta seção. Tais partes devem estar disponíveis ao pessoal de voo e de solo.	(2) o administrador de programa deve manter a bordo de suas aeronaves uma quantidade de manuais (ou de partes apropriadas dos mesmos) adequada ao número e funções de tripulantes a bordo. A atualização desses manuais é responsabilidade do administrador de programa.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado ao parágrafo 135.21 (f)(2) do RBAC nº 135.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(g) For the purpose of complying with paragraph (d) of this section, a program manager may furnish the persons listed therein with all or part of its manual in printed form or other form, acceptable to the Administrator, that is retrievable in the English language. If the program manager furnishes all or part of the manual in other than printed form, it must ensure there is a compatible reading device available to those persons that provides a legible image of the maintenance information and instructions, or a system that is able to retrieve the maintenance information and instructions in the English language.	(g) Para os propósitos de atendimento ao parágrafo (d) desta seção, um administrador de programa pode fornecer às pessoas ali listadas todo o manual ou partes dele sob a forma impressa ou qualquer outra forma, aceitável pela ANAC, que possa ser recuperada em língua portuguesa. Se o administrador de programa fornecer seu manual no todo ou em parte de forma diferente da forma impressa, ele deve assegurar-se que existe um dispositivo de leitura compatível, disponível para essas pessoas, que forneça uma imagem legível das informações e instruções de manutenção ou um sistema que seja capaz de recuperar as instruções e informações de manutenção em língua portuguesa.	(f) Para os propósitos de conformidade com o parágrafo (d) desta seção, um administrador de programa pode fornecer às pessoas ali citadas parte do manual na forma impressa ou em outra forma, aceitável pela ANAC, que seja recuperável em língua portuguesa. Se o administrador de programa fornecer a parte de manutenção do manual em uma forma que não a impressa, ele deve se assegurar de que existe um dispositivo compatível de leitura, disponível para aquelas pessoas, que forneça imagens legíveis das instruções e informações de manutenção, ou um sistema que seja capaz de recuperar as instruções e informações de manutenção em língua portuguesa.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado ao parágrafo 135.21 (g) do RBAC nº 135.
		(1) Para uso em voo de dispositivo eletrônico contendo parte do manual requerido a bordo, é requerida autorização específica da ANAC.	Texto harmonizado ao parágrafo 135.21 (g)(1) do RBAC nº 135.
(h) If a program manager conducts aircraft inspections or maintenance at specified facilities where the approved aircraft inspection program is available, the program manager is not required to ensure that the approved aircraft inspection program is carried aboard the aircraft en route to those facilities.	(h) Se um administrador de programa conduzir inspeções e manutenção de aeronaves em instalações específicas onde o programa de inspeção de aeronaves está disponível, esse administrador de programa não precisa assegurar-se que o programa de inspeção de aeronaves esteja a bordo de aeronaves em rota para tais instalações.	(g) Se um administrador de programa conduzir inspeções ou manutenção de aeronaves em bases específicas onde ele mantém partes do manual com o programa de inspeções aprovado, ele não precisa transportar essas partes do manual a bordo de aeronaves em rota para essas bases.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado ao parágrafo 135.21 (h) do RBAC nº 135.
		(h) O administrador de programa pode fornecer partes de seu manual em língua inglesa, desde que ele se assegure de que o pessoal que as utiliza é proficiente na leitura e compreensão dessa língua.	Texto incluído em harmonização ao parágrafo 135.21 (i) do RBAC nº 135.
		(i) O administrador de programa deve observar, na elaboração de seu manual, os princípios relativos aos fatores humanos, apresentando um manual que seja de fácil compreensão e leitura.	Texto incluído em harmonização ao parágrafo 135.21 (j) do RBAC nº 135.
(i) Program managers that are also certificated to operate under part 121 or 135 of this chapter may be authorized to use the operating manual required by those parts to meet the manual requirements of subpart K, provided:	(i) Administradores dos programas que são também certificados para operar segundo os RBAC nº 121 ou 135 podem ser autorizados a utilizar o manual de operações requerido por aquele RBAC para atender aos requisitos de manual desta subparte desde que:	(j) Administradores dos programas que são também certificados para operar segundo os RBAC nº 121 ou 135 podem ser autorizados a utilizar o manual de operações requerido por aqueles RBAC para atender aos requisitos de manual desta Subparte desde que:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(1) The policies and procedures are consistent for both operations, or	(1) as políticas e procedimentos sejam consistentes para ambas operações; ou	(1) as políticas e procedimentos sejam consistentes para ambas operações; ou	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(2) When policies and procedures are different, the applicable policies and procedures are identified and used.	(2) quando as políticas e procedimentos forem diferentes, políticas e procedimentos aplicáveis devem ser identificados e utilizados.	(2) quando as políticas e procedimentos forem diferentes, políticas e procedimentos aplicáveis devem ser identificados e utilizados.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
§91.1025 Program operating manual contents.	91.1025 Conteúdo do manual de operações do programa	91.1025 Conteúdo do manual de operações do programa	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
Each program operating manual must have the date of the last revision on each revised page. Unless otherwise authorized by the Administrator, the manual must include the following:	Cada manual de operações do programa deve ter a data da última revisão em cada página revisada. Salvo se de outra forma autorizado pela ANAC, o manual deve incluir:	O manual de operações do programa deve ter a data e o número da última revisão em cada página revisada. Salvo se de outra forma autorizado pela ANAC, o manual deve incluir:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado ao parágrafo 135.23 (a) do RBAC nº 135.
		(a) nome de cada pessoa de administração requerida pela seção 91.1051 que seja autorizada a agir em nome do administrador de programa, os deveres, autoridade e área de responsabilidade designada para essa pessoa; o nome e o título de cada pessoa autorizada a exercer controle operacional conforme dispõe a seção 91.1009;	Incluído em harmonização ao parágrafo 135.23(a)(1). Como foi incluído
(a) Procedures for ensuring compliance with aircraft weight and balance limitations;	(a) procedimentos para assegurar conformidade com as limitações de peso e balanceamento das aeronaves;	(b) procedimentos para assegurar conformidade com as limitações de peso e balanceamento das aeronaves;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado ao parágrafo 135.23 (a)(2) do RBAC nº 135.
(b) Copies of the program manager's management specifications or appropriate extracted information, including area of operations authorized, category and class of aircraft authorized, crew complements, and types of operations authorized;	(b) cópias das especificações administrativas do administrador de programa ou informações apropriadas delas extraídas, incluindo área de operações autorizada, categoria e classe (ou tipo) de aeronaves autorizadas, total de tripulantes e tipos de operações autorizadas;	(c) cópias das especificações administrativas do administrador de programa ou informações apropriadamente extraídas, incluindo áreas de operações autorizadas, categoria e classe de aeronaves autorizadas, requisitos de composição de tripulação e tipos de operações autorizadas;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado ao parágrafo 135.23 (a)(3) do RBAC nº 135.
(c) Procedures for complying with accident notification requirements;	(c) procedimentos para atender aos requisitos de notificação de acidentes;	(d) procedimentos para conformidade com os requisitos de notificação de acidentes/incidentes nos termos da legislação específica do Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (SIPAER);	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado ao parágrafo 135.23 (a)(4) do RBAC nº 135.
(d) Procedures for ensuring that the pilot in command knows that required airworthiness inspections have been made and that the aircraft has been approved for return to service in compliance with applicable maintenance requirements;	(d) procedimentos para assegurar que o piloto em comando seja informado de quando as inspeções de aeronavegabilidade requeridas foram realizadas e que a aeronave foi aprovada para retorno ao serviço em conformidade com os requisitos de manutenção aplicáveis;	(e) procedimentos para assegurar que o piloto em comando saiba que inspeções de aeronavegabilidade requeridas foram executadas e que a aeronave foi aprovada para retorno ao serviço em conformidade com os requisitos de manutenção aplicáveis;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado ao parágrafo 135.23 (a)(5) do RBAC nº 135.
(e) Procedures for reporting and recording mechanical irregularities that come to the attention of the pilot in command before, during, and after completion of a flight;	(e) procedimentos para informar e registrar irregularidades mecânicas observadas pelo piloto em comando antes, durante e após o término de um voo;	(f) procedimentos para informar e registrar irregularidades mecânicas que cheguem ao conhecimento do piloto em comando antes, durante e depois do término de um voo;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado ao parágrafo 135.23 (a)(6) do RBAC nº 135.
(f) Procedures to be followed by the pilot in command for determining that mechanical irregularities or defects reported for previous flights have been corrected or that correction of certain mechanical irregularities or defects have been deferred;	(f) procedimentos a serem seguidos pelo piloto em comando para determinar se irregularidades mecânicas ou defeitos relatados em voos anteriores foram corrigidos ou que a correção de certas irregularidades mecânicas foi postergada;	(g) procedimentos a serem seguidos pelo piloto em comando para determinar se irregularidades mecânicas ou defeitos informados em voos anteriores foram corrigidos ou se essa correção foi postergada;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado ao parágrafo 135.23 (a)(7) do RBAC nº 135.
(g) Procedures to be followed by the pilot in command to obtain maintenance, preventive maintenance, and servicing of the aircraft at a place where previous arrangements have not been made by the program manager or owner, when the pilot is authorized to so act for the operator;	(g) procedimentos para o piloto em comando obter manutenção, manutenção preventiva e atendimento de rampa para a aeronave em locais onde arranjos prévios não foram feitos pelo administrador de programa ou cotista, quando o piloto for autorizado a atuar em nome do operador;	(h) procedimentos a serem seguidos pelo piloto em comando para obter manutenção, manutenção preventiva e serviços de rampa para a aeronave em locais onde não foram feitos arranjos prévios pelo administrador de programa, quando o piloto é autorizado a agir em nome do administrador de programa;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado ao parágrafo 135.23 (a)(8) do RBAC nº 135. Requisito alterado para excluir o cotista, vide explicação na seção 91.1009.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(h) Procedures under §91.213 for the release of, and continuation of flight if any item of equipment required for the particular type of operation becomes inoperative or unserviceable en route;	(h) procedimentos segundo 91.213 para a liberação e continuação do voo se qualquer item de equipamento requerido para um particular tipo de operação tornar-se inoperante ou inutilizado em rota;	(i) procedimentos segundo o disposto na seção 91.213 para liberação ou continuação de um voo, se um item de equipamento requerido para um particular tipo de operação tornar-se inoperante ou inutilizável em rota;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito atualizado em razão da análise da contribuição nº 427 da audiência pública nº 17/2015. Texto harmonizado parcialmente ao parágrafo 135.23 (a)(9) do RBAC nº 135.
(i) Procedures for refueling aircraft, eliminating fuel contamination, protecting from fire (including electrostatic protection), and supervising and protecting passengers during refueling;	(i) procedimentos para reabastecer aeronaves, eliminar contaminação do combustível, proteger contra fogo (incluindo proteção eletrostática), e supervisionar e proteger passageiros durante reabastecimentos;	(j) procedimentos para reabastecer a aeronave, eliminação de contaminantes, proteção contra fogo (incluindo proteção eletrostática) e supervisão e proteção dos passageiros durante reabastecimentos;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito atualizado em razão da análise da contribuição nº 427 da audiência pública nº 17/2015. Texto harmonizado ao parágrafo 135.23 (a)(10) do RBAC nº 135.
(j) Procedures to be followed by the pilot in command in the briefing under §91.1035.	(j) procedimentos a serem seguidos pelo piloto em comando durante as informações previstas na seção 91.1035 deste Regulamento;	(k) procedimentos a serem seguidos pelo piloto em comando nos avisos aos passageiros previstas na seção 91.1035 deste Regulamento;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito atualizado em razão da análise da contribuição nº 427 da audiência pública nº 17/2015. Texto harmonizado parcialmente ao parágrafo 135.23 (a)(11) do RBAC nº 135.
(k) Procedures for ensuring compliance with emergency procedures, including a list of the functions assigned each category of required crewmembers in connection with an emergency and emergency evacuation duties;	(k) procedimentos para assegurar conformidade com procedimentos de emergência, incluindo uma lista de funções assinaladas a cada categoria de tripulante em conexão com os deveres em uma emergência ou evacuação de emergência;	(l) procedimentos para assegurar conformidade com os procedimentos de emergência, incluindo uma listagem das funções alocadas a cada categoria de tripulante requerido em conexão com os deveres em uma emergência ou em uma evacuação de emergência;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado parcialmente ao parágrafo 135.23 (a)(13) do RBAC nº 135.
(l) The approved aircraft inspection program, when applicable;	(l) o programa aprovado de inspeções nas aeronaves, quando aplicável;	(m) o programa aprovado de inspeções da aeronave, quando aplicável;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado parcialmente ao parágrafo 135.23 (a)(15) do RBAC nº 135.
(m) Procedures for the evacuation of persons who may need the assistance of another person to move expeditiously to an exit if an emergency occurs;	(m) procedimentos para a evacuação de pessoas que possam precisar da assistência de outra pessoa para se movimentar rapidamente para uma saída se ocorrer uma emergência;	(n) procedimentos para a evacuação de pessoas que necessitem do auxílio de outra pessoa para se movimentar rapidamente em direção a uma saída na ocorrência de uma emergência;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado parcialmente ao parágrafo 135.23 (a)(17) do RBAC nº 135.
(n) Procedures for performance planning that take into account take off, landing and en route conditions;	(n) procedimentos para planejamento de desempenho levando em consideração condições de decolagem, rota e pouso;	(o) procedimentos para planejamento de desempenho levando em consideração condições de decolagem, rota e pouso;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(o) An approved Destination Airport Analysis, when required by §91.1037(c), that includes the following elements, supported by aircraft performance data supplied by the aircraft manufacturer for the appropriate runway conditions—	(o) uma análise do aeródromo de destino aprovada, quando requerida pelo parágrafo 91.1037(c), que inclua os seguintes elementos, com base nos dados de desempenho da aeronave fornecidos pelo fabricante da aeronave para as condições apropriadas da pista:	(p) [reservado];	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Este parágrafo encontrava o seu uso no parágrafo 91.1037(c) da proposta. No entanto, o RBAC nº 135 não internalizou o parágrafo equivalente ao 91.1037(c), que é o 14 CFR Part 135.385(f), de modo que, por paralelismo, ele não deveria constar para a propriedade compartilhada também. No lugar, foi incluído o parágrafo 135.385(c), que é o que será adotado também para o parágrafo 91.1037(c) do RBAC nº 91. De maneira semelhante, o RBAC nº 135 não internalizou a definição equivalente ao 14 CFR Part 91.1025(o), que está contida em 135.23(r). Dessa forma, esse parágrafo não foi incluído na proposta e foi reservado.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(1) Pilot qualifications and experience;	(1) experiência e qualificações do piloto;		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Excluído da proposta, conforme explicação do caput.
(2) Aircraft performance data to include normal, abnormal and emergency procedures as supplied by the aircraft manufacturer;	(2) dados de desempenho da aeronave incluindo procedimentos normais, anormais e de emergência fornecidos pelo fabricante da aeronave;		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Excluído da proposta, conforme explicação do caput.
(3) Airport facilities and topography;	(3) instalações e topografia do aeródromo;		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Excluído da proposta, conforme explicação do caput.
(4) Runway conditions (including contamination);	(4) condições da pista (incluindo contaminação);		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Excluído da proposta, conforme explicação do caput.
(5) Airport or area weather reporting;	(5) informações meteorológicas da área ou aeródromo;		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Excluído da proposta, conforme explicação do caput.
(6) Appropriate additional runway safety margins, if required;	(6) margens adicionais apropriadas de segurança da pista, se requerido;		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Excluído da proposta, conforme explicação do caput.
(7) Airplane inoperative equipment;	(7) equipamentos inoperantes da aeronave;		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Excluído da proposta, conforme explicação do caput.
(8) Environmental conditions; and	(8) condições ambientais; e		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Excluído da proposta, conforme explicação do caput.
(9) Other criteria that affect aircraft performance.	(9) outros critérios que afetam o desempenho da aeronave;		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Excluído da proposta, conforme explicação do caput.
(p) A suitable system (which may include a coded or electronic system) that provides for preservation and retrieval of maintenance recordkeeping information required by §91.1113 in a manner acceptable to the Administrator that provides—	(p) um sistema adequado (que pode incluir um sistema codificado ou eletrônico) que proporcione a preservação e a recuperação das informações e registros de manutenção requeridos pela seção 91.1113 deste Regulamento, de modo aceitável pela ANAC, e que contenha:	(q) um sistema adequado (que pode incluir um sistema codificado ou eletrônico) que proporcione a preservação e a recuperação das informações e registros de manutenção requeridos pela seção 91.1113 deste Regulamento, de modo aceitável pela ANAC, e que contenha:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(1) A description (or reference to date acceptable to the Administrator) of the work performed:	(1) uma descrição (ou referência a dados aceitáveis pela ANAC) dos trabalhos realizados;	(1) uma descrição (ou referência a dados aceitáveis pela ANAC) dos trabalhos realizados;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito atualizado em razão da análise da contribuição nº 427 da audiência pública nº 17/2015.
(2) The name of the person performing the work if the work is performed by a person outside the organization of the program manager; and	(2) o nome da pessoa que realizou os trabalhos, se tais trabalhos foram realizados por uma pessoa de fora da organização do administrador de programa; e	(2) o nome da pessoa que realizou os trabalhos, se tais trabalhos foram realizados por uma pessoa de fora da organização do administrador de programa; e	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(3) The name or other positive identification of the individual approving the work.	(3) o nome ou outra identificação positiva do indivíduo que aprovou o trabalho;	(3) o nome ou outra identificação positiva do indivíduo que aprovou o trabalho;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(q) Flight locating and scheduling procedures; and	(q) procedimentos de escala e de localização de voo; e	(r) procedimentos de escala e de localização de voo;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado parcialmente ao parágrafo 135.23 (a)(12) do RBAC nº 135. O RBAC nº 135 não prevê procedimentos de escala, porém prevê <i>scheduled operations</i> .
		(s) procedimentos para garantir que cada aeronave operada pelo administrador de programa é mantida em condições aeronavegáveis;	Inclusão de dispositivo não contido no Part 135, mas contido no parágrafo 135.23(a)(19) do RBAC nº 135, que obrigam o regulado a uma maior formalização dos procedimentos relacionados a <i>safety</i> .

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
		(t) procedimentos para assegurar que o equipamento de emergência e operacional necessário para um voo pretendido estão aeronavegáveis;	Inclusão de dispositivo não contido no Part 135, mas contido no parágrafo 135.23(a)(20) do RBAC nº 135, que obrigam o regulado a uma maior formalização dos procedimentos relacionados a <i>safety</i> .
		(u) procedimentos para garantir que o certificado de aeronavegabilidade de cada aeronave do administrador de programa permaneça válido;	Inclusão de dispositivo não contido no Part 135, mas contido no parágrafo 135.23(a)(21) do RBAC nº 135, que obrigam o regulado a uma maior formalização dos procedimentos relacionados a <i>safety</i> .
		(v) uma descrição dos procedimentos de manutenção e de preenchimento e assinatura da liberação de aeronavegabilidade das aeronaves, quando os serviços de manutenção forem realizados por uma organização de manutenção certificada pela ANAC;	Inclusão de dispositivo não contido no Part 135, mas contido no parágrafo 135.23(a)(22) do RBAC nº 135, que obrigam o regulado a uma maior formalização dos procedimentos relacionados a <i>safety</i> .
		(w) uma referência aos programas de manutenção que serão utilizados para cada modelo de aeronave operada pelo administrador de programa;	Inclusão de dispositivo não contido no Part 135, mas contido no parágrafo 135.23(a)(23) do RBAC nº 135, que obrigam o regulado a uma maior formalização dos procedimentos relacionados a <i>safety</i> .
		(x) a descrição do método para preenchimento e arquivamento dos registros de manutenção requeridos pela seção 43.11 do RBAC nº 43, ou pelas seções 91.417 deste Regulamento e 43.9 do RBAC nº 43, como aplicável;	Inclusão de dispositivo não contido no Part 135, mas contido no parágrafo 135.23(a)(24) do RBAC nº 135, que obrigam o regulado a uma maior formalização dos procedimentos relacionados a <i>safety</i> .
		(y) um procedimento para aquisição e avaliação das informações de aeronavegabilidade continuada aplicáveis, e para a implementação das ações requeridas;	Inclusão de dispositivo não contido no Part 135, mas contido no parágrafo 135.23(a)(27) do RBAC nº 135, que obrigam o regulado a uma maior formalização dos procedimentos relacionados a <i>safety</i> .
		(z) um procedimento para aquisição e avaliação das diretrizes de aeronavegabilidade e para a implementação das ações requeridas;	Inclusão de dispositivo não contido no Part 135, mas contido no parágrafo 135.23(a)(28) do RBAC nº 135, que obrigam o regulado a uma maior formalização dos procedimentos relacionados a <i>safety</i> .
		(aa) para administradores de programa que utilizarem aeronaves com certificação de tipo para mais de 9 assentos, a descrição do estabelecimento e manutenção de um sistema de análise para monitorar continuamente a performance e a eficiência do programa de manutenção adotado e corrigir qualquer deficiência do referido programa;	Inclusão de dispositivo não contido no Part 135, mas contido no parágrafo 135.23(a)(29) do RBAC nº 135, que obrigam o regulado a uma maior formalização dos procedimentos relacionados a <i>safety</i> .
		(bb) uma descrição dos modelos de aeronaves aos quais o manual se aplica;	Inclusão de dispositivo não contido no Part 135, mas contido no parágrafo 135.23(a)(31) do RBAC nº 135, que obrigam o regulado a uma maior formalização dos procedimentos relacionados a <i>safety</i> .

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
		(cc) uma descrição da metodologia para assegurar que defeitos diagnosticados são registrados e corrigidos;	Inclusão de dispositivo não contido no Part 135, mas contido no parágrafo 135.23(a)(31) do RBAC nº 135, que obrigam o regulado a uma maior formalização dos procedimentos relacionados a <i>safety</i> .
		(dd) procedimentos para informar à ANAC ocorrências significativas em serviço;	Inclusão de dispositivo não contido no Part 135, mas contido no parágrafo 135.23(a)(31) do RBAC nº 135, que obrigam o regulado a uma maior formalização dos procedimentos relacionados a <i>safety</i> .
		(ee) procedimentos para determinação dos mínimos de utilização de aeródromo e demais procedimentos especiais de tráfego aéreo, em conformidade com norma do Comando da Aeronáutica;	Inclusão de dispositivo não contido no Part 135, mas contido no parágrafo 135.23(a)(19) do RBAC nº 135, que obrigam o regulado a uma maior formalização dos procedimentos relacionados a <i>safety</i> .
		(ff) procedimentos operacionais padronizados (SOP) que proporcionem ao pessoal de operações de voo orientações para as operações, em todas as fases de voo, de maneira segura, eficiente, lógica e previsível;	Requisito presente no RBAC nº 135 e é importante que esteja presente também na subparte K, porque afeta a segurança.
		(gg) descrição das políticas e procedimentos relativos ao relato rotineiro de condições meteorológicas e observações em rota, em subida e em outras fases do voo (AIREP);	Inclusão das disposições contidas na Resolução 94, de 11 de maio de 2009. Apesar de lá elas só se aplicarem a operadores sob o 121, tais disposições foram incorporadas no RBAC nº 135 e deveriam constar na subparte K do RBAC nº 91 também.
		(hh) obrigação de informação, por AIREP ESPECIAL das tripulações, quando do encontro de fenômenos relacionados a atividades vulcânicas; e	Inclusão das disposições contidas na Resolução 94, de 11 de maio de 2009. Apesar de lá elas só se aplicarem a operadores sob o 121, tais disposições foram incorporadas no RBAC nº 135 e deveriam constar na subparte K do RBAC nº 91 também.
(r) Other procedures and policy instructions regarding program operations that are issued by the program manager or required by the Administrator.	(r) outros procedimentos e instruções sobre a política das operações do programa emitidos pelo administrador de programa ou requeridos pela ANAC.	(ii) outras instruções e procedimentos relativos às operações do administrador de programa, a critério do administrador de programa.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado parcialmente ao parágrafo 135.23(a)(41) do RBAC nº 135. Pode haver também procedimentos concernentes ao cotista, de modo que eles foram incluídos no parágrafo. Requisito alterado para excluir o cotista, vide explicação na seção 91.1009.
		91.1026 Declaração de conformidade	Seção incluída em razão da análise da contribuição nº 428 da audiência pública nº 17/2015.
		O administrador de programa deve elaborar e manter atualizada uma declaração de conformidade. Essa declaração de conformidade deve ser uma listagem completa de todas as seções e requisitos deste Regulamento, com o correspondente método de conformidade a ser adotado por ele ou uma indicação de que o requisito não lhe seja aplicável.	Requisito incluído em razão da análise da contribuição nº 428 da audiência pública nº 17/2015. Harmonizado ao parágrafo 119.35(a)(3) do RBAC nº 119.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
§91.1027 Recordkeeping.	91.1027 Conservação de registros	91.1027 Requisitos de conservação de registros	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Redação da seção harmonizada à seção 135.63 do RBAC nº 135.
(a) Each program manager must keep at its principal base of operations or at other places approved by the Administrator, and must make available for inspection by the Administrator all of the following:	(a) Cada administrador de programa deve conservar em sua principal base de operações, ou em outro local aprovado pela ANAC, e disponibilizar para inspeções ou vistorias pela ANAC, todos os seguintes documentos:	(a) O administrador de programa deve conservar em seu escritório principal de administração ou em outros locais aprovados pela ANAC, e colocar à disposição dos servidores designados da ANAC, o seguinte:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Redação do requisito harmonizada à seção 135.63 do RBAC nº 135.
(1) The program manager's management specifications.	(1) as especificações administrativas do administrador de programa;	(1) as especificações administrativas emitidas em seu nome;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Redação do requisito harmonizada à seção 135.63 do RBAC nº 135.
(2) A current list of the aircraft used or available for use in operations under this subpart, the operations for which each is equipped (for example, RNP5/10, RVSM.).	(2) uma lista atualizada das aeronaves utilizadas ou disponíveis para uso em operações segundo esta Subparte, e as operações para as quais cada uma delas é equipada (por exemplo: MNPS, RNP5/10, RVSM);	(2) uma listagem atualizada das aeronaves utilizadas ou disponíveis para uso em operações segundo esta Subparte, e as operações para as quais cada uma é equipada (por exemplo: NAT-HLA, RNP5/10, RVSM);	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O conceito de MNPS – Minimum Navigation Performance Specification foi superado pelo conceito mais abrangente de PBN – Performance Based Navigation, que encontra-se detalhado no Doc 9613 – PBN Manual da ICAO e, no Brasil, pela IS nº 91-001. Em decorrência dessa nova realidade, o espaço aéreo até então designado NAT – MNPS passou a ser formalmente denominado NAT – HLA (North Atlantic High Level Airspace), a partir de 4 de fevereiro de 2016. Autorizações concedidas pelos Estados a seus operadores em data anterior a 4 de fevereiro de 2016 e, portanto, ainda sob a designação NAT-MNPS, serão aceitas até 31 de dezembro de 2019. Ver IS 91-006. Redação do requisito harmonizada à seção 135.63 do RBAC nº 135.
(3) An individual record of each pilot used in operations under this subpart, including the following information:	(3) um registro individual de cada piloto usado em operações segundo esta subparte, incluindo as seguintes informações:	(3) um registro individual de cada piloto utilizado em operações segundo esta Subparte, incluindo as seguintes informações:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Redação do requisito harmonizada à seção 135.63 do RBAC nº 135.
(i) The full name of the pilot.	(i) o nome completo do piloto;	(i) o nome completo do piloto e código ANAC;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Redação do requisito harmonizada à seção 135.63 do RBAC nº 135.
(ii) The pilot certificate (by type and number) and ratings that the pilot holds.	(ii) a licença do piloto (por tipo e número) e suas habilitações técnicas;	(ii) a licença do piloto (por tipo e número) e as qualificações que o piloto possui;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Redação do requisito harmonizada à seção 135.63 do RBAC nº 135.
(iii) The pilot's aeronautical experience in sufficient detail to determine the pilot's qualifications to pilot aircraft in operations under this subpart.	(iii) a experiência aeronáutica do piloto com detalhes suficientes para determinar as suas qualificações para pilotar aeronaves segundo esta subparte;	(iii) a experiência aeronáutica do piloto com detalhamento suficiente para determinar sua qualificação para pilotar aeronaves operando segundo esta Subparte;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Redação do requisito harmonizada à seção 135.63 do RBAC nº 135.
(iv) The pilot's current duties and the date of the pilot's assignment to those duties.	(iv) os deveres atuais do piloto e a data em que o piloto foi designado para tais deveres;	(iv) as atuais funções do piloto e a data na qual ele foi designado para essas funções;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito atualizado em razão da análise da contribuição nº 429 da audiência pública nº 17/2015. Redação do requisito harmonizada à seção 135.63 do RBAC nº 135.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(v) The effective date and class of the medical certificate that the pilot holds.	(v) a data de validade e a classe do CMA do piloto;	(v) a data de emissão e a classe do CMA;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito atualizado em razão da análise da contribuição nº 429 da audiência pública nº 17/2015. Redação do requisito harmonizada à seção 135.63 do RBAC nº 135.
(vi) The date and result of each of the initial and recurrent competency tests and proficiency checks required by this subpart and the type of aircraft flown during that test or check.	(vi) a data e o resultado de cada exame de competência inicial e periódico e de cada exame de proficiência requeridos por esta subparte e o tipo de aeronave voada durante cada exame;	(vi) a data e o resultado, incluindo as fichas de avaliação, de cada exame requerido por esta Subparte e, quando aplicável, o tipo de aeronave voada durante os exames;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito atualizado em razão da análise da contribuição nº 429 da audiência pública nº 17/2015. Redação do requisito harmonizada à seção 135.63 do RBAC nº 135.
(vii) The pilot's flight time in sufficient detail to determine compliance with the flight time limitations of this subpart.	(vii) as horas de voo de cada piloto com detalhes suficientes para determinar conformidade com a Lei nº 7183, de 05/04/84 (Lei do Aeronauta);	(vii) os registros de jornada de trabalho e o número de horas de voo do piloto com detalhes suficientes para determinar conformidade com a Lei nº 13.475, de 28 de agosto de 2017 (Lei do Aeronauta) e as limitações de voo deste Regulamento;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito atualizado em razão da análise da contribuição nº 429 da audiência pública nº 17/2015. Redação do requisito harmonizada à seção 135.63 do RBAC nº 135.
(viii) The pilot's check pilot authorization, if any.	(viii) a autorização do piloto como examinador credenciado, se houver;	(viii) o credenciamento como piloto examinador, se houver;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Redação do requisito harmonizada à seção 135.63 do RBAC nº 135.
(ix) Any action taken concerning the pilot's release from employment for physical or professional disqualification; and	(ix) qualquer ação tomada em relação ao afastamento do piloto do trabalho por desqualificação psicofísica ou profissional; e	(ix) qualquer ação tomada referente a dispensa da vinculação do piloto por desqualificação física ou profissional;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Redação do requisito harmonizada à seção 135.63 do RBAC nº 135.
(x) The date of the satisfactory completion of initial, transition, upgrade, and differences training and each recurrent training phase required by this subpart.	(x) a data do término satisfatório de cada treinamento inicial, transição, elevação de nível e de diferenças e de cada fase de treinamento periódico requerido por esta subparte;	(x) a data de término da fase inicial e de cada fase periódica de treinamento requerida por esta Subparte; e	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Redação do requisito harmonizada à seção 135.63 do RBAC nº 135.
		(xi) certificados de conclusão em conformidade com o parágrafo 91.1073(c), além de fichas de instrução dos currículos de voo de cada tipo de treinamento aprovado (em aeronave, FSTD e/ou outro dispositivo de treinamento aprovado pela ANAC), com detalhamento suficiente para demonstrar o correto cumprimento do treinamento previsto e o seu resultado;	Inclusão de requisito harmonizada à seção 135.63 do RBAC nº 135.
(4) An individual record for each flight attendant used in operations under this subpart, including the following information:	(4) um registro individual de cada comissário de voo utilizado em operações segundo esta subparte, incluindo as seguintes informações:	(4) um registro individual para cada comissário de voo requerido por este Regulamento, conservado com detalhes suficientes para determinar conformidade com os requisitos aplicáveis deste Regulamento; e	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Redação do requisito harmonizada à seção 135.63 do RBAC nº 135.
(i) The full name of the flight attendant, and	(i) nome completo do comissário de voo; e		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Parágrafo excluído em harmonização à seção 135.63 do RBAC nº 135. Pode ser detalhado em IS, caso necessário.
(ii) The date and result of training required by §91.1063, as applicable.	(ii) data e resultado dos treinamentos requeridos pela seção 91.1063 deste Regulamento, como aplicável; e		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Parágrafo excluído em harmonização à seção 135.63 do RBAC nº 135. Pode ser detalhado em IS, caso necessário.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(5) A current list of all fractional owners and associated aircraft. This list or a reference to its location must be included in the management specifications and should be of sufficient detail to determine the minimum fractional ownership interest of each aircraft.	(5) uma lista atualizada de todos os cotistas e aeronaves associadas. A lista, ou uma referência à sua localização, deve ser incluída nas especificações administrativas e deve conter detalhes suficientes para determinar a cota mínima de cada aeronave.	(5) uma lista atualizada de todos os cotistas e aeronaves associadas. A lista, ou uma referência à sua localização, deve ser incluída nas especificações administrativas e deve conter detalhes suficientes para determinar a cota mínima de cada aeronave.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(b) Each program manager must keep each record required by paragraph (a)(2) of this section for at least 6 months, and must keep each record required by paragraphs (a)(3) and (a)(4) of this section for at least 12 months. When an employee is no longer employed or affiliated with the program manager or fractional owner, each record required by paragraphs (a)(3) and (a)(4) of this section must be retained for at least 12 months.	(b) Cada administrador de programa deve conservar cada registro requerido pelo parágrafo (a)(2) desta seção por pelo menos 6 meses e cada registro requerido pelos parágrafos (a)(3) e (a)(4) desta seção por pelo menos 12 meses. Quando uma pessoa vinculada não for mais vinculado ou afiliado do administrador de programa ou do cotista, cada registro requerido pelos parágrafos (a)(3) e (a)(4) desta seção deve ser conservado por pelo menos 12 meses após o afastamento da pessoa.	(b) O administrador de programa deve manter cada registro requerido pelo parágrafo (a)(2) desta seção por pelo menos 6 (seis) meses e deve manter cada registro requerido pelos parágrafos (a)(3) e (a)(4) desta seção por pelo menos 5 (cinco) anos.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito atualizado em razão da análise da contribuição nº 429 da audiência pública nº 17/2015. Redação do requisito harmonizada à seção 135.63 do RBAC nº 135.
(c) Each program manager is responsible for the preparation and accuracy of a load manifest in duplicate containing information concerning the loading of the aircraft. The manifest must be prepared before each takeoff and must include—	(c) Cada administrador de programa é responsável pela preparação e precisão de um manifesto de carga em duas vias que contenha informações concernentes ao carregamento de uma aeronave. O manifesto deve ser preparado antes de cada decolagem e deve incluir:	(c) O administrador de programa é responsável pela preparação e precisão de um manifesto de carga em duas vias (ou por meios digitais) que contenha informações concernentes ao carregamento da aeronave. O manifesto deve ser preparado antes de cada decolagem, deve ser assinado pelo piloto em comando e deve incluir:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito atualizado em razão da análise das contribuições nº 429 e 430 da audiência pública nº 17/2015. Redação do requisito harmonizada à seção 135.63 do RBAC nº 135.
(1) The number of passengers;	(1) o número de passageiros;	(1) o número de passageiros;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Redação do requisito harmonizada à seção 135.63 do RBAC nº 135.
(2) The total weight of the loaded aircraft;	(2) o peso total da aeronave carregada;	(2) o peso total da aeronave carregada;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Redação do requisito harmonizada à seção 135.63 do RBAC nº 135.
(3) The maximum allowable takeoff weight for that flight;	(3) o peso máximo de decolagem permitido para esse voo;	(3) o peso máximo de decolagem permitido para o voo;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Redação do requisito harmonizada à seção 135.63 do RBAC nº 135.
(4) The center of gravity limits;	(4) os limites do centro de gravidade;	(4) os limites do centro de gravidade;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Redação do requisito harmonizada à seção 135.63 do RBAC nº 135.
(5) The center of gravity of the loaded aircraft, except that the actual center of gravity need not be computed if the aircraft is loaded according to a loading schedule or other approved method that ensures that the center of gravity of the loaded aircraft is within approved limits. In those cases, an entry must be made on the manifest indicating that the center of gravity is within limits according to a loading schedule or other approved method;	(5) o centro de gravidade da aeronave carregada, exceto que o centro de gravidade real não precisa ser calculado se a aeronave for carregada de acordo com uma programação de carregamento ou outro método aprovado que assegure que o centro de gravidade da aeronave carregada está dentro dos limites aprovados. Nestes casos, deve ser feita uma anotação no manifesto de que o centro de gravidade está dentro dos limites conforme uma programação de carregamento ou outro método aprovado;	(5) o centro de gravidade da aeronave carregada, exceto que o centro de gravidade real não precisa ser calculado se a aeronave for carregada de acordo com um planejamento de carregamento ou outro método aprovado que garanta que o centro de gravidade da aeronave carregada está dentro dos limites aprovados. Nesses casos deve ser feita uma anotação no manifesto indicando que o centro de gravidade está dentro dos limites conforme um planejamento de carregamento ou outro método aprovado;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Redação do requisito harmonizada à seção 135.63 do RBAC nº 135.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(6) The registration number of the aircraft or flight number;	(6) a matrícula da aeronave ou o número do voo;	(6) a matrícula de registro da aeronave ou o número do voo;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Redação do requisito harmonizada à seção 135.63 do RBAC nº 135.
(7) The origin and destination; and	(7) a origem e o destino; e	(7) a origem e o destino;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Redação do requisito harmonizada à seção 135.63 do RBAC nº 135.
(8) Identification of crewmembers and their crew position assignments.	(8) a identificação dos tripulantes e a designação da posição de cada um deles.	(8) a identificação dos tripulantes e as suas designações; e	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito atualizado em razão da análise da contribuição nº 429 da audiência pública nº 17/2015. Redação do requisito harmonizada à seção 135.63 do RBAC nº 135.
		(9) a data do voo.	Requisito incluído em razão da análise da contribuição nº 429 da audiência pública nº 17/2015. Redação do requisito harmonizada à seção 135.63 do RBAC nº 135.
(d) The pilot in command of the aircraft for which a load manifest must be prepared must carry a copy of the completed load manifest in the aircraft to its destination. The program manager must keep copies of completed load manifest for at least 30 days at its principal operations base, or at another location used by it and approved by the Administrator.	(d) O piloto em comando de uma aeronave para a qual é requerido que um manifesto de carga seja preparado deve transportar uma cópia desse manifesto na aeronave até seu destino. O administrador de programa deve conservar cópias dos manifestos de carga por pelo menos 30 dias em sua base principal de operações ou em qualquer outra localidade utilizada por ele a aprovada pela ANAC.	(d) O piloto em comando de uma aeronave deve ter consigo, até o destino do voo, uma via desse manifesto. Outra via do manifesto deve ser mantida em solo pelo menos até o final do voo, salvo se de outra forma aprovada pela ANAC. O administrador de programa deve conservar o original ou uma via do manifesto de carga, em sua base principal de operações ou em outro local aprovado pela ANAC, por, pelo menos, 90 (noventa) dias após a realização do voo.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito atualizado em razão da análise da contribuição nº 429 da audiência pública nº 17/2015. Redação do requisito harmonizada parcialmente ao parágrafo 135.63(d) do RBAC nº 135. O referido parágrafo da atual proposta não admite outra localidade exceto a base principal de operações.
		(e) O administrador de programa deve manter um registro do consumo de combustível e de óleo em cada voo por pelo menos 90 dias após a realização do voo.	Incluído em harmonização à proposta de RBAC nº 135.63(e), de modo a permitir a fiscalização a posteriori dos níveis de combustível utilizados para cada voo.
(e) Each program manager is responsible for providing a written document that states the name of the entity having operational control on that flight and the part of this chapter under which the flight is operated. The pilot in command of the aircraft must carry a copy of the document in the aircraft to its destination. The program manager must keep a copy of the document for at least 30 days at its principal operations base, or at another location used by it and approved by the Administrator.	(e) Cada administrador de programa é responsável pelo fornecimento de uma declaração escrita especificando o nome da entidade com controle operacional de um voo e o RBAC segundo o qual o voo está sendo operado. O piloto em comando da aeronave deve ter consigo uma cópia desse documento até o destino do voo. O administrador de programa deve conservar uma cópia do documento por pelo menos 30 dias em sua base principal de operações ou em outra localidade utilizada por ele e aprovada pela ANAC.		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito excluído, pois voos fora do programa não serão regulados pela subparte K, vide explicação na seção 91.1009.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(f) Records may be kept either in paper or other form acceptable to the Administrator.	(f) Os registros podem ser conservados em papel ou outra forma aceitável pela ANAC.	(f) Caso o administrador de programa possua aprovação em suas especificações administrativas para elaboração de manifesto de carga por meio de EFB, a assinatura requerida no parágrafo (c) desta seção pode ser substituída por uma autenticação digital atribuída ao piloto em comando ou por sua assinatura no próprio dispositivo. Adicionalmente, a via requerida pelo parágrafo (d) desta seção pode ser enviada somente por meio eletrônico para a base do administrador de programa, devendo o piloto em comando se certificar de seu recebimento.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Redação do requisito harmonizada à seção 135.63 do RBAC nº 135.
(g) Program managers that are also certificated to operate under part 121 or 135 of this chapter may satisfy the recordkeeping requirements of this section and of §91.1113 with records maintained to fulfill equivalent obligations under part 121 or 135 of this chapter.	(g) Administradores dos programas que também são certificados para operar segundo o RBAC nº 121 ou 135 podem atender aos requisitos desta seção e da seção 91.1113 deste Regulamento quanto a conservação de registros, com registros mantidos para atender plenamente os requisitos equivalentes do RBAC nº 121 ou 135.	(g) Administradores dos programas que também são certificados para operar segundo o RBAC nº 121 ou 135 podem atender aos requisitos desta seção e da seção 91.1113 deste Regulamento quanto a conservação de registros, com registros mantidos para atender plenamente os requisitos equivalentes do RBAC nº 121 ou 135.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
§91.1029 Flight scheduling and locating requirements.	91.1029 Requisitos de escala e de localização de voos	91.1029 Requisitos de escala e de localização de voos	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(a) Each program manager must establish and use an adequate system to schedule and release program aircraft.	(a) Cada administrador de programa deve estabelecer e utilizar um sistema adequado para escalar e liberar aeronaves do programa.	(a) O administrador de programa deve estabelecer e utilizar um sistema adequado para escalar e liberar aeronaves do programa.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(b) Except as provided in paragraph (d) of this section, each program manager must have adequate procedures established for locating each flight, for which a flight plan is not filed, that—	(b) Exceto como previsto no parágrafo (d) desta seção, cada administrador de programa deve possuir procedimentos adequados estabelecidos para localizar cada voo, para o qual não foi apresentado um plano de voo aos órgãos de tráfego aéreo, que:	(b) Exceto como previsto no parágrafo (d) desta seção, o administrador de programa deve ter procedimentos estabelecidos para localizar cada um de seus voos de modo que:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito atualizado em razão da análise da contribuição nº 432 da audiência pública nº 17/2015. Redação harmonizada parcialmente ao parágrafo 135.79(a).
(1) Provide the program manager with at least the information required to be included in a VFR flight plan;	(1) proporcione ao administrador de programa pelo menos as informações requeridas a serem incluídas em um plano para voo VFR;	(1) forneça ao administrador de programa pelo menos as informações requeridas para um Plano de Voo (PLN) Visual;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Redação harmonizada parcialmente ao parágrafo 135.79(a)(1).
(2) Provide for timely notification of an FAA facility or search and rescue facility, if an aircraft is overdue or missing; and	(2) forneça dados para uma notificação às organizações de busca e salvamento, em tempo útil, se uma aeronave estiver atrasada ou perdida; e	(2) permita fornecer, em tempo útil, notificação para uma estação de busca e salvamento se a aeronave estiver atrasada ou desaparecida; e	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Redação harmonizada parcialmente ao parágrafo 135.79(a)(2).
(3) Provide the program manager with the location, date, and estimated time for reestablishing radio or telephone communications, if the flight will operate in an area where communications cannot be maintained.	(3) proporcione ao administrador de programa a localização, data e hora estimada para restabelecimento de comunicações de rádio ou telefônicas caso o voo opere em áreas onde as comunicações não podem ser mantidas.	(3) forneça para o administrador de programa a localidade, data e tempo estimado para restabelecer comunicações, se o voo estiver sendo operado em área onde as comunicações não podem ser mantidas.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito atualizado em razão da análise da contribuição nº 432 da audiência pública nº 17/2015. Redação harmonizada parcialmente ao parágrafo 135.79(a)(2).
(c) Flight locating information must be retained at the program manager's principal base of operations, or at other places designated by the program manager in the flight locating procedures, until the completion of the flight.	(c) As informações sobre localização de voo devem ser mantidas na base principal de operações do administrador de programa ou em outro local designado pelo administrador de programa nos procedimentos de localização de voo, até o término do voo.	(c) As informações de localização de voo devem ser mantidas na base principal de operações do administrador de programa, ou em qualquer outro local designado pelo administrador de programa nos procedimentos de localização de voo, até o término do voo.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Redação harmonizada parcialmente ao parágrafo 135.79(b).

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(d) The flight locating requirements of paragraph (b) of this section do not apply to a flight for which an FAA flight plan has been filed and the flight plan is canceled within 25 nautical miles of the destination airport.	(d) Os requisitos de localização de voo do parágrafo (b) desta seção não se aplicam a voos para os quais foi preenchido plano de voo e esse plano de voo for cancelado dentro de 25 milhas marítimas do aeródromo de destino.	(d) Os requisitos de localização de voo do parágrafo (b) desta seção não se aplicam a voos para os quais foi preenchido plano de voo se esse plano de voo for cancelado dentro de 25 milhas marítimas do aeródromo de destino.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito alterado em razão da análise da contribuição nº 432 da audiência pública nº 17/2015.
§91.1031 Pilot in command or second in command: Designation required.	91.1031 Piloto em comando ou segundo em comando: designação requerida	91.1031 Piloto em comando ou segundo em comando: designação requerida	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(a) Each program manager must designate a—	(a) Cada administrador de programa deve designar:	(a) Cada administrador de programa deve designar:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(1) Pilot in command for each program flight; and	(1) um piloto em comando para cada voo do programa; e	(1) um piloto em comando para cada voo do programa; e	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(2) Second in command for each program flight requiring two pilots.	(2) um piloto segundo em comando para cada voo do programa que requeira dois pilotos.	(2) um piloto segundo em comando para cada voo do programa que requeira dois pilotos.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(b) The pilot in command, as designated by the program manager, must remain the pilot in command at all times during that flight.	(b) O piloto em comando, como designado pelo administrador de programa, deve permanecer como piloto em comando durante todo o tempo de duração do voo.	(b) O piloto em comando, como designado pelo administrador de programa, deve permanecer como piloto em comando durante todo o tempo de duração do voo.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
§91.1033 Operating information required.	91.1033 Informações operacionais requeridas	91.1033 Informações operacionais requeridas	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Redação harmonizada à seção 135.83 do RBAC nº 135.
(a) Each program manager must, for all program operations, provide the following materials, in current and appropriate form, accessible to the pilot at the pilot station, and the pilot must use them—	(a) Cada administrador de programa deve, para todas as operações do programa, prover os seguintes documentos, em forma apropriada e atualizada, em local acessível aos pilotos em seus postos de trabalho, e os pilotos devem utilizá-los:	(a) O administrador de programa deve, para todas as operações do programa, prover os seguintes documentos, em forma atualizada e apropriada, acessível ao piloto em seu posto de trabalho e de uso compulsório em voo:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Redação harmonizada ao parágrafo 135.83(a) do RBAC nº 135.
(1) A cockpit checklist;	(1) uma lista de verificações da cabine;	(1) uma lista de verificações da cabine dos pilotos;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Redação harmonizada ao parágrafo 135.83(a)(1) do RBAC nº 135.
(2) For multiengine aircraft or for aircraft with retractable landing gear, an emergency cockpit checklist containing the procedures required by paragraph (c) of this section, as appropriate;	(2) para aeronaves multimotoras ou para aeronaves com trem de pouso retrátil, uma lista de verificações da cabine de emergência contendo os procedimentos requeridos pelo parágrafo (c) desta seção, como apropriado;	(2) para aeronaves multimotoras ou para aeronaves com trem de pouso retrátil, uma lista de verificações de emergência da cabine dos pilotos contendo os procedimentos requeridos pelo parágrafo (c) desta seção, como apropriado;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Redação harmonizada ao parágrafo 135.83(a)(2) do RBAC nº 135.
(3) At least one set of pertinent aeronautical charts; and	(3) pelo menos um conjunto de cartas aeronáuticas pertinentes; e	(3) cartas aeronáuticas pertinentes; e	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Redação harmonizada ao parágrafo 135.83(a)(3) do RBAC nº 135.
(4) For IFR operations, at least one set of pertinent navigational en route, terminal area, and instrument approach procedure charts.	(4) para operações IFR, pelo menos um conjunto pertinente de cartas de navegação em rota, de áreas terminais e de procedimentos de aproximação por instrumentos.	(4) para operações IFR, carta de navegação em aerovias, cartas de áreas terminais, cartas de aproximação e de saída IFR e outros documentos pertinentes à operação.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Redação harmonizada ao parágrafo 135.83(a)(4) do RBAC nº 135.
(b) Each cockpit checklist required by paragraph (a)(1) of this section must contain the following procedures:	(b) Cada lista de verificações de cabine requerida pelo parágrafo (a)(1) desta seção deve conter os seguintes procedimentos:	(b) Cada lista de verificações requerida pelo parágrafo (a)(1) desta seção deve conter os seguintes procedimentos:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Redação harmonizada ao parágrafo 135.83(b) do RBAC nº 135.
(1) Before starting engines;	(1) antes da partida dos motores;	(1) antes da partida dos motores;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Redação harmonizada ao parágrafo 135.83(b)(1) do RBAC nº 135.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(2) Before takeoff;	(2) antes da decolagem;	(2) antes da decolagem;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Redação harmonizada ao parágrafo 135.83(b)(2) do RBAC nº 135.
(3) Cruise;	(3) cruzeiro;	(3) cruzeiro;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Redação harmonizada ao parágrafo 135.83(b)(3) do RBAC nº 135.
(4) Before landing;	(4) antes do pouso;	(4) antes do pouso;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Redação harmonizada ao parágrafo 135.83(b)(4) do RBAC nº 135.
(5) After landing; and	(5) após o pouso; e	(5) após o pouso; e	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Redação harmonizada ao parágrafo 135.83(b)(5) do RBAC nº 135.
(6) Stopping engines.	(6) parada dos motores.	(6) parada dos motores.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Redação harmonizada ao parágrafo 135.83(b)(6) do RBAC nº 135.
(c) Each emergency cockpit checklist required by paragraph (a)(2) of this section must contain the following procedures, as appropriate:	(c) Cada lista de verificações de cabine de emergência requerida pelo parágrafo (a)(2) desta seção deve conter os seguintes procedimentos, como apropriado:	(c) Cada lista de verificações de emergência requerida pelo parágrafo (a)(2) desta seção deve conter os seguintes procedimentos, como apropriado:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Redação harmonizada ao parágrafo 135.83(c) do RBAC nº 135.
(1) Emergency operation of fuel, hydraulic, electrical, and mechanical systems.	(1) operação de emergência dos sistemas de combustível, hidráulico, elétrico e mecânico;	(1) operação em emergência dos sistemas de combustível, hidráulico, elétrico e mecânico;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Redação harmonizada ao parágrafo 135.83(c)(1) do RBAC nº 135.
(2) Emergency operation of instruments and controls.	(2) operação em emergência dos instrumentos e controles;	(2) operação em emergência dos instrumentos e controles;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Redação harmonizada ao parágrafo 135.83(c)(2) do RBAC nº 135.
(3) Engine inoperative procedures.	(3) procedimentos para motor inoperante; e	(3) procedimentos para motor inoperante; e	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Redação harmonizada ao parágrafo 135.83(c)(3) do RBAC nº 135.
(4) Any other emergency procedures necessary for safety.	(4) qualquer outro procedimento de emergência necessário para a segurança.	(4) qualquer outro procedimento de emergência necessário à segurança.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Redação harmonizada ao parágrafo 135.83(c)(4) do RBAC nº 135.
§91.1035 Passenger awareness.	91.1035 Avisos aos passageiros	91.1035 Avisos aos passageiros	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(a) Prior to each takeoff, the pilot in command of an aircraft carrying passengers on a program flight must ensure that all passengers have been orally briefed on—	(a) Antes de cada decolagem o piloto em comando de uma aeronave transportando passageiros em um voo do programa deve assegurar-se que todos os passageiros receberam instruções verbais sobre:	(a) Antes de cada decolagem o piloto em comando de uma aeronave transportando passageiros em um voo do programa deve assegurar-se que todos os passageiros receberam instruções verbais sobre:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Harmonizado a 135.117(a).

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(1) Smoking: Each passenger must be briefed on when, where, and under what conditions smoking is prohibited. This briefing must include a statement, as appropriate, that the regulations require passenger compliance with lighted passenger information signs and no smoking placards, prohibit smoking in lavatories, and require compliance with crewmember instructions with regard to these items;	(1) fumo: cada passageiro deve ser instruído sobre quando, onde e sob quais condições é permitido fumar. Tal instrução deve esclarecer que os regulamentos da ANAC exigem que os passageiros atendam aos avisos luminosos e aos placares de não fumar, que é proibido fumar nos lavatórios, e que os passageiros atendam às instruções pertinentes dos tripulantes;	(1) fumo: cada passageiro deve ser instruído sobre quando, onde e sob quais condições é permitido fumar. Tal instrução deve esclarecer que os regulamentos da ANAC exigem que os passageiros atendam aos avisos luminosos e aos placares de não fumar, que os passageiros atendam às instruções pertinentes dos tripulantes e que é proibido fumar nos lavatórios;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito alterado em razão da análise da contribuição nº 433 da audiência pública nº 17/2015.
(2) Use of safety belts, shoulder harnesses, and child restraint systems: Each passenger must be briefed on when, where and under what conditions it is necessary to have his or her safety belt and, if installed, his or her shoulder harness fastened about him or her, and if a child is being transported, the appropriate use of child restraint systems, if available. This briefing must include a statement, as appropriate, that the regulations require passenger compliance with the lighted passenger information sign and/or crewmember instructions with regard to these items;	(2) uso de cintos de segurança, cintos de ombro e sistemas de retenção de crianças: cada passageiro deve ser instruído sobre quando, onde e sob que condições é necessário colocar e ajustar cintos de segurança e, se instalados, cintos de ombro e, se estiverem sendo transportadas crianças, o uso apropriado de sistemas de retenção de crianças, se disponíveis. Tal instrução deve esclarecer que os regulamentos da ANAC exigem que os passageiros atendam aos avisos luminosos e/ou às instruções dos tripulantes sobre tais itens;	(2) uso de cintos de segurança, cintos de ombro e sistemas de retenção de crianças: cada passageiro deve ser instruído sobre quando, onde e sob que condições é necessário colocar e ajustar cintos de segurança e, se instalados, cintos de ombro e, se estiverem sendo transportadas crianças, o uso apropriado de sistemas de retenção de crianças, se disponíveis. Tal instrução deve esclarecer que os regulamentos da ANAC exigem que os passageiros atendam aos avisos luminosos e/ou às instruções dos tripulantes sobre tais itens;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(3) The placement of seat backs in an upright position before takeoff and landing;	(3) colocação do encosto dos assentos na posição vertical antes da decolagem e do pouso;	(3) colocação do encosto dos assentos na posição vertical antes da decolagem e do pouso;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(4) Location and means for opening the passenger entry door and emergency exits;	(4) localização e meios de abertura da porta de entrada de passageiros e das saídas de emergência;	(4) localização e meios de abertura da porta de entrada de passageiros e das saídas de emergência;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(5) Location of survival equipment;	(5) localização dos equipamentos de sobrevivência;	(5) localização dos equipamentos de sobrevivência;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(6) Ditching procedures and the use of flotation equipment required under §91.509 for a flight over water;	(6) procedimento para pouso na água e uso do equipamento de flutuação requerido pela seção 91.509 deste Regulamento;	(6) procedimento para pouso na água e uso do equipamento de flutuação requerido pela seção 91.231 deste Regulamento;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito alterado em razão da análise da contribuição nº 433 da audiência pública nº 17/2015.
(7) The normal and emergency use of oxygen installed in the aircraft; and	(7) uso normal e em emergência do equipamento de oxigênio instalado na aeronave; e	(7) uso normal e em emergência do equipamento de oxigênio instalado na aeronave; e	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(8) Location and operation of fire extinguishers.	(8) localização e operação dos extintores de incêndio.	(8) localização e operação dos extintores de incêndio.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(b) Prior to each takeoff, the pilot in command of an aircraft carrying passengers on a program flight must ensure that each person who may need the assistance of another person to move expeditiously to an exit if an emergency occurs and that person's attendant, if any, has received a briefing as to the procedures to be followed if an evacuation occurs. This paragraph does not apply to a person who has been given a briefing before a previous leg of that flight in the same aircraft.	(b) Antes de cada decolagem o piloto em comando de uma aeronave em um voo do programa deve assegurar-se que cada pessoa que possa necessitar de assistência de outra pessoa para mover-se rapidamente para uma saída se ocorrer uma emergência e que o atendente dessa pessoa, se houver, recebeu instruções sobre os procedimentos a serem seguidos se ocorrer uma evacuação. Este parágrafo não se aplica a uma pessoa à qual tais instruções tenham sido dadas em uma etapa prévia do mesmo voo na mesma aeronave.	(b) Antes de cada decolagem o piloto em comando de uma aeronave em um voo do programa deve assegurar-se de que cada pessoa que possa necessitar de assistência de outra pessoa para mover-se rapidamente para uma saída se ocorrer uma emergência e que o assistente dessa pessoa, se houver, recebeu instruções sobre os procedimentos a serem seguidos se ocorrer uma evacuação. Este parágrafo não se aplica a uma pessoa à qual tais instruções tenham sido dadas em uma etapa prévia do mesmo voo na mesma aeronave.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito alterado em razão da análise da contribuição nº 433 da audiência pública nº 17/2015.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(c) Prior to each takeoff, the pilot in command must advise the passengers of the name of the entity in operational control of the flight.	(c) Antes de cada decolagem o piloto em comando deve avisar aos passageiros o nome da entidade no controle operacional do voo.	(c) Antes de cada decolagem o piloto em comando deve avisar aos passageiros o nome da entidade no controle operacional do voo.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(d) The oral briefings required by paragraphs (a), (b), and (c) of this section must be given by the pilot in command or another crewmember.	(d) As instruções orais requeridas pelos parágrafos (a), (b) e (c) desta seção devem ser dadas pelo piloto em comando ou por outro tripulante.	(d) As instruções orais requeridas pelos parágrafos (a), (b) e (c) desta seção devem ser dadas pelo piloto em comando ou por outro tripulante.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(e) The oral briefing required by paragraph (a) of this section may be delivered by means of an approved recording playback device that is audible to each passenger under normal noise levels.	(e) As instruções orais requeridas pelo parágrafo (a) desta seção podem ser providas por meio da reprodução de gravação em dispositivo aprovado que seja audível para cada passageiro sob níveis normais de ruído.	(e) As instruções orais requeridas pelo parágrafo (a) desta seção podem ser providas por meio da reprodução de gravação em dispositivo aprovado que seja audível para cada passageiro sob níveis normais de ruído.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(f) The oral briefing required by paragraph (a) of this section must be supplemented by printed cards that must be carried in the aircraft in locations convenient for the use of each passenger. The cards must—	(f) As instruções verbais requeridas pelo parágrafo (a) desta seção devem ser suplementadas por cartões impressos que devem ser transportados na aeronave em locais convenientes para uso de cada passageiro. Os cartões devem:	(f) As instruções verbais requeridas pelo parágrafo (a) desta seção devem ser suplementadas por cartões impressos que devem ser transportados na aeronave em locais convenientes para uso de cada passageiro. Os cartões devem:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(1) Be appropriate for the aircraft on which they are to be used;	(1) ser apropriados à aeronave na qual serão utilizados;	(1) ser apropriados à aeronave na qual serão utilizados;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(2) Contain a diagram of, and method of operating, the emergency exits; and	(2) conter um diagrama e o método de operar as saídas de emergência; e	(2) conter um diagrama e o método de operar as saídas de emergência; e	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(3) Contain other instructions necessary for the use of emergency equipment on board the aircraft.	(3) conter outras instruções necessárias para o uso do equipamento de emergência a bordo da aeronave.	(3) conter outras instruções necessárias para o uso do equipamento de emergência a bordo da aeronave.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
§91.1037 Large transport category airplanes: Turbine engine powered; Limitations; Destination and alternate airports.	91.1037 Avião categoria transporte com motores a turbina: limitações; aeródromos de destino e de alternativa	91.1037 Grandes aviões categoria transporte com motores a turbina: limitações; aeródromos de destino e de alternativa	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto alterado para ser aplicável apenas a grandes aviões, em harmonização ao 14 CFR Part 135 e à proposta de RBAC nº 135.
(a) No program manager or any other person may permit a turbine engine powered large transport category airplane on a program flight to take off that airplane at a weight that (allowing for normal consumption of fuel and oil in flight to the destination or alternate airport) the weight of the airplane on arrival would exceed the landing weight in the Airplane Flight Manual for the elevation of the destination or alternate airport and the ambient temperature expected at the time of landing.	(a) É vedado ao administrador de programa permitir a decolagem de um avião categoria transporte com motores a turbina para um voo do programa com um peso que (considerando consumo normal de combustível e óleo no voo para o aeródromo de destino ou de alternativa) na chegada possa exceder o peso de pouso previsto no manual de voo aprovado da aeronave para a elevação do aeródromo de destino ou de alternativa e a temperatura ambiente esperada no horário estimado de pouso.	(a) No caso de um grande avião categoria transporte com motores a turbina, é vedado decolar com esse avião com um peso que (considerando o consumo normal de combustível e óleo durante o voo para o aeródromo de destino ou aeródromo de alternativa) leve o peso do avião, na chegada, a exceder o peso de pouso previsto no manual de voo do avião para a altitude do aeródromo de destino ou de alternativa na temperatura ambiente esperada no horário do pouso.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Conforme sugestão do item 2.e do Despacho nº 70/2014/GTPN/SAR. Termo “manual de voo aprovado da aeronave” alterado para “manual de voo do avião”, em razão da análise da contribuição nº 557 da audiência pública nº 17/2015. Texto alterado para ser aplicável apenas a grandes aviões, em harmonização ao 14 CFR Part 135 e à proposta de RBAC nº 135. Forma da redação harmonizada ao parágrafo 135.385(a) do RBAC nº 135.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(b) Except as provided in paragraph (c) of this section, no program manager or any other person may permit a turbine engine powered large transport category airplane on a program flight to take off that airplane unless its weight on arrival, allowing for normal consumption of fuel and oil in flight (in accordance with the landing distance in the Airplane Flight Manual for the elevation of the destination airport and the wind conditions expected there at the time of landing), would allow a full stop landing at the intended destination airport within 60 percent of the effective length of each runway described below from a point 50 feet above the intersection of the obstruction clearance plane and the runway. For the purpose of determining the allowable landing weight at the destination airport, the following is assumed:	(b) Exceto como previsto no parágrafo (c) desta seção, somente é permitida a decolagem de um avião categoria transporte com motores a turbina para um voo do programa se o seu peso na chegada, considerando consumo normal de combustível e óleo no voo (de acordo com a distância de pouso do manual de voo aprovado da aeronave para a elevação do aeródromo de destino e com as condições de vento esperadas no horário de pouso) permitir um pouso até parada total no aeródromo de destino programado dentro de 60% do comprimento efetivo de cada pista descrita abaixo, considerando que o avião passa a 15 m (50 pés) acima da intersecção do plano de liberação de obstáculos com a pista. Para o propósito de determinar o peso autorizado para pouso no aeródromo de destino, assume-se as seguintes premissas:	(b) Exceto como previsto no parágrafo (c) desta seção, no caso de um grande avião categoria transporte com motores a turbina, somente é permitido decolar com esse avião se seu peso no destino, considerando consumo normal de combustível e óleo em rota e de acordo com os gráficos de distância de pouso do manual de voo do avião para a altitude e o vento esperado no aeródromo de destino, no horário estimado de pouso, permitir executar um pouso completo no aeródromo de destino dentro de 60% do comprimento efetivo de cada uma das pistas descritas abaixo, considerando que o avião passa na altura de 15 m (50 pés) sobre a vertical do ponto de intersecção do plano de liberação de obstáculos com a linha central da pista. Para o propósito de determinar o peso de pouso autorizado no aeródromo de destino, considera-se que o avião deve pousar:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Conforme sugestão do item 2.e do Despacho nº 70/2014/GTPN/SAR. Requisito alterado em razão da análise das contribuições nº 437 e 557 da audiência pública nº 17/2015. Texto alterado para ser aplicável apenas a grandes aviões, em harmonização ao 14 CFR Part 135 e à proposta de RBAC nº 135. Forma da redação harmonizada ao parágrafo 135.385(b) do RBAC nº 135.
(1) The airplane is landed on the most favorable runway and in the most favorable direction, in still air.	(1) o avião pousa na pista mais favorável e na direção mais favorável, com ar calmo; e	(1) na pista e no sentido mais favoráveis, considerando ar calmo; ou	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Forma da redação harmonizada ao parágrafo 135.385(b)(1) do RBAC nº 135.
(2) The airplane is landed on the most suitable runway considering the probable wind velocity and direction and the ground handling characteristics of that airplane, and considering other conditions such as landing aids and terrain.	(2) o avião pousa na pista mais favorável considerando a provável velocidade e direção do vento, as características de manuseio no solo do avião e outras condições como auxílios à aproximação e terreno.	(2) na pista mais adequada, considerada a direção e a intensidade do vento previsto no horário estimado de pouso, as características de manobrabilidade no solo do tipo de avião e outras condições como auxílios de pouso e características do terreno.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Forma da redação harmonizada ao parágrafo 135.385(b)(2) do RBAC nº 135.
(c) A program manager or other person flying a turbine engine powered large transport category airplane on a program flight may permit that airplane to take off at a weight in excess of that allowed by paragraph (b) of this section if all of the following conditions exist:	(c) Um administrador de programa ou outra pessoa voando um grande avião categoria transporte com motores a turbina em um voo do programa pode permitir a decolagem desse avião com um peso superior ao permitido pelo parágrafo (b) desta seção se:	(c) Um avião turboélice, que estaria proibido de decolar por não poder cumprir o parágrafo (b)(2) desta seção, poderá decolar se indicar um aeródromo de alternativa que atenda a todos os requisitos desta seção, exceto que o avião possa executar um pouso completo dentro de 70% do comprimento efetivo da pista.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O RBAC nº 135 não internalizou o parágrafo equivalente ao 91.1037(c), que é o 14 CFR Part 135.385(f), de modo que, por paralelismo, ele não deveria constar para a propriedade compartilhada também. No lugar, foi incluído o parágrafo 135.385(c), que é o que será adotado também para o parágrafo 91.1037(c) do RBAC nº 91.
(1) The operation is conducted in accordance with an approved Destination Airport Analysis in that person's program operating manual that contains the elements listed in §91.1025(o).	(1) a operação for conduzida de acordo com uma análise de aeródromo de destino aprovada no manual de operações do programa dessa pessoa, contendo todos os elementos listados no parágrafo 91.1025(o) deste Regulamento;		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Excluído posteriormente, conforme justificativa do caput.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(2) The airplane's weight on arrival, allowing for normal consumption of fuel and oil in flight (in accordance with the landing distance in the Airplane Flight Manual for the elevation of the destination airport and the wind conditions expected there at the time of landing), would allow a full stop landing at the intended destination airport within 80 percent of the effective length of each runway described below from a point 50 feet above the intersection of the obstruction clearance plane and the runway. For the purpose of determining the allowable landing weight at the destination airport, the following is assumed:	(2) o peso da aeronave na chegada, considerando consumo normal de combustível e óleo no voo (de acordo com a distância de pouso do manual de voo aprovado da aeronave para a elevação do aeródromo de destino e com as condições de vento esperadas no horário de pouso) permitir um pouso até parada total no aeródromo de destino programado dentro de 80% do comprimento efetivo de cada pista descrita abaixo, considerando que o avião passa a 15 m (50 pés) acima da intersecção do plano de liberação de obstáculos com a pista. Para o propósito de determinar o peso autorizado para pouso no aeródromo de destino, assume-se as seguintes premissas:		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Conforme sugestão do item 2.e do Despacho nº 70/2014/GTPN/SAR (fl. 1773 dos autos). Excluído posteriormente, conforme justificativa do caput.
(i) The airplane is landed on the most favorable runway and in the most favorable direction, in still air.	(i) o avião pousa na pista mais favorável e na direção mais favorável, com ar calmo; e		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Excluído posteriormente, conforme justificativa do caput.
(ii) The airplane is landed on the most suitable runway considering the probable wind velocity and direction and the ground handling characteristics of that airplane, and considering other conditions such as landing aids and terrain.	(ii) o avião pousa na pista mais favorável considerando a provável velocidade e direção do vento, as características de manuseio no solo do avião e outras condições como auxílios à aproximação e terreno; e		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Excluído posteriormente, conforme justificativa do caput.
(3) The operation is authorized by management specifications.	(3) a operação for autorizada pelas especificações administrativas.		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Excluído posteriormente, conforme justificativa do caput.
(d) No program manager or other person may select an airport as an alternate airport for a turbine engine powered large transport category airplane unless (based on the assumptions in paragraph (b) of this section) that airplane, at the weight expected at the time of arrival, can be brought to a full stop landing within 80 percent of the effective length of the runway from a point 50 feet above the intersection of the obstruction clearance plane and the runway.	(d) Somente é permitido indicar um aeródromo como aeródromo de alternativa para um avião categoria transporte com motores a turbina se o avião, baseado nas premissas do parágrafo (b) desta seção, com o peso esperado no horário da chegada, possa executar um pouso completo em 80% do comprimento efetivo da pista, considerando que o avião passa a 15 m (50 pés) acima da intersecção do plano de liberação de obstáculos com a pista.	(d) Somente é permitido indicar um aeródromo como aeródromo de alternativa para um grande avião categoria transporte com motores a turbina se (baseado no que é assumido no parágrafo (b) desta seção) esse avião, no peso esperado ao tempo da chegada, puder executar um pouso completo em 80% do comprimento efetivo da pista do aeródromo, sempre considerando que o avião passa a 15 m (50 pés) acima do ponto em que o plano de liberação de obstáculos intercepta a linha central da pista.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito alterado em razão da análise da contribuição nº 434 da audiência pública nº 17/2015. Texto alterado para ser aplicável apenas a grandes aviões, em harmonização ao 14 CFR Part 135 e à proposta de RBAC nº 135. Texto alterado para ser aplicável apenas a grandes aviões, em harmonização ao 14 CFR Part 135 e à proposta de RBAC nº 135. Texto harmonizado, na forma, (não ao conteúdo, que foi harmonizado ao FAR) ao parágrafo 135.387(a) da proposta de emenda ao RBAC nº 135.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(e) Unless, based on a showing of actual operating landing techniques on wet runways, a shorter landing distance (but never less than that required by paragraph (b) or (c) of this section) has been approved for a specific type and model airplane and included in the Airplane Flight Manual, no person may take off a turbojet airplane when the appropriate weather reports or forecasts, or any combination of them, indicate that the runways at the destination or alternate airport may be wet or slippery at the estimated time of arrival unless the effective runway length at the destination airport is at least 115 percent of the runway length required under paragraph (b) or (c) of this section.	(e) Somente é permitido decolar um avião com motor à reação quando apropriadas informações ou previsões meteorológicas, ou qualquer combinação delas, indicarem que as pistas no aeródromo de destino podem estar molhadas ou escorregadias no horário de chegada, se o comprimento efetivo da pista no aeródromo de destino for pelo menos 115% do comprimento de pista requerido nos parágrafos (b) e (c) desta seção, ou então se uma distância menor de pouso (não inferior à requerida pelos parágrafos (b) ou (c) desta seção) tiver sido aprovada para o modelo e tipo específico, baseando-se na demonstração de técnicas reais de pouso em pistas molhadas, e incluída no manual de voo aprovado da aeronave.	(e) Somente é permitido decolar com um avião com motor a reação quando as informações e previsões meteorológicas indicarem que a pista do aeródromo de destino poderá estar molhada ou escorregadia no horário estimado de pouso se o comprimento efetivo dessa pista no aeródromo de destino for pelo menos 115% do comprimento de pista requerido pelos parágrafos (b) ou (c) desta seção. No entanto, se for demonstrado, em condições reais, para um específico tipo e modelo de avião, que técnicas de pouso em pistas molhadas requerem distâncias menores (porém nunca inferiores àquelas requeridas pelo parágrafos (b) ou (c) desta seção) e se essas técnicas e distâncias forem aprovadas e incluídas no manual de voo do avião, a ANAC poderá autorizar operações de acordo com elas.	Requisito harmonizado ao 14 CFR Part 91, mas utilizada a forma de redação direta. Termo “manual de voo aprovado da aeronave” alterado para “manual de voo do avião”, em razão da análise da contribuição nº 557 da audiência pública nº 17/2015. Redação harmonizada na foram ao parágrafo 135.385(d).
§91.1039 IFR takeoff, approach and landing minimums.	91.1039 Decolagem IFR; mínimos de aproximação e de pouso	91.1039 Decolagem IFR; mínimos de aproximação e de pouso	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(a) No pilot on a program aircraft operating a program flight may begin an instrument approach procedure to an airport unless—	(a) Somente é permitido a um piloto em uma aeronave do programa operando um voo do programa iniciar um procedimento de aproximação por instrumentos se:	(a) Um piloto somente pode iniciar um procedimento de aproximação por instrumentos para um aeródromo se:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Redação harmonizada a 135.225(a).
(1) Either that airport or the alternate airport has a weather reporting facility operated by the U.S. National Weather Service, a source approved by the U.S. National Weather Service, or a source approved by the Administrator; and	(1) nesse aeródromo ou no aeródromo de alternativa exista uma estação meteorológica operada pelo Comando da Aeronáutica ou por outro órgão aceito pela ANAC; e	(1) nesse aeródromo existir difusão das condições meteorológicas; e	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito alterado em razão da análise da contribuição nº 439-A da audiência pública nº 17/2015. Redação parcialmente harmonizada a 135.225(a)(1).
(2) The latest weather report issued by the weather reporting facility includes a current local altimeter setting for the destination airport. If no local altimeter setting is available at the destination airport, the pilot must obtain the current local altimeter setting from a source provided by the facility designated on the approach chart for the destination airport.	(2) a última informação meteorológica emitida por esta estação inclua um ajuste de altímetro local para o aeródromo de destino. Se não houver ajuste de altímetro local no aeródromo de destino, o piloto pode obter o valor atualizado desse ajuste de altímetro por meio de uma fonte indicada pela estação designada na carta de aproximação do aeródromo de destino.	(2) a última informação meteorológica emitida segundo o parágrafo (a)(1) desta seção indicar que as condições atmosféricas estão nos mínimos ou acima dos mínimos para aproximação IFR aprovados para o aeródromo.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito alterado em razão da análise da contribuição nº 439-A da audiência pública nº 17/2015. Redação parcialmente harmonizada a 135.225(a)(2).
		(b) Um piloto somente pode iniciar o segmento final de uma aproximação por instrumentos para um aeródromo se a última informação meteorológica emitida pelo órgão citado em (a)(1) desta seção indicar que as condições atmosféricas do aeródromo estão nos mínimos ou acima dos mínimos para aproximação IFR aprovados para ele.	Incluído o texto equivalente do RBAC nº 135, para paralelismo.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
		(c) Se o piloto já tiver iniciado o segmento final de uma aproximação por instrumentos, cumprindo o previsto pelo parágrafo (b) desta seção, e for informado de que as condições atmosféricas caíram abaixo dos mínimos, então o piloto pode continuar a aproximação e o pouso pode ser feito se as duas condições abaixo forem atendidas:	Incluído texto do RBAC nº 135, que consiste em uma flexibilização do parágrafo (b).
		(1) a informação meteorológica mais recente tiver sido recebida pelo piloto quando a aeronave estiver em uma das seguintes fases da aproximação:	Idem.
		(i) na final de uma aproximação ILS, tendo passado o fixo de aproximação final;	Idem.
		(ii) na final de uma aproximação radar (ASL ou PAR) tendo passado para o controlador de aproximação final; ou	Idem.
		(iii) no final de uma aproximação usando VOR, NDB ou um sistema de aproximação comparável e a aeronave:	Idem.
		(A) tiver passado o fixo de aproximação final; ou	Idem.
		(B) onde não existe um fixo de aproximação final, tiver completado a curva base, estiver estabilizado no curso de aproximação final para a pista do aeródromo e na distância correta prevista pelo procedimento; e	Idem.
		(2) o piloto julgar, ao atingir a altitude mínima de descida fixada no procedimento (MDA ou DA/DH), que as reais condições atmosféricas são pelo menos iguais aos mínimos estabelecidos para o procedimento sendo executado.	Idem.
(b) For flight planning purposes, if the destination airport does not have a weather reporting facility described in paragraph (a)(1) of this section, the pilot must designate as an alternate an airport that has a weather reporting facility meeting that criteria.	(b) Para fins de planejamento de voo, se o aeródromo de destino não possuir uma estação meteorológica como descrita do parágrafo (a)(1) desta seção, o piloto deve indicar como aeródromo de alternativa um aeródromo que possua uma estação meteorológica que atenda àqueles critérios.		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Posteriormente excluído, pois o parágrafo (a) não faz distinção se é o aeródromo de destino ou o aeródromo de alternativa.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(c) The MDA or Decision Altitude and visibility landing minimums prescribed in part 97 of this chapter or in the program manager's management specifications are increased by 100 feet and ½ mile respectively, but not to exceed the ceiling and visibility minimums for that airport when used as an alternate airport, for each pilot in command of a turbine-powered aircraft who has not served at least 100 hours as pilot in command in that type of aircraft.	(c) A altitude de decisão (DA) ou MDA e a visibilidade mínimas para pouso previstas nas carta de aproximação sendo utilizada ou nas especificações administrativas do administrador de programa devem ser acrescidas de 100 pés e 800m (1/2 milha) respectivamente, mas sem exceder os mínimos de teto e visibilidade para o aeródromo quando utilizado como aeródromo de alternativa, para cada piloto em comando que não tenha operado pelo menos 100 horas como piloto em comando no tipo de aeronave.	(d) Para cada piloto em comando de um avião com motores a turbina que não tenha acumulado pelo menos 100 horas de tempo de voo como piloto em comando desse tipo de avião, as MDA ou DA/DH e os mínimos de visibilidade estabelecidos nos procedimentos de aproximação por instrumentos devem ser acrescidos de 100 pés e 900m (½ milha), respectivamente, mas sem exceder os tetos e mínimos para o aeródromo quando utilizado como aeródromo de alternativa.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Utilizado o texto do parágrafo 135.225(d), para harmonização.
(d) No person may take off an aircraft under IFR from an airport where weather conditions are at or above takeoff minimums but are below authorized IFR landing minimums unless there is an alternate airport within one hour's flying time (at normal cruising speed, in still air) of the airport of departure.	(d) Somente é permitido decolar uma aeronave em IFR de um aeródromo onde as condições meteorológicas estão nos mínimos ou acima dos mínimos para decolagem, mas estão abaixo dos mínimos autorizados para pouso, se houver um aeródromo de alternativa dentro do raio de 1 hora de voo (com velocidade normal de cruzeiro e ar calmo) do aeródromo de partida.	(e) Somente é permitido decolar uma aeronave de um aeródromo em voo IFR onde as condições meteorológicas estejam nos mínimos ou acima dos mínimos para decolagem, mas abaixo dos mínimos autorizados para pouso, se existir um aeródromo de alternativa:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91, mas utilizado o parágrafo 135.217(a), que é menos restritivo, especialmente para aviões multimotores.
		(1) a menos de 1 hora de voo do aeródromo de decolagem (considerando velocidade normal de cruzeiro, com ar calmo); e	Idem.
		(2) para aviões multimotores a uma distância que não exceda o equivalente a uma hora de tempo de voo, a uma velocidade de cruzeiro, com um motor inoperante.	Idem.
(e) Except as provided in §91.176 of this chapter, each pilot making an IFR takeoff or approach and landing at an airport must comply with applicable instrument approach procedures and takeoff and landing weather minimums prescribed by the authority having jurisdiction over the airport. In addition, no pilot may takeoff at that airport when the visibility is less than 600 feet, unless otherwise authorized in the program manager's management specifications for EFVS operations.	(e) Todo piloto realizando uma decolagem ou uma aproximação e pouso em IFR em um aeródromo deve atender aos procedimentos de aproximação por instrumentos aplicáveis e aos mínimos meteorológicos para decolagem e pouso estabelecidos pela autoridade com jurisdição sobre o aeródromo. Adicionalmente, nenhum piloto pode decolar desse aeródromo quando a visibilidade for menor que 600 pés.	(f) Exceto se operando sob créditos concedidos segundo a seção 91.1717 deste Regulamento, se forem especificados mínimos para decolagem de um determinado aeródromo, um piloto não pode decolar IFR desse aeródromo quando as condições meteorológicas reportadas segundo o parágrafo (a)(1) desta seção estiverem abaixo desses mínimos.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à mais recente revisão do 14 CFR Part 91, com as devidas adaptações para o texto do regulamento brasileiro e ao RBAC nº 135.225(f).
		(g) Se não forem especificados mínimos para decolagem de um determinado aeródromo, o piloto não pode decolar IFR desse aeródromo quando as condições meteorológicas reportadas segundo o parágrafo (a)(1) desta seção estiverem abaixo dos mínimos gerais para IFR estabelecidos pelo DECEA.	Texto incluído em harmonização parcial ao parágrafo 135.225(g).
§91.1041 Aircraft proving and validation tests.	91.1041 Voos de avaliação operacional e testes de validação	91.1041 Voos de avaliação operacional e testes de validação	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(a) No program manager may permit the operation of an aircraft, other than a turbojet aircraft, for which two pilots are required by the type certification requirements of this chapter for operations under VFR, if it has not previously proved such an aircraft in operations under this part in at least 25 hours of proving tests acceptable to the Administrator including—	(a) O administrador de programa somente pode permitir a operação de uma aeronave a reação ou uma aeronave para a qual os requisitos de certificação de tipo requerem 2 pilotos para operação VFR (se a aeronave ou uma outra aeronave do mesmo fabricante e de projeto similar não tiver sido previamente testada em operações segundo este Regulamento) se em adição aos ensaios de certificação, voos de avaliação operacional, aceitáveis pela ANAC, tenham sido voados pelo detentor de certificado:	(a) O administrador de programa somente pode permitir a operação de uma aeronave, que não um avião com motor a reação, para a qual os requisitos de certificação de tipo requerem 2 pilotos para operação VFR e que não tenha sido previamente operada por este administrador segundo esta Subparte, se tiver realizado ao menos 25 horas de voo de avaliação operacional com esse modelo de aeronave, ou aeronave de projeto similar, de forma aceitável pela ANAC, incluindo:	Requisito incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91, porém adotada a redação do RBAC nº 135.145(a) na sua forma direta. Parágrafos (a) e (b) do 14 CFR Part 91 unificados, à semelhança do RBAC nº 135. Requisito alterado em razão da análise da contribuição nº 440 da audiência pública nº 17/2015.
(1) Five hours of night time, if night flights are to be authorized;	(1) cinco horas de voo noturno, se voos noturnos forem autorizados;	(1) cinco horas de voo noturno, se voos noturnos forem autorizados;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(2) Five instrument approach procedures under simulated or actual conditions, if IFR flights are to be authorized; and	(2) cinco procedimentos de aproximação por instrumentos, simulados ou reais, se voos IFR forem autorizados; e	(2) cinco procedimentos de aproximação por instrumentos, sob condições de voo por instrumento simuladas ou reais, se voos IFR forem autorizados; e	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito alterado em razão da análise da contribuição nº 440 da audiência pública nº 17/2015.
(3) Entry into a representative number of en route airports as determined by the Administrator.	(3) aproximações um número representativo de aeródromos, como determinado pela ANAC.	(3) aproximações em um número representativo de aeródromos, como determinado pela ANAC.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito alterado em razão da análise da contribuição nº 440 da audiência pública nº 17/2015.
(b) No program manager may permit the operation of a turbojet airplane if it has not previously proved a turbojet airplane in operations under this part in at least 25 hours of proving tests acceptable to the Administrator including—	(b) [Reservado].	(b) O administrador de programa somente pode permitir a operação de um avião com motor a reação se tiver realizado ao menos 25 horas de voo de avaliação operacional com um avião com motor a reação de forma aceitável pela ANAC, incluindo:	Parágrafo do 14 CFR Part 91 não incluído em harmonização ao RBAC nº 135. Conteúdo unificado no parágrafo (a). Requisito incluído em razão da análise da contribuição nº 440 da audiência pública nº 17/2015. Parágrafo incluído em harmonização ao RBAC nº 135.145(b)
(1) Five hours of night time, if night flights are to be authorized;		(1) cinco horas de voo noturno, se voos noturnos forem autorizados;	Parágrafo do 14 CFR Part 91 não incluído em harmonização ao RBAC nº 135. Conteúdo unificado no parágrafo (a). Requisito incluído em razão da análise da contribuição nº 440 da audiência pública nº 17/2015. Parágrafo incluído em harmonização ao RBAC nº 135.145(b)(1).
(2) Five instrument approach procedures under simulated or actual conditions, if IFR flights are to be authorized; and		(2) cinco procedimentos de aproximação por instrumentos, sob condições de voo por instrumento simuladas ou reais, se voos IFR forem autorizados; e	Parágrafo do 14 CFR Part 91 não incluído em harmonização ao RBAC nº 135. Conteúdo unificado no parágrafo (a). Requisito incluído em razão da análise da contribuição nº 440 da audiência pública nº 17/2015. Parágrafo incluído em harmonização ao RBAC nº 135.145(b)(1).
(3) Entry into a representative number of en route airports as determined by the Administrator.		(3) aproximações em um número representativo de aeródromos, como determinado pela ANAC.	Parágrafo do 14 CFR Part 91 não incluído em harmonização ao RBAC nº 135. Conteúdo unificado no parágrafo (a). Requisito incluído em razão da análise da contribuição nº 440 da audiência pública nº 17/2015.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(c) No program manager may carry passengers in an aircraft during proving tests, except those needed to make the tests and those designated by the Administrator to observe the tests. However, pilot flight training may be conducted during the proving tests.	(c) O administrador de programa não pode transportar passageiros em uma aeronave durante os voos de avaliação operacional, exceto aqueles necessários à avaliação e aqueles designados pela ANAC para observar a avaliação. Entretanto, é autorizado o treinamento de pilotos nesses voos.	(c) O administrador de programa não pode transportar passageiros em uma aeronave durante os voos de avaliação operacional, exceto aqueles necessários à avaliação e aqueles designados pela ANAC para observar a avaliação. No entanto, é autorizado o treinamento de pilotos nesses voos.	Parágrafo incluído em harmonização ao RBAC nº 135.145(c). Numeração do parágrafo harmonizado ao 14 CFR Part 91.
		(d) Para os propósitos do parágrafo (a) desta seção, uma aeronave não é considerada de projeto similar a outra se:	Parágrafo incluído em harmonização ao RBAC nº 135.145(d).
		(1) ela possuir motores aeronáuticos diferentes, conforme classificação do RBAC nº 01, daqueles com que a aeronave original foi certificada; ou	Parágrafo incluído em harmonização ao RBAC nº 135.145(d)(1).
		(2) existirem alterações na aeronave ou em seus componentes que afetem materialmente as características de voo.	Parágrafo incluído em harmonização ao RBAC nº 135.145(d)(2).
(d) Validation testing is required to determine that a program manager is capable of conducting operations safely and in compliance with applicable regulatory standards. Validation tests are required for the following authorizations:	(d) Os testes de validação são requeridos para determinar se um administrador de programa é capaz de conduzir operações com segurança e em conformidade com os padrões regulatórios aplicáveis. Os testes de validação são requeridos para as seguintes autorizações:	(e) Testes de validação são exigidos para determinar que o administrador de programa é capaz de conduzir operações em segurança e em conformidade com as normas regulamentares aplicáveis. Testes de validação são exigidos para as seguintes autorizações:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Redação harmonizada ao 135.145(e).
(1) The addition of an aircraft for which two pilots are required for operations under VFR or a turbojet airplane, if that aircraft or an aircraft of the same make or similar design has not been previously proved or validated in operations under this part.	(1) a adição de uma aeronave para a qual são requeridos dois pilotos para operações VFR ou um avião com motor à reação, se essa aeronave ou uma aeronave do mesmo projeto ou projeto similar não tiver sido previamente demonstrada ou validada em operações segundo este Regulamento;	(1) incorporação de uma aeronave para qual sejam necessários dois pilotos para operações VFR ou um avião a jato, se esta aeronave, ou uma aeronave de mesmo fabricante ou de projeto similar não tenha sido aprovada ou validada em operações sob esta parte;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Redação harmonizada ao 135.145(e)(1).
(2) Operations outside U.S. airspace.	(2) operações fora do espaço aéreo brasileiro;	(2) operações fora do espaço aéreo brasileiro;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Redação harmonizada ao 135.145(e)(2).
(3) Class II navigation authorizations.	(3) navegação fora de aerovia; e	(3) autorizações de navegação Classe II; e	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado ao 14 CFR Part 91 e ao RBAC nº 135. Requisito alterado em razão da análise da contribuição nº 440 da audiência pública nº 17/2015. Redação harmonizada ao 135.145(e)(3).
(4) Special performance or operational authorizations.	(4) desempenho especial ou autorizações operacionais.	(4) desempenho ou autorizações operacionais especiais.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Redação harmonizada ao 135.145(e)(4).
(e) Validation tests must be accomplished by test methods acceptable to the Administrator. Actual flights may not be required when an applicant can demonstrate competence and compliance with appropriate regulations without conducting a flight.	(e) Os testes de validação devem ser realizados com métodos de aceitáveis pela ANAC. Voos reais podem não ser requeridos quando o solicitante puder mostrar competência e conformidade com regulamentação apropriada sem conduzir um voo.	(f) Testes de validação devem ser realizados por métodos aceitáveis pela ANAC. Voos reais podem não ser exigidos quando o requerente puder demonstrar competência e conformidade com a regulamentação adequada, sem realização do voo.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Redação harmonizada ao 135.145(f).
(f) Proving tests and validation tests may be conducted simultaneously when appropriate.	(f) Voos de avaliação operacional e testes de validação podem ser conduzidos simultaneamente quando apropriado.	(g) Testes de validação e voos de avaliação operacional podem ser realizados simultaneamente quando apropriado.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Redação harmonizada ao 135.145(g).

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(g) The Administrator may authorize deviations from this section if the Administrator finds that special circumstances make full compliance with this section unnecessary.	(g) A ANAC pode autorizar condições especiais para as avaliações e testes regidos por esta seção se considerar que circunstâncias especiais tornam desnecessária a conformidade total com esta seção.	(h) A ANAC pode autorizar desvios desta seção se o operador comprovar que as circunstâncias especiais fazem o pleno cumprimento desta seção desnecessário.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Redação harmonizada ao 135.145(h).
§91.1043 [Reserved]	91.1043 [Reservado]	91.1043 [Reservado]	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
§91.1045 Additional equipment requirements.	91.1045 Requisitos de equipamentos adicionais	91.1045 Requisitos de equipamentos adicionais	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
No person may operate a program aircraft on a program flight unless the aircraft is equipped with the following—	Somente é permitido operar uma aeronave do programa se a aeronave estiver equipada com:	Somente é permitido operar uma aeronave do programa se a aeronave estiver equipada com:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(a) Airplanes having a passenger-seat configuration of more than 30 seats or a payload capacity of more than 7,500 pounds:	(a) aviões tendo uma configuração para passageiros com mais de 30 assentos ou uma capacidade de carga paga superior a 3400 kg (7500 libras):	(a) aviões tendo uma configuração aprovada para passageiros com mais de 30 assentos, excluindo qualquer assento para tripulantes, ou uma capacidade de carga paga superior a 3400 kg (7500 libras):	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito alterado em razão da análise da contribuição nº 441 da audiência pública nº 17/2015. O texto foi alterado de "configuração para passageiros" para "configuração instalada para passageiros". Aqui é feito um alinhamento ao texto equivalente do Part 91, que diz " <i>having a passenger-seat configuration</i> ". A alteração não muda o teor do requisito. Posteriormente, conforme as ponderações da NT nº 28/2019/GTPN/SAR, o termo foi alterado para "configuração aprovada ".
(1) A cockpit voice recorder as required by §121.359 of this chapter as applicable to the aircraft specified in that section.	(1) um gravador de voz na cabine como requerido pela seção 121.359 do RBAC nº 121, como aplicável para aviões especificados naquela seção;	(1) um gravador de voz na cabine como requerido pela seção 121.359 do RBAC nº 121, como aplicável para aviões especificados naquela seção;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(2) A flight recorder as required by §121.343 or §121.344 of this chapter as applicable to the aircraft specified in that section.	(2) um gravador de dados de voo como requerido pela seção 121.343 ou 121.344 do RBAC nº 121, como aplicável aos aviões especificados naquela seção;	(2) um gravador de dados de voo como requerido pela seção 121.343 ou 121.344 do RBAC nº 121, como aplicável aos aviões especificados naquela seção;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(3) A terrain awareness and warning system as required by §121.354 of this chapter as applicable to the aircraft specified in that section.	(3) um sistema de percepção e alarme de proximidade do solo como requerido pela seção 121.354 do RBAC nº 121, como aplicável aos aviões especificados naquela seção;	(3) um sistema de percepção e alarme de proximidade do solo como requerido pela seção 121.354 do RBAC nº 121, como aplicável aos aviões especificados naquela seção;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(4) A traffic alert and collision avoidance system as required by §121.356 of this chapter as applicable to the aircraft specified in that section.	(4) um ACAS como requerido pela seção 91.221 deste Regulamento, como aplicável aos aviões especificados naquela seção; e	(4) [reservado]; e	Requisito inserido em harmonização ao 14 CFR Part 91, porém preferiu-se harmonização à seção 91.221 do próprio RBAC nº 91 ao invés do RBAC nº 121, visto que os requisitos propostos para este Regulamento estão harmonizados aos anexos da Convenção de Aviação Civil Internacional e já abrangem as operações regidas pelo RBAC nº 121. Conforme sugestão do item 2.j do Despacho nº 70/2014/GTPN/SAR. Requisito alterado em razão da análise da contribuição nº 441 da audiência pública nº 17/2015.
(5) Airborne weather radar as required by §121.357 of this chapter, as applicable to the aircraft specified in that section.	(5) um radar meteorológico de bordo como requerido pela seção 121.357 do RBAC nº 121, como aplicável aos aviões especificados naquela seção;	(5) um radar meteorológico de bordo como requerido pela seção 121.357 do RBAC nº 121, como aplicável aos aviões especificados naquela seção;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(b) Airplanes having a passenger-seat configuration of 30 seats or fewer, excluding each crewmember, and a payload capacity of 7,500 pounds or less, and any rotorcraft (as applicable):	(b) aviões tendo uma configuração para passageiros de 30 assentos ou menos, excluindo cada tripulante, e capacidade de carga paga de 3400 kg (7500 libras) ou menos, e qualquer helicóptero (como aplicável):	(b) aviões tendo uma configuração aprovada para passageiros de 30 assentos ou menos, excluindo qualquer assento para tripulantes, e capacidade de carga paga de 3400 kg (7500 libras) ou menos, e qualquer helicóptero (como aplicável):	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito alterado em razão da análise da contribuição nº 441 da audiência pública nº 17/2015. foi alterado de "configuração para passageiros" para "configuração instalada para passageiros". Aqui é feito um alinhamento ao texto equivalente do Part 91, que diz " <i>having a passenger-seat configuration</i> ". A alteração não muda o teor do requisito. Ver a NT nº 191/2018/GNOS/GTNO/GNOS/SPO. Posteriormente, conforme as ponderações da NT nº 28/2019/GTPN/SAR, o termo foi alterado para "configuração aprovada ".
(1) A cockpit voice recorder as required by §135.151 of this chapter as applicable to the aircraft specified in that section.	(1) um gravador de voz na cabine como requerido pela seção 135.151 do RBAC nº 135, como aplicável às aeronaves especificadas naquela seção;	(1) um gravador de voz na cabine como requerido pela seção 135.151 do RBAC nº 135, como aplicável às aeronaves especificadas naquela seção;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(2) A flight recorder as required by §135.152 of this chapter as applicable to the aircraft specified in that section.	(2) um gravador de dados de voo como requerido pela seção 135.152 do RBAC nº 135, como aplicável às aeronaves especificadas naquela seção;	(2) um gravador de dados de voo como requerido pela seção 135.152 e 135.152a do RBAC nº 135, como aplicável às aeronaves especificadas naquela seção;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito alterado em razão da análise da contribuição nº 441 da audiência pública nº 17/2015.
(3) A terrain awareness and warning system as required by §135.154 of this chapter as applicable to the aircraft specified in that section.	(3) um sistema de percepção e alarme de proximidade do solo como requerido pela seção 135.154 do RBAC nº 135, como aplicável às aeronaves especificadas naquela seção;	(3) um sistema de percepção e alarme de proximidade do solo como requerido pela seção 135.154 do RBAC nº 135, como aplicável às aeronaves especificadas naquela seção;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(4) A traffic alert and collision avoidance system as required by §135.180 of this chapter as applicable to the aircraft specified in that section.	(4) um ACAS como requerido pela seção 91.221 deste Regulamento, como aplicável às aeronaves especificadas naquela seção; e	(4) [reservado]; e	Requisito inserido em harmonização ao 14 CFR Part 91, porém preferiu-se harmonização à seção 91.221 do próprio RBAC nº 91 ao invés do RBAC nº 135, visto que os requisitos propostos para este Regulamento estão harmonizados aos anexos da Convenção de Aviação Civil Internacional e já abrangem as operações regidas pelo RBAC nº 135. Conforme sugestão do item 2.j do Despacho nº 70/2014/GTPN/SAR. Requisito alterado em razão da análise da contribuição nº 441 da audiência pública nº 17/2015.
(5) As applicable to the aircraft specified in that section, either:	(5) como aplicável às aeronaves especificadas naquela seção:	(5) como aplicável às aeronaves especificadas nas respectivas seções:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito alterado em razão da análise da contribuição nº 441 da audiência pública nº 17/2015.
(i) Airborne thunderstorm detection equipment as required by §135.173 of this chapter; or	(i) um equipamento de detecção de trovoadas como requerido pela seção 135.173 do RBAC nº 135; ou	(i) um equipamento de detecção de trovoadas, como requerido pela seção 135.173 do RBAC nº 135; ou	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito alterado em razão da análise da contribuição nº 441 da audiência pública nº 17/2015.
(ii) Airborne weather radar as required by §135.175 of this chapter.	(ii) um radar meteorológico de bordo como requerido pela seção 135.175 do RBAC nº 135.	(ii) um radar meteorológico de bordo, como requerido pela seção 135.175 do RBAC nº 135.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito alterado em razão da análise da contribuição nº 441 da audiência pública nº 17/2015.
§91.1047 Drug and alcohol misuse education program.	91.1047 Programa de educação para a prevenção do risco associado ao uso indevido de substâncias psicoativas	91.1047 Programa de educação para a prevenção do risco associado ao uso indevido de substâncias psicoativas	seção harmonizada ao 14 CFR Part 91, mas título aproveitado da subparte H do RBAC nº 120

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(a) Each program manager must provide each direct employee performing flight crewmember, flight attendant, flight instructor, or aircraft maintenance duties with drug and alcohol misuse education.	(a) Cada administrador de programa deve prover a cada uma das pessoas a ele vinculada desempenhando atividades de risco à segurança operacional (ARSO), em qualquer das funções listadas no parágrafo 120.1(b) do RBAC nº 120, informações sobre o uso indevido de substâncias psicoativas.	(a) Cada administrador de programa deve prover a cada uma das pessoas a ele vinculada desempenhando atividades de risco à segurança operacional (ARSO), em qualquer das funções listadas no parágrafo 120.1(b) do RBAC nº 120, informações sobre o uso indevido de substâncias psicoativas.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(b) No program manager may use any contract employee to perform flight crewmember, flight attendant, flight instructor, or aircraft maintenance duties for the program manager unless that contract employee has been provided with drug and alcohol misuse education.	(b) Somente é permitido ao administrador de programa utilizar uma pessoa a ele vinculada para desempenhar funções ARSO se ela recebeu informações sobre o uso indevido de substâncias psicoativas.	(b) Somente é permitido ao administrador de programa utilizar uma pessoa a ele vinculada para desempenhar funções ARSO se ela recebeu informações sobre o uso indevido de substâncias psicoativas.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito atualizado em razão da análise da contribuição nº 442 da audiência pública nº 17/2015.
(c) Program managers must disclose to their owners and prospective owners the existence of a company drug and alcohol misuse testing program. If the program manager has implemented a company testing program, the program manager's disclosure must include the following:	(c) O administrador de programa deve divulgar aos seus cotistas e potenciais cotistas a existência de um programa de exames toxicológicos de substâncias psicoativas (ETSP). Se o administrador de programa implementou um programa de ETSP da empresa, a divulgação do administrador de programa deve incluir o seguinte:	(c) O administrador de programa deve divulgar aos seus cotistas e potenciais cotistas a existência de um programa de exames toxicológicos de substâncias psicoativas (ETSP), se o administrador de programa implementar um programa de ETSP da empresa. A divulgação do administrador de programa deve incluir o seguinte:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito atualizado em razão da análise da contribuição nº 442 da audiência pública nº 17/2015.
(1) Information on the substances that they test for, for example, alcohol and a list of the drugs;	(1) informações relativas ao rol de substâncias psicoativas a serem testadas;	(1) informações relativas ao rol de substâncias psicoativas a serem testadas;	Requisito harmonizado ao 14 CFR Part 91, mas texto harmonizado ao parágrafo 120.323(a)(5) do RBAC nº 120.
(2) The categories of employees tested, the types of tests, for example, pre-employment, random, reasonable cause/suspicion, post accident, return to duty and follow-up; and	(2) as categorias de ARSO abrangidas pelo programa e os tipos de ETSP realizados (prévio, aleatório, pós-acidente, baseado em suspeita justificada, retorno ao serviço ou de acompanhamento, nos termos da seção 120.339 do RBAC nº 120); e	(2) as categorias de ARSO abrangidas pelo programa e os tipos de ETSP realizados (prévio, aleatório, pós-acidente, baseado em suspeita justificada, retorno ao serviço ou de acompanhamento, nos termos da seção 120.339 do RBAC nº 120); e	Requisito harmonizado ao 14 CFR Part 91, mas texto harmonizado à seção 120.339 do RBAC nº 120.
(3) The degree to which the program manager's company testing program is comparable to the federally mandated drug and alcohol testing program required under part 120 of this chapter regarding the information in paragraphs (c)(1) and (c)(2) of this section.	(3) o grau de adequação do programa de ETSP da empresa do administrador de programa ao RBAC nº 120, referente às informações listadas nos parágrafos (c)(1) e (c)(2) desta seção.	(3) o grau de adequação do programa de ETSP da empresa do administrador de programa ao RBAC nº 120, referente às informações listadas nos parágrafos (c)(1) e (c)(2) desta seção.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(d) If a program aircraft is operated on a program flight into an airport at which no maintenance personnel are available that are subject to the requirements of paragraphs (a) or (b) of this section and emergency maintenance is required, the program manager may use persons not meeting the requirements of paragraphs (a) or (b) of this section to provide such emergency maintenance under both of the following conditions:	(d) Se uma aeronave do programa for operada em um voo do programa em um aeródromo no qual não esteja disponível pessoal de manutenção sujeito aos requisitos dos parágrafos (a) e (b) desta seção e uma manutenção de emergência for necessária, o administrador de programa pode utilizar pessoas que não atendam os requisitos dos parágrafos (a) e (b) desta seção para prover essa manutenção sob as seguintes condições:	(d) Se uma aeronave do programa for operada em um voo do programa em um aeródromo no qual não esteja disponível pessoal de manutenção sujeito aos requisitos dos parágrafos (a) e (b) desta seção e uma manutenção de emergência for necessária, o administrador de programa pode utilizar pessoas que não atendam aos requisitos dos parágrafos (a) e (b) desta seção para prover essa manutenção sob as seguintes condições:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito atualizado em razão da análise da contribuição nº 442 da audiência pública nº 17/2015.
(1) The program manager must notify the Drug Abatement Program Division, AAM-800, 800 Independence Avenue, SW., Washington, DC 20591 in writing within 10 days after being provided emergency maintenance in accordance with this paragraph. The program manager must retain copies of all such written notifications for two years.	(1) o administrador de programa deve notificar a ANAC em até 10 dias após a ocorrência. O administrador de programa deve manter cópias dessas notificações por até 2 anos após o evento; e	(1) o administrador de programa deve notificar a ANAC em até 10 dias após a ocorrência. O administrador de programa deve manter cópias dessas notificações por até 2 anos após o evento; e	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito atualizado em razão da análise da contribuição nº 442 da audiência pública nº 17/2015.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(2) The aircraft must be reinspected by maintenance personnel who meet the requirements of paragraph (a) or (b) of this section when the aircraft is next at an airport where such maintenance personnel are available.	(2) a aeronave deve ser reinspecionada pelo pessoal de manutenção que atenda aos requisitos dos parágrafos (a) e (b) desta seção no próximo aeródromo onde tal pessoal de manutenção estiver disponível.	(2) a aeronave deve ser reinspecionada pelo pessoal de manutenção que atenda aos requisitos dos parágrafos (a) e (b) desta seção no próximo aeródromo onde tal pessoal de manutenção estiver disponível.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(e) For purposes of this section, emergency maintenance means maintenance that—	(e) Para os propósitos desta seção, manutenção de emergência significa aquela manutenção que:	(e) Para os propósitos desta seção, manutenção de emergência significa aquela manutenção que:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(1) Is not scheduled, and	(1) não esteja programada; e	(1) não esteja programada; e	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(2) Is made necessary by an aircraft condition not discovered prior to the departure for that location.	(2) se faz necessária por uma condição da aeronave não conhecida antes da decolagem para aquela localização.	(2) se faz necessária por uma condição da aeronave não conhecida antes da decolagem para aquela localização.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(f) Notwithstanding paragraphs (a) and (b) of this section, drug and alcohol misuse education conducted under an FAA-approved drug and alcohol misuse prevention program may be used to satisfy these requirements.	(f) Um programa de educação para a prevenção do risco associado ao uso indevido de substâncias psicoativas conduzido de acordo com o RBAC nº 120 pode ser utilizado para satisfazer os requisitos expostos nos parágrafos (a) e (b) desta seção.	(f) Ressalvado o parágrafo (a) desta seção, um programa de educação para a prevenção do risco associado ao uso indevido de substâncias psicoativas conduzido de acordo com o RBAC nº 120 pode ser utilizado para satisfazer os requisitos expostos nos parágrafos (a) e (b) desta seção.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito atualizado em razão da análise da contribuição nº 442 da audiência pública nº 17/2015.
§91.1049 Personnel.	91.1049 Pessoal	91.1049 Pessoal	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(a) Each program manager and each fractional owner must use in program operations on program aircraft flight crews meeting §91.1053 criteria and qualified under the appropriate regulations. The program manager must provide oversight of those crews.	(a) O administrador de programa e o cotista devem utilizar nas operações do programa e nas aeronaves do programa tripulantes que atendam o disposto na seção 91.1053 deste Regulamento. O administrador de programa deve manter controle sobre esses tripulantes.	(a) O administrador de programa deve utilizar nas operações do programa e nas aeronaves do programa tripulantes que atendam o disposto na seção 91.1053 deste Regulamento. O administrador de programa deve manter controle sobre esses tripulantes.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(b) Each program manager must employ (either directly or by contract) an adequate number of pilots per program aircraft. Flight crew staffing must be determined based on the following factors, at a minimum:	(b) O administrador de programa deve contratar (direta ou indiretamente) um número adequado de pilotos por aeronave do programa. O número de tripulantes de voo deve ser determinado com base nos seguintes fatores, no mínimo:	(b) O administrador de programa deve contratar (direta ou indiretamente) um número adequado de pilotos por aeronave do programa. O número de tripulantes de voo deve ser determinado com base nos seguintes fatores, no mínimo:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(1) Number of program aircraft.	(1) número de aeronaves do programa;	(1) número de aeronaves do programa;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(2) Program manager flight, duty, and rest time considerations, and in all cases within the limits set forth in §§91.1057 through 91.1061.	(2) os tempos de jornada, de voo, de repouso e de folga previstos na Lei do Aeronauta;	(2) os tempos de jornada, de voo, de repouso e de folga previstos na Lei do Aeronauta;	Requisito harmonizado ao 14 CFR Part 91, mas texto redigido em conformidade com a Lei do Aeronauta.
(3) Vacations.	(3) férias;	(3) férias;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(4) Operational efficiencies.	(4) eficiência operacional;	(4) eficiência operacional;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(5) Training.	(5) treinamento; e	(5) treinamento; e	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(6) Single pilot operations, if authorized by deviation under paragraph (d) of this section.	(6) operações com um só piloto, se autorizadas segundo o parágrafo (d) desta seção.	(6) operações com um só piloto, se autorizadas segundo o parágrafo (d) desta seção.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(c) Each program manager must publish pilot and flight attendant duty schedules sufficiently in advance to follow the flight, duty, and rest time limits in §§91.1057 through 91.1061 in program operations.	(c) O administrador de programa deve publicar as escalas de serviço dos tripulantes com antecedência suficiente para atender a Lei do Aeronauta.	(c) O administrador de programa deve publicar as escalas de serviço dos tripulantes com antecedência suficiente para atender a Lei do Aeronauta.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(d) Unless otherwise authorized by the Administrator, when any program aircraft is flown in program operations with passengers onboard, the crew must consist of at least two qualified pilots employed or contracted by the program manager or the fractional owner.	(d) Quando qualquer aeronave do programa for utilizada em operação do programa com passageiros a bordo, a tripulação deve consistir de pelo menos dois pilotos habilitados vinculados ao administrador de programa ou ao cotista, salvo se de outro modo autorizado pela ANAC.	(d) Em uma operação do programa, a tripulação deve consistir de pelo menos dois pilotos habilitados vinculados ao administrador de programa nas seguintes situações:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito atualizado em razão da análise da contribuição nº 376 da audiência pública nº 17/2015.
		(1) se a operação requerer dois pilotos segundo as seções 91.5 ou 91.531 deste regulamento;	Critério incluído em razão da análise da contribuição nº 376 da audiência pública nº 17/2015. Harmonizado a 135.99(a).
		(2) se a aeronave tiver uma configuração aprovada para passageiros de 10 ou mais assentos, excluindo os assentos para pilotos;	Critério incluído em razão da análise da contribuição nº 376 da audiência pública nº 17/2015. Harmonizado a 135.99(b). O texto foi alterado de "configuração para passageiros" para "configuração instalada para passageiros". Não há equivalente do <i>Part 91</i> para estes requisitos, mas pretende-se que eles se refiram ao número de passageiros que a aeronave específica pode transportar em relação à quantidade instalada de assentos e não à capacidade máxima de assentos que a aeronave suporta. Desse modo, a alteração deixa isso mais explícito, sem alterar o teor do requisito. Ver a NT nº 191/2018/GNOS/GTNO/GNOS/SPO. Posteriormente, conforme as ponderações da NT nº 28/2019/GTPN/SAR, o termo foi alterado para "configuração aprovada ".
		(3) em voos IFR com passageiros a bordo; ou	Critério incluído em razão da análise da contribuição nº 376 da audiência pública nº 17/2015. Harmonizado a 135.101.
		(4) em operações categoria II.	Critério incluído em razão da análise da contribuição nº 376 da audiência pública nº 17/2015. Harmonizado a 135.111.
(e) The program manager must ensure that trained and qualified scheduling or flight release personnel are on duty to schedule and release program aircraft during all hours that such aircraft are available for program operations.	(e) O administrador de programa deve assegurar-se de que haja pessoal treinado e qualificado em serviço, disponível, para programar ou liberar voos durante as horas em que a aeronave do programa estiver disponível para operações do programa.	(e) O administrador de programa deve assegurar-se de que haja pessoal treinado e qualificado em serviço, disponível, para programar ou liberar voos durante as horas em que a aeronave do programa estiver disponível para operações do programa.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
		(f) Salvo o disposto no parágrafo (d) desta seção, e exceto se forem necessários dois pilotos requeridos por este regulamento para operações VFR, uma pessoa pode operar uma aeronave segundo esta Subparte que esteja equipada com um sistema de piloto automático aprovado em funcionamento, sem um segundo em comando, desde que sua utilização esteja autorizada pelas especificações administrativas.	Inclusão de requisito harmonizado ao parágrafo 135.105(a) do RBAC 135. Requisito incluído em razão da análise da contribuição nº 376 da audiência pública nº 17/2015.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
		(g) A ANAC pode emitir especificações administrativas autorizando o uso de um sistema de piloto automático em lugar de um piloto segundo em comando, se:	Inclusão de requisito harmonizado ao parágrafo 135.105(d) do RBAC 135. Requisito incluído em razão da análise da contribuição nº 376 da audiência pública nº 17/2015.
		(1) o piloto automático for capaz de operar os controles da aeronave para mantê-la em voo e manobrá-la nos três eixos de voo (longitudinal transversal e vertical); e	Inclusão de requisito harmonizado ao parágrafo 135.105(d)(1) do RBAC 135. Requisito incluído em razão da análise da contribuição nº 376 da audiência pública nº 17/2015.
		(2) o administrador de programa demonstrar, de forma satisfatória à ANAC, que a operação utilizando o sistema de piloto automático pode ser conduzida com segurança e em conformidade com este regulamento.	Inclusão de requisito harmonizado ao parágrafo 135.105(d)(2) do RBAC 135. Requisito incluído em razão da análise da contribuição nº 376 da audiência pública nº 17/2015.
§91.1050 Employment of former FAA employees.			Disposição do 14 CFR Part 91 refere-se a ex-funcionários do FAA e não foi harmonizado neste Regulamento.
(a) Except as specified in paragraph (c) of this section, no fractional owner or fractional ownership program manager may knowingly employ or make a contractual arrangement which permits an individual to act as an agent or representative of the fractional owner or fractional ownership program manager in any matter before the Federal Aviation Administration if the individual, in the preceding 2 years—			Texto do 14 CFR Part 91 não incluído.
(1) Served as, or was directly responsible for the oversight of, a Flight Standards Service aviation safety inspector; and			Texto do 14 CFR Part 91 não incluído.
(2) Had direct responsibility to inspect, or oversee the inspection of, the operations of the fractional owner or fractional ownership program manager.			Texto do 14 CFR Part 91 não incluído.
(b) For the purpose of this section, an individual shall be considered to be acting as an agent or representative of a fractional owner or fractional ownership program manager in a matter before the agency if the individual makes any written or oral communication on behalf of the fractional owner or fractional ownership program manager to the agency (or any of its officers or employees) in connection with a particular matter, whether or not involving a specific party and without regard to whether the individual has participated in, or had responsibility for, the particular matter while serving as a Flight Standards Service aviation safety inspector.			Texto do 14 CFR Part 91 não incluído.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(c) The provisions of this section do not prohibit a fractional owner or fractional ownership program manager from knowingly employing or making a contractual arrangement which permits an individual to act as an agent or representative of the fractional owner or fractional ownership program manager in any matter before the Federal Aviation Administration if the individual was employed by the fractional owner or fractional ownership program manager before October 21, 2011.			Texto do 14 CFR Part 91 não incluído.
§91.1051 Pilot safety background check.	91.1051 Verificação de antecedentes de segurança de piloto	91.1051 Pessoal de administração requerido	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Posteriormente excluído. A investigação citada nos requisitos do FAR não produziria efeitos caso a licença e habilitação do piloto estivesse válida. A seção 91.1053 já trata das qualificações do piloto. A ausência de requisitos também não impede que o administrador de programa faça a sua investigação particular sobre os pilotos que contrata. No lugar desta seção foi incluída uma seção de pessoal de administração requerido para o administrador de programa. Os critérios foram harmonizados às emendas mais recentes dos RBAC nº 119, 137, 141, 142, 145 e 153.
		(a) O administrador de programa deve contar com uma estrutura de administração que lhe permita o controle de todos os níveis da organização por meio de pessoas que possuam a formação, a experiência e as qualificações necessárias para garantir a segurança das operações.	Incluído, conforme justificativa do título da seção.
		(b) O administrador de programa deve contar, pelo menos, com o seguinte pessoal de administração:	Incluído, conforme justificativa do título da seção.
		(1) um gestor responsável;	Incluído, conforme justificativa do título da seção.
		(2) um diretor ou gerente de operações;	Incluído, conforme justificativa do título da seção.
		(3) um gerente de segurança operacional; e	Incluído, conforme justificativa do título da seção.
		(4) um diretor ou gerente de manutenção.	Incluído, conforme justificativa do título da seção.
		(c) Todas as pessoas que exerçam os cargos e funções requeridos pelo parágrafo (b) desta seção devem ser e permanecer qualificadas para exercer suas respectivas funções.	Incluído, conforme justificativa do título da seção.
		(d) É vedado ao gerente de segurança operacional o acúmulo de outro cargo listado no parágrafo (b) desta seção.	Incluído, conforme justificativa do título da seção.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
		(e) A ANAC poderá vedar o acúmulo de quaisquer dos cargos definidos no parágrafo (b) desta seção caso considere que eles não podem ser acumulados em razão do tamanho e/ou da complexidade das operações do administrador de programa.	Incluído, conforme justificativa do título da seção.
		(f) O administrador de programa deve informar à ANAC a contratação de uma pessoa para qualquer uma das funções previstas no parágrafo (b) desta seção, antes de sua entrada em exercício na função.	Incluído, conforme justificativa do título da seção.
		(g) A entrada em exercício da pessoa contratada não depende de prévia aprovação da ANAC.	Incluído, conforme justificativa do título da seção.
		(h) O administrador de programa não pode designar para as funções previstas no parágrafo (b) desta seção uma pessoa que possua comprovado histórico de conduta ou desempenho inadequados.	Incluído, conforme justificativa do título da seção.
		(i) Para fins do disposto no parágrafo anterior, são consideradas pessoas com histórico de conduta ou desempenho inadequados:	Incluído, conforme justificativa do título da seção.
		(1) uma pessoa que, há menos de cinco anos contados da data de sua designação, tenha ocupado uma posição de gestão requerida pela ANAC para um provedor de serviços de aviação civil ou em um outro administrador de programa, e mediante constatação de irregularidade na área sob responsabilidade dessa pessoa, o provedor de serviço de aviação civil ou administrador de programa tenha sido objeto de:	Incluído, conforme justificativa do título da seção.
		(i) suspensão ou restrição das operações por mais de 90 dias pela ANAC; ou	Incluído, conforme justificativa do título da seção.
		(ii) revogação ou cassação de certificados ou autorizações; ou	Incluído, conforme justificativa do título da seção.
		(2) uma pessoa que, há menos de cinco anos contados da data de sua designação, tenha sofrido sanção administrativa em virtude de infração capitulada no art. 299, incisos I, V, VI ou VII, da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, ainda que naquelas ocasiões não ocupasse uma posição de gestão requerida pela ANAC para um provedor de serviços da aviação civil ou um administrador de programa.	Incluído, conforme justificativa do título da seção.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
		(j) O administrador de programa deve, mediante determinação da ANAC, no prazo de 30 (trinta) dias, extensível pela ANAC por igual período, substituir qualquer pessoa que ocupe uma função prevista no parágrafo (b) desta seção e que possua comprovado histórico de conduta e/ou desempenho inadequados, conforme os critérios do parágrafo (h) desta seção.	Incluído, conforme justificativa do título da seção.
		(k) Caso ocorra a vacância de algum dos cargos previstos no parágrafo (b) desta seção, o administrador de programa deve comunicar o fato à ANAC em até 5 (cinco) dias corridos, providenciar a substituição em até 60 (sessenta) dias corridos, bem como realizar o gerenciamento de risco relacionado à gestão da mudança.	Incluído, conforme justificativa do título da seção.
		(l) Gestor responsável.	Incluído, conforme justificativa do título da seção.
		(1) O gestor responsável é a pessoa única e identificável na estrutura organizacional do administrador de programa que, independentemente de outras atribuições, possui as seguintes prerrogativas:	Incluído, conforme justificativa do título da seção.
		(i) deve ser a autoridade final sobre as operações conduzidas sob os regulamentos aplicáveis ao administrador de programa;	Incluído, conforme justificativa do título da seção.
		(ii) deve decidir sobre a alocação de recursos humanos, financeiros e técnicos do administrador de programa; e	Incluído, conforme justificativa do título da seção.
		(iii) deve ser o responsável por prestar contas pelo desempenho de segurança operacional do administrador de programa.	Incluído, conforme justificativa do título da seção.
		(2) Independentemente de outras responsabilidades perante a organização, o gestor responsável detém as responsabilidades elencadas a seguir:	Incluído, conforme justificativa do título da seção.
		(i) assegurar que o SGSO seja implementado de forma efetiva em todas as áreas da organização do administrador de programa, em conformidade com os requisitos aplicáveis, de modo compatível com o porte e a complexidade das operações;	Incluído, conforme justificativa do título da seção.
		(ii) comunicar a toda organização a importância de conduzir as operações em conformidade com os requisitos de segurança operacional aplicáveis;	Incluído, conforme justificativa do título da seção.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
		(iii) estabelecer e assinar a política da segurança operacional e comunicar a importância do comprometimento de todos os colaboradores com a referida política, assegurando que ela permaneça adequada ao administrador de programa;	Incluído, conforme justificativa do título da seção.
		(iv) assegurar a disponibilidade dos recursos necessários para garantir o alcance dos objetivos da segurança operacional e para a gestão do SGSO;	Incluído, conforme justificativa do título da seção.
		(v) assegurar que as tomadas de decisão dos demais gestores sejam orientadas por um processo institucionalizado de avaliação de riscos, considerando os impactos potenciais de suas decisões para a segurança operacional;	Incluído, conforme justificativa do título da seção.
		(vi) conduzir análises críticas da gestão do SGSO, visando assegurar a melhoria contínua do sistema;	Incluído, conforme justificativa do título da seção.
		(vii) rever regularmente o desempenho de segurança operacional do administrador de programa, e tomar as medidas necessárias para tratamento de eventual desempenho insatisfatório de segurança operacional;	Incluído, conforme justificativa do título da seção.
		(viii) assegurar que as prerrogativas e responsabilidades acerca do gerenciamento da segurança operacional sejam clara e objetivamente estabelecidas e comunicadas em todas as áreas da organização do administrador de programa;	Incluído, conforme justificativa do título da seção.
		(ix) assegurar que todo o pessoal da organização envolvido em atividades com impacto na segurança operacional cumpra com os requisitos aplicáveis e critérios internos de competência, experiência e treinamento para o exercício de suas prerrogativas e responsabilidades;	Incluído, conforme justificativa do título da seção.
		(x) assegurar que os objetivos da segurança operacional sejam estabelecidos, e que sejam mensuráveis e alinhados com a política da segurança operacional;	Incluído, conforme justificativa do título da seção.
		(xi) assegurar que planos estratégicos, sistemas, manuais e demais documentos normativos internos relativos à gestão do SGSO sejam aprovados pelos gestores competentes;	Incluído, conforme justificativa do título da seção.
		(xii) assegurar que sejam estabelecidos mecanismos eficazes de comunicação interna e com as autoridades, com relação ao desempenho e melhoria contínua do SGSO; e	Incluído, conforme justificativa do título da seção.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
		(xiii) assegurar a integridade e o desempenho do SGSO, em face de mudanças internas (na organização ou no SGSO) ou mudanças externas que tenham impactos potenciais sobre a operação do administrador de programa.	Incluído, conforme justificativa do título da seção.
		(3) O gestor responsável pode delegar, por escrito, suas atribuições a outras pessoas dentro da organização, desde que mantidas suas responsabilidades.	Incluído, conforme justificativa do título da seção.
		(4) A designação do gestor responsável deve refletir as prerrogativas e responsabilidades atribuídas a essa função, em conformidade com os atos constitutivos do administrador de programa.	Incluído, conforme justificativa do título da seção.
		(m) Gerente de segurança operacional.	Incluído, conforme justificativa do título da seção.
		(1) O gerente de segurança operacional é a pessoa única e identificável na estrutura organizacional do administrador de programa que, independentemente de outras atribuições, possui:	Incluído, conforme justificativa do título da seção.
		(i) acesso direto ao gestor responsável; e	Incluído, conforme justificativa do título da seção.
		(ii) acesso aos dados e informações de segurança operacional necessários ao exercício de suas responsabilidades.	Incluído, conforme justificativa do título da seção.
		(2) O gerente de segurança operacional deve:	Incluído, conforme justificativa do título da seção.
		(i) coordenar a implementação, manutenção e integração do SGSO em todas as áreas da organização do administrador de programa, em conformidade com a seção 91.1021 deste Regulamento;	Incluído, conforme justificativa do título da seção.
		(ii) facilitar a identificação de perigos e a análise de riscos à segurança operacional;	Incluído, conforme justificativa do título da seção.
		(iii) monitorar a efetividade dos controles de risco à segurança operacional;	Incluído, conforme justificativa do título da seção.
		(iv) formalizar, junto ao gestor responsável, a necessidade de alocação de recursos demandados para implementação, manutenção e melhoria contínua do SGSO;	Incluído, conforme justificativa do título da seção.
		(v) planejar e facilitar a promoção da segurança operacional em todas as áreas da organização do administrador de programa;	Incluído, conforme justificativa do título da seção.
		(vi) relatar regularmente ao gestor responsável sobre o desempenho do SGSO e qualquer necessidade de melhoria; e	Incluído, conforme justificativa do título da seção.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
		(vii) assessorar o gestor responsável no exercício de suas responsabilidades relacionadas ao gerenciamento da segurança operacional, fornecendo subsídios para a tomada de decisões.	Incluído, conforme justificativa do título da seção.
		(3) O administrador de programa deve designar um gerente de segurança operacional que atenda aos critérios de qualificação estabelecidos pelo administrador de programa para exercício desta função perante a ANAC.	Incluído, conforme justificativa do título da seção.
Within 90 days of an individual beginning service as a pilot, the program manager must request the following information:	No máximo 90 dias antes de um indivíduo começar a trabalhar como piloto, o administrador de programa deve requerer dele as seguintes informações:		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Excluído posteriormente conforme justificativa do título da seção.
(a) FAA records pertaining to—	(a) registros da ANAC referentes a:		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Excluído posteriormente conforme justificativa do título da seção.
(1) Current pilot certificates and associated type ratings.	(1) licença e habilitações associadas válidas;		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Excluído posteriormente conforme justificativa do título da seção.
(2) Current medical certificates.	(2) classe e validade do certificado médico aeronáutico; e		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Excluído posteriormente conforme justificativa do título da seção.
(3) Summaries of legal enforcement actions resulting in a finding by the Administrator of a violation.	(3) sumário de ações legais resultantes de violações verificadas pela ANAC; e		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Excluído posteriormente conforme justificativa do título da seção.
(b) Records from all previous employers during the five years preceding the date of the employment application where the applicant worked as a pilot. If any of these firms are in bankruptcy, the records must be requested from the trustees in bankruptcy for those employees. If the previous employer is no longer in business, a documented good faith effort must be made to obtain the records. Records from previous employers must include, as applicable—	(b) registros de todos os empregadores prévios onde o candidato trabalhou como piloto durante os cinco anos que precedem a data do requerimento de emprego. Se alguma dessas empresas estiver falida, os registros devem ser requeridos aos administradores da massa falida. Se um empregador prévio não puder ser encontrado, deve ser documentado que foram feitos todos os esforços possíveis pra obter os registros. Os registros dos empregadores prévios devem incluir, como aplicável:		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Excluído posteriormente conforme justificativa do título da seção.
(1) Crew member records.	(1) os registros como membro de tripulação;		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Excluído posteriormente conforme justificativa do título da seção.
(2) Drug testing—collection, testing, and rehabilitation records pertaining to the individual.	(2) os registros referentes ao programa de prevenção do risco associado ao uso indevido de substâncias psicoativas na aviação civil, se houver;		Requisito harmonizado ao 14 CFR Part 91. Excluído posteriormente conforme justificativa do título da seção.
(3) Alcohol misuse prevention program records pertaining to the individual.	(3) [reservado];		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Excluído posteriormente conforme justificativa do título da seção.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(4) The applicant's individual record that includes certifications, ratings, aeronautical experience, effective date and class of the medical certificate.	(4) os registros de requerente que incluam as licenças, habilitações, experiência aeronáutica, e classe e validade do certificado médico aeronáutico.		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Excluído posteriormente conforme justificativa do título da seção.
§91.1053 Crewmember experience.	91.1053 Experiência como tripulante	91.1053 Qualificações para piloto	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Os requisitos, como estão no 14 CFR Part 91, repetiam ou eram mais restritivos que os requeridos para operações comerciais segundo o RBAC nº 135, o que não tem sentido técnico. Nesse sentido, todo o texto da seção foi harmonizado, no que cabia, com as seções 135.243 e 135.245 do RBAC nº 135. Todo o parágrafo (a) do 14 CFR Part 91 harmoniza-se com a seção 135.4 do 14 CFR Part 135, que não foi internalizado no RBAC nº 135, de modo que não há sentido em fazê-lo na subparte K do RBAC nº 91. O título da seção também foi alterado corresponder aos equivalentes do RBAC nº 135.
(a) No program manager or owner may use any person, nor may any person serve, as a pilot in command or second in command of a program aircraft, or as a flight attendant on a program aircraft, in program operations under this subpart unless that person has met the applicable requirements of part 61 of this chapter and has the following experience and ratings:	(a) O administrador de programa ou cotista somente pode utilizar uma pessoa e uma pessoa somente pode atuar como tripulante em uma aeronave do programa em operações do programa segundo esta subparte se esta pessoa atender aos requisitos aplicáveis do RBAC nº 61 e do RBHA 63 e possuir a seguinte experiência e habilitações:		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Posteriormente excluído da proposta, conforme justificativa do título da seção.
(1) Total flight time for all pilots:	(1) tempo total de voo para todos os pilotos:		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Posteriormente excluído da proposta, conforme justificativa do título da seção.
(i) Pilot in command—A minimum of 1,500 hours. (ii) Second in command—A minimum of 500 hours.	(i) piloto em comando: um mínimo de 1500 horas; e (ii) segundo em comando: um mínimo de 500 horas;		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Posteriormente excluído da proposta, conforme justificativa do título da seção.
(2) For multi-engine turbine-powered fixed-wing and powered-lift aircraft, the following FAA certification and ratings requirements:	(2) para aviões multimotores com motores a turbina, as seguintes licenças e habilitações emitidas pela ANAC:		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Posteriormente excluído da proposta, conforme justificativa do título da seção.
(i) Pilot in command—Airline transport pilot and applicable type ratings.	(i) piloto em comando: licença de piloto de linha aérea e as habilitações de tipo aplicáveis;		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Posteriormente excluído da proposta, conforme justificativa do título da seção.
(ii) Second in command—Commercial pilot and instrument ratings.	(ii) segundo em comando: licença de piloto comercial, habilitação IFR e habilitações de tipo aplicáveis; e		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Posteriormente excluído da proposta, conforme justificativa do título da seção.
(iii) Flight attendant (if required or used)—Appropriately trained personnel.	(iii) comissário de voo (se requerido ou utilizado): licença de comissário de voo e habilitações de tipo aplicáveis; e		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Posteriormente excluído da proposta, conforme justificativa do título da seção.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(3) For all other aircraft, the following FAA certification and rating requirements:	(3) para todas as demais aeronaves, as seguintes licenças e habilitações emitidas pela ANAC:		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Posteriormente excluído da proposta, conforme justificativa do título da seção.
(i) Pilot in command—Commercial pilot and instrument ratings.	(i) piloto em comando: licença de piloto comercial, habilitação IFR e habilitações de classe ou tipo, conforme aplicável;		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Posteriormente excluído da proposta, conforme justificativa do título da seção.
(ii) Second in command—Commercial pilot and instrument ratings.	(ii) segundo em comando: licença de piloto comercial, habilitação IFR e habilitações de classe ou tipo, conforme aplicável; e		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Posteriormente excluído da proposta, conforme justificativa do título da seção.
(iii) Flight attendant (if required or used)—Appropriately trained personnel.	(iii) comissário de voo (se requerido ou utilizado): licença de comissário de voo e habilitações de tipo.		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Posteriormente excluído da proposta, conforme justificativa do título da seção.
(b) The Administrator may authorize deviations from paragraph (a)(1) of this section if the Flight Standards office that issued the program manager's management specifications finds that the crewmember has comparable experience, and can effectively perform the functions associated with the position in accordance with the requirements of this chapter. Grants of deviation under this paragraph may be granted after consideration of the size and scope of the operation, the qualifications of the intended personnel and the circumstances set forth in §91.1055(b)(1) through (3). The Administrator may, at any time, terminate any grant of deviation authority issued under this paragraph.	(b) A ANAC pode autorizar condições alternativas ao parágrafo (a)(1) desta seção se for determinado durante a emissão das especificações administrativas do administrador de programa que os tripulantes possuem experiência comparável e podem desempenhar efetivamente as tarefas associadas à sua posição de acordo com os requisitos dos RBAC aplicáveis. As autorizações segundo este parágrafo podem ser emitidas após considerações sobre o tamanho e os objetivos da operação, as qualificações do pessoal indicado e as circunstâncias listadas nos parágrafos 91.1055(b)(1) até (b)(5). A ANAC pode, a qualquer tempo, revogar uma autorização emitida segundo este parágrafo, caso entenda que haja uma condição inaceitável de risco à segurança operacional.		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Posteriormente excluído da proposta, conforme justificativa do título da seção.
		(a) O administrador de programa somente pode utilizar uma pessoa e uma pessoa somente pode trabalhar como piloto em comando em operações do programa transportando passageiros nas quais seja utilizado um avião a reação ou um avião possuindo uma configuração aprovada para passageiros, excluído qualquer assento para tripulante, igual ou superior a 10 assentos, se essa pessoa possuir uma licença de piloto de linha aérea na categoria avião, habilitação IFR e habilitação classe ou tipo, conforme aplicável, todas válidas.	Ver justificativa do título da seção. Texto harmonizado à seção 135.243(a) e (a)(1) do RBAC nº 135. Não incluído o parágrafo (a)(2), que tratava de operações complementares. O texto foi alterado de "configuração para passageiros" para "configuração instalada para passageiros". Não há equivalente do <i>Part 91</i> para estes requisitos, mas pretende-se que eles se refiram ao número de passageiros que a aeronave específica pode transportar em relação à quantidade instalada de assentos e não à capacidade máxima de assentos que a aeronave suporta. Desse modo, a alteração deixa isso mais explícito, sem alterar o teor do requisito. Ver a NT nº 191/2018/GNOS/GTNO/GNOS/SPO. Posteriormente, conforme as ponderações da NT nº 28/2019/GTPN/SAR, o termo foi alterado para "configuração aprovada ".

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
		(b) Exceto como previsto no parágrafo (a) desta seção, o administrador de programa somente pode utilizar uma pessoa e uma pessoa somente pode trabalhar como piloto em comando de uma aeronave operando VFR em um voo do programa, se essa pessoa:	Ver justificativa do título da seção. Texto harmonizado à seção 135.243(b) do RBAC nº 135.
		(1) possuir pelo menos uma licença de piloto comercial, na categoria apropriada, com habilitação classe ou tipo, conforme aplicável, válida;	Ver justificativa do título da seção. Texto harmonizado à seção 135.243(b) do RBAC nº 135.
		(2) tiver pelo menos 500 horas de voo como piloto, incluindo um mínimo de 100 horas de voo em navegação, das quais pelo menos 25 tenham sido voadas à noite; e	Ver justificativa do título da seção. Texto harmonizado à seção 135.243(b) do RBAC nº 135.
		(3) para avião, possuir habilitação IFR para avião ou uma licença de piloto de linha aérea com habilitação categoria avião.	Ver justificativa do título da seção. Texto harmonizado à seção 135.243(b) do RBAC nº 135.
		(c) Exceto como previsto no parágrafo (a) desta seção, o administrador de programa somente pode utilizar uma pessoa e uma pessoa somente pode trabalhar como piloto em comando de uma aeronave operando IFR, se essa pessoa:	Ver justificativa do título da seção. Texto harmonizado à seção 135.243(c) do RBAC nº 135.
		(1) possuir pelo menos uma licença de piloto comercial na categoria apropriada, com habilitação de classe ou tipo, conforme aplicável, válida;	Ver justificativa do título da seção. Texto harmonizado à seção 135.243(c) do RBAC nº 135.
		(2) tiver pelo menos 1200 horas de voo como piloto, incluindo um mínimo de 500 horas de voo em navegação, 100 horas de voo noturno e 75 horas de voo por instrumentos real ou simulado das quais pelo menos 50 horas adquiridas em voo real; e:	Ver justificativa do título da seção. Texto harmonizado à seção 135.243(c) do RBAC nº 135.
		(i) para um avião, possuir habilitação IFR para avião ou uma licença de piloto de linha aérea com habilitação categoria avião; ou	Ver justificativa do título da seção. Texto harmonizado à seção 135.243(c) do RBAC nº 135.
		(ii) para helicóptero, possuir habilitação IFR para helicópteros ou uma licença de piloto de linha aérea com habilitação categoria helicóptero.	Ver justificativa do título da seção. Texto harmonizado à seção 135.243(c) do RBAC nº 135.
		(d) O parágrafo (b)(3) desta seção não se aplica se:	Ver justificativa do título da seção. Texto harmonizado à seção 135.243(d) do RBAC nº 135.
		(1) o avião utilizado for monomotor, com motor convencional;	Ver justificativa do título da seção. Texto harmonizado à seção 135.243(d) do RBAC nº 135.
		(2) [reservado];	Ver justificativa do título da seção. Texto harmonizado à seção 135.243(d) do RBAC nº 135. No RBAC nº 135 este item trata de operações regulares, o que não é o caso da propriedade compartilhada. Por isso o parágrafo foi reservado.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
		(3) a área de operações, como especificada na especificação administrativa do administrador de programa, for uma área na qual o meio primário de navegação é a navegação por contato, com auxílios-rádio à navegação distantes entre si, inexistentes ou impróprios para uso de aeronaves voando em baixas altitudes, e onde o meio primário de transporte é pelo ar;	Ver justificativa do título da seção. Texto harmonizado à seção 135.243(d) do RBAC nº 135.
		(4) cada voo for conduzido em condições VMC, durante o período diurno;	Ver justificativa do título da seção. Texto harmonizado à seção 135.243(d) do RBAC nº 135.
		(5) a distância de cada voo, desde a base do administrador de programa até qualquer destino, não ultrapassar 300 NM, exceto se for possível manter contato-rádio com órgãos ATS ou ATC a cada hora de voo, para fins de acompanhamento da operação; e	Ver justificativa do título da seção. Texto harmonizado à seção 135.243(d) do RBAC nº 135.
		(6) o tipo de operação estabelecido por este parágrafo for autorizado na especificação administrativa do administrador de programa.	Ver justificativa do título da seção. Texto harmonizado à seção 135.243(d) do RBAC nº 135.
		(e) Ressalvado o estabelecido no parágrafo (b)(2) desta seção, para aeronaves certificadas para operação com um só piloto, se as especificações administrativas do administrador de programa autorizarem somente operações em condições VMC durante o período diurno, o piloto em comando deve ter pelo menos 300 horas de tempo total de voo como piloto, incluindo 50 horas de tempo de voo em viagem e 10 horas de tempo de voo noturno.	Ver justificativa do título da seção. Texto harmonizado à seção 135.243(e) do RBAC nº 135, sem a referência às operações complementares.
		(f) Para operação com helicópteros certificados para operação com um só piloto, se as especificações administrativas do administrador de programa autorizarem exclusivamente operações VFR para esses helicópteros, o piloto em comando não precisa ter habilitação IFRH quando o voo for realizado no período diurno, ou, caso realizado no período noturno, quando ocorra inteiramente em ATZ, CTR ou TMA, incluindo as projeções dos seus limites laterais, ou ainda, na inexistência desses espaços aéreos, dentro de um raio de 50 km (27 NM) do aeródromo ou heliponto de partida.	Ver justificativa do título da seção. Requisito incluído em razão da análise da contribuição nº 446 da audiência pública nº 17/2015. Harmonizado com a proposta de emenda ao RBAC 135.243(f).

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
		(g) Exceto como previsto no parágrafo (h) desta seção, o administrador de programa somente pode utilizar uma pessoa e uma pessoa somente pode trabalhar como piloto segundo em comando de uma aeronave, se essa pessoa possuir pelo menos uma licença de piloto comercial ou piloto de tripulação múltipla, na categoria apropriada, for qualificada para voo IFR e para a aeronave, e tiver completado o apropriado programa de treinamento para a aeronave e para a função a bordo aprovado para o administrador de programa.	Harmonizado com a proposta de emenda ao RBAC 135.245(a).
		(h) O piloto segundo em comando de uma aeronave não necessita possuir habilitação IFR se esta seção não requerer habilitação IFR para o piloto em comando desta aeronave.	Harmonizado com a proposta de emenda ao RBAC 135.245(b).
§91.1055 Pilot operating limitations and pairing requirement.	91.1055 Limitações operacionais do piloto e requisitos da tripulação de voo	91.1055 Limitações operacionais do piloto	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Título posteriormente alterado em razão da exclusão dos parágrafos (a) e (b).
(a) If the second in command of a fixed-wing program aircraft has fewer than 100 hours of flight time as second in command flying in the aircraft make and model and, if a type rating is required, in the type aircraft being flown, and the pilot in command is not an appropriately qualified check pilot, the pilot in command shall make all takeoffs and landings in any of the following situations:	(a) Se o piloto segundo em comando de uma aeronave de asa fixa do programa possuir menos de 100 horas de tempo de voo como segundo em comando voando no modelo de aeronave, se uma habilitação de tipo for requerida para a aeronave, e se o piloto em comando não for credenciado como examinador para aquela aeronave, esse piloto em comando deve realizar todas as decolagens e pousos em qualquer das seguintes situações:		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Parágrafo posteriormente excluído, pois o seu correspondente no 14 CFR Part 135 se encontra no parágrafo 135.4(a)(3), e não foi internalizado pelo RBAC nº 135, de modo que não cabe aplicá-la na subparte K do RBAC nº 91.
(1) Landings at the destination airport when a Destination Airport Analysis is required by §91.1037(c); and	(1) pousos no aeródromo de destino quando uma análise de aeródromo de destino for requerida pelo parágrafo 91.1037(c) deste Regulamento; e		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Excluído posteriormente, conforme o caput.
(2) In any of the following conditions:	(2) em qualquer das seguintes condições:		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Excluído posteriormente, conforme o caput.
(i) The prevailing visibility for the airport is at or below ¾ mile.	(i) a visibilidade predominante no aeródromo for de 1200 metros (¾ de milha) ou menos;		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Excluído posteriormente, conforme o caput.
(ii) The runway visual range for the runway to be used is at or below 4,000 feet.	(ii) o alcance visual na pista (runway visual range – RVR) da pista a ser utilizada for de 1200 metros (4000 pés) ou menos;		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Excluído posteriormente, conforme o caput.
(iii) The runway to be used has water, snow, slush, ice or similar contamination that may adversely affect aircraft performance.	(iii) a pista a ser utilizada tem água, neve, lama, gelo ou contaminação similar que possa afetar adversamente o desempenho da aeronave;		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Excluído posteriormente, conforme o caput.
(iv) The braking action on the runway to be used is reported to be less than “good.”	(iv) a ação dos freios na pista a ser utilizada tiver sido reportada como menor do que “boa”;		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Excluído posteriormente, conforme o caput.
(v) The crosswind component for the runway to be used is in excess of 15 knots.	(v) a componente de vento de través na pista a ser utilizada estiver acima de 15 nós;		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Excluído posteriormente, conforme o caput.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(vi) Windshear is reported in the vicinity of the airport.	(vi) for informado sobre tesouras de vento nas vizinhanças do aeródromo; ou		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Excluído posteriormente, conforme o caput.
(vii) Any other condition in which the pilot in command determines it to be prudent to exercise the pilot in command's authority.	(vii) qualquer outra condição na qual o piloto em comando considerar ser prudente exercer sua autoridade como piloto em comando.		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Excluído posteriormente, conforme o caput.
(b) No program manager may release a program flight under this subpart unless, for that aircraft make or model and, if a type rating is required, for that type aircraft, either the pilot in command or the second in command has at least 75 hours of flight time, either as pilot in command or second in command. The Administrator may, upon application by the program manager, authorize deviations from the requirements of this paragraph by an appropriate amendment to the management specifications in any of the following circumstances:	(b) O administrador de programa somente pode liberar um voo do programa segundo esta subparte se para o modelo de aeronave, caso seja para ela requerida uma habilitação de tipo, tanto o piloto em comando quanto o segundo em comando tiverem pelo menos 75 horas de voo, respectivamente, como primeiro em comando ou segundo em comando. A ANAC pode, por solicitação do administrador de programa, autorizar condições alternativas a este parágrafo por uma emenda apropriada às especificações administrativas em qualquer uma das seguintes circunstâncias:		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Parágrafo posteriormente excluído, pois o seu correspondente no 14 CFR Part 135 se encontra no parágrafo 135.4(a)(4) e (b), e não foi internalizado pelo RBAC nº 135, de modo que não cabe aplicá-lo na subparte K do RBAC nº 91.
(1) A newly authorized program manager does not employ any pilots who meet the minimum requirements of this paragraph.	(1) um novo administrador de programa não consegue empregar nenhum piloto que atenda às exigências mínimas deste parágrafo;		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Excluído posteriormente, conforme o caput.
(2) An existing program manager adds to its fleet a new category and class aircraft not used before in its operation.	(2) um administrador de programa já existente adiciona à sua frota um novo tipo de aeronave não utilizado anteriormente em suas operações; ou		Requisito harmonizado ao 14 CFR Part 91, porém o termo "categoria e classe" foi substituído por "tipo", pois o caput refere-se apenas a aeronaves que uma habilitação de tipo é requerida, de modo que o requisito não se aplica a aeronaves classe. Excluído posteriormente, conforme o caput.
(3) An existing program manager establishes a new base to which it assigns pilots who will be required to become qualified on the aircraft operated from that base.	(3) um administrador de programa já existente estabelece uma nova base para a qual designa pilotos que deverão habilitar-se para a aeronave operada dessa base.		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Excluído posteriormente, conforme o caput.
(c) No person may be assigned in the capacity of pilot in command in a program operation to more than two aircraft types that require a separate type rating.	(c) É vedado designar uma pessoa como piloto em comando em operações do programa para mais de dois tipos de aeronave que requerem habilitações de tipo diferentes.	É vedado designar uma pessoa como piloto em comando em operações do programa para mais de dois tipos de aeronave que requerem habilitações de tipo diferentes.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Não existe paralelo deste requisito no RBAC nº 135 nem no 14 CFR Part 135. No entanto, é possível que esse tipo de situação possa ocorrer mais frequentemente na propriedade compartilhada do que normalmente ocorre em empresa 135.
§91.1057 Flight, duty and rest time requirements: All crewmembers.	91.1057 a 91.1061 [Reservado]	91.1057 a 91.1061 [Reservado]	seção não incluída, pois é matéria tratada na Lei do Aeronauta.
(a) For purposes of this subpart—			Requisito não incluído, pois é matéria tratada pela Lei do Aeronauta.
Augmented flight crew means at least three pilots.			Requisito não incluído, pois é matéria tratada pela Lei do Aeronauta.
Calendar day means the period of elapsed time, using Coordinated Universal Time or local time that begins at midnight and ends 24 hours later at the next midnight.			Requisito não incluído, pois é matéria tratada pela Lei do Aeronauta.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
Duty period means the period of elapsed time between reporting for an assignment involving flight time and release from that assignment by the program manager. All time between these two points is part of the duty period, even if flight time is interrupted by nonflight-related duties. The time is calculated using either Coordinated Universal Time or local time to reflect the total elapsed time.			Requisito não incluído, pois é matéria tratada pela Lei do Aeronauta.
Extension of flight time means an increase in the flight time because of circumstances beyond the control of the program manager or flight crewmember (such as adverse weather) that are not known at the time of departure and that prevent the flightcrew from reaching the destination within the planned flight time.			Requisito não incluído, pois é matéria tratada pela Lei do Aeronauta.
Flight attendant means an individual, other than a flight crewmember, who is assigned by the program manager, in accordance with the required minimum crew complement under the program manager's management specifications or in addition to that minimum complement, to duty in an aircraft during flight time and whose duties include but are not necessarily limited to cabin-safety-related responsibilities.			Requisito não incluído, pois é matéria tratada pela Lei do Aeronauta.
Multi-time zone flight means an easterly or westerly flight or multiple flights in one direction in the same duty period that results in a time zone difference of 5 or more hours and is conducted in a geographic area that is south of 60 degrees north latitude and north of 60 degrees south latitude.			Requisito não incluído, pois é matéria tratada pela Lei do Aeronauta.
Reserve status means that status in which a flight crewmember, by arrangement with the program manager: Holds himself or herself fit to fly to the extent that this is within the control of the flight crewmember; remains within a reasonable response time of the aircraft as agreed between the flight crewmember and the program manager; and maintains a ready means whereby the flight crewmember may be contacted by the program manager. Reserve status is not part of any duty period or rest period.			Requisito não incluído, pois é matéria tratada pela Lei do Aeronauta.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
Rest period means a period of time required pursuant to this subpart that is free of all responsibility for work or duty prior to the commencement of, or following completion of, a duty period, and during which the flight crewmember or flight attendant cannot be required to receive contact from the program manager. A rest period does not include any time during which the program manager imposes on a flight crewmember or flight attendant any duty or restraint, including any actual work or present responsibility for work should the occasion arise.			Requisito não incluído, pois é matéria tratada pela Lei do Aeronauta.
Standby means that portion of a duty period during which a flight crewmember is subject to the control of the program manager and holds himself or herself in a condition of readiness to undertake a flight. Standby is not part of any rest period.			Requisito não incluído, pois é matéria tratada pela Lei do Aeronauta.
(b) A program manager may assign a crewmember and a crewmember may accept an assignment for flight time only when the applicable requirements of this section and §§91.1059-91.1062 are met.			Requisito não incluído, pois é matéria tratada pela Lei do Aeronauta.
(c) No program manager may assign any crewmember to any duty during any required rest period.			Requisito não incluído, pois é matéria tratada pela Lei do Aeronauta.
(d) Time spent in transportation, not local in character, that a program manager requires of a crewmember and provides to transport the crewmember to an airport at which he or she is to serve on a flight as a crewmember, or from an airport at which he or she was relieved from duty to return to his or her home station, is not considered part of a rest period.			Requisito não incluído, pois é matéria tratada pela Lei do Aeronauta.
(e) A flight crewmember may continue a flight assignment if the flight to which he or she is assigned would normally terminate within the flight time limitations, but because of circumstances beyond the control of the program manager or flight crewmember (such as adverse weather conditions), is not at the time of departure expected to reach its destination within the planned flight time. The extension of flight time under this paragraph may not exceed the maximum time limits set forth in §91.1059.			Requisito não incluído, pois é matéria tratada pela Lei do Aeronauta.
(f) Each flight assignment must provide for at least 10 consecutive hours of rest during the 24-hour period that precedes the completion time of the assignment.			Requisito não incluído, pois é matéria tratada pela Lei do Aeronauta.
(g) The program manager must provide each crewmember at least 13 rest periods of at least 24 consecutive hours each in each calendar quarter.			Requisito não incluído, pois é matéria tratada pela Lei do Aeronauta.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(h) A flight crewmember may decline a flight assignment if, in the flight crewmember's determination, to do so would not be consistent with the standard of safe operation required under this subpart, this part, and applicable provisions of this title.			Requisito não incluído, pois é matéria tratada pela Lei do Aeronauta.
(i) Any rest period required by this subpart may occur concurrently with any other rest period.			Requisito não incluído, pois é matéria tratada pela Lei do Aeronauta.
(j) If authorized by the Administrator, a program manager may use the applicable unscheduled flight time limitations, duty period limitations, and rest requirements of part 121 or part 135 of this chapter instead of the flight time limitations, duty period limitations, and rest requirements of this subpart.			Requisito não incluído, pois é matéria tratada pela Lei do Aeronauta.
§91.1059 Flight time limitations and rest requirements: One or two pilot crews.			seção não incluída, pois é matéria tratada na Lei do Aeronauta.
(a) No program manager may assign any flight crewmember, and no flight crewmember may accept an assignment, for flight time as a member of a one- or two-pilot crew if that crewmember's total flight time in all commercial flying will exceed—			Requisito não incluído, pois é matéria tratada pela Lei do Aeronauta.
(1) 500 hours in any calendar quarter;			Requisito não incluído, pois é matéria tratada pela Lei do Aeronauta.
(2) 800 hours in any two consecutive calendar quarters;			Requisito não incluído, pois é matéria tratada pela Lei do Aeronauta.
(3) 1,400 hours in any calendar year.			Requisito não incluído, pois é matéria tratada pela Lei do Aeronauta.
(b) Except as provided in paragraph (c) of this section, during any 24 consecutive hours the total flight time of the assigned flight, when added to any commercial flying by that flight crewmember, may not exceed—			Requisito não incluído, pois é matéria tratada pela Lei do Aeronauta.
(1) 8 hours for a flight crew consisting of one pilot; or			Requisito não incluído, pois é matéria tratada pela Lei do Aeronauta.
(2) 10 hours for a flight crew consisting of two pilots qualified under this subpart for the operation being conducted.			Requisito não incluído, pois é matéria tratada pela Lei do Aeronauta.
(c) No program manager may assign any flight crewmember, and no flight crewmember may accept an assignment, if that crewmember's flight time or duty period will exceed, or rest time will be less than—			Requisito não incluído, pois é matéria tratada pela Lei do Aeronauta.
[tabela – ver o 14 CFR Part 91]			Requisito não incluído, pois é matéria tratada pela Lei do Aeronauta.
§91.1061 Augmented flight crews.			seção não incluída, pois é matéria tratada na Lei do Aeronauta.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(a) No program manager may assign any flight crewmember, and no flight crewmember may accept an assignment, for flight time as a member of an augmented crew if that crewmember's total flight time in all commercial flying will exceed—			Requisito não incluído, pois é matéria tratada pela Lei do Aeronauta.
(1) 500 hours in any calendar quarter;			Requisito não incluído, pois é matéria tratada pela Lei do Aeronauta.
(2) 800 hours in any two consecutive calendar quarters;			Requisito não incluído, pois é matéria tratada pela Lei do Aeronauta.
(3) 1,400 hours in any calendar year.			Requisito não incluído, pois é matéria tratada pela Lei do Aeronauta.
(b) No program manager may assign any pilot to an augmented crew, unless the program manager ensures:			Requisito não incluído, pois é matéria tratada pela Lei do Aeronauta.
(1) Adequate sleeping facilities are installed on the aircraft for the pilots.			Requisito não incluído, pois é matéria tratada pela Lei do Aeronauta.
(2) No more than 8 hours of flight deck duty is accrued in any 24 consecutive hours.			Requisito não incluído, pois é matéria tratada pela Lei do Aeronauta.
(3) For a three-pilot crew, the crew must consist of at least the following:			Requisito não incluído, pois é matéria tratada pela Lei do Aeronauta.
(i) A pilot in command (PIC) who meets the applicable flight crewmember requirements of this subpart and §61.57 of this chapter.			Requisito não incluído, pois é matéria tratada pela Lei do Aeronauta.
(ii) A PIC qualified pilot who meets the applicable flight crewmember requirements of this subpart and §61.57(c) and (d) of this chapter.			Requisito não incluído, pois é matéria tratada pela Lei do Aeronauta.
(iii) A second in command (SIC) who meets the SIC qualifications of this subpart. For flight under IFR, that person must also meet the recent instrument experience requirements of part 61 of this chapter.			Requisito não incluído, pois é matéria tratada pela Lei do Aeronauta.
(4) For a four-pilot crew, at least three pilots who meet the conditions of paragraph (b)(3) of this section, plus a fourth pilot who meets the SIC qualifications of this subpart. For flight under IFR, that person must also meet the recent instrument experience requirements of part 61 of this chapter.			Requisito não incluído, pois é matéria tratada pela Lei do Aeronauta.
(c) No program manager may assign any flight crewmember, and no flight crewmember may accept an assignment, if that crewmember's flight time or duty period will exceed, or rest time will be less than—			Requisito não incluído, pois é matéria tratada pela Lei do Aeronauta.
[tabela – ver o 14 CFR Part 91]			Requisito não incluído, pois é matéria tratada pela Lei do Aeronauta.
§91.1062 Duty periods and rest requirements: Flight attendants.			seção não incluída, pois é matéria tratada na Lei do Aeronauta.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(a) Except as provided in paragraph (b) of this section, a program manager may assign a duty period to a flight attendant only when the assignment meets the applicable duty period limitations and rest requirements of this paragraph.			Requisito não incluído, pois é matéria tratada pela Lei do Aeronauta.
(1) Except as provided in paragraphs (a)(4), (a)(5), and (a)(6) of this section, no program manager may assign a flight attendant to a scheduled duty period of more than 14 hours.			Requisito não incluído, pois é matéria tratada pela Lei do Aeronauta.
(2) Except as provided in paragraph (a)(3) of this section, a flight attendant scheduled to a duty period of 14 hours or less as provided under paragraph (a)(1) of this section must be given a scheduled rest period of at least 9 consecutive hours. This rest period must occur between the completion of the scheduled duty period and the commencement of the subsequent duty period.			Requisito não incluído, pois é matéria tratada pela Lei do Aeronauta.
(3) The rest period required under paragraph (a)(2) of this section may be scheduled or reduced to 8 consecutive hours if the flight attendant is provided a subsequent rest period of at least 10 consecutive hours; this subsequent rest period must be scheduled to begin no later than 24 hours after the beginning of the reduced rest period and must occur between the completion of the scheduled duty period and the commencement of the subsequent duty period.			Requisito não incluído, pois é matéria tratada pela Lei do Aeronauta.
(4) A program manager may assign a flight attendant to a scheduled duty period of more than 14 hours, but no more than 16 hours, if the program manager has assigned to the flight or flights in that duty period at least one flight attendant in addition to the minimum flight attendant complement required for the flight or flights in that duty period under the program manager's management specifications.			Requisito não incluído, pois é matéria tratada pela Lei do Aeronauta.
(5) A program manager may assign a flight attendant to a scheduled duty period of more than 16 hours, but no more than 18 hours, if the program manager has assigned to the flight or flights in that duty period at least two flight attendants in addition to the minimum flight attendant complement required for the flight or flights in that duty period under the program manager's management specifications.			Requisito não incluído, pois é matéria tratada pela Lei do Aeronauta.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(6) A program manager may assign a flight attendant to a scheduled duty period of more than 18 hours, but no more than 20 hours, if the scheduled duty period includes one or more flights that land or take off outside the 48 contiguous states and the District of Columbia, and if the program manager has assigned to the flight or flights in that duty period at least three flight attendants in addition to the minimum flight attendant complement required for the flight or flights in that duty period under the program manager's management specifications.			Requisito não incluído, pois é matéria tratada pela Lei do Aeronauta.
(7) Except as provided in paragraph (a)(8) of this section, a flight attendant scheduled to a duty period of more than 14 hours but no more than 20 hours, as provided in paragraphs (a)(4), (a)(5), and (a)(6) of this section, must be given a scheduled rest period of at least 12 consecutive hours. This rest period must occur between the completion of the scheduled duty period and the commencement of the subsequent duty period.			Requisito não incluído, pois é matéria tratada pela Lei do Aeronauta.
(8) The rest period required under paragraph (a)(7) of this section may be scheduled or reduced to 10 consecutive hours if the flight attendant is provided a subsequent rest period of at least 14 consecutive hours; this subsequent rest period must be scheduled to begin no later than 24 hours after the beginning of the reduced rest period and must occur between the completion of the scheduled duty period and the commencement of the subsequent duty period.			Requisito não incluído, pois é matéria tratada pela Lei do Aeronauta.
(9) Notwithstanding paragraphs (a)(4), (a)(5), and (a)(6) of this section, if a program manager elects to reduce the rest period to 10 hours as authorized by paragraph (a)(8) of this section, the program manager may not schedule a flight attendant for a duty period of more than 14 hours during the 24-hour period commencing after the beginning of the reduced rest period.			Requisito não incluído, pois é matéria tratada pela Lei do Aeronauta.
(b) Notwithstanding paragraph (a) of this section, a program manager may apply the flight crewmember flight time and duty limitations and rest requirements of this part to flight attendants for all operations conducted under this part provided that the program manager establishes written procedures that—			Requisito não incluído, pois é matéria tratada pela Lei do Aeronauta.
(1) Apply to all flight attendants used in the program manager's operation;			Requisito não incluído, pois é matéria tratada pela Lei do Aeronauta.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(2) Include the flight crewmember rest and duty requirements of §§91.1057, 91.1059, and 91.1061, as appropriate to the operation being conducted, except that rest facilities on board the aircraft are not required;			Requisito não incluído, pois é matéria tratada pela Lei do Aeronauta.
(3) Include provisions to add one flight attendant to the minimum flight attendant complement for each flight crewmember who is in excess of the minimum number required in the aircraft type certificate data sheet and who is assigned to the aircraft under the provisions of §91.1061; and			Requisito não incluído, pois é matéria tratada pela Lei do Aeronauta.
(4) Are approved by the Administrator and described or referenced in the program manager's management specifications.			Requisito não incluído, pois é matéria tratada pela Lei do Aeronauta.
§91.1063 Testing and training: Applicability and terms used.	91.1063 Exames e treinamentos: aplicabilidade e termos utilizados	91.1063 Exames e treinamentos: aplicabilidade e termos utilizados	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(a) Sections 91.1065 through 91.1107:	(a) As seções 91.1065 até 91.1107:	(a) As seções 91.1065 até 91.1107:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(1) Prescribe the tests and checks required for pilots and flight attendant crewmembers and for the approval of check pilots in operations under this subpart;	(1) estabelecem as avaliações e exames requeridos para pilotos e comissários de voo e para aprovação de examinadores credenciados em operações segundo esta subparte;	(1) estabelecem os exames requeridos para pilotos e comissários de voo e para aprovação de examinadores credenciados em operações segundo esta Subparte;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito alterado em razão da análise da contribuição nº 450 da audiência pública nº 17/2015.
(2) Prescribe the requirements for establishing and maintaining an approved training program for crewmembers, check pilots and instructors, and other operations personnel employed or used by the program manager in program operations;	(2) estabelecem os requisitos para elaborar e manter um programa de treinamento aprovado para tripulantes, examinadores credenciados, instrutores e pessoal operacional empregado ou utilizado pelo administrador de programa em operações do programa;	(2) estabelecem os requisitos para estabelecer e manter um programa de treinamento aprovado para as tripulações, examinadores, instrutores e pessoal de operações utilizado pelo administrador de programa em operações do programa;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.321(a)(2) do RBAC nº 135.
(3) Prescribe the requirements for the qualification, approval and use of aircraft simulators and flight training devices in the conduct of an approved training program; and	(3) estabelecem os requisitos para qualificação, aprovação e utilização de FSTD na condução de um programa de treinamento aprovado; e	(3) estabelecem os requisitos para a qualificação, aprovação e uso de FSTD e outros dispositivos de treinamento na condução de um programa de treinamento aprovado; e	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.321(a)(3) do RBAC nº 135.
(4) Permits training center personnel authorized under part 142 of this chapter who meet the requirements of §91.1075 to conduct training, testing and checking under contract or other arrangements to those persons subject to the requirements of this subpart.	(4) permitem que o pessoal autorizado de um centro de treinamento de aviação civil (CTAC) certificado ou validado segundo o RBAC nº 142, que atenda aos requisitos da seção 91.1075 deste Regulamento, conduza treinamento, avaliações e exames sob contrato ou outro tipo de acordo para aquelas pessoas sujeitas aos requisitos desta subparte.	(4) permitem que o pessoal autorizado de um centro de treinamento de aviação civil (CTAC) certificado ou validado segundo o RBAC nº 142, ou de um fabricante de aeronaves classe (segundo critérios do RBAC nº 61), de sua própria fabricação, que atenda aos requisitos da seção 91.1075 deste Regulamento, desempenhe as funções de treinamento e exames.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito alterado em razão da análise da contribuição nº 450 da audiência pública nº 17/2015. A exemplo do RBAC nº 135, foram incluídos também os fabricantes de aeronaves classe como elegíveis para fornecer treinamentos e exames a pilotos do sob o RBAC nº 135, cf. Despacho SEI #1427673. Foi explicitado também que o CTAC pode ser validado, visto que grande parte dos CTAC são validados. Texto harmonizado à seção 135.321(a)(1) do RBAC nº 135.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(b) If authorized by the Administrator, a program manager may comply with the applicable training and testing sections of subparts N and O of part 121 of this chapter instead of §§91.1065 through 91.1107, except for the operating experience requirements of §121.434 of this chapter.	(b) Se autorizado pela ANAC, o administrador de programa pode cumprir os requisitos das seções aplicáveis de treinamento e exames das subpartes N e O do RBAC nº 121 em lugar do previsto nas seções 91.1065 até 91.1107 deste Regulamento, exceto quanto aos requisitos experiência de operação da seção 121.434 do RBAC nº 121.	(b) Se autorizado pela ANAC, o administrador de programa pode cumprir os requisitos das seções aplicáveis de treinamento e exames das subpartes N, O e Z do RBAC nº 121 em lugar do previsto nas seções 91.1065 até 91.1107 deste Regulamento, exceto quanto aos requisitos experiência de operação da seção 121.434 do RBAC nº 121.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito alterado em razão da análise da contribuição nº 450 da audiência pública nº 17/2015.
(c) If authorized by the Administrator, a program manager may comply with the applicable training and testing sections of subparts G and H of part 135 of this chapter instead of §§91.1065 through 91.1107, except for the operating experience requirements of §135.244 of this chapter.	(c) Se autorizado pela ANAC, o administrador de programa pode cumprir os requisitos das seções aplicáveis de treinamento e exames das subpartes G e H do RBAC nº 135 em lugar do previsto nas seções 91.1065 até 91.1107 deste Regulamento, exceto quanto aos requisitos experiência de operação da seção 135.244 do RBAC nº 135.	(c) Se autorizado pela ANAC, o administrador de programa pode cumprir os requisitos das seções aplicáveis de treinamento e exames das subpartes G, H e K do RBAC nº 135 em lugar do previsto nas seções 91.1065 até 91.1107 deste Regulamento, exceto quanto aos requisitos experiência operacional da seção 135.244 do RBAC nº 135.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito alterado em razão da análise da contribuição nº 450 da audiência pública nº 17/2015.
(d) For the purposes of this subpart, the following terms and definitions apply:	(d) Para os propósitos desta subparte, aplicam-se os termos e definições da seção 142.3 do RBAC nº 142:	(d) Para os propósitos desta Subparte, aplicam-se os seguintes termos e definições:	As definições constantes do subitem deste parágrafo já existem no RBAC nº 142, com algumas exceções abaixo explicadas, de modo que foram adotadas por referência. Caput alterado em razão da análise da contribuição nº 450 da audiência pública nº 17/2015.
(1) Initial training. The training required for crewmembers who have not qualified and served in the same capacity on an aircraft.		(1) treinamento inicial. É o treinamento para uma função requerido para um tripulante que não haja sido qualificado e não tenha trabalhado nessa função em uma aeronave;	Definição já existente em 142.3(a)(47)(i). Definição incluída em razão da análise da contribuição nº 450 da audiência pública nº 17/2015. Texto harmonizado ao parágrafo 135.321(d)(1) do RBAC nº 135.
(2) Transition training. The training required for crewmembers who have qualified and served in the same capacity on another aircraft.		(2) treinamento de transição. É o treinamento para uma função requerido para um tripulante que foi qualificado e trabalhou na mesma função em outra aeronave;	Definição já existente em 142.3(a)(47)(iii). Definição incluída em razão da análise da contribuição nº 450 da audiência pública nº 17/2015. Texto harmonizado ao parágrafo 135.321(d)(2) do RBAC nº 135.
(3) Upgrade training. The training required for crewmembers who have qualified and served as second in command on a particular aircraft type, before they serve as pilot in command on that aircraft.		(3) treinamento de elevação de nível. É o treinamento requerido para um tripulante que foi qualificado e trabalhou como piloto segundo em comando em um particular tipo de aeronave, antes de começar a trabalhar como piloto em comando nesse tipo de aeronave;	Definição já existente em 142.3(a)(47)(iv). Definição incluída em razão da análise da contribuição nº 450 da audiência pública nº 17/2015. Texto harmonizado ao parágrafo 135.321(d)(3) do RBAC nº 135.
(4) Differences training. The training required for crewmembers who have qualified and served on a particular type aircraft, when the Administrator finds differences training is necessary before a crewmember serves in the same capacity on a particular variation of that aircraft.		(4) treinamento de diferenças. É o treinamento requerido para um tripulante que foi qualificado e trabalhou em um particular tipo de aeronave antes de começar a trabalhar na mesma função em uma particular variante do mesmo tipo de aeronave, se assim for considerado necessário pela ANAC;	Definição já existente em 142.3(a)(47)(v). Definição incluída em razão da análise da contribuição nº 450 da audiência pública nº 17/2015. Texto harmonizado ao parágrafo 135.321(d)(4) do RBAC nº 135.
(5) Recurrent training. The training required for crewmembers to remain adequately trained and currently proficient for each aircraft crewmember position, and type of operation in which the crewmember serves.		(5) treinamento periódico. É o treinamento requerido para um tripulante para permanecer adequadamente treinado e permanentemente proficiente em cada aeronave, função a bordo e tipo de operação em que o tripulante trabalha;	Definição já existente em 142.3(a)(47)(ii). Definição incluída em razão da análise da contribuição nº 450 da audiência pública nº 17/2015. Texto harmonizado ao parágrafo 135.321(d)(5) do RBAC nº 135.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(6) In flight. The maneuvers, procedures, or functions that will be conducted in the aircraft.		(6) em voo. As manobras, procedimentos ou funções que devem ser conduzidas em aeronave;	Esta definição não consta do RBAC nº 142, porém no texto onde o termo "in flight" aparece no texto, ele foi traduzido como "em voo em aeronave", de modo a enfatizar que não pode ser em dispositivo de simulação para treinamento de voo. Definição incluída em razão da análise da contribuição nº 450 da audiência pública nº 17/2015. Texto harmonizado ao parágrafo 135.321(d)(6) do RBAC nº 135.
(7) Training center. An organization governed by the applicable requirements of part 142 of this chapter that conducts training, testing, and checking under contract or other arrangement to program managers subject to the requirements of this subpart.		(7) CTAC. Uma organização funcionando de acordo com os requisitos aplicáveis do RBAC nº 142, que provê treinamento e exames sob contrato ou outra forma de acordo para administradores de programa sujeitos a esta Subparte;	Definição já existente em 142.3(a)(3). Definição incluída em razão da análise da contribuição nº 450 da audiência pública nº 17/2015. Texto harmonizado ao parágrafo 135.321(d)(8) do RBAC nº 135.
(8) Requalification training. The training required for crewmembers previously trained and qualified, but who have become unqualified because of not having met within the required period any of the following: (i) Recurrent crewmember training requirements of §91.1107. (ii) Instrument proficiency check requirements of §91.1069. (iii) Testing requirements of §91.1065. (iv) Recurrent flight attendant testing requirements of §91.1067.		(8) treinamento para requalificação. É o treinamento requerido para tripulantes previamente treinados e qualificados, mas que tenham perdido a qualificação por não terem cumprido dentro do período requerido:	Definição já existente em 142.3(a)(47)(vi). As seções listadas nos subitens deste parágrafo tratam das situações previstas no parágrafo 142.3(a)(47)(vi), a saber, "não tenham concluído o treinamento periódico dentro do prazo estabelecido, ou que tenham sido reprovados em um treinamento periódico, e que pretendam se requalificar na mesma função". Desse modo, não se faz necessário lista-las. Definição incluída em razão da análise da contribuição nº 450 da audiência pública nº 17/2015. Texto harmonizado ao parágrafo 135.321(d)(8) do RBAC nº 135.
		(i) os requisitos para treinamento periódico da seção 91.1107;	Definição incluída em razão da análise da contribuição nº 450 da audiência pública nº 17/2015.
		(ii) os requisitos para o exame de proficiência em instrumentos da seção 91.1069;	Definição incluída em razão da análise da contribuição nº 450 da audiência pública nº 17/2015.
		(iii) os requisitos para exame periódico de piloto da seção 91.1065; ou	Definição incluída em razão da análise da contribuição nº 450 da audiência pública nº 17/2015. Texto harmonizado ao parágrafo 135.321(d)(8)(i) do RBAC nº 135.
		(iv) os requisitos de exames para comissários da seção 91.1067;	Definição incluída em razão da análise da contribuição nº 450 da audiência pública nº 17/2015.
		(9) exame de proficiência:	Texto incluído em harmonização ao parágrafo 135.321(d)(9) do RBAC nº 135.
		(i) para pilotos: exame prático realizado em dispositivo de treinamento para simulação de voo (FSTD) aprovado ou em voo não conduzido segundo esta Subparte; e	Texto incluído em harmonização ao parágrafo 135.321(d)(9)(i) do RBAC nº 135.
		(ii) para comissários de voo: exame prático realizado em um dispositivo de treinamento para simulação de voo (FSTD) ou em aeronave estática; e	Texto incluído em harmonização ao parágrafo 135.321(d)(9)(ii) do RBAC nº 135.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
		(10) qualificado . Significa que o piloto deve estar com as habilitações de categoria e classe, tipo e operação apropriadas válidas, ter realizado com aproveitamento o programa de treinamento aprovado para as operações aprovadas para o administrador de programa e ter os requisitos de experiência recente atendidos, em uma específica aeronave e função a bordo.	Texto incluído em harmonização ao parágrafo 135.321(d)(10) do RBAC nº 135.
	(e) Para os efeitos desta subparte, examinador credenciado significa uma pessoa credenciada pela ANAC segundo este Regulamento, vinculada a um programa e autorizada a conduzir exames de proficiência ou competência em equipamentos de treinamento, para efeito de obtenção ou revalidação de habilitação e qualificação de aeronautas e DOV, conforme aprovado nas especificações administrativas do administrador de programa.		Definição de examinador credenciado harmonizada ao parágrafo 142.3(a)(17) do RBAC nº 142, com as devidas adaptações para esta subparte do RBAC nº 91. Definição excluída em razão da análise da contribuição nº 450 da audiência pública nº 17/2015.
§91.1065 Initial and recurrent pilot testing requirements.	91.1065 Requisitos de exame inicial e periódico de piloto	91.1065 Requisitos de exame inicial e periódico para pilotos	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto da seção harmonizado à seção 135.293 da proposta de RBAC nº 135 do processo 60800.229471/2011-75. Texto harmonizado à seção 135.293 do RBAC nº 135.
(a) No program manager or owner may use a pilot, nor may any person serve as a pilot, unless, since the beginning of the 12th month before that service, that pilot has passed either a written or oral test (or a combination), given by the Administrator or an authorized check pilot, on that pilot's knowledge in the following areas—	(a) O administrador de programa somente pode utilizar um piloto e uma pessoa somente pode trabalhar como piloto se, a partir do começo do 12º mês anterior ao mês do voo, esse piloto tiver sido aprovado em um exame oral ou escrito (ou uma combinação dos dois), aplicado por inspetor da ANAC ou por um examinador credenciado, sobre o conhecimento do piloto nas seguintes áreas:	(a) O administrador de programa somente pode utilizar uma pessoa como piloto e uma pessoa somente pode trabalhar como piloto em um voo se, dentro dos 12 meses calendáricos precedendo esse voo, esse piloto tiver sido aprovado em um exame, oral ou escrito, aplicado por um servidor designado pela ANAC ou por um piloto examinador credenciado, sobre os conhecimentos do piloto nas seguintes áreas:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.293 do RBAC nº 135.
(1) The appropriate provisions of parts 61 and 91 of this chapter and the management specifications and the operating manual of the program manager;	(1) as apropriadas provisões deste Regulamento, do RBAC nº 61, as especificações administrativas e o manual de operações do administrador de programa;	(1) as apropriadas provisões deste Regulamento e do RBAC nº 61, assim como as especificações administrativas e o manual de operações do administrador de programa;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.293 do RBAC nº 135.
(2) For each type of aircraft to be flown by the pilot, the aircraft powerplant, major components and systems, major appliances, performance and operating limitations, standard and emergency operating procedures, and the contents of the accepted operating manual or equivalent, as applicable;	(2) para cada tipo de aeronave a ser voada pelo piloto, o grupo motopropulsor da aeronave, os principais componentes e sistemas, os principais equipamentos, desempenho e limitações operacionais, procedimentos operacionais normais e de emergência e o conteúdo do manual de operações aceito ou equivalente, como aplicável;	(2) para cada tipo de aeronave a ser voada pelo piloto, o grupo motopropulsor, os principais componentes e sistemas, os principais equipamentos, desempenho e limitações operacionais, procedimentos operacionais normais e de emergência e o conteúdo do manual de voo da aeronave ou equivalente, como aplicável;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado ao RBAC 135.293(a)(2).

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(3) For each type of aircraft to be flown by the pilot, the method of determining compliance with weight and balance limitations for takeoff, landing and en route operations;	(3) para cada tipo de aeronave a ser voada pelo piloto, o método de determinar conformidade com as limitações de peso e balanceamento para decolagem, pouso e operação em rota;	(3) para cada tipo de aeronave a ser voada pelo piloto, o método de determinar conformidade com as limitações de peso e balanceamento para operações de decolagem, de pouso e em rota;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.293 do RBAC nº 135.
(4) Navigation and use of air navigation aids appropriate to the operation or pilot authorization, including, when applicable, instrument approach facilities and procedures;	(4) navegação e utilização de auxílios à navegação apropriados à operação ou autorização do piloto, incluindo, quando aplicável, instalações e procedimentos de aproximações por instrumentos;	(4) navegação e utilização de auxílios à navegação apropriados à operação ou às qualificações do piloto, incluindo, quando aplicável, instalações e procedimentos de aproximação por instrumentos;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado ao 135.293(a)(4).
(5) Air traffic control procedures, including IFR procedures when applicable;	(5) procedimentos de controle de tráfego aéreo, incluindo procedimentos IFR quando aplicável;	(5) procedimentos de controle de tráfego aéreo, incluindo procedimentos IFR quando aplicável;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.293 do RBAC nº 135.
(6) Meteorology in general, including the principles of frontal systems, icing, fog, thunderstorms, and windshear, and, if appropriate for the operation of the program manager, high altitude weather;	(6) meteorologia em geral, incluindo os princípios de sistemas frontais, gelo, nevoeiro, trovoadas e tesouras de vento e, se apropriado para as operações do administrador de programa, meteorologia de grandes altitudes;	(6) meteorologia em geral, incluindo princípios de sistemas frontais, gelo, nevoeiro, trovoadas e tesouras de vento e, se apropriado para as operações do administrador de programa, meteorologia de grandes altitudes;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.293 do RBAC nº 135.
(7) Procedures for—	(7) procedimentos para:	(7) procedimentos para:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(i) Recognizing and avoiding severe weather situations;	(i) reconhecer e evitar situações meteorológicas severas;	(i) reconhecer e evitar situações atmosféricas severas;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado ao 135.293(a)(7)(i).
(ii) Escaping from severe weather situations, in case of inadvertent encounters, including low-altitude windshear (except that rotorcraft aircraft pilots are not required to be tested on escaping from low-altitude windshear); and	(ii) sair de situações meteorológicas severas em caso de entradas inadvertidas, incluindo tesouras de vento em baixas altitudes (exceto os pilotos de helicóptero que não precisam ser testados quanto ao escape de tesouras de vento em baixas altitudes); e	(ii) sair de situações atmosféricas severas em caso de entrada inadvertida, incluindo tesouras de vento em baixa altura (excetuam-se os pilotos de helicóptero que não precisam ser testados em saída de tesouras de vento em baixa altura); e	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado ao 135.293(a)(7)(ii).
(iii) Operating in or near thunderstorms (including best penetration altitudes), turbulent air (including clear air turbulence), icing, hail, and other potentially hazardous meteorological conditions; and	(iii) operar dentro ou próximo a trovoadas (incluindo melhores altitudes de penetração), ar turbulento (incluindo turbulência de céu claro), gelo, granizo e outras condições meteorológicas potencialmente perigosas; e	(iii) operar dentro ou próximo a trovoadas (incluindo melhores altitudes de penetração), ar turbulento (incluindo turbulência de céu claro), gelo, granizo e outras condições atmosféricas potencialmente perigosas; e	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado ao 135.293(a)(7)(iii).
(8) New equipment, procedures, or techniques, as appropriate.	(8) novos equipamentos, procedimentos ou técnicas, como apropriado.	(8) novos equipamentos, procedimentos ou técnicas, como apropriado.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.293 do RBAC nº 135.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
<p>(b) No program manager or owner may use a pilot, nor may any person serve as a pilot, in any aircraft unless, since the beginning of the 12th month before that service, that pilot has passed a competency check given by the Administrator or an authorized check pilot in that class of aircraft, if single-engine aircraft other than turbojet, or that type of aircraft, if rotorcraft, multiengine aircraft, or turbojet airplane, to determine the pilot's competence in practical skills and techniques in that aircraft or class of aircraft. The extent of the competency check will be determined by the Administrator or authorized check pilot conducting the competency check. The competency check may include any of the maneuvers and procedures currently required for the original issuance of the particular pilot certificate required for the operations authorized and appropriate to the category, class and type of aircraft involved. For the purposes of this paragraph, type, as to an airplane, means any one of a group of airplanes determined by the Administrator to have a similar means of propulsion, the same manufacturer, and no significantly different handling or flight characteristics. For the purposes of this paragraph, type, as to a rotorcraft, means a basic make and model.</p>	<p>(b) O administrador de programa ou cotista somente pode utilizar um piloto e uma pessoa somente pode trabalhar como piloto se, a partir do começo do 12º mês anterior ao mês do voo, esse piloto tiver passado em um exame de competência aplicado por inspetor da ANAC ou por um examinador credenciado, na classe ou tipo da aeronave, segundo definido no RBAC nº 61, conforme aplicável, visando verificar a competência do piloto na execução prática das manobras e técnicas nessa aeronave ou classe de aeronave. A extensão do exame de competência será determinada pelo inspetor da ANAC ou pelo examinador credenciado conduzindo o exame. O exame de competência pode incluir qualquer das manobras e procedimentos normalmente requeridos para a emissão original da particular licença de piloto requerida para as operações autorizadas e apropriadas para a categoria, classe ou tipo da aeronave envolvida.</p>	<p>(b) O administrador de programa somente pode utilizar uma pessoa como piloto e uma pessoa somente pode trabalhar como piloto em um voo se, dentro dos 12 meses calendáricos precedendo esse voo, esse piloto tiver passado em um exame de proficiência aplicado por um servidor designado pela ANAC ou por um piloto examinador credenciado na classe da aeronave, se avião monomotor outro que não a reação, ou no tipo da aeronave, se helicóptero, avião multimotor ou avião a reação, visando a determinar a proficiência do piloto na execução prática das manobras e técnicas nessa aeronave ou classe de aeronaves. A extensão do exame de proficiência será determinada pelo servidor designado pela ANAC ou examinador credenciado conduzindo o exame. O exame de proficiência pode incluir qualquer das manobras e procedimentos normalmente requeridos para a emissão original da particular licença de piloto requerida para as operações autorizadas e apropriadas para a categoria, classe ou tipo da aeronave envolvida. Para os propósitos deste parágrafo, tipo, para um avião, significa um grupo qualquer de aviões que a ANAC considere ter meios similares de propulsão, mesmo fabricante e sem significativas diferenças de maneabilidade ou de características de voo. Para os propósitos deste parágrafo, tipo, para um helicóptero, significa um modelo básico do mesmo fabricante.</p>	<p>Requisito incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91, porém, não foram incluídas as diferenciações de categoria, classe e tipo, pois podem conflitar com as definições do RBAC nº 61. O exame deve ser adequado à característica e classificação da aeronave segundo definido no RBAC nº 61.</p>
<p>(c) The instrument proficiency check required by §91.1069 may be substituted for the competency check required by this section for the type of aircraft used in the check.</p>	<p>(c) O exame de proficiência em instrumentos requerido pela seção 91.1069 deste Regulamento pode ser substituído pelo exame de competência requerido por esta seção para o tipo de aeronave utilizada no exame.</p>	<p>(c) O exame de proficiência em instrumentos requerido pela seção 91.1069 pode substituir o exame de proficiência requerido por esta seção para o tipo de aeronave usada no exame.</p>	<p>Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.</p>
<p>(d) For the purpose of this subpart, competent performance of a procedure or maneuver by a person to be used as a pilot requires that the pilot be the obvious master of the aircraft, with the successful outcome of the maneuver never in doubt.</p>	<p>(d) Para os propósitos desta subparte, a execução competente de um procedimento ou manobra por uma pessoa a ser utilizada como piloto requer que o piloto domine plenamente a aeronave, sem restar dúvidas quanto à execução bem sucedida da manobra.</p>	<p>(d) Para os propósitos desta Subparte, a execução proficiente de um procedimento ou manobra pela pessoa a ser utilizada como piloto requer que a pessoa obviamente domine a aeronave, sem restar dúvidas quanto à execução bem sucedida de qualquer fase do voo.</p>	<p>Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado ao 135.293(d).</p>
<p>(e) The Administrator or authorized check pilot certifies the competency of each pilot who passes the knowledge or flight check in the program manager's pilot records.</p>	<p>(e) O inspetor da ANAC ou o examinador credenciado certificará a competência de cada piloto que for aprovado nos exames de conhecimento e de voo nos registros do piloto do administrador de programa.</p>	<p>(e) O servidor designado pela ANAC ou o piloto examinador credenciado certificará a proficiência de cada piloto bem sucedido no exame de conhecimento e no exame de proficiência, lançando os resultados nos registros do piloto.</p>	<p>Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado ao 135.293(e).</p>

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(f) All or portions of a required competency check may be given in an aircraft simulator or other appropriate training device, if approved by the Administrator.	(f) Um exame de competência requerido pode ser conduzido todo, ou em parte, em um dispositivo de simulação para treinamento de voo (FSTD) aprovado pela ANAC.	(f) Partes de um exame de proficiência requerido poderão ser realizadas em um FSTD e/ou outro dispositivo de treinamento, se aprovado pela ANAC.	Requisito harmonizado ao 14 CFR Part 91. Dispositivo de simulação para treinamento de voo concentra as definições de simulador de voo e dispositivo de treinamento de voo, conforme as definições do RBAC nº 142. Texto harmonizado ao 135.293(f). A terminologia foi atualizada em todo o regulamento para "FSTD e/ou dispositivo de treinamento aprovado", ou apenas "FSTD" onde somente este é aplicável. O FSTD é o dispositivo de treinamento para simulação de voo, conforme definido no RBAC nº 142, que deve ser sempre qualificado ou validado pela ANAC. Os demais "dispositivos de treinamento aprovados" são tudo aquilo que não foi qualificado ou validado pela ANAC, mas que mesmo assim a ANAC entender que pode fazer parte do programa de treinamento da empresa.
(g) If the program manager is authorized to conduct EFVS operations, the competency check in paragraph (b) of this section must include tasks appropriate to the EFVS operations the certificate holder is authorized to conduct.		(g) Se o administrador de programa obteve uma concessão de créditos segundo a seção 91.1717 deste Regulamento, o exame de proficiência previsto no parágrafo (b) desta seção deve incluir tarefas apropriadas às operações utilizando EVS.	Incluída disposição que requer treinamento em EVS caso o administrador de programa tenha obtido concessão de créditos segundo a seção 91.1717 do RBAC 91. Texto harmonizado à emenda mais recente do 14 CFR Part 91.
	(g) É vedado simular procedimentos anormais ou de emergência em uma operação transportando passageiros.		Requisito incluído em harmonização ao RBAC nº 135, que possui requisito similar no parágrafo 135.293(g), porém foi reescrito para vedar os procedimentos em operações transportando passageiros, por se tratar de operações sob o RBAC nº 91. Requisito excluído em razão da análise da contribuição nº 452 da audiência pública nº 17/2015. Movido para 91.102(h), para se aplicar a todas as operações.
§91.1067 Initial and recurrent flight attendant crewmember testing requirements.	91.1067 Requisitos de exame inicial e periódico de comissários de voo	91.1067 Requisitos de exame inicial e periódico para comissários	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
No program manager or owner may use a flight attendant crewmember, nor may any person serve as a flight attendant crewmember unless, since the beginning of the 12th month before that service, the program manager has determined by appropriate initial and recurrent testing that the person is knowledgeable and competent in the following areas as appropriate to assigned duties and responsibilities—	O administrador de programa ou cotista somente pode utilizar um comissário de voo e uma pessoa somente pode trabalhar como comissário de voo se, a partir do começo do 12º mês anterior ao mês do voo, o administrador de programa tiver verificado, por meio de apropriado exame inicial e periódico, que essa pessoa possui conhecimento e competência nas seguintes áreas, como apropriado para os deveres e responsabilidades que lhe serão atribuídos:	O administrador de programa somente pode utilizar uma pessoa como comissário e uma pessoa somente pode trabalhar como comissário em um voo se, dentro dos 12 meses calendáricos precedendo esse voo, o administrador de programa tiver verificado por apropriado exame inicial ou periódico, aplicado por servidor designado pela ANAC ou por um comissário examinador credenciado, que essa pessoa tem conhecimento e competência nas seguintes áreas, como apropriado para os deveres e responsabilidades que lhe serão atribuídos:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito atualizado em razão da análise da contribuição nº 453 da audiência pública nº 17/2015.
(a) Authority of the pilot in command;	(a) autoridade do piloto em comando;	(a) autoridade do piloto em comando;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(b) Passenger handling, including procedures to be followed in handling deranged persons or other persons whose conduct might jeopardize safety;	(b) tratamento com os passageiros, incluindo procedimentos que devem ser seguidos para prestação de assistência adequada a passageiro com necessidade de assistência especial (PNAE) e para lidar com pessoas perturbadas ou outras pessoas cuja conduta possa colocar em risco a segurança;	(b) tratamento com os passageiros, incluindo procedimentos que devem ser seguidos para prestação de assistência adequada a passageiro com necessidade de assistência especial (PNAE) e para lidar com pessoas perturbadas ou outras pessoas cuja conduta possa colocar em risco a segurança;	Requisito harmonizado ao 14 CFR Part 91, porém acrescentado procedimentos relativos à assistência do PNAE.
(c) Crewmember assignments, functions, and responsibilities during ditching and evacuation of persons who may need the assistance of another person to move expeditiously to an exit in an emergency;	(c) atribuições, funções e responsabilidades dos tripulantes durante amerissagem e evacuação de pessoas que possam necessitar de assistência de uma outra pessoa para mover-se rapidamente para uma saída em uma emergência;	(c) atribuições, funções e responsabilidades dos tripulantes durante amerissagem e evacuação de pessoas que possam necessitar de assistência de uma outra pessoa para mover-se rapidamente para uma saída em uma emergência;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(d) Briefing of passengers;	(d) instruções aos passageiros;	(d) instruções aos passageiros;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(e) Location and operation of portable fire extinguishers and other items of emergency equipment;	(e) localização e operação de extintores de incêndio portáteis e outros itens de equipamento de emergência;	(e) localização e operação de extintor portátil e outros itens de equipamentos de emergência;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(f) Proper use of cabin equipment and controls;	(f) uso apropriado dos equipamentos e controles da cabine;	(f) uso apropriado de equipamentos e controles da cabine;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(g) Location and operation of passenger oxygen equipment;	(g) localização e operação do equipamento de oxigênio para os passageiros;	(g) localização e operação do equipamento de oxigênio para os passageiros;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(h) Location and operation of all normal and emergency exits, including evacuation slides and escape ropes; and	(h) localização e operação de todas as saídas normais e de emergência, incluindo rampas de evacuação e cordas de escape; e	(h) localização e operação de todas as saídas normais e de emergência, incluindo rampas de evacuação e cordas de escape; e	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(i) Seating of persons who may need assistance of another person to move rapidly to an exit in an emergency as prescribed by the program manager's operations manual.	(i) acomodação em assento de pessoas que podem necessitar assistência de outra pessoa para mover-se rapidamente para uma saída em uma emergência, como estabelecido pelo manual de operações do administrador de programa.	(i) acomodação em assento de pessoas que podem necessitar de assistência de outra pessoa para mover-se rapidamente para uma saída em uma emergência como previsto pelo manual de operações do administrador de programa.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito atualizado em razão da análise da contribuição nº 453 da audiência pública nº 17/2015.
§91.1069 Flight crew: Instrument proficiency check requirements.	91.1069 Tripulação de voo: requisitos de exame de proficiência em IFR	91.1069 Pilotos: requisitos para exame de proficiência em voo por instrumentos	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Posteriormente, tendo-se em vista a aprovação da emenda 04 ao RBAC nº 135, e a rejeição das propostas efetuadas para as seções 135.293 e 135.297 daquele regulamento, a seção foi reinserida em harmonização parcial à seção 135.297, mantendo-se as particularidades referentes à subparte K do Part 91.
(a) No program manager or owner may use a pilot, nor may any person serve, as a pilot in command of an aircraft under IFR unless, since the beginning of the 6th month before that service, that pilot has passed an instrument proficiency check under this section administered by the Administrator or an authorized check pilot.	(a) O administrador de programa ou cotista somente pode utilizar um piloto em comando e uma pessoa somente pode trabalhar como piloto em comando em uma aeronave voando IFR se, a partir do começo do 6º mês anterior ao mês do voo, o piloto tiver sido aprovado em um exame de proficiência em voo IFR segundo esta seção aplicado por um inspetor da ANAC ou por um examinador credenciado.	(a) O administrador de programa somente pode utilizar uma pessoa como piloto em comando e uma pessoa somente pode trabalhar como piloto em comando de uma aeronave voando IFR se dentro dos 6 meses calendáricos precedendo esse voo o piloto tiver sido aprovado em um exame de proficiência em voo por instrumentos, aplicado por um servidor designado pela ANAC ou por um piloto examinador credenciado.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(b) No program manager or owner may use a pilot, nor may any person serve, as a second command pilot of an aircraft under IFR unless, since the beginning of the 12th month before that service, that pilot has passed an instrument proficiency check under this section administered by the Administrator or an authorized check pilot.	(b) O administrador de programa ou cotista somente pode utilizar um piloto como segundo em comando e uma pessoa somente pode trabalhar como piloto como segundo em comando em uma aeronave voando IFR se, a partir do começo do 12º mês anterior ao mês do voo, o piloto tiver sido aprovado em um exame de proficiência em voo IFR segundo esta seção aplicado por um inspetor da ANAC ou por um examinador credenciado.	(b) O administrador de programa somente pode utilizar uma pessoa como piloto segundo em comando e uma pessoa somente pode trabalhar como piloto segundo em comando de uma aeronave voando IFR se dentro dos 12 meses calendáricos precedendo esse voo o piloto tiver sido aprovado em um exame de proficiência em voo por instrumentos, aplicado por um servidor designado pela ANAC ou por um piloto examinador credenciado.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(c) No pilot may use any type of precision instrument approach procedure under IFR unless, since the beginning of the 6th month before that use, the pilot satisfactorily demonstrated that type of approach procedure. No pilot may use any type of nonprecision approach procedure under IFR unless, since the beginning of the 6th month before that use, the pilot has satisfactorily demonstrated either that type of approach procedure or any other two different types of nonprecision approach procedures. The instrument approach procedure or procedures must include at least one straight-in approach, one circling approach, and one missed approach. Each type of approach procedure demonstrated must be conducted to published minimums for that procedure.	(c) Um piloto somente pode realizar um tipo de procedimento de aproximação de precisão por instrumentos em condições IMC se, a partir do começo do 6º mês anterior ao mês do voo, o piloto tiver demonstrado proficiência no tipo de procedimento a ser executado. Um piloto somente pode realizar um tipo de procedimento de aproximação de não-precisão por instrumentos em condições IMC se, a partir do começo do 6º mês anterior ao mês do voo, o piloto tiver demonstrado proficiência na execução desse tipo de procedimento de aproximação ou em dois outros tipos de aproximação de não-precisão. O procedimento de aproximação por instrumentos deve incluir pelo menos um procedimento de aproximação direta, um procedimento de aproximação circulando para pouso e uma aproximação perdida. Cada tipo de procedimento de aproximação deve ser conduzido até os mínimos aprovados para esse procedimento.	(c) Um piloto somente pode executar qualquer procedimento de aproximação de precisão por instrumentos em condições IMC se, dentro dos 6 meses calendáricos precedendo esse voo, o piloto tiver demonstrado proficiência no tipo de procedimento a ser executado. Um piloto somente pode executar qualquer procedimento de aproximação de não-precisão por instrumentos em condições IMC se, dentro dos 6 meses calendáricos precedendo esse voo, o piloto tiver demonstrado proficiência na execução desse tipo de procedimento de aproximação ou em dois outros tipos de aproximação de não-precisão. Os procedimentos de aproximação por instrumentos devem incluir pelo menos um procedimento de aproximação direta, um procedimento com aproximação circulando para pouso e uma aproximação perdida. Cada tipo de aproximação deve ser conduzido até os mínimos aprovados para o procedimento sendo executado.	Requisito harmonizado ao 14 CFR Part 91, porém adotada redação similar ao parágrafo 135.297(b), de modo a permitir as aproximações de precisão e de não precisão por instrumentos fora das condições IMC. Adotada a forma de redação direta.
(d) The instrument proficiency checks required by paragraphs (a) and (b) of this section consists of either an oral or written equipment test (or a combination) and a flight check under simulated or actual IFR conditions. The equipment test includes questions on emergency procedures, engine operation, fuel and lubrication systems, power settings, stall speeds, best engine-out speed, propeller and supercharger operations, and hydraulic, mechanical, and electrical systems, as appropriate. The flight check includes navigation by instruments, recovery from simulated emergencies, and standard instrument approaches involving navigational facilities which that pilot is to be authorized to use.	(d) Os exames de proficiência em instrumentos requeridos pelos parágrafos (a) e (b) desta seção consistem em um exame oral ou escrito do equipamento (ou uma combinação dos dois) e um exame em voo sob condições IFR reais ou simuladas. O exame do equipamento deve incluir questões sobre procedimentos de emergência, operação dos motores, sistemas de combustível e de lubrificação, ajustes de potência, velocidades de estol, melhor velocidade com motor parado, operação das hélices e do supercompressor e sistemas hidráulico, mecânico e elétrico como apropriado. O exame em voo deve incluir navegação por instrumentos, recuperação de emergências simuladas e aproximações padrão por instrumentos envolvendo as facilidades de navegação que o piloto está autorizado a utilizar.	(d) Os exames de proficiência requeridos pelos parágrafos (a) e (b) desta seção consistem em um exame oral ou escrito sobre o equipamento em uso e um exame em voo em condições IFR reais ou simuladas. O exame sobre o equipamento deve incluir questões sobre procedimentos de emergência, operação dos motores, sistemas de combustível e de lubrificação, ajustes de potência, velocidades de estol, melhor velocidade com motor parado, operação das hélices e do supercompressor, e sistemas hidráulico, mecânico e elétrico, como apropriado. O exame em voo deve incluir navegação por instrumentos, recuperação de emergências simuladas e aproximações por instrumentos envolvendo as facilidades de navegação que o piloto está autorizado a utilizar.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(e) Each pilot taking the instrument proficiency check must show that standard of competence required by §91.1065(d).	(e) Cada piloto realizando um exame de proficiência em IFR deve demonstrar o padrão de competência requerido pelo parágrafo 91.1065(d) deste Regulamento. Adicionalmente:	(e) Cada piloto executando um exame de proficiência deve demonstrar os padrões de proficiência determinados pelo parágrafo 91.1065(d) deste Regulamento. Adicionalmente:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(1) The instrument proficiency check must—	(1) o exame de proficiência em instrumentos deve:	(1) o exame de proficiência em instrumentos deve:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(i) For a pilot in command of an aircraft requiring that the PIC hold an airline transport pilot certificate, include the procedures and maneuvers for an airline transport pilot certificate in the particular type of aircraft, if appropriate; and	(i) para um piloto em comando de uma aeronave que requeira que o piloto em comando possua uma licença de PLA, incluir procedimentos e manobras para uma licença PLA no particular tipo de aeronave, se apropriado; e	(i) para um piloto em comando de um avião que requeira que o piloto em comando possua uma licença de PLA, incluir procedimentos e manobras requeridas a um piloto de linha aérea qualificado no particular tipo de avião, se apropriado; e	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(ii) For a pilot in command of a rotorcraft or a second in command of any aircraft requiring that the SIC hold a commercial pilot certificate include the procedures and maneuvers for a commercial pilot certificate with an instrument rating and, if required, for the appropriate type rating.	(ii) para um piloto em comando de um helicóptero ou um segundo em comando de qualquer aeronave que requeira que o segundo em comando possua uma licença de PC, incluir procedimentos e manobras para uma licença PC com habilitação IFR e, se requerido, para a apropriada habilitação de tipo; e	(ii) para um piloto em comando de um helicóptero ou um segundo em comando de qualquer aeronave que requeira que o segundo em comando possua uma licença de PC, incluir procedimentos e manobras requeridas a um piloto comercial com qualificação IFR e, se aplicável, qualificado no particular tipo de aeronave; e	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(2) The instrument proficiency check must be given by an authorized check pilot or by the Administrator.	(2) o exame de proficiência em IFR deve ser aplicado por um inspetor da ANAC ou por um examinador credenciado.	(2) o exame de proficiência em instrumentos deve ser aplicado por um piloto examinador credenciado ou por um servidor designado da ANAC.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(f) If the pilot is assigned to pilot only one type of aircraft, that pilot must take the instrument proficiency check required by paragraph (a) of this section in that type of aircraft.	(f) Se o piloto for designado para pilotar apenas um tipo de aeronave, o exame de proficiência requerido pelo parágrafo (a) desta seção deve ser conduzido nesse tipo de aeronave.	(f) Se o piloto em comando for designado para voar apenas em um tipo de aeronave, o exame de proficiência requerido pelo parágrafo (a) desta seção deve ser conduzido nesse tipo de aeronave.	Requisito harmonizado ao 14 CFR Part 91, porém adotada a forma de redação do parágrafo 135.297(d).
(g) If the pilot in command is assigned to pilot more than one type of aircraft, that pilot must take the instrument proficiency check required by paragraph (a) of this section in each type of aircraft to which that pilot is assigned, in rotation, but not more than one flight check during each period described in paragraph (a) of this section.	(g) Se o piloto em comando for designado para pilotar mais de um tipo de aeronave, esse piloto deve realizar o exame de proficiência em IFR requerido pelo parágrafo (a) desta seção em cada tipo de aeronave para o qual é designado, de modo rotativo, mas não mais de um exame em voo durante cada período descrito no parágrafo (a) desta seção.	(g) Se o piloto em comando for designado para voar mais de um tipo de aeronave, esse piloto deve realizar o exame de proficiência requerido pelo parágrafo (a) desta seção em cada tipo de aeronave no qual ele voa, rotativamente, mas não mais de um exame em voo durante cada período descrito no parágrafo (a) desta seção.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(h) If the pilot in command is assigned to pilot both single-engine and multiengine aircraft, that pilot must initially take the instrument proficiency check required by paragraph (a) of this section in a multiengine aircraft, and each succeeding check alternately in single-engine and multiengine aircraft, but not more than one flight check during each period described in paragraph (a) of this section.	(h) Se o piloto em comando for designado para pilotar tanto aeronaves monomotoras quanto multimotoras, esse piloto deve primeiro realizar o exame de proficiência em IFR requerido pelo parágrafo (a) desta seção em aeronave multimotora e, a cada exame seguinte, alternar a realização do exame em aeronave monomotora e multimotora, mas não mais de um exame em voo durante cada período descrito no parágrafo (a) desta seção.	(h) Se o piloto em comando for designado para pilotar tanto aeronaves monomotoras quanto multimotoras, esse piloto deve realizar o primeiro exame de proficiência requerido pelo parágrafo (a) desta seção em aeronave multimotora; cada exame seguinte será realizado alternadamente em aeronaves monomotoras e multimotoras, mas não mais de um exame em voo durante cada período descrito no parágrafo (a) desta seção.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(i) All or portions of a required flight check may be given in an aircraft simulator or other appropriate training device, if approved by the Administrator.	(i) Todo ou parte de um exame em voo requerido pode ser realizado em um FSTD aprovado pela ANAC.	(i) Partes do exame em voo requerido podem ser realizadas em um FSTD e/ou outro dispositivo de treinamento, se aprovado pela ANAC.	Requisito harmonizado ao 14 CFR Part 91. FSTD concentra as definições de simulador de voo e dispositivo de treinamento de voo, conforme as definições do RBAC nº 142.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
§91.1071 Crewmember: Tests and checks, grace provisions, training to accepted standards.	91.1071 Tripulantes: padrões para aceitação de exames	91.1071 Tripulantes: padrões para aceitação de exames	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.301 do RBAC nº 135.
(a) If a crewmember who is required to take a test or a flight check under this subpart, completes the test or flight check in the month before or after the month in which it is required, that crewmember is considered to have completed the test or check in the month in which it is required.	(a) Se um tripulante para o qual é requerido a realização de um exame oral ou escrito ou um exame em voo segundo esta subparte completar o exame em um mês anterior ou posterior ao mês no qual ele seria requerido, esse tripulante é considerado como tendo completado o exame no mês requerido.	(a) Se um tripulante precisar realizar um exame requerido por este Regulamento em um determinado mês calendário e realizar esse exame no mês calendário anterior ou posterior ao mês previsto, esse tripulante é considerado como tendo realizado o exame no mês calendário em que era devido.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.301 do RBAC nº 135.
(b) If a pilot being checked under this subpart fails any of the required maneuvers, the person giving the check may give additional training to the pilot during the course of the check. In addition to repeating the maneuvers failed, the person giving the check may require the pilot being checked to repeat any other maneuvers that are necessary to determine the pilot's proficiency. If the pilot being checked is unable to demonstrate satisfactory performance to the person conducting the check, the program manager may not use the pilot, nor may the pilot serve, as a flight crewmember in operations under this subpart until the pilot has satisfactorily completed the check. If a pilot who demonstrates unsatisfactory performance is employed as a pilot for a certificate holder operating under part 121, 125, or 135 of this chapter, he or she must notify that certificate holder of the unsatisfactory performance.	(b) Se um piloto sendo examinado segundo esta subparte falhar na execução de qualquer uma das manobras requeridas, a pessoa aplicando o exame pode dar treinamento adicional ao piloto no transcorrer do exame. Além de exigir a repetição da manobra mal sucedida, a pessoa aplicando o exame pode exigir que o piloto sendo examinado repita quaisquer outras manobras que ele considere necessárias para determinar a proficiência do piloto. Se o piloto sendo examinado não puder demonstrar desempenho satisfatório para a pessoa conduzindo o exame, o administrador de programa não pode utilizar esse piloto, nem o piloto pode servir como membro de uma tripulação de voo sob esta subparte, até que consiga completar satisfatoriamente um novo exame, o qual se fará após comprovação de haver recebido nova instrução teórica e/ou prática. Se o piloto que demonstrou desempenho insatisfatório for vinculado como piloto de um detentor de certificado emitido segundo o RBAC nº 119, ele deve notificar a esse detentor de certificado sobre o seu desempenho insatisfatório.	(b) Se um piloto sendo examinado segundo esta Subparte falhar na execução de qualquer uma das manobras requeridas, a pessoa aplicando o exame pode dar treinamento adicional ao piloto no transcorrer do exame. Além de exigir a repetição da manobra mal sucedida, a pessoa aplicando o exame pode exigir que o piloto sendo examinado repita quaisquer outras manobras que ela considere necessárias para determinar a proficiência do piloto. Se o piloto sendo examinado não puder demonstrar desempenho satisfatório para a pessoa aplicando o exame, o administrador de programa não pode utilizar esse piloto, nem o piloto pode servir como membro de uma tripulação de voo sob esta Subparte, até que consiga completar satisfatoriamente um novo exame, o qual ocorrerá após comprovação de haver recebido nova instrução teórica e/ou prática.	Requisito harmonizado ao 14 CFR Part 91, porém, a exemplo do parágrafo 135.301(b) do RBAC nº 135, foi incluída a exigência de que o novo reexame só se realizaria após a comprovação de haver recebido nova instrução teórica e/ou prática. Requisito atualizado em razão da análise da contribuição nº 456 da audiência pública nº 17/2015.
§91.1073 Training program: General.	91.1073 Programa de treinamento: geral	91.1073 Programa de treinamento: geral	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.323 do RBAC nº 135 (exceto parágrafos (f), (g) e (h)).
(a) Each program manager must have a training program and must:	(a) Cada administrador de programa deve possuir um programa de treinamento e deve:	(a) O administrador de programa ao qual é requerido possuir um programa de treinamento segundo a seção 91.1097 deste Regulamento deve:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.323 do RBAC nº 135.
(1) Establish, obtain the appropriate initial and final approval of, and provide a training program that meets this subpart and that ensures that each crewmember, including each flight attendant if the program manager uses a flight attendant crewmember, flight instructor, check pilot, and each person assigned duties for the carriage and handling of hazardous materials (as defined in 49 CFR 171.8) is adequately trained to perform these assigned duties.	(1) estabelecer, obter a apropriada aprovação inicial e final e prover um programa de treinamento que atenda a esta subparte e que assegure que cada tripulante, incluindo cada comissário de voo (caso eles sejam utilizados), instrutor de voo, examinador credenciado e cada pessoa designada para transportar e manusear artigos perigosos, seja adequadamente treinada para o desempenho de suas atribuições;	(1) elaborar, obter as apropriadas aprovação inicial e aprovação final, e executar um programa de treinamento de acordo com esta Subparte que assegure que cada tripulante, instrutor de voo, examinador de voo e que cada pessoa que execute ou supervisione diretamente alguma função definida no RBAC nº 175 seja adequadamente treinada para o desempenho de suas atribuições;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.323 do RBAC nº 135.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
		(2) obter da ANAC, a aprovação inicial e aprovação final do programa de treinamento, antes de sua implementação;	Texto incluído em harmonização à seção 135.323 do RBAC nº 135.
(2) Provide adequate ground and flight training facilities and properly qualified ground instructors for the training required by this subpart.	(2) prover adequadas instalações de treinamento de solo e de voo, e instrutores de solo apropriadamente qualificados para os treinamentos requeridos por esta subparte;	(3) proporcionar instalações e recursos adequados de treinamento no solo e em voo e instrutores de solo apropriadamente qualificados para os treinamentos requeridos por esta Subparte;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.323 do RBAC nº 135.
(3) Provide and keep current for each aircraft type used and, if applicable, the particular variations within the aircraft type, appropriate training material, examinations, forms, instructions, and procedures for use in conducting the training and checks required by this subpart.	(3) para cada tipo de aeronave utilizada e, se aplicável, para cada variante particular de cada tipo, prover e manter atualizado os apropriados materiais de treinamento, provas, formulários, instruções e procedimentos para utilização na condução do treinamento e dos exames requeridos por esta subparte; e	(4) para cada tipo de aeronave utilizada e, se aplicável, para cada particular variante de cada tipo, prover e manter atualizado apropriados materiais de treinamento, provas, formulários, instruções e procedimentos para uso na condução do treinamento e dos exames requeridos por esta Subparte; e	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.323 do RBAC nº 135.
(4) Provide enough flight instructors, check pilots, and simulator instructors to conduct required flight training and flight checks, and simulator training courses allowed under this subpart.	(4) dispor de um número suficiente de instrutores de voo e examinadores credenciados para conduzir os treinamentos, exames em voo e os cursos de treinamento em simulador permitidos por esta subparte.	(5) dispor de número suficiente de instrutores de voo, examinadores de voo e instrutores de FSTD para conduzir os referidos treinamentos, exames em voo e cursos de FSTD permitidos por esta Subparte.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.323 do RBAC nº 135.
(b) Whenever a crewmember who is required to take recurrent training under this subpart completes the training in the month before, or the month after, the month in which that training is required, the crewmember is considered to have completed it in the month in which it was required.	(b) Sempre que um tripulante ao qual seja requerido realizar um treinamento periódico segundo esta subparte completar o treinamento em um mês anterior ou posterior ao mês no qual ele seria requerido, esse tripulante é considerado como tendo completado o treinamento no mês requerido.	(b) Se um tripulante tiver que completar um treinamento periódico requerido por esta Subparte em um determinado mês calendário e o terminar no mês calendário anterior ou posterior ao mês previsto, a ANAC considerará que o treinamento foi completado no mês em que era devido.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.323 do RBAC nº 135.
		(1) Um tripulante pode executar suas funções durante o período de carência de 1 mês calendário após o final do mês calendário em que o treinamento periódico for devido.	Texto incluído em harmonização à seção 135.323 do RBAC nº 135.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(c) Each instructor, supervisor, or check pilot who is responsible for a particular ground training subject, segment of flight training, course of training, flight check, or competence check under this subpart must certify as to the proficiency and knowledge of the crewmember, flight instructor, or check pilot concerned upon completion of that training or check. That certification must be made a part of the crewmember's record. When the certification required by this paragraph is made by an entry in a computerized recordkeeping system, the certifying instructor, supervisor, or check pilot, must be identified with that entry. However, the signature of the certifying instructor, supervisor, or check pilot is not required for computerized entries.	(c) Cada instrutor, supervisor ou examinador credenciado que seja responsável por um assunto particular de treinamento de solo, segmento de treinamento em voo, curso de treinamento, exame em voo ou exame de competência segundo esta subparte, deve certificar a proficiência e o conhecimento de cada tripulante, instrutor de voo ou examinador credenciado envolvido na conclusão desse treinamento ou exame. Esta certificação deve ser incluída nos registros da pessoa examinada e aprovada. Quando a certificação requerida por este parágrafo for feita por meio de um sistema computadorizado de conservação de registros, o instrutor, supervisor ou examinador credenciado que inseriu os dados deve ser identificada no registro. Neste caso, não há necessidade de assinatura do instrutor, supervisor ou examinador credenciado.	(c) Cada instrutor ou examinador, que seja responsável por um particular assunto de treinamento de solo, segmento de treinamento em voo, em FSTD e/ou outro dispositivo de treinamento aprovado pela ANAC, ou exame segundo esta Subparte, deve certificar a proficiência e o conhecimento de cada tripulante, instrutor de voo ou examinador de voo ao término do treinamento ou do exame. Esta certificação deve ser incluída nos registros da pessoa examinada e aprovada. Quando a certificação requerida por este parágrafo for feita por meio de registro em computador, a pessoa certificando a aprovação deve ser identificada no referido registro. Neste caso, não há necessidade de assinatura da referida pessoa.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.323 do RBAC nº 135.
(d) Training subjects that apply to more than one aircraft or crewmember position and that have been satisfactorily completed during previous training while employed by the program manager for another aircraft or another crewmember position, need not be repeated during subsequent training other than recurrent training.	(d) Assuntos de treinamento aplicáveis a mais de uma aeronave ou função de tripulante e que tenham sido satisfatoriamente completados durante treinamentos prévios conduzidos pelo administrador de programa para outra aeronave ou outra função de tripulante, não precisam ser repetidos nos treinamentos subsequentes que não sejam treinamentos periódicos.	(d) Assuntos aplicáveis a mais de uma aeronave ou mais de uma função a bordo que tenham sido satisfatoriamente completados durante treinamentos previamente feitos pelo administrador de programa para outra aeronave ou outra função a bordo não precisam ser repetidos durante treinamentos subsequentes que não sejam treinamentos periódicos.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.323 do RBAC nº 135.
(e) Aircraft simulators and other training devices may be used in the program manager's training program if approved by the Administrator.	(e) FSTD aprovados pela ANAC podem ser utilizados nos programas de treinamento do administrador de programa.	(e) FSTD e/ou outro dispositivo de treinamento aprovado pela ANAC podem ser utilizados no programa de treinamento.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.323 do RBAC nº 135.
(f) Each program manager is responsible for establishing safe and efficient crew management practices for all phases of flight in program operations including crew resource management training for all crewmembers used in program operations.	(f) Cada administrador de programa é responsável pelo estabelecimento de práticas de gerenciamento de tripulações seguras e eficientes para todas as fases de voo das operações do programa, incluindo treinamento de CRM para todos os tripulantes utilizados nessas operações.	(f) O administrador de programa é responsável pelo estabelecimento de práticas de gerenciamento de tripulações seguras e eficientes para todas as fases de voo das operações do programa, incluindo treinamento de CRM para todos os tripulantes utilizados nessas operações.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
<p>(g) If an aircraft simulator has been approved by the Administrator for use in the program manager's training program, the program manager must ensure that each pilot annually completes at least one flight training session in an approved simulator for at least one program aircraft. The training session may be the flight training portion of any of the pilot training or check requirements of this subpart, including the initial, transition, upgrade, requalification, differences, or recurrent training, or the accomplishment of a competency check or instrument proficiency check. If there is no approved simulator for that aircraft type in operation, then all flight training and checking must be accomplished in the aircraft.</p>	<p>(g) Se um simulador de voo tiver sido aprovado pela ANAC para utilização no programa de treinamento do administrador de programa, o administrador de programa deve assegurar que cada piloto complete anualmente pelo menos uma seção de treinamento de voo no simulador aprovado. A seção de treinamento pode ser parte do treinamento em voo de qualquer dos treinamentos ou exames requeridos por esta subparte, incluindo treinamento inicial, de transição, de elevação de nível, de requalificação, de diferenças, periódico ou especial, ou exame de competência ou de proficiência em IFR. Se não houver simulador aprovado para um tipo de aeronave em operação, então todo o treinamento e exames em voo devem ser realizados nessa aeronave.</p>	<p>(g) Se um simulador de voo tiver sido aprovado pela ANAC para utilização no programa de treinamento do administrador de programa, o administrador de programa deve assegurar que cada piloto complete anualmente pelo menos uma sessão de treinamento de voo no simulador de voo aprovado. A sessão de treinamento pode ser parte do treinamento de voo de qualquer dos treinamentos ou exames requeridos por esta Subparte, incluindo treinamento inicial, de transição, de elevação de nível, de requalificação, de diferenças, periódico ou especial, ou exame de competência ou de proficiência em voo IFR. Se não houver simulador de voo aprovado para um tipo de aeronave em operação, então todos os treinamentos e exames em voo devem ser realizados nessa aeronave.</p>	<p>Requisito harmonizado ao 14 CFR Part 91, porém incluído o treinamento especial, previsto pelo RBAC nº 142.3(a)(47). Requisito atualizado em razão da análise da contribuição nº 457 da audiência pública nº 17/2015.</p>
		<p>(h) Todos os treinamentos e exames a serem realizados pelo administrador de programa em cumprimento ao programa de treinamento aprovado deverão ser previamente notificados à ANAC, na forma determinada pela ANAC. Treinamentos e exames que forem realizados sem serem previamente notificados à ANAC não serão considerados para o cumprimento do programa de treinamento do administrador de programa.</p>	<p>Requisito incluído em razão da análise da contribuição nº 457 da audiência pública nº 17/2015. Matéria a ser disciplinada em IS que está sendo elaborada no processo nº 00058.522574/2017-25.</p>
§91.1075 Training program: Special rules.	91.1075 Programa de treinamento: regras especiais	91.1075 Programa de treinamento: regras especiais	<p>Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.324 do RBAC nº 135.</p>
<p>Other than the program manager, only the following are eligible under this subpart to conduct training, testing, and checking under contract or other arrangement to those persons subject to the requirements of this subpart.</p>	<p>Além do administrador de programa, somente os seguintes entes são elegíveis segundo esta subparte para conduzir treinamento e exames sob contrato ou outra forma de acordo, para as pessoas sujeitas aos requisitos desta subparte:</p>	<p>(a) Além do administrador de programa, somente outro administrador de programa, segundo este Regulamento, um CTAC certificado ou validado segundo o RBAC nº 142, um fabricante de aeronaves classe (segundo critérios do RBAC nº 61), de sua própria fabricação, ou um detentor de certificado emitido segundo o RBAC nº 119 e operando segundo o RBAC nº 121 ou 135, é elegível segundo esta Subparte para prover treinamento e exames, sob contrato ou outra forma de acordo, para as pessoas sujeitas aos requisitos desta Subparte.</p>	<p>Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. A exemplo do que foi feito para o RBAC nº 135, foram incluídos também os fabricantes de aeronaves classe como elegíveis para fornecer treinamentos e exames a pilotos do sob a subparte K do RBAC 91, cf. Despacho SEI #1427673. Texto harmonizado à seção 135.324 do RBAC nº 135.</p>
<p>(a) Another program manager operating under this subpart:</p>	<p>(a) outro administrador de programa operando segundo esta subparte;</p>		<p>Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto incluído no parágrafo (a) em harmonização à forma de redação da seção 135.324 do RBAC nº 135.</p>
<p>(b) A training center certificated under part 142 of this chapter to conduct training, testing, and checking required by this subpart if the training center—</p>	<p>(b) um CTAC certificado segundo o RBAC nº 142 para conduzir treinamentos e exames requeridos por esta subparte se este CTAC:</p>	<p>(b) Um administrador de programa somente pode contratar ou utilizar qualquer outra forma de acordo para obter o serviço de um CTAC certificado ou validado segundo o RBAC nº 142, para prover treinamento e exames requeridos por esta Subparte se esse CTAC:</p>	<p>Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.324 do RBAC nº 135.</p>

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(1) Holds applicable training specifications issued under part 142 of this chapter;	(1) for detentor de especificações de treinamento emitidas segundo o RBAC nº 142;	(1) possuir especificações de treinamento aplicáveis emitidas segundo o RBAC nº 142;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.324 do RBAC nº 135.
(2) Has facilities, training equipment, and courseware meeting the applicable requirements of part 142 of this chapter;	(2) possuir instalações, equipamentos de treinamento e material didático atendendo aos requisitos aplicáveis do RBAC nº 142;	(2) tiver instalações, equipamento de treinamento e material didático para o curso atendendo aos requisitos aplicáveis do RBAC nº 142;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.324 do RBAC nº 135.
(3) Has approved curriculums, curriculum segments, and portions of curriculum segments applicable for use in training courses required by this subpart; and	(3) possuir currículos, segmentos de currículo e partes de segmentos de currículo aprovados e aplicáveis aos cursos de treinamento requeridos por esta subparte; e	(3) tiver currículos, segmentos de currículo e porções de segmentos de currículo aprovados e aplicáveis ao uso em cursos de treinamento requeridos por esta Subparte; e	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.324 do RBAC nº 135.
(4) Has sufficient instructors and check pilots qualified under the applicable requirements of §§91.1089 through 91.1095 to conduct training, testing, and checking to persons subject to the requirements of this subpart.	(4) possuir suficientes instrutores e examinadores credenciados qualificados segundo os requisitos aplicáveis das seções 91.1089 até 91.1095 deste Regulamento para conduzir treinamentos e exames para pessoas sujeitas aos requisitos desta subparte;	(4) tiver instrutores suficientes e examinadores qualificados segundo os requisitos aplicáveis das seções 91.1089 a 91.1095 deste Regulamento para prover treinamento e exames para as pessoas sujeitas aos requisitos desta Subparte.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.324 do RBAC nº 135.
(c) A part 119 certificate holder operating under part 121 or part 135 of this chapter.	(c) um detentor de certificado emitido segundo o RBAC nº 119 e operando segundo o RBAC nº 121 ou 135; ou		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto incluído no parágrafo (a) em harmonização à forma de redação da seção 135.324 do RBAC nº 135.
(d) As authorized by the Administrator, a training center that is not certificated under part 142 of this chapter.	(d) Se autorizado pela ANAC, um CTAC não certificado segundo o RBAC nº 142.		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito excluído, pois não são previstas outras entidades que não as previstas no parágrafo (a). Texto da seção harmonizado ao RBAC nº 135.324.
§91.1077 Training program and revision: Initial and final approval.	91.1077 Programa de treinamento e revisões: aceitação inicial e aprovação final	91.1077 Programa de treinamento e revisões: aprovação inicial e final	Texto do título harmonizado ao RBAC nº 135.325. Título alterado em razão da análise da contribuição nº 459 da audiência pública nº 17/2015. Texto harmonizado à seção 135.325 do RBAC nº 135.
(a) To obtain initial and final approval of a training program, or a revision to an approved training program, each program manager must submit to the Administrator—	(a) Para obter aceitação inicial e aprovação final de uma proposta de programa de treinamento, ou de uma proposta de revisão de um programa de treinamento aprovado, cada administrador de programa deve submeter à ANAC:	(a) Para obter aprovação inicial e aprovação final de um programa de treinamento ou de uma revisão de um programa aprovado, o administrador de programa deve submeter à ANAC:	Requisito harmonizado ao 14 CFR Part 91, porém utilizado o texto do RBAC nº 135, que prevê uma aceitação inicial ao invés de aprovação inicial. Requisito alterado em razão da análise da contribuição nº 459 da audiência pública nº 17/2015. Texto harmonizado à seção 135.325 do RBAC nº 135.
(1) An outline of the proposed or revised curriculum, that provides enough information for a preliminary evaluation of the proposed training program or revision; and	(1) um resumo da proposta de currículo ou proposta de revisão, que possua informações suficientes para uma avaliação preliminar do programa de treinamento; e	(1) um resumo do currículo proposto ou revisado, provendo suficiente informação para uma avaliação preliminar do programa ou da revisão proposta; e	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.325 do RBAC nº 135.
(2) Additional relevant information that may be requested by the Administrator.	(2) informações adicionais que a ANAC considere relevantes.	(2) informações adicionais que a ANAC considere relevantes.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.325 do RBAC nº 135.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(b) If the proposed training program or revision complies with this subpart, the Administrator grants initial approval in writing after which the program manager may conduct the training under that program. The Administrator then evaluates the effectiveness of the training program and advises the program manager of deficiencies, if any, that must be corrected.	(b) Se a proposta de programa de treinamento ou a proposta de sua revisão atender a esta subparte, a ANAC emitirá a aceitação inicial por escrito, autorizando o administrador de programa a conduzir o treinamento segundo o programa de treinamento aceito. Após uma avaliação da eficácia desse programa de treinamento aceito, a ANAC informará ao administrador de programa as eventuais deficiências, que então deverão ser sanadas.	(b) Se o programa de treinamento ou a revisão proposta atender a esta Subparte, a ANAC concederá, por escrito, uma aprovação inicial autorizando o administrador de programa a conduzir o treinamento segundo o programa aprovado. Após uma avaliação da eficiência do programa, a ANAC informará ao administrador de programa das deficiências, se houver, que devem ser corrigidas.	Requisito harmonizado ao 14 CFR Part 91, porém utilizado o texto do RBAC nº 135, que prevê uma aceitação inicial ao invés de aprovação inicial. Requisito alterado em razão da análise da contribuição nº 459 da audiência pública nº 17/2015. Texto harmonizado à seção 135.325 do RBAC nº 135.
(c) The Administrator grants final approval of the proposed training program or revision if the program manager shows that the training conducted under the initial approval in paragraph (b) of this section ensures that each person who successfully completes the training is adequately trained to perform that person's assigned duties.	(c) A ANAC concederá a aprovação final da proposta de programa de treinamento ou de sua revisão se o administrador de programa demonstrar que o treinamento conduzido segundo a aprovação inicial aceita de acordo com o parágrafo (b) desta seção garante que cada pessoa que o completar satisfatoriamente estará adequadamente treinada para desempenhar suas atribuições.	(c) A ANAC concederá a aprovação final do programa ou revisão proposta se o administrador de programa demonstrar que o treinamento, conduzido conforme o programa aprovado segundo o parágrafo (b) desta seção, garante que cada pessoa que o completar satisfatoriamente está adequadamente treinada para desempenhar suas atribuições.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito alterado em razão da análise da contribuição nº 459 da audiência pública nº 17/2015. Texto harmonizado à seção 135.325 do RBAC nº 135.
(d) Whenever the Administrator finds that revisions are necessary for the continued adequacy of a training program that has been granted final approval, the program manager must, after notification by the Administrator, make any changes in the program that are found necessary by the Administrator. Within 30 days after the program manager receives the notice, it may file a petition to reconsider the notice with the Administrator. The filing of a petition to reconsider stays the notice pending a decision by the Administrator. However, if the Administrator finds that there is an emergency that requires immediate action in the interest of safety, the Administrator may, upon a statement of the reasons, require a change effective without stay.	(d) Sempre que a ANAC considerar que são necessárias revisões em um programa de treinamento já com a aprovação final, com o fim de manter a sua adequabilidade, o administrador de programa deve fazer todas as modificações consideradas necessárias após ser notificado pela ANAC. Dentro do prazo de 30 dias após receber a notificação, o administrador de programa pode submeter pedido de reconsideração e, neste caso, a vigência das modificações ficará pendente de decisão final da ANAC. Entretanto, se a ANAC considerar, de forma justificada, que existe uma situação de emergência requerendo ação imediata para eliminação de risco inaceitável à segurança operacional, ela pode determinar uma revisão com efetividade imediata.	(d) Sempre que a ANAC considerar que, para manter a adequabilidade de um programa de treinamento já com aprovação final são necessárias revisões no programa, o administrador de programa deve, após ser notificado pela ANAC, fazer todas as modificações consideradas necessárias. Dentro do prazo de 30 dias após receber a notificação da ANAC, o administrador de programa pode submeter pedido de reconsideração e, nesse caso, a entrada em vigor das modificações ficará pendente de decisão final da ANAC. No entanto, se a ANAC considerar que existe uma emergência requerendo ação urgente no interesse da segurança, ela pode determinar uma revisão com efetividade imediata.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.325 do RBAC nº 135.
§91.1079 Training program: Curriculum.	91.1079 Programa de treinamento; currículo	91.1079 Programa de treinamento: currículo	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Título alterado em razão da análise da contribuição nº 460 da audiência pública nº 17/2015. Texto harmonizado à seção 135.327 do RBAC nº 135.
(a) Each program manager must prepare and keep current a written training program curriculum for each type of aircraft for each crewmember required for that type aircraft. The curriculum must include ground and flight training required by this subpart.	(a) Cada administrador de programa deve elaborar e manter atualizado um currículo escrito do programa de treinamento para cada tipo de aeronave e para cada tripulante requerido para cada tipo de aeronave. O currículo deve incluir os treinamentos de solo e de voo requeridos por esta subparte.	(a) O administrador de programa deve preparar e manter atualizado um currículo escrito do programa de treinamento para cada tipo de aeronave e para cada espécie de tripulante requerido pelo tipo. O currículo deve incluir os treinamentos de solo e de voo requeridos por esta Subparte.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito alterado em razão da análise da contribuição nº 460 da audiência pública nº 17/2015. Texto harmonizado à seção 135.327 do RBAC nº 135.
(b) Each training program curriculum must include the following:	(b) Cada currículo do programa de treinamento deve conter o seguinte:	(b) Cada currículo do programa de treinamento deve conter o seguinte:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.327 do RBAC nº 135.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(1) A list of principal ground training subjects, including emergency training subjects, that are provided.	(1) uma lista dos principais assuntos do treinamento de solo, incluindo assuntos de emergências, que serão ministrados;	(1) uma lista dos principais assuntos de treinamento de solo, incluindo assuntos de emergências, que serão ministrados;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.327 do RBAC nº 135.
(2) A list of all the training devices, mock-ups, systems trainers, procedures trainers, or other training aids that the program manager will use.	(2) uma lista de todos os FSTD, "mockups", treinadores de sistemas, treinadores de procedimentos e outros auxílios de instrução que o administrador de programa pretenda utilizar; e	(2) uma lista de todos os dispositivos de treinamento, "mockups", treinadores de sistemas, treinadores de procedimentos e outros auxílios de instrução a serem utilizados no treinamento; e	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.327 do RBAC nº 135.
(3) Detailed descriptions or pictorial displays of the approved normal, abnormal, and emergency maneuvers, procedures and functions that will be performed during each flight training phase or flight check, indicating those maneuvers, procedures and functions that are to be performed during the inflight portions of flight training and flight checks.	(3) descrições detalhadas ou cartazes pictóricos das manobras, funções e procedimentos normais, anormais e de emergências que serão executados em cada fase do treinamento ou dos exames em voo, indicando as manobras, procedimentos e funções que devem ser desempenhadas na aeronave durante as partes em voo do treinamento e dos exames.	(3) descrições detalhadas ou cartazes pictóricos das manobras, funções e procedimentos normais, anormais e de emergência que serão executados em cada fase de treinamento e de exames em voo, indicando as manobras, funções e procedimentos a serem desempenhados em aeronave, FSTD e/ou outro dispositivo de treinamento aprovado pela ANAC durante o treinamento e exames de voo.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.327 do RBAC nº 135.
§91.1081 Crewmember training requirements.	91.1081 Requisitos de treinamento de tripulantes	91.1081 Requisitos para treinamento de tripulantes	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.329 do RBAC nº 135.
(a) Each program manager must include in its training program the following initial and transition ground training as appropriate to the particular assignment of the crewmember:	(a) Cada administrador de programa deve incluir em seu programa de treinamento o seguinte treinamento de solo inicial e de transição, como apropriado às funções e atribuições do tripulante:	(a) O administrador de programa deve incluir em seus programas de treinamento, conforme apropriado a cada particular tipo de tripulante, os seguintes treinamentos de solo inicial e de transição:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.329 do RBAC nº 135.
(1) Basic indoctrination ground training for newly hired crewmembers including instruction in at least the—	(1) doutrinação básica de solo para tripulantes recém-contratados, incluindo instrução de pelo menos o seguinte:	(1) doutrinação básica de solo para pessoas recém vinculadas ao administrador de programa, incluindo instrução de, pelo menos, o seguinte:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.329 do RBAC nº 135.
(i) Duties and responsibilities of crewmembers as applicable;	(i) atribuições e responsabilidades do tripulante, como aplicável;	(i) atribuições e responsabilidades do tripulante, conforme aplicável;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.329 do RBAC nº 135.
(ii) Appropriate provisions of this chapter;	(ii) as apropriadas provisões dos RBAC;	(ii) as apropriadas provisões deste Regulamento;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.329 do RBAC nº 135.
(iii) Contents of the program manager's management specifications (not required for flight attendants); and	(iii) o conteúdo das especificações administrativas do administrador de programa (não obrigatório para comissários de voo);	(iii) conteúdo das especificações administrativas do administrador de programa (não aplicável a comissários de voo);	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.329 do RBAC nº 135.
(iv) Appropriate portions of the program manager's operating manual.	(iv) partes apropriadas do manual de operações do administrador de programa;	(iv) apropriadas partes do manual de operações do administrador de programa;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.329 do RBAC nº 135.
	(v) para comissários de voo, noções básicas sobre aeronaves e teoria do voo;	(v) para comissários de voo, noções básicas sobre aeronaves e teoria do voo;	Parágrafo incluído em harmonização ao parágrafo 135.329(a)(v) do RBAC nº 135.
	(vi) a segurança do transporte de artigos perigosos por via aérea;		Parágrafo incluído em harmonização ao parágrafo 135.329(a)(vi) do RBAC nº 135. Requisito excluído em razão da análise da contribuição nº 461 da audiência pública nº 17/2015.
	(vii) o sistema de gerenciamento de segurança operacional (SGSO), se aplicável;	(vi) o SGSO;	Parágrafo incluído em harmonização ao parágrafo 135.329(a)(vii) do RBAC nº 135.
	(viii) segurança da aviação civil (AVSEC); e	(vii) segurança da aviação civil (AVSEC); e	Parágrafo incluído em harmonização ao parágrafo 135.329(a)(viii) do RBAC nº 135.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
	(ix) fatores humanos e CRM;	(viii) fatores humanos e CRM;	Parágrafo incluído em harmonização ao parágrafo 135.329(a)(ix) do RBAC nº 135.
(2) The initial and transition ground training in §§91.1101 and 91.1105, as applicable.	(2) o treinamento de solo inicial e de transição previsto nas seções 91.1101 e 91.1105 deste Regulamento, como aplicável; e	(2) o treinamento inicial e de transição no solo previsto nas seções 91.1101 e 91.1105 deste Regulamento, como aplicável; e	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.329 do RBAC nº 135.
(3) Emergency training in §91.1083.	(3) o treinamento de emergências previsto na 91.1083 deste Regulamento.	(3) o treinamento de emergências previsto na seção 91.1083 deste Regulamento.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.329 do RBAC nº 135.
(b) Each training program must provide the initial and transition flight training in §91.1103, as applicable.	(b) Cada programa de treinamento deve prover o treinamento de voo inicial e de transição previsto na seção 91.1103 deste Regulamento, como aplicável.	(b) Cada programa de treinamento deve prover o treinamento de voo inicial e de transição previsto na seção 91.1103 deste Regulamento, como aplicável.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.329 do RBAC nº 135.
(c) Each training program must provide recurrent ground and flight training as provided in §91.1107.	(c) Cada programa de treinamento deve prover o treinamento periódico de solo e de voo previsto na seção 91.1107 deste Regulamento.	(c) Cada programa de treinamento deve prover o treinamento periódico de voo e de solo previsto na seção 91.1107 deste Regulamento.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.329 do RBAC nº 135.
(d) Upgrade training in §§91.1101 and 91.1103 for a particular type aircraft may be included in the training program for crewmembers who have qualified and served as second in command on that aircraft.	(d) Pode ser incluído no programa de treinamento o treinamento de elevação de nível previsto nas seções 91.1101 e 91.1103 deste Regulamento para um particular tipo de aeronave, visando promover tripulantes que tenham sido habilitados e trabalham como segundo em comando no referido tipo de aeronave.	(d) Pode ser incluído no programa de treinamento o treinamento de elevação de nível previsto nas seções 91.1101 e 91.1103 deste Regulamento, para um particular tipo de aeronave, visando promover tripulantes que foram qualificados e trabalham como pilotos segundo em comando no referido tipo de aeronave.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.329 do RBAC nº 135.
(e) In addition to initial, transition, upgrade and recurrent training, each training program must provide ground and flight training, instruction, and practice necessary to ensure that each crewmember—	(e) Em adição ao treinamento inicial, de transição, de elevação de nível e periódico, cada programa de treinamento deve prover treinamento de solo e de voo, instrução e prática necessários para assegurar que cada tripulante:	(e) Em adição ao treinamento inicial, de transição, de elevação de nível e periódico, cada programa de treinamento deve prover treinamento de solo e de voo, instrução e prática necessários para assegurar que cada tripulante:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.329 do RBAC nº 135.
(1) Remains adequately trained and currently proficient for each aircraft, crewmember position, and type of operation in which the crewmember serves; and	(1) permaneça adequadamente treinado e permanentemente proficiente para cada tipo de aeronave, função a bordo e espécie de operação em que o tripulante trabalha; e	(1) permaneça adequadamente treinado e permanentemente proficiente para cada função a bordo, tipo de aeronave e espécie de operação em que o tripulante trabalha; e	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.329 do RBAC nº 135.
(2) Qualifies in new equipment, facilities, procedures, and techniques, including modifications to aircraft.	(2) qualifique-se em novos equipamentos, facilidades, procedimentos e técnicas, incluindo modificações nas aeronaves.	(2) qualifique-se em novos equipamentos, instalações, procedimentos e técnicas, incluindo alterações nas aeronaves.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito alterado em razão da análise da contribuição nº 461 da audiência pública nº 17/2015. Texto harmonizado à seção 135.329 do RBAC nº 135.
		91.1082 Treinamento em gerenciamento de recursos de equipes (CRM)	Seção incluída em harmonizado à seção 135.330 do RBAC nº 135.
		(a) O administrador de programa deve estabelecer e manter aprovado um programa de treinamento em gerenciamento de recursos de equipes (CRM) que inclua treinamento inicial e periódico. O programa de treinamento deve incluir instrução em, pelo menos:	Seção incluída em harmonizado à seção 135.330 do RBAC nº 135.
		(1) liderança e habilidades gerenciais do piloto em comando;	Seção incluída em harmonizado à seção 135.330 do RBAC nº 135.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
		(2) processos de comunicação, decisão e coordenação, incluindo comunicação com os órgãos de controle de tráfego aéreo, com pessoal que desempenha atividades de localização de voo e outras atividades operacionais e com passageiros;	Seção incluída em harmonizado à seção 135.330 do RBAC nº 135.
		(3) formação e manutenção de equipes;	Seção incluída em harmonizado à seção 135.330 do RBAC nº 135.
		(4) gerenciamento do tempo e da carga de trabalho;	Seção incluída em harmonizado à seção 135.330 do RBAC nº 135.
		(5) estratégias de gerenciamento dos erros e das ameaças;	Seção incluída em harmonizado à seção 135.330 do RBAC nº 135.
		(6) monitoramento e automação;	Seção incluída em harmonizado à seção 135.330 do RBAC nº 135.
		(7) manutenção da consciência situacional;	Seção incluída em harmonizado à seção 135.330 do RBAC nº 135.
		(8) efeitos da fadiga no desempenho, estratégias de prevenção e mitigação;	Seção incluída em harmonizado à seção 135.330 do RBAC nº 135.
		(9) efeitos do estresse e estratégias de redução do estresse;	Seção incluída em harmonizado à seção 135.330 do RBAC nº 135.
		(10) efeitos do uso de álcool e outras drogas no desempenho; e	Seção incluída em harmonizado à seção 135.330 do RBAC nº 135.
		(11) treinamento em julgamento e tomada de decisões adaptado ao ambiente da aviação e às operações do administrador de programa.	Seção incluída em harmonizado à seção 135.330 do RBAC nº 135.
		(b) O administrador de programa somente pode utilizar uma pessoa como membro da tripulação de voo se essa pessoa tiver completado o treinamento em gerenciamento de recursos de equipes, inicial e, a cada 24 meses, periódico, conforme o programa de treinamento aprovado do administrador de programa.	Seção incluída em harmonizado à seção 135.330 do RBAC nº 135.
		(c) Treinamentos em gerenciamento de recursos de equipes realizados antes da aprovação do programa de treinamento estabelecido conforme o parágrafo (a) desta seção podem ser utilizados para cumprimento total ou parcial do treinamento requerido pelo parágrafo (b) desta seção, na medida em que se demonstre equivalência entre o currículo ministrado (ou parte dele) e o currículo mínimo requerido pelo parágrafo (a) desta seção.	Seção incluída em harmonizado à seção 135.330 do RBAC nº 135.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
		(d) Para conceder os créditos, conforme estabelecido no parágrafo (c) desta seção, a ANAC considera os auxílios de instrução, dispositivos de treinamento, métodos e procedimentos para abordar os conteúdos de CRM, que tenham sido previamente utilizados pelo administrador de programa e incluídos em seu programa de treinamento requerido pelas seções 91.1097, 91.1101, 91.1105 ou norma específica da ANAC.	Seção incluída em harmonizado à seção 135.330 do RBAC nº 135.
		(e) O administrador de programa deve desenvolver uma sistemática contínua de avaliação e validação dos seus programas de treinamento de CRM, de modo a verificar se os objetivos propostos estão sendo alcançados.	Seção incluída em harmonizado à seção 135.330 do RBAC nº 135.
		(f) Para os propósitos desta seção, um facilitador de CRM é um instrutor que é qualificado para ministrar cursos de CRM.	Seção incluída em harmonizado à seção 135.330 do RBAC nº 135.
		(1) O administrador de programa somente pode utilizar uma pessoa e uma pessoa somente pode servir como facilitador de CRM em um programa de treinamento estabelecido segundo esta Subparte se, dentro dos últimos 24 meses precedentes, essa pessoa tenha passado por um programa de capacitação em CRM.	Seção incluída em harmonizado à seção 135.330 do RBAC nº 135.
		(g) O programa de capacitação em CRM requerido pelo parágrafo (f)(1) desta seção deve incluir instrução em, pelo menos, filosofia, conhecimento, técnicas e habilidades do CRM.	Seção incluída em harmonizado à seção 135.330 do RBAC nº 135.
§91.1083 Crewmember emergency training.	91.1083 Treinamento de emergência; tripulantes	91.1083 Treinamento de emergências para tripulantes	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.331 do RBAC nº 135.
(a) Each training program must provide emergency training under this section for each aircraft type, model, and configuration, each crewmember, and each kind of operation conducted, as appropriate for each crewmember and the program manager.	(a) Cada programa de treinamento deve prover treinamento de emergências segundo esta seção para cada tipo, modelo e configuração de aeronave, cada tripulante e cada espécie de operação conduzida, como apropriado para cada tripulante e para o administrador de programa.	(a) Cada programa de treinamento deve prover treinamento de emergências de acordo com esta seção, para cada tipo, modelo e configuração de aeronave, cada tripulante e cada espécie de operação conduzida, conforme adequado para cada tripulante e para o administrador de programa.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.331 do RBAC nº 135.
(b) Emergency training must provide the following:	(b) O treinamento de emergências deve ser anual e deve prover o seguinte:	(b) O treinamento de emergências deve ser anual e deve prover o seguinte:	Requisito harmonizado ao 14 CFR Part 91, porém incluída a periodicidade anual em harmonização ao parágrafo 135.331(b) do RBAC nº 135. Texto harmonizado à seção 135.331 do RBAC nº 135.
(1) Instruction in emergency assignments and procedures, including coordination among crewmembers.	(1) instruções sobre procedimentos e atribuições em emergências, incluindo coordenação da tripulação;	(1) instruções sobre procedimentos e atribuições em emergências, incluindo coordenação da tripulação;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.331 do RBAC nº 135.
(2) Individual instruction in the location, function, and operation of emergency equipment including—	(2) instrução individual sobre a localização, funcionamento e operação dos equipamentos de emergência, incluindo:	(2) instrução individual sobre localização, funcionamento e operação dos equipamentos de emergência, incluindo:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.331 do RBAC nº 135.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(i) Equipment used in ditching and evacuation;	(i) equipamentos utilizados em pouso n'água e em evacuação de emergência;	(i) equipamentos utilizados em pouso na água e em evacuação de emergência;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.331 do RBAC nº 135.
(ii) First aid equipment and its proper use; and	(ii) equipamentos de primeiros socorros e sua apropriada utilização; e	(ii) equipamentos de primeiros socorros e sua apropriada utilização; e	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.331 do RBAC nº 135.
(iii) Portable fire extinguishers, with emphasis on the type of extinguisher to be used on different classes of fires.	(iii) extintores de incêndio portáteis, com ênfase no tipo de agente extintor a ser usado nas diferentes classes de fogo;	(iii) extintores de incêndio portáteis, com ênfase no tipo de agente extintor a ser utilizado nas diferentes classes de fogo;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.331 do RBAC nº 135.
(3) Instruction in the handling of emergency situations including—	(3) instruções sobre procedimentos em situação de emergência, incluindo:	(3) instruções sobre procedimentos em situação de emergência, incluindo:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.331 do RBAC nº 135.
(i) Rapid decompression;	(i) descompressão rápida;	(i) descompressão rápida;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.331 do RBAC nº 135.
(ii) Fire in flight or on the surface and smoke control procedures with emphasis on electrical equipment and related circuit breakers found in cabin areas;	(ii) fogo a bordo em voo e no solo e procedimentos de controle de fumaça, com ênfase no equipamento elétrico e correspondentes disjuntores localizados no interior da aeronave;	(ii) fogo a bordo em voo e no solo e procedimentos de controle de fumaça, com ênfase no equipamento elétrico e correspondentes disjuntores localizados no interior da aeronave;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.331 do RBAC nº 135.
(iii) Ditching and evacuation;	(iii) pouso n'água e evacuação;	(iii) pouso na água e evacuação;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.331 do RBAC nº 135.
(iv) Illness, injury, or other abnormal situations involving passengers or crewmembers; and	(iv) enfermidades, contusões ou outras situações anormais envolvendo passageiros ou tripulantes; e	(iv) enfermidades, contusões ou outras situações anormais envolvendo passageiros ou tripulantes; e	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.331 do RBAC nº 135.
(v) Hijacking and other unusual situations.	(v) interferência ilícita e outras situações não usuais; e	(v) interferência ilícita e outras situações não usuais; e	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.331 do RBAC nº 135.
(4) Review and discussion of previous aircraft accidents and incidents involving actual emergency situations.	(4) revisão e discussão de acidentes e incidentes já ocorridos envolvendo situações reais de emergência.	(4) revisão e estudo de acidentes e incidentes previamente ocorridos com o administrador de programa, envolvendo situações reais de emergência.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.331 do RBAC nº 135.
(c) Each crewmember must perform at least the following emergency drills, using the proper emergency equipment and procedures, unless the Administrator finds that, for a particular drill, the crewmember can be adequately trained by demonstration:	(c) Cada tripulante deve executar pelo menos os seguintes exercícios de emergência, utilizando os adequados procedimentos e equipamentos de emergência, salvo se a ANAC considerar que, para um particular exercício, o tripulante pode ser adequadamente treinado por demonstração em:	(c) Cada tripulante deve executar pelo menos os seguintes exercícios de emergência, utilizando os adequados procedimentos e equipamentos de emergência, exceto se a ANAC considerar que, para um particular exercício, o tripulante possa ser adequadamente treinado por uma demonstração do exercício:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.331 do RBAC nº 135.
(1) Ditching, if applicable.	(1) pouso n'água, se aplicável;	(1) pouso na água, se aplicável;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.331 do RBAC nº 135.
(2) Emergency evacuation.	(2) evacuação em emergência;	(2) evacuação em emergência;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.331 do RBAC nº 135.
(3) Fire extinguishing and smoke control.	(3) extinção de fogo e controle de fumaça;	(3) extinção de fogo e controle de fumaça;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.331 do RBAC nº 135.
(4) Operation and use of emergency exits, including deployment and use of evacuation slides, if applicable.	(4) operação e utilização das saídas de emergência, incluindo abertura e utilização das escorregadeiras de evacuação, se aplicável;	(4) operação e uso das saídas de emergência, incluindo abertura e uso das escorregadeiras de evacuação, se aplicável;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.331 do RBAC nº 135.
(5) Use of crew and passenger oxygen.	(5) uso do oxigênio para tripulantes e passageiros;	(5) uso do oxigênio para tripulantes e passageiros;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.331 do RBAC nº 135.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(6) Removal of life rafts from the aircraft, inflation of the life rafts, use of lifelines, and boarding of passengers and crew, if applicable.	(6) remoção dos botes salva-vidas da aeronave e inflagem dos mesmos, utilização de cordas de salvamento e embarque de passageiros e tripulantes nos botes, se aplicável; e	(6) remoção e enchimento dos botes salva-vidas da aeronave, uso de cordas de salvamento e embarque de passageiros e tripulantes nos botes, se aplicável; e	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito alterado em razão da análise da contribuição nº 462 da audiência pública nº 17/2015. Texto harmonizado à seção 135.331 do RBAC nº 135.
(7) Donning and inflation of life vests and the use of other individual flotation devices, if applicable.	(7) colocação e inflagem dos coletes salva-vidas e utilização de outros equipamentos de flutuação, se aplicável.	(7) colocação e inflagem dos coletes salva-vidas e uso de outros equipamentos de flutuação, se aplicável.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.331 do RBAC nº 135.
(d) Crewmembers who serve in operations above 25,000 feet must receive instruction in the following:	(d) Tripulantes que voam em operações acima de 25.000 pés de altitude devem receber instruções sobre:	(d) Tripulantes que voam em operações acima de 25.000 pés de altitude devem receber instruções sobre:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.331 do RBAC nº 135.
(1) Respiration.	(1) problemas respiratórios;	(1) problemas respiratórios;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.331 do RBAC nº 135.
(2) Hypoxia.	(2) hipóxia;	(2) hipóxia;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.331 do RBAC nº 135.
(3) Duration of consciousness without supplemental oxygen at altitude.	(3) duração da consciência, em altitude, sem oxigênio suplementar;	(3) duração da consciência, em altitude, sem oxigênio suplementar;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.331 do RBAC nº 135.
(4) Gas expansion.	(4) expansão dos gases;	(4) expansão dos gases;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.331 do RBAC nº 135.
(5) Gas bubble formation.	(5) formação de bolhas gasosas no sangue; e	(5) formação de bolhas gasosas no sangue; e	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.331 do RBAC nº 135.
(6) Physical phenomena and incidents of decompression.	(6) fenômeno físico e incidentes da descompressão.	(6) fenômeno físico e incidentes da descompressão.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.331 do RBAC nº 135.
§91.1085 Hazardous materials recognition training.	91.1085 Treinamento em artigos perigosos	91.1085 Treinamento em artigos perigosos	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
No program manager may use any person to perform, and no person may perform, any assigned duties and responsibilities for the handling or carriage of hazardous materials (as defined in 49 CFR 171.8), unless that person has received training in the recognition of hazardous materials.	(a) O administrador de programa somente pode utilizar uma pessoa e uma pessoa somente pode desempenhar tarefas e responsabilidades sobre o manuseio e o transporte de artigos perigosos se essa pessoa tiver recebido treinamento para reconhecer, manusear ou recusar o transporte de artigos perigosos.	(a) O administrador de programa somente pode utilizar uma pessoa e uma pessoa somente pode desempenhar tarefas e responsabilidades sobre o manuseio e o transporte de artigos perigosos se essa pessoa tiver recebido treinamento para reconhecer, manusear ou recusar o transporte de artigos perigosos.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Esta seção não existe equivalente no RBAC nº 135, mas existe toda uma subparte K que trata de artigos perigosos. No 14 CFR Part 91 a FAA optou por incluir apenas este parágrafo em substituição, mesmo porque deve ser extremamente raro alguém que opere em propriedade compartilhada manusear artigos perigosos em um voo do programa.
§91.1087 Approval of aircraft simulators and other training devices.	91.1087 Aprovação de FSTD	91.1087 Aprovação de FSTD e outros dispositivos de treinamento	seção harmonizada ao 14 CFR Part 91, porém o título foi alterado para a terminologia mais geral, pois o termo "dispositivo de simulação para treinamento de voo" compreende o simulador de voo e outros dispositivos de treinamento. Texto harmonizado à seção 135.335 do RBAC nº 135.
(a) Training courses using aircraft simulators and other training devices may be included in the program manager's training program if approved by the Administrator.	(a) Cursos de treinamento utilizando FSTD podem ser incluídos no programa de treinamento do administrador de programa, desde que aprovados pela ANAC.	(a) Cursos de treinamento utilizando FSTD e outros dispositivos de treinamento podem ser incluídos no programa de treinamento do administrador de programa, desde que aprovados pela ANAC.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.335 do RBAC nº 135.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(b) Each aircraft simulator and other training device that is used in a training course or in checks required under this subpart must meet the following requirements:	(b) Cada FSTD a ser utilizado em um curso de treinamento ou em exames requeridos por esta subparte deve:	(b) Cada FSTD e/ou outro dispositivo de treinamento a ser utilizado em um curso de treinamento ou em exame requerido por esta Subparte deve:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.335 do RBAC nº 135.
(1) It must be specifically approved for—	(1) ser especificamente aprovado para:	(1) ser especificamente aprovado para:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.335 do RBAC nº 135.
(i) The program manager; and	(i) o administrador de programa; e	(i) o administrador de programa; e	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.335 do RBAC nº 135.
(ii) The particular maneuver, procedure, or crewmember function involved.	(ii) a particular manobra, procedimento e função de tripulante envolvida;	(ii) a particular manobra, procedimento e função de tripulante envolvida;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.335 do RBAC nº 135.
(2) It must maintain the performance, functional, and other characteristics that are required for approval.	(2) manter o desempenho funcional e outras características que são requeridas para aprovação;	(2) manter o desempenho funcional e outras características que são requeridas para aprovação;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.335 do RBAC nº 135.
(3) Additionally, for aircraft simulators, it must be—	(3) adicionalmente, no caso de simulador de voo:	(3) adicionalmente, no caso de simulador de voo (FFS):	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.335 do RBAC nº 135.
(i) Approved for the type aircraft and, if applicable, the particular variation within type for which the training or check is being conducted; and	(i) ser aprovado para o tipo de aeronave e, se aplicável, para a particular variação do tipo na qual o treinamento ou exame será conduzido;	(i) ser aprovado para o tipo de aeronave e, se aplicável, para a particular variação do tipo na qual o treinamento ou exame será conduzido;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.335 do RBAC nº 135.
(ii) Modified to conform with any modification to the aircraft being simulated that changes the performance, functional, or other characteristics required for approval.	(ii) ser modificado para manter conformidade com qualquer modificação da aeronave a ser simulada que mude o desempenho, o funcionamento ou outras características requeridas para aprovação;	(ii) ser alterado para ficar em conformidade com qualquer alteração da aeronave a ser simulada que mude o desempenho, o funcionamento ou outras características requeridas para aprovação;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.335 do RBAC nº 135.
	(4) antes do início de cada dia de trabalho, ser submetido a um pré-voo funcional; e	(4) antes do início de cada dia de trabalho, ser submetido a um pré-voo funcional; e	Requisito inserido em harmonização ao parágrafo 135.335(b)(4) do RBAC nº 135.
	(5) possuir um livro para o registro diário de utilização e de discrepâncias observadas. Tal livro deve ser preenchido pelos instrutores ou examinadores ao fim de cada seção de treinamento ou de exame.	(5) possuir um livro para o registro diário de utilização e de discrepâncias observadas; este livro deve ser preenchido pelos instrutores ou examinadores ao fim de cada sessão de treinamento ou de exame.	Requisito inserido em harmonização ao parágrafo 135.335(b)(5) do RBAC nº 135. Requisito alterado em razão da análise da contribuição nº 464 da audiência pública nº 17/2015. Texto harmonizado à seção 135.335 do RBAC nº 135.
(c) A particular aircraft simulator or other training device may be used by more than one program manager.	(c) Um particular FSTD pode ser utilizado por mais de um administrador de programa.	(c) Um particular FSTD e/ou outro dispositivo de treinamento aprovado pela ANAC pode ser utilizado por mais de um administrador de programa ou detentor de certificado segundo o RBAC nº 135.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Incluído no texto a possibilidade de compartilhar o FSTD com um operador sob o RBAC nº 135. Texto harmonizado à seção 135.335 do RBAC nº 135.
(d) In granting initial and final approval of training programs or revisions to them, the Administrator considers the training devices, methods, and procedures listed in the program manager's curriculum under §91.1079.	(d) Na concessão da aceitação inicial e aprovação final de um programa de treinamento (ou revisões do mesmo) a ANAC considerará os dispositivos, métodos e procedimentos listados no currículo do administrador de programa requerido pela seção 91.1079 deste Regulamento.	(d) Na concessão de aprovação inicial e aprovação final de um programa de treinamento (ou de suas revisões) a ANAC leva em consideração o FSTD e/ou outro dispositivo de treinamento aprovado pela ANAC, e os procedimentos e métodos listados no currículo administrador de programa requerido pela seção 91.1079 deste Regulamento.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito alterado em razão da análise da contribuição nº 464 da audiência pública nº 17/2015. Texto harmonizado à seção 135.335 do RBAC nº 135.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
		(e) Para que um FSTD possa ser utilizado em lugar de uma aeronave para satisfazer aos requisitos de treinamento em voo desta Subparte, ele deve:	Inclusão do parágrafo (e) fins tornar requisito que os simuladores a serem utilizados pelos operadores do RBAC 135 devem ser qualificados e aprovados de acordo com o previsto no Apêndice H do RBAC 121 (NT 13/2012/GGTA/SSO e NT 35/2013/GPNO/SSO). Texto incluído em harmonização ao à seção 135.335 do RBAC nº 135.
		(1) ser qualificado ou validado, e aprovado de acordo com esta seção e atender aos requisitos estabelecidos pelo Apêndice H do RBAC nº 121 ou disposições que venham a substituí-lo; e	Texto incluído em harmonização ao à seção 135.335 do RBAC nº 135.
		(2) ser utilizado como parte de um programa aprovado que atenda aos requisitos de treinamento da seção 91.1103 deste Regulamento e do Apêndice H do RBAC nº 121.	Texto incluído em harmonização ao à seção 135.335 do RBAC nº 135.
§91.1089 Qualifications: Check pilots (aircraft) and check pilots (simulator).	91.1089 Qualificações: examinador credenciado em aeronave e em FSTD	91.1089 Qualificações: examinador credenciado em aeronave e em FSTD e/ou outro dispositivo de treinamento aprovado pela ANAC	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.337 do RBAC nº 135.
(a) For the purposes of this section and §91.1093:	(a) Para os propósitos desta seção e da seção 91.1093 deste Regulamento:	(a) Para os propósitos desta seção e da seção 91.1093 deste Regulamento:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.337 do RBAC nº 135.
(1) A check pilot (aircraft) is a person who is qualified to conduct flight checks in an aircraft, in a flight simulator, or in a flight training device for a particular type aircraft.	(1) um examinador credenciado em aeronave é um examinador credenciado autorizado a conduzir exames em voo em uma aeronave ou em um FSTD para um particular tipo de aeronave;	(1) examinador em aeronave é uma pessoa qualificada para conduzir exames em voo em aeronave, em FSTD e/ou em outro dispositivo de treinamento aprovado pela ANAC para um particular tipo de aeronave;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.337 do RBAC nº 135.
(2) A check pilot (simulator) is a person who is qualified to conduct flight checks, but only in a flight simulator, in a flight training device, or both, for a particular type aircraft.	(2) um examinador credenciado em FSTD é um examinador credenciado autorizado a conduzir exames em voo, mas somente em FSTD para um particular tipo de aeronave; e	(2) examinador em FSTD e/ou outro dispositivo de treinamento aprovado pela ANAC é uma pessoa qualificada para conduzir exames em voo, mas somente em um FSTD e/ou em um outro dispositivo de treinamento aprovado pela ANAC para um particular tipo de aeronave; e	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.337 do RBAC nº 135.
(3) Check pilots (aircraft) and check pilots (simulator) are those check pilots who perform the functions described in §91.1073(a)(4) and (c).	(3) examinadores credenciados em aeronave e em FSTD são examinadores que desempenham as funções descritas nos parágrafos 91.1073(a)(4) e (c) deste Regulamento.	(3) examinador em aeronave e examinador em FSTD e/ou outro dispositivo de treinamento aprovado pela ANAC são examinadores que desempenham as funções descritas nos parágrafos 91.1073(a)(4) e (c) deste Regulamento.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.337 do RBAC nº 135.
(b) No program manager may use a person, nor may any person serve as a check pilot (aircraft) in a training program established under this subpart unless, with respect to the aircraft type involved, that person—	(b) O administrador de programa somente pode utilizar uma pessoa e uma pessoa somente pode trabalhar como examinador credenciado em aeronave em um programa de treinamento estabelecido segundo esta subparte se, para um particular tipo de aeronave envolvido, essa pessoa:	(b) O administrador de programa somente pode utilizar uma pessoa e uma pessoa somente pode trabalhar como examinador em aeronave em um programa de treinamento estabelecido segundo esta Subparte se, para um particular tipo de aeronave envolvido, essa pessoa:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.337 do RBAC nº 135.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(1) Holds the pilot certificates and ratings required to serve as a pilot in command in operations under this subpart;	(1) possuir uma licença de piloto e as adequadas habilitações requeridas para um piloto em comando em operações segundo esta subparte;	(1) possuir uma licença de piloto e as habilitações requeridas para um piloto em comando em operações segundo esta Subparte;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.337 do RBAC nº 135.
(2) Has satisfactorily completed the training phases for the aircraft, including recurrent training, that are required to serve as a pilot in command in operations under this subpart;	(2) tiver completado satisfatoriamente as apropriadas fases de treinamento para a aeronave, incluindo o treinamento periódico requerido para trabalhar como piloto em comando em operações segundo esta subparte;	(2) tiver completado satisfatoriamente as fases do treinamento para a aeronave que são requeridas para atuar como piloto em comando em operações segundo esta Subparte;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.337 do RBAC nº 135.
(3) Has satisfactorily completed the proficiency or competency checks that are required to serve as a pilot in command in operations under this subpart;	(3) tiver completado satisfatoriamente os adequados exames de proficiência ou competência requeridos para trabalhar como piloto em comando em operações segundo esta subparte;	(3) tiver completado satisfatoriamente os adequados exames de proficiência requeridos para trabalhar como piloto em comando em operações segundo esta Subparte;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.337 do RBAC nº 135.
(4) Has satisfactorily completed the applicable training requirements of §91.1093;	(4) tiver completado satisfatoriamente os requisitos de treinamento aplicáveis requeridos pela seção 91.1093 deste Regulamento;	(4) tiver completado satisfatoriamente os aplicáveis requisitos de treinamento requeridos pela seção 91.1093 deste Regulamento;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.337 do RBAC nº 135.
(5) Holds at least a Class III medical certificate unless serving as a required crewmember, in which case holds a Class I or Class II medical certificate as appropriate; and	(5) possuir um CMA válido e adequado para trabalhar como piloto em operações segundo esta subparte; e	(5) possuir um CMA válido e adequado para trabalhar como piloto em comando em operações segundo esta Subparte; e	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O RBAC nº 135.337(b)(5) exige que o piloto seja piloto em comando, e foi harmonizado.
(6) Has been approved by the Administrator for the check pilot duties involved.	(6) tiver sido aprovado pela ANAC como examinador credenciado em aeronave.	(6) tiver sido aprovado pela ANAC como examinador em aeronave.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.337 do RBAC nº 135.
(c) No program manager may use a person, nor may any person serve as a check pilot (simulator) in a training program established under this subpart unless, with respect to the aircraft type involved, that person meets the provisions of paragraph (b) of this section, or—	(c) O administrador de programa somente pode utilizar uma pessoa e uma pessoa somente pode trabalhar como examinador credenciado em FSTD em um programa de treinamento estabelecido segundo esta subparte se, em relação ao tipo de aeronave envolvida, essa pessoa atender às provisões de parágrafo (b) desta seção, ou:	(c) O administrador de programa somente pode utilizar uma pessoa e uma pessoa somente pode trabalhar como examinador em FSTD e/ou outro dispositivo de treinamento aprovado pela ANAC em um programa de treinamento estabelecido segundo esta Subparte, se essa pessoa, em relação ao tipo de aeronave envolvida, atender às provisões de parágrafo (b) desta seção, ou se essa pessoa:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.337 do RBAC nº 135.
(1) Holds the applicable pilot certificates and ratings, except medical certificate, required to serve as a pilot in command in operations under this subpart;	(1) possuir a licença e as habilitações requeridas para trabalhar como piloto em comando em operações segundo esta subparte, não necessitando possuir um CMA válido;	(1) possuir a licença e as habilitações requeridas para atuar como piloto em comando em operações segundo esta Subparte, exceto quanto ao CMA;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.337 do RBAC nº 135.
(2) Has satisfactorily completed the appropriate training phases for the aircraft, including recurrent training, that are required to serve as a pilot in command in operations under this subpart;	(2) tiver completado satisfatoriamente as apropriadas fases de treinamento para a aeronave, incluindo o treinamento periódico requerido para trabalhar como piloto em comando em operações segundo esta subparte;	(2) tiver completado satisfatoriamente as fases de treinamento para a aeronave que são requeridas para servir como piloto em comando em operações segundo esta Subparte;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.337 do RBAC nº 135.
(3) Has satisfactorily completed the appropriate proficiency or competency checks that are required to serve as a pilot in command in operations under this subpart;	(3) tiver completado satisfatoriamente os adequados exames de proficiência ou competência requeridos para trabalhar como piloto em comando em operações segundo esta subparte;	(3) tiver completado com aproveitamento os exames de proficiência, que são requeridos para servir como piloto em comando em operações segundo esta Subparte;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.337 do RBAC nº 135.
(4) Has satisfactorily completed the applicable training requirements of §91.1093; and	(4) tiver completado satisfatoriamente os requisitos de treinamento aplicáveis requeridos pela seção 91.1093 deste Regulamento; e	(4) tiver completado com aproveitamento os requisitos de treinamento aplicáveis da seção 91.1093 deste Regulamento; e	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.337 do RBAC nº 135.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(5) Has been approved by the Administrator for the check pilot (simulator) duties involved.	(5) tiver sido aprovado pela ANAC como examinador credenciado em simulador.	(5) tiver sido aprovado pela ANAC como examinador em FSTD e/ou outro dispositivo de treinamento aprovado pela ANAC.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.337 do RBAC nº 135.
(d) Completion of the requirements in paragraphs (b)(2), (3), and (4) or (c)(2), (3), and (4) of this section, as applicable, must be entered in the individual's training record maintained by the program manager.	(d) O atendimento aos requisitos dos parágrafos (b)(2), (3) e (4) ou (c)(2), (3) e (4) desta seção, como aplicáveis, deve ser anotado nos registros de treinamento individuais mantidos pelo administrador de programa.	(d) O atendimento aos requisitos dos parágrafos (b)(2), (3) e (4) ou (c)(2), (3) e (4) desta seção, como aplicáveis, deve ser anotado nos registros de treinamento individuais mantidos pelo administrador de programa.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.337 do RBAC nº 135.
(e) A check pilot who does not hold an appropriate medical certificate may function as a check pilot (simulator), but may not serve as a flightcrew member in operations under this subpart.	(e) O examinador credenciado que não possuir um CMA válido pode exercer as funções de examinador credenciado em FSTD, mas não pode trabalhar como membro de tripulação de voo em operações segundo esta subparte.	(e) O examinador que não possuir um CMA apropriado pode trabalhar como examinador em FSTD e/ou outro dispositivo de treinamento aprovado pela ANAC, mas não pode servir como membro de tripulação de voo em operações segundo esta Subparte.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.337 do RBAC nº 135.
(f) A check pilot (simulator) must accomplish the following—	(f) Um examinador credenciado em FSTD deve:	(f) Um examinador credenciado em FSTD e/ou outro dispositivo de treinamento aprovado pela ANAC deve realizar o seguinte:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.337 do RBAC nº 135.
(1) Fly at least two flight segments as a required crewmember for the type, class, or category aircraft involved within the 12-month period preceding the performance of any check pilot duty in a flight simulator; or	(1) voar ao menos 2 segmentos de voo como tripulante requerido para o tipo, classe ou categoria de aeronave envolvida dentro dos 12 meses precedendo a execução de qualquer exame por ele conduzido em um FSTD; ou	(1) voar ao menos 2 segmentos de voo como tripulante requerido para o tipo, classe ou categoria de aeronave envolvida dentro dos 12 meses precedendo a execução de qualquer serviço de examinador em um FSTD e/ou outro dispositivo de treinamento aprovado pela ANAC; ou	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.337 do RBAC nº 135.
(2) Before performing any check pilot duty in a flight simulator, satisfactorily complete an approved line-observation program within the period prescribed by that program.	(2) completar satisfatoriamente um programa aprovado de observação em rota dentro do período estabelecido pelo programa e que deve preceder qualquer exame por ele conduzido em um FSTD.	(2) completar satisfatoriamente um programa aprovado de observação em rota dentro do período estabelecido pelo programa e que deve preceder o desempenho de qualquer serviço de examinador em um FSTD e/ou outro dispositivo de treinamento aprovado pela ANAC.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.337 do RBAC nº 135.
(g) The flight segments or line-observation program required in paragraph (f) of this section are considered to be completed in the month required if completed in the month before or the month after the month in which they are due.	(g) Os segmentos de voo ou o programa aprovado de observação em rota requeridos pelo parágrafo (f) desta seção são considerados como tendo sido completados no mês requerido se forem completados no mês anterior ou posterior ao mês requerido.	(g) Os segmentos de voo ou o programa de observação em rota requeridos pelo parágrafo (f) desta seção são considerados como tendo sido completados no mês requerido se completados no mês calendário anterior ou posterior ao mês calendário no qual eles eram devidos.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.337 do RBAC nº 135.
§91.1091 Qualifications: Flight instructors (aircraft) and flight instructors (simulator).	91.1091 Qualificações: instrutor de voo em aeronave e em FSTD	91.1091 Qualificações: instrutor de voo em aeronave e instrutor de voo em FSTD e/ou outro dispositivo de treinamento aprovado pela ANAC	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.338 do RBAC nº 135.
(a) For the purposes of this section and §91.1095:	(a) Para os propósitos desta seção e da seção 91.1095:	(a) Para os propósitos desta seção e da seção 91.1095:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.338 do RBAC nº 135.
(1) A flight instructor (aircraft) is a person who is qualified to instruct in an aircraft, in a flight simulator, or in a flight training device for a particular type, class, or category aircraft.	(1) um instrutor de voo em aeronave é uma pessoa qualificada a dar instrução de voo em uma aeronave ou em um FSTD para um particular tipo, classe ou categoria de aeronave;	(1) instrutor de voo em aeronave é uma pessoa que é qualificada para dar instrução em aeronave, em FSTD e/ou em outro dispositivo de treinamento aprovado pela ANAC para um particular tipo, classe ou categoria de aeronave;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.338 do RBAC nº 135.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(2) A flight instructor (simulator) is a person who is qualified to instruct in a flight simulator, in a flight training device, or in both, for a particular type, class, or category aircraft.	(2) um instrutor de voo em FSTD é uma pessoa qualificada a dar instrução de voo, mas somente em FSTD para um particular tipo, classe ou categoria de aeronave; e	(2) instrutor de voo em FSTD e/ou outro dispositivo de treinamento aprovado pela ANAC é uma pessoa que é qualificada para dar instrução em um FSTD e/ou em um outro dispositivo de treinamento aprovado pela ANAC para um particular tipo, classe ou categoria de aeronave; e	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.338 do RBAC nº 135.
(3) Flight instructors (aircraft) and flight instructors (simulator) are those instructors who perform the functions described in §91.1073(a)(4) and (c).	(3) instrutores de voo em aeronave e em FSTD são instrutores que desempenham as funções descritas nos parágrafos 91.1073(a)(4) e (c) deste Regulamento.	(3) instrutor de voo em aeronave e instrutor de voo em FSTD e/ou outro dispositivo de treinamento aprovado pela ANAC são instrutores que desempenham as funções descritas nos parágrafos 91.1073(a)(4) e (c) deste Regulamento.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.338 do RBAC nº 135.
(b) No program manager may use a person, nor may any person serve as a flight instructor (aircraft) in a training program established under this subpart unless, with respect to the type, class, or category aircraft involved, that person—	(b) O administrador de programa somente pode utilizar uma pessoa e uma pessoa somente pode trabalhar como instrutor de voo em aeronave em um programa de treinamento estabelecido segundo esta subparte se, para um particular tipo, classe ou categoria de aeronave envolvido, essa pessoa:	(b) O administrador de programa somente pode utilizar uma pessoa e uma pessoa somente pode servir como instrutor de voo em aeronave em um programa de treinamento estabelecido segundo esta Subparte se, em relação ao tipo, classe ou categoria da aeronave envolvido, esta pessoa:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.338 do RBAC nº 135.
(1) Holds the pilot certificates and ratings required to serve as a pilot in command in operations under this subpart or part 121 or 135 of this chapter;	(1) possuir uma licença de piloto e as adequadas habilitações requeridas para um piloto em comando em operações segundo esta subparte ou segundo os RBAC nº 121 ou 135;	(1) possuir a licença habilitações requeridas para servir como piloto em comando em operações segundo esta Subparte ou segundo os RBAC nº 121 ou 135;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.338 do RBAC nº 135.
(2) Has satisfactorily completed the training phases for the aircraft, including recurrent training, that are required to serve as a pilot in command in operations under this subpart;	(2) tiver completado satisfatoriamente as apropriadas fases de treinamento para a aeronave, incluindo o treinamento periódico requerido para trabalhar como piloto em comando em operações segundo esta subparte;	(2) tiver completado satisfatoriamente as fases do treinamento para a aeronave que são requeridas para atuar como piloto em comando em operações segundo esta Subparte;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.338 do RBAC nº 135.
(3) Has satisfactorily completed the proficiency or competency checks that are required to serve as a pilot in command in operations under this subpart;	(3) tiver completado satisfatoriamente os adequados exames de proficiência ou competência requeridos para trabalhar como piloto em comando em operações segundo esta subparte;	(3) tiver completado satisfatoriamente os exames de proficiência que são requeridos para atuar como piloto em comando em operações segundo esta Subparte;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.338 do RBAC nº 135.
(4) Has satisfactorily completed the applicable training requirements of §91.1095; and	(4) tiver completado satisfatoriamente os requisitos de treinamento aplicáveis requeridos pela seção 91.1095 deste Regulamento; e	(4) tiver completado satisfatoriamente os requisitos de treinamento aplicáveis da seção 91.1095 deste Regulamento; e	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.338 do RBAC nº 135.
(5) Holds at least a Class III medical certificate.	(5) possuir um CMA válido e adequado para trabalhar como piloto em operações segundo esta subparte.	(5) possuir um CMA válido e adequado para trabalhar como piloto em comando em operações segundo esta Subparte.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.338 do RBAC nº 135.
(c) No program manager may use a person, nor may any person serve as a flight instructor (simulator) in a training program established under this subpart, unless, with respect to the type, class, or category aircraft involved, that person meets the provisions of paragraph (b) of this section, or—	(c) O administrador de programa somente pode utilizar uma pessoa e uma pessoa somente pode trabalhar como instrutor de voo em FSTD em um programa de treinamento estabelecido segundo esta subparte se, em relação ao tipo, classe ou categoria de aeronave envolvida, essa pessoa atender às provisões de parágrafo (b) desta seção, ou:	(c) O administrador de programa somente pode utilizar uma pessoa e uma pessoa somente pode atuar como instrutor de voo em FSTD e/ou outro dispositivo de treinamento aprovado pela ANAC em um programa de treinamento estabelecido segundo esta Subparte, se essa pessoa atender às provisões do parágrafo (b) desta seção em relação ao tipo, classe ou categoria da aeronave envolvida, ou se essa pessoa:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.338 do RBAC nº 135.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(1) Holds the pilot certificates and ratings, except medical certificate, required to serve as a pilot in command in operations under this subpart or part 121 or 135 of this chapter;	(1) possuir a licença e as habilitações requeridas para trabalhar como piloto em comando em operações segundo esta subparte ou segundo os RBAC nº 121 ou 135, não necessitando possuir um CMA válido;	(1) possuir a licença e as habilitações, exceto CMA, requeridos para atuar como piloto em comando sob esta Subparte ou sob os RBAC nº 121 ou 135;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.338 do RBAC nº 135, exceto as menções aos RBAC nº 135 e 121.
(2) Has satisfactorily completed the appropriate training phases for the aircraft, including recurrent training, that are required to serve as a pilot in command in operations under this subpart;	(2) tiver completado satisfatoriamente as apropriadas fases de treinamento para a aeronave, incluindo o treinamento periódico requerido para trabalhar como piloto em comando em operações segundo esta subparte;	(2) tiver completado satisfatoriamente as fases de treinamento para a aeronave que são requeridas para atuar como piloto em comando em operações segundo esta Subparte;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.338 do RBAC nº 135.
(3) Has satisfactorily completed the appropriate proficiency or competency checks that are required to serve as a pilot in command in operations under this subpart; and	(3) tiver completado satisfatoriamente os adequados exames de proficiência ou competência requeridos para trabalhar como piloto em comando em operações segundo esta subparte; e	(3) tiver completado satisfatoriamente os exames de proficiência que são requeridos para atuar como piloto em comando em operações segundo esta Subparte; e	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.338 do RBAC nº 135.
(4) Has satisfactorily completed the applicable training requirements of §91.1095.	(4) tiver completado satisfatoriamente os requisitos de treinamento aplicáveis requeridos pela seção 91.1095 deste Regulamento.	(4) tiver completado satisfatoriamente os requisitos de treinamento aplicáveis da seção 91.1095 deste Regulamento.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.338 do RBAC nº 135.
(d) Completion of the requirements in paragraphs (b)(2), (3), and (4) or (c)(2), (3), and (4) of this section, as applicable, must be entered in the individual's training record maintained by the program manager.	(d) O atendimento aos requisitos dos parágrafos (b)(2), (3) e (4) ou (c)(2), (3) e (4) desta seção, como aplicáveis, deve ser anotado nos registros de treinamento individuais mantidos pelo administrador de programa.	(d) O atendimento aos requisitos dos parágrafos (b)(2), (3) e (4) ou (c)(2), (3) e (4) desta seção, como aplicáveis, deve ser anotado nos registros de treinamento individuais mantidos pelo administrador de programa.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.338 do RBAC nº 135.
(e) A pilot who does not hold a medical certificate may function as a flight instructor in an aircraft if functioning as a non-required crewmember, but may not serve as a flightcrew member in operations under this subpart.	(e) O instrutor de voo que não possuir um CMA válido pode exercer as funções de instrutor de voo em FSTD, mas não pode trabalhar como membro de tripulação de voo em operações segundo esta subparte.	(e) Uma pessoa que não possua um CMA não pode atuar como instrutor de voo em uma aeronave nem pode atuar como membro da tripulação de voo em operações segundo esta Subparte.	Requisito harmonizado ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.338 do RBAC nº 135.
(f) A flight instructor (simulator) must accomplish the following—	(f) Um instrutor de voo em FSTD deve:	(f) Um instrutor de voo em FSTD e/ou outro dispositivo de treinamento aprovado pela ANAC deve realizar o seguinte:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.338 do RBAC nº 135.
(1) Fly at least two flight segments as a required crewmember for the type, class, or category aircraft involved within the 12-month period preceding the performance of any flight instructor duty in a flight simulator; or	(1) voar ao menos 2 segmentos de voo como tripulante requerido para o tipo, classe ou categoria de aeronave envolvida dentro dos 12 meses precedendo a execução de qualquer instrução por ele conduzida em um FSTD; ou	(1) voar pelo menos dois segmentos de voo como tripulante requerido para o tipo, classe ou categoria da aeronave envolvida dentro do período de 12 meses precedendo a execução de qualquer atividade de instrutor de voo em FSTD e/ou outro dispositivo de treinamento aprovado pela ANAC; ou	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.338 do RBAC nº 135.
(2) Satisfactorily complete an approved line-observation program within the period prescribed by that program preceding the performance of any flight instructor duty in a flight simulator.	(2) completar satisfatoriamente um programa aprovado de observação em rota dentro do período estabelecido pelo programa e que deve preceder qualquer instrução por ele conduzida em um FSTD.	(2) completar satisfatoriamente um programa aprovado de observação em rota dentro do período estabelecido por este programa e que deve preceder a execução de qualquer atividade de instrutor de voo em FSTD e/ou outro dispositivo de treinamento aprovado pela ANAC.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.338 do RBAC nº 135.
(g) The flight segments or line-observation program required in paragraph (f) of this section are considered completed in the month required if completed in the month before, or in the month after, the month in which they are due.	(g) Os segmentos de voo ou o programa aprovado de observação em rota requeridos pelo parágrafo (f) desta seção são considerados como tendo sido completados no mês requerido se forem completados no mês anterior ou posterior ao mês requerido.	(g) Os segmentos de voo ou o programa de observação em rota requeridos pelo parágrafo (f) desta seção são considerados como tendo sido completados no mês requerido se completados no mês calendário anterior ou posterior ao mês calendário no qual eles eram devidos.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.338 do RBAC nº 135.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
§91.1093 Initial and transition training and checking: Check pilots (aircraft), check pilots (simulator).	91.1093 Treinamento inicial, de transição e exames: examinador credenciado em aeronave e em FSTD	91.1093 Treinamento inicial, de transição e exames: examinador em aeronave e examinador em FSTD e/ou outro dispositivo de treinamento aprovado pela ANAC	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.339 do RBAC nº 135.
(a) No program manager may use a person nor may any person serve as a check pilot unless—	(a) O administrador de programa somente pode utilizar uma pessoa e uma pessoa somente pode trabalhar como examinador credenciado se:	(a) Um administrador de programa somente pode utilizar uma pessoa e uma pessoa somente pode servir como examinador credenciado se:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.339 do RBAC nº 135.
(1) That person has satisfactorily completed initial or transition check pilot training; and	(1) essa pessoa tiver completado satisfatoriamente o treinamento inicial ou de transição para examinador credenciado; e	(1) essa pessoa tiver completado satisfatoriamente o treinamento inicial ou de transição para examinador; e	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.339 do RBAC nº 135.
(2) Within the preceding 24 months, that person satisfactorily conducts a proficiency or competency check under the observation of an FAA inspector or an aircrew designated examiner employed by the program manager. The observation check may be accomplished in part or in full in an aircraft, in a flight simulator, or in a flight training device.	(2) dentro dos 24 meses precedentes essa pessoa tiver conduzido satisfatoriamente um exame de proficiência ou de competência sob observação de um inspetor da ANAC ou de um examinador credenciado vinculado ao administrador de programa. O exame sob observação pode ser realizado em todo ou em parte em uma aeronave ou em um FSTD.	(2) dentro dos 24 meses calendáricos precedentes, esta pessoa tiver conduzido satisfatoriamente um exame de proficiência sob observação de um servidor designado pela ANAC ou de um examinador credenciado vinculado ao administrador de programa. O exame sob observação pode ser realizado em em parte ou no todo ou em parte em aeronave ou em FSTD e/ou outro dispositivo de treinamento aprovado pela ANAC.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.339 do RBAC nº 135.
(b) The observation check required by paragraph (a)(2) of this section is considered to have been completed in the month required if completed in the month before or the month after the month in which it is due.	(b) O exame sob observação requerido pelo parágrafo (a)(2) desta seção é considerado como tendo sido completado no mês requerido se completado no mês anterior ou posterior ao mês requerido.	(b) O exame sob observação requerido pelo parágrafo (a)(2) desta seção é considerado como tendo sido completado no mês requerido se completado no mês calendárico anterior ou posterior ao mês calendárico no qual ele era devido.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.339 do RBAC nº 135.
(c) The initial ground training for check pilots must include the following:	(c) O treinamento de solo inicial para examinadores credenciados deve incluir:	(c) O treinamento de solo inicial para um piloto examinador deve incluir o seguinte:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.339 do RBAC nº 135.
(1) Check pilot duties, functions, and responsibilities.	(1) atribuições, responsabilidades e funções de um examinador credenciado;	(1) atribuições, responsabilidades e funções de um piloto examinador;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.339 do RBAC nº 135.
(2) The applicable provisions of the Code of Federal Regulations and the program manager's policies and procedures.	(2) as provisões aplicáveis deste Regulamento, dos regulamentos aeronáuticos e das políticas e procedimentos do administrador de programa;	(2) as aplicáveis provisões deste Regulamento, dos regulamentos aeronáuticos e das políticas e procedimentos do administrador de programa;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.339 do RBAC nº 135.
(3) The applicable methods, procedures, and techniques for conducting the required checks.	(3) métodos, procedimentos e técnicas apropriadas para conduzir os exames requeridos;	(3) os apropriados métodos, procedimentos e técnicas para conduzir os exames requeridos;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.339 do RBAC nº 135.
(4) Proper evaluation of student performance including the detection of—	(4) avaliação adequada do desempenho de um piloto, incluindo a identificação de:	(4) avaliação adequada do desempenho de um piloto, incluindo a identificação de:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.339 do RBAC nº 135.
(i) Improper and insufficient training; and	(i) treinamento inadequado ou insuficiente; e	(i) treinamento inadequado ou insuficiente; e	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.339 do RBAC nº 135.
(ii) Personal characteristics of an applicant that could adversely affect safety.	(ii) características pessoais de um requerente que possam afetar adversamente a segurança;	(ii) características pessoais de um requerente que possam afetar adversamente a segurança;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.339 do RBAC nº 135.
(5) The corrective action in the case of unsatisfactory checks.	(5) ações corretivas apropriadas no caso de exames insatisfatórios; e	(5) as ações corretivas apropriadas no caso de exames insatisfatórios; e	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.339 do RBAC nº 135.
(6) The approved methods, procedures, and limitations for performing the required normal, abnormal, and emergency procedures in the aircraft.	(6) métodos, procedimentos e limitações aprovadas para a execução dos procedimentos normais, anormais e de emergência da aeronave.	(6) métodos, procedimentos e limitações aprovadas para a execução dos procedimentos normais, anormais e de emergência da aeronave.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.339 do RBAC nº 135.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(d) The transition ground training for a check pilot must include the approved methods, procedures, and limitations for performing the required normal, abnormal, and emergency procedures applicable to the aircraft to which the check pilot is in transition.	(d) O treinamento de solo de transição para um examinador credenciado deve incluir métodos, procedimentos e limitações aprovadas para executar os procedimentos normais, anormais e de emergência requeridos aplicáveis à aeronave na qual o examinador credenciado está em transição.	(d) O treinamento de solo de transição para um piloto examinador deve incluir métodos, procedimentos e limitações aprovados para executar os procedimentos requeridos normais, anormais e de emergência aplicáveis à aeronave para a qual o piloto examinador está em transição.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito alterado em razão da análise da contribuição nº 468 da audiência pública nº 17/2015. Texto harmonizado à seção 135.339 do RBAC nº 135.
(e) The initial and transition flight training for a check pilot (aircraft) must include the following—	(e) O treinamento de voo inicial e de transição para um examinador credenciado em aeronave deve incluir:	(e) O treinamento de voo inicial e de transição para um examinador em aeronaves deve incluir o seguinte:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.339 do RBAC nº 135.
(1) The safety measures for emergency situations that are likely to develop during a check;	(1) as medidas de segurança para situações de emergência que possam ocorrer durante um exame;	(1) as medidas de segurança para situações de emergência que possam ocorrer durante um exame;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.339 do RBAC nº 135.
(2) The potential results of improper, untimely, or nonexecution of safety measures during a check;	(2) os resultados potenciais de medidas de segurança não tomadas, tomadas fora de tempo ou impróprias durante um exame;	(2) os resultados potenciais de medidas de segurança não tomadas, tomadas fora de tempo ou impróprias;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.339 do RBAC nº 135.
(3) Training and practice in conducting flight checks from the left and right pilot seats in the required normal, abnormal, and emergency procedures to ensure competence to conduct the pilot flight checks required by this subpart; and	(3) treinamento e prática na condução de exames em voo a partir dos assentos de pilotagem esquerdo e direito, verificando a execução dos procedimentos normais, anormais e de emergência requeridos, de modo a assegurar a competência na condução de exames em voo para pilotos requeridos por esta subparte; e	(3) treinamento e prática na condução de exames em voo a partir dos assentos de pilotagem esquerdo e direito, realizando os procedimentos normais, anormais e de emergência requeridos, visando assegurar competência na condução de exames em voo de pilotos requeridos por esta Subparte; e	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.339 do RBAC nº 135.
(4) The safety measures to be taken from either pilot seat for emergency situations that are likely to develop during checking.	(4) as medidas de segurança a serem tomadas, de qualquer dos dois assentos de pilotagem, em situações de emergência que possam se desenvolver durante o exame.	(4) as medidas de segurança a serem tomadas, de qualquer dos dois assentos para piloto, para situações de emergência que possam se desenvolver durante o exame.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.339 do RBAC nº 135.
(f) The requirements of paragraph (e) of this section may be accomplished in full or in part in flight, in a flight simulator, or in a flight training device, as appropriate.	(f) Os requisitos do parágrafo (e) desta seção podem ser atendidos no todo ou em parte em voo em aeronave ou em FSTD, como apropriado.	(f) Os requisitos do parágrafo (e) desta seção podem ser atendidos em aeronave, em FSTD e/ou outro dispositivo de treinamento aprovado pela ANAC, como apropriado.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.339 do RBAC nº 135.
(g) The initial and transition flight training for a check pilot (simulator) must include the following:	(g) O treinamento de voo inicial e de transição para um examinador credenciado em FSTD deve incluir:	(g) O treinamento de voo inicial e de transição para examinador em FSTD e/ou outro dispositivo de treinamento aprovado pela ANAC deve incluir o seguinte:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.339 do RBAC nº 135.
(1) Training and practice in conducting flight checks in the required normal, abnormal, and emergency procedures to ensure competence to conduct the flight checks required by this subpart. This training and practice must be accomplished in a flight simulator or in a flight training device.	(1) treinamento e prática na condução de exames em voo verificando a execução dos procedimentos normais, anormais e de emergência requeridos, de modo a assegurar competência na condução dos exames em voo requeridos por esta subparte. Este treinamento e prática deve ser realizado em um FSTD; e	(1) treinamento e prática na condução de exames em voo, realizando os procedimentos normais, anormais e de emergência requeridos, visando assegurar competência na condução de exames em voo requeridos por esta Subparte. Este treinamento e prática deve ser realizado no FSTD e/ou outro dispositivo de treinamento aprovado pela ANAC; e	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.339 do RBAC nº 135.
(2) Training in the operation of flight simulators, flight training devices, or both, to ensure competence to conduct the flight checks required by this subpart.	(2) treinamento na operação de FSTD para assegurar competência na condução dos exames em voo requeridos por esta subparte.	(2) treinamento na operação do FSTD e/ou outro dispositivo de treinamento aprovado pela ANAC, para assegurar competência na condução dos exames em voo requeridos por esta Subparte.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.339 do RBAC nº 135.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
§91.1095 Initial and transition training and checking: Flight instructors (aircraft), flight instructors (simulator).	91.1095 Treinamento inicial, de transição e exames: instrutor de voo em aeronave e em FSTD	91.1095 Treinamento inicial, de transição e exame: instrutor de voo em aeronave e instrutor de voo em FSTD e/ou outro dispositivo de treinamento aprovado pela ANAC	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.340 do RBAC nº 135.
(a) No program manager may use a person nor may any person serve as a flight instructor unless—	(a) O administrador de programa somente pode utilizar uma pessoa e uma pessoa somente pode trabalhar como instrutor de voo se:	(a) Um administrador de programa somente pode utilizar uma pessoa e uma pessoa somente pode atuar como instrutor de voo se:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.340 do RBAC nº 135.
(1) That person has satisfactorily completed initial or transition flight instructor training; and	(1) essa pessoa tiver completado satisfatoriamente o treinamento inicial ou de transição para instrutor de voo; e	(1) essa pessoa tiver completado satisfatoriamente o treinamento inicial ou de transição para instrutor de voo; e	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.340 do RBAC nº 135.
(2) Within the preceding 24 months, that person satisfactorily conducts instruction under the observation of an FAA inspector, a program manager check pilot, or an aircrew designated examiner employed by the program manager. The observation check may be accomplished in part or in full in an aircraft, in a flight simulator, or in a flight training device.	(2) dentro dos 24 meses precedentes essa pessoa tiver conduzido satisfatoriamente uma instrução sob observação de um inspetor da ANAC ou de um examinador credenciado vinculado ao administrador de programa. A instrução sob observação pode ser realizado em todo ou em parte em uma aeronave ou em um FSTD.	(2) dentro dos 24 meses de calendário precedentes, esta pessoa tiver conduzido satisfatoriamente instrução sob a observação de um servidor designado pela ANAC ou de um examinador credenciado vinculado ao administrador de programa. A instrução sob observação pode ser realizada em parte ou no todo em aeronave ou em FSTD e/ou outro dispositivo de treinamento aprovado pela ANAC.	Requisito harmonizado ao 14 CFR Part 91, porém redação harmonizada ao parágrafo 135.340(a)(2) do RBAC nº 135. Texto harmonizado à seção 135.340 do RBAC nº 135.
(b) The observation check required by paragraph (a)(2) of this section is considered to have been completed in the month required if completed in the month before, or the month after, the month in which it is due.	(b) O exame sob observação requerido pelo parágrafo (a)(2) desta seção é considerado como tendo sido completado no mês requerido se completado no mês anterior ou posterior ao mês requerido.	(b) A instrução sob observação requerida pelo parágrafo (a)(2) desta seção é considerada como tendo sido completada no mês requerido se completada no mês calendário anterior ou no mês calendário posterior ao mês em que é devido.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O parágrafo (a)(2) trata de instrução sob observação. Texto harmonizado à seção 135.340 do RBAC nº 135.
(c) The initial ground training for flight instructors must include the following:	(c) O treinamento de solo inicial para instrutores de voo deve incluir:	(c) O treinamento de solo inicial para instrutores de voo deve incluir o seguinte:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.340 do RBAC nº 135.
(1) Flight instructor duties, functions, and responsibilities.	(1) atribuições, responsabilidades e funções de um instrutor de voo;	(1) atribuições, funções e responsabilidades do instrutor de voo;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.340 do RBAC nº 135.
(2) The applicable Code of Federal Regulations and the program manager's policies and procedures.	(2) as provisões aplicáveis deste Regulamento, dos regulamentos aeronáuticos e das políticas e procedimentos do administrador de programa;	(2) os regulamentos e normas aplicáveis e as políticas e procedimentos do administrador de programa;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.340 do RBAC nº 135.
(3) The applicable methods, procedures, and techniques for conducting flight instruction.	(3) métodos, procedimentos e técnicas apropriadas para conduzir as instruções requeridas;	(3) métodos, procedimentos e técnicas aplicáveis na condução da instrução de voo;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.340 do RBAC nº 135.
(4) Proper evaluation of student performance including the detection of—	(4) avaliação adequada do desempenho de um piloto, incluindo a identificação de:	(4) avaliação apropriada do desempenho do aluno, incluindo a identificação de:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.340 do RBAC nº 135.
(i) Improper and insufficient training; and	(i) treinamento inadequado ou insuficiente; e	(i) treinamento impróprio e insuficiente; e	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.340 do RBAC nº 135.
(ii) Personal characteristics of an applicant that could adversely affect safety.	(ii) características pessoais de um requerente que possam afetar adversamente a segurança;	(ii) características pessoais de um candidato que possam afetar adversamente a segurança;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.340 do RBAC nº 135.
(5) The corrective action in the case of unsatisfactory training progress.	(5) ações corretivas apropriadas no caso de instruções insatisfatórias;	(5) as ações corretivas no caso de progresso insatisfatório do treinamento;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.340 do RBAC nº 135.
(6) The approved methods, procedures, and limitations for performing the required normal, abnormal, and emergency procedures in the aircraft.	(6) métodos, procedimentos e limitações aprovadas para a execução dos procedimentos normais, anormais e de emergência da aeronave; e	(6) os métodos, procedimentos e limitações aprovados para desempenhar os procedimentos normais, anormais e de emergência requeridos na aeronave; e	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.340 do RBAC nº 135.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(7) Except for holders of a flight instructor certificate—	(7) exceto para detentores de uma licença de instrutor de voo:	(7) exceto para detentores de habilitação de instrutor de voo:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito alterado em razão da análise da contribuição nº 468 da audiência pública nº 17/2015. Texto harmonizado à seção 135.340 do RBAC nº 135.
(i) The fundamental principles of the teaching-learning process;	(i) os princípios fundamentais do processo ensino-aprendizado;	(i) os princípios fundamentais do processo de ensino-aprendizado;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.340 do RBAC nº 135.
(ii) Teaching methods and procedures; and	(ii) métodos e procedimentos de ensino; e	(ii) métodos e procedimentos de ensino; e	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.340 do RBAC nº 135.
(iii) The instructor-student relationship.	(iii) o relacionamento instrutor-estudante.	(iii) o relacionamento instrutor-aluno.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.340 do RBAC nº 135.
(d) The transition ground training for flight instructors must include the approved methods, procedures, and limitations for performing the required normal, abnormal, and emergency procedures applicable to the type, class, or category aircraft to which the flight instructor is in transition.	(d) O treinamento de solo de transição para um instrutor de voo deve incluir métodos, procedimentos e limitações aprovadas para executar os procedimentos normais, anormais e de emergência requeridos aplicáveis ao tipo, classe ou categoria de aeronave na qual o instrutor de voo está em transição.	(d) O treinamento de solo de transição para instrutores de voo deve incluir métodos, procedimentos e limitações aprovadas para desempenhar os procedimentos normais, anormais e de emergência requeridos aplicáveis para o tipo, classe ou categoria da aeronave para a qual o instrutor de voo está em transição.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito alterado em razão da análise da contribuição nº 468 da audiência pública nº 17/2015. Texto harmonizado à seção 135.340 do RBAC nº 135.
(e) The initial and transition flight training for flight instructors (aircraft) must include the following—	(e) O treinamento de voo inicial e de transição para um instrutor de voo em aeronave deve incluir:	(e) O treinamento de voo inicial e de transição para instrutores de voo em aeronaves deve incluir o seguinte:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.340 do RBAC nº 135.
(1) The safety measures for emergency situations that are likely to develop during instruction;	(1) as medidas de segurança para situações de emergência que possam ocorrer durante uma instrução;	(1) as medidas de segurança para situações de emergências que possam desenvolver-se durante a instrução;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.340 do RBAC nº 135.
(2) The potential results of improper or untimely safety measures during instruction;	(2) os resultados potenciais de medidas de segurança tomadas fora de tempo ou impróprias durante uma instrução;	(2) os resultados potenciais de medidas de segurança impróprias ou inoportunas tomadas durante a instrução;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.340 do RBAC nº 135.
(3) Training and practice from the left and right pilot seats in the required normal, abnormal, and emergency maneuvers to ensure competence to conduct the flight instruction required by this subpart; and	(3) treinamento e prática na condução de instrução em voo a partir dos assentos de pilotagem esquerdo e direito, na instrução dos procedimentos normais, anormais e de emergência requeridos, de modo a assegurar a competência na condução de instruções de voo requeridas por esta subparte; e	(3) treinamento e prática, a partir dos assentos de pilotagem esquerdo e direito, das manobras normais, anormais e de emergência requeridas, visando assegurar competência na condução da instrução em voo requerida por esta Subparte; e	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.340 do RBAC nº 135.
(4) The safety measures to be taken from either the left or right pilot seat for emergency situations that are likely to develop during instruction.	(4) as medidas de segurança a serem tomadas, de qualquer dos dois assentos de pilotagem, em situações de emergência que possam se desenvolver durante a instrução.	(4) as medidas de segurança a serem tomadas, de qualquer dos dois assentos para piloto, para situações de emergência que possam se desenvolver durante a instrução.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.340 do RBAC nº 135.
(f) The requirements of paragraph (e) of this section may be accomplished in full or in part in flight, in a flight simulator, or in a flight training device, as appropriate.	(f) Os requisitos do parágrafo (e) desta seção podem ser atendidos no todo ou em parte em voo em aeronave ou em FSTD, como apropriado.	(f) Os requisitos do parágrafo (e) desta seção podem ser atendidos em aeronave, em FSTD e/ou outro dispositivo de treinamento aprovado pela ANAC, como apropriado.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.340 do RBAC nº 135.
(g) The initial and transition flight training for a flight instructor (simulator) must include the following:	(g) O treinamento de voo inicial e de transição para um instrutor de voo em FSTD deve incluir:	(g) O treinamento de voo inicial e de transição para um instrutor de voo em FSTD e/ou outro dispositivo de treinamento aprovado pela ANAC deve incluir o seguinte:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.340 do RBAC nº 135.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(1) Training and practice in the required normal, abnormal, and emergency procedures to ensure competence to conduct the flight instruction required by this subpart. These maneuvers and procedures must be accomplished in full or in part in a flight simulator or in a flight training device.	(1) treinamento e prática na condução de instrução dos procedimentos normais, anormais e de emergência requeridos, de modo a assegurar competência na condução das instruções de voo requeridos por esta subparte. Este treinamento e prática deve ser realizado em um FSTD; e	(1) treinamento e prática nos procedimentos normais, anormais e de emergência requeridos para garantir competência na condução da instrução de voo requerida por esta Subparte. Estas manobras e procedimentos devem ser realizados em parte ou no todo em FSTD e/ou outro dispositivo de treinamento aprovado pela ANAC; e	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.340 do RBAC nº 135.
(2) Training in the operation of flight simulators, flight training devices, or both, to ensure competence to conduct the flight instruction required by this subpart.	(2) treinamento na operação de FSTD para assegurar competência na condução das instruções de voo requeridas por esta subparte.	(2) treinamento na operação do FSTD e/ou outro dispositivo de treinamento aprovado pela ANAC, para garantir competência na condução da instrução de voo requerida por esta Subparte.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.340 do RBAC nº 135.
§91.1097 Pilot and flight attendant crewmember training programs.	91.1097 Programas de treinamento. Pilotos e comissários de voo	91.1097 Programa de treinamento: pilotos e comissários de voo	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.341 do RBAC nº 135.
(a) Each program manager must establish and maintain an approved pilot training program, and each program manager who uses a flight attendant crewmember must establish and maintain an approved flight attendant training program, that is appropriate to the operations to which each pilot and flight attendant is to be assigned, and will ensure that they are adequately trained to meet the applicable knowledge and practical testing requirements of §§91.1065 through 91.1071.	(a) Cada administrador de programa deve estabelecer e manter um programa de treinamento de pilotos aprovado, e cada administrador de programa que utiliza comissários de voo deve estabelecer e manter um programa de treinamento de comissários de voo aprovado, que sejam apropriados às operações em que cada piloto e cada comissário de voo forem designados e que assegure que eles estejam adequadamente treinados para atender aos requisitos aplicáveis de conhecimento e de prática requeridos pelas seções 91.1065 até 91.1071 deste Regulamento.	(a) O administrador de programa deve estabelecer e manter um programa aprovado de treinamento de piloto e o administrador de programa que utilize comissários deve estabelecer e manter um programa de treinamento aprovado de comissário, que sejam apropriados para as operações em que cada piloto e cada comissário forem envolvidos. Os programas devem garantir que os pilotos e comissários sejam adequadamente treinados para atender aos aplicáveis requisitos de conhecimento e de prática requeridos pelas seções 91.1065 até 91.1071 deste Regulamento.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.341 do RBAC nº 135.
(b) Each program manager required to have a training program by paragraph (a) of this section must include in that program ground and flight training curriculums for—	(b) Cada administrador de programa que seja requerido possuir um programa de treinamento segundo o parágrafo (a) desta seção deve incluir nesse programa os currículos de treinamento de solo e de voo para:	(b) O administrador de programa, para o qual é requerido um programa de treinamento pelo parágrafo (a) desta seção, deve incluir nesse programa currículos de treinamento de solo e em voo para:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.341 do RBAC nº 135.
(1) Initial training;	(1) treinamento inicial;	(1) treinamento inicial;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.341 do RBAC nº 135.
(2) Transition training;	(2) treinamento de transição;	(2) treinamento de transição;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.341 do RBAC nº 135.
(3) Upgrade training;	(3) treinamento de elevação de nível;	(3) treinamento de elevação de nível;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.341 do RBAC nº 135.
(4) Differences training;	(4) treinamento de diferenças;	(4) treinamento de diferenças;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.341 do RBAC nº 135.
(5) Recurrent training; and	(5) treinamento periódico;	(5) treinamentos periódicos;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.341 do RBAC nº 135.
(6) Requalification training.	(6) treinamento de requalificação; e		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Excluído posteriormente, pois não existe no RBAC nº 135, o que poderia gerar desarmonização.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
	(7) treinamento especial, caso aplicável.		Item incluído de acordo com a definição contida no parágrafo 142.3(a)(47)(vii) do RBAC nº 142. Excluído posteriormente, pois não existe no RBAC nº 135, o que poderia gerar desarmonização.
(c) Each program manager must provide current and appropriate study materials for use by each required pilot and flight attendant.	(c) Cada administrador de programa deve prover materiais de estudo apropriados e atualizados para utilização de cada piloto e cada comissário de voo.	(c) O administrador de programa, para o qual é requerido um programa de treinamento pelo parágrafo (a) desta seção, deve prover materiais de estudo, apropriados e atualizados, para utilização de cada piloto e cada comissário.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.341 do RBAC nº 135.
(d) The program manager must furnish copies of the pilot and flight attendant crewmember training program, and all changes and additions, to the assigned representative of the Administrator. If the program manager uses training facilities of other persons, a copy of those training programs or appropriate portions used for those facilities must also be furnished. Curricula that follow FAA published curricula may be cited by reference in the copy of the training program furnished to the representative of the Administrator and need not be furnished with the program.	(d) O administrador de programa deve fornecer à ANAC cópias dos programas de treinamento de pilotos e comissários de voo, assim como de suas modificações e acréscimos. Se o administrador de programa utilizar instalações de treinamento de outras pessoas, uma cópia dos programas de treinamento, ou partes apropriadas dos mesmos, utilizadas nestas instalações, também deve ser fornecida. Publicações da ANAC utilizadas nos currículos podem ser apenas referenciadas na cópia do programa de treinamento a ser fornecida à ANAC, não havendo necessidade de anexar cópias de tais publicações.	(d) O administrador de programa deve fornecer cópias dos programas de treinamento de pilotos e de comissários, assim como de suas modificações e acréscimos, à ANAC. Se o administrador de programa usar instalações de treinamento de outras pessoas, uma cópia dos programas de treinamento, ou partes apropriadas dos mesmos, utilizadas nestas instalações, deve também ser fornecida. Publicações da ANAC utilizadas nos currículos podem ser apenas referenciadas na cópia do programa de treinamento a ser fornecida à ANAC, não havendo necessidade de anexar cópias dessas publicações.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito alterado em razão da análise da contribuição nº 471 da audiência pública nº 17/2015. Texto harmonizado à seção 135.341 do RBAC nº 135.
	(e) Sempre que existir currículo de treinamento aprovado pela autoridade primária de certificação de uma aeronave, este deve ser considerado como o mínimo proposto para a elaboração dos currículos de treinamento constantes do parágrafo (b) desta seção.		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Excluído posteriormente, pois este parágrafo foi removido do RBAC nº 135 e não faria sentido mantê-lo na subparte K do RBAC nº 91.
§91.1099 Crewmember initial and recurrent training requirements.	91.1099 Requisitos de treinamento inicial e periódico para tripulantes	91.1099 Requisitos de treinamento inicial e periódico para tripulantes	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.343 do RBAC nº 135.
No program manager may use a person, nor may any person serve, as a crewmember in operations under this subpart unless that crewmember has completed the appropriate initial or recurrent training phase of the training program appropriate to the type of operation in which the crewmember is to serve since the beginning of the 12th month before that service.	(a) O administrador de programa somente pode utilizar uma pessoa e uma pessoa somente pode trabalhar com tripulante em operações segundo esta Subparte se essa pessoa tiver completado as apropriadas fases de treinamento inicial ou periódico do programa de treinamento estabelecido para o tipo de função que a pessoa vai executar, a partir do começo do 12º mês anterior ao mês da execução da função.	(a) O administrador de programa somente pode utilizar uma pessoa e uma pessoa somente pode trabalhar como tripulante em operação segundo esta subparte se esse tripulante tiver completado, dentro dos 12 meses calendáricos que precedem essa operação, as apropriadas fases do programa de treinamento inicial ou periódico estabelecido para o tipo de função que a pessoa vai executar.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.343 do RBAC nº 135.
§91.1101 Pilots: Initial, transition, and upgrade ground training.	91.1101 Pilotos: treinamento de solo inicial, de transição e de elevação de nível	91.1101 Piloto: treinamento de solo inicial, de transição e de elevação de nível	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.345 do RBAC nº 135.
Initial, transition, and upgrade ground training for pilots must include instruction in at least the following, as applicable to their duties:	(a) O treinamento de solo inicial, de transição e de elevação de nível para pilotos deve incluir instrução sobre pelo menos os seguintes assuntos, como aplicável às suas atribuições:	(a) O treinamento de solo inicial, de transição e de elevação de nível para pilotos deve incluir instrução em pelo menos o seguinte, como aplicável às suas atribuições:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.345 do RBAC nº 135.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(a) General subjects—	(1) assuntos gerais:	(1) assuntos gerais:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.343 do RBAC nº 135.
(1) The program manager's flight locating procedures;	(i) procedimentos do administrador de programa para liberação e localização de voos;	(i) procedimentos do administrador de programa para liberação e localização de voos;	Requisito harmonizado ao 14 CFR Part 91, porém incluído os procedimentos de liberação, em harmonização ao parágrafo 135.345(a)(1) do RBAC nº 135. Texto harmonizado à seção 135.345 do RBAC nº 135.
(2) Principles and methods for determining weight and balance, and runway limitations for takeoff and landing;	(ii) princípios e métodos para determinar peso e balanceamento e limitações de pista para decolagem e pouso;	(ii) princípios e métodos para determinar peso e balanceamento e limitações de pista para decolagem e pouso;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.345 do RBAC nº 135.
(3) Enough meteorology to ensure a practical knowledge of weather phenomena, including the principles of frontal systems, icing, fog, thunderstorms, windshear and, if appropriate, high altitude weather situations;	(iii) conhecimentos de meteorologia suficiente de modo a assegurar conhecimento prático dos fenômenos atmosféricos, incluindo princípios de sistemas frontais, gelo, nevoeiro, trovoadas, tesouras de vento e, se apropriado, meteorologia de grande altitude;	(iii) conhecimentos de meteorologia de modo a assegurar conhecimento prático dos fenômenos atmosféricos, incluindo princípios de sistemas frontais, gelo, nevoeiro, trovoadas, tesouras de vento e, se apropriado, meteorologia de grande altitude;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito alterado em razão da análise da contribuição nº 472 da audiência pública nº 17/2015. Texto harmonizado à seção 135.345 do RBAC nº 135.
(4) Air traffic control systems, procedures, and phraseology;	(iv) sistemas de controle de tráfego aéreo, procedimentos e fraseologia;	(iv) sistemas de controle de tráfego aéreo, procedimentos e fraseologia;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.345 do RBAC nº 135.
(5) Navigation and the use of navigational aids, including instrument approach procedures;	(v) navegação e utilização de facilidades de auxílio à navegação, incluindo procedimentos de aproximação por instrumentos;	(v) navegação e uso de auxílios à navegação, incluindo procedimentos de aproximação por instrumentos;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito alterado em razão da análise da contribuição nº 472 da audiência pública nº 17/2015. Texto harmonizado à seção 135.345 do RBAC nº 135.
(6) Normal and emergency communication procedures;	(vi) procedimentos de comunicações normais e de emergência;	(vi) procedimentos de comunicações normais e de emergência;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.345 do RBAC nº 135.
(7) Visual cues before and during descent below Decision Altitude or MDA; and	(vii) familiarização com referências visuais antes e durante a descida abaixo da altitude/altura de decisão (DA/DH) ou da MDA em aproximação por instrumento; e	(vii) familiarização com referências visuais antes e durante a descida abaixo da altitude de decisão ou da altitude mínima de descida em aproximação por instrumento;	Requisito harmonizado ao 14 CFR Part 91, porém incluída a altura de decisão, em harmonização ao 14 CFR part 135.345(a)(7). Texto harmonizado à seção 135.345 do RBAC nº 135.
		(viii) ETOPS, se aplicável;	Incluído em harmonização ao RBAC nº 135.345(a)(8).
		(ix) [reservado]; e	Incluído em harmonização ao RBAC nº 135.345(a)(8).
(8) Other instructions necessary to ensure the pilot's competence.	(viii) outras instruções necessárias para assegurar a competência do piloto;	(x) outras instruções necessárias para assegurar a competência do piloto;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.345 do RBAC nº 135.
(b) For each aircraft type—	(2) para cada tipo de aeronave:	(2) para cada tipo de aeronave:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.345 do RBAC nº 135.
(1) A general description;	(i) descrição geral;	(i) descrição geral;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.345 do RBAC nº 135.
(2) Performance characteristics;	(ii) características de desempenho;	(ii) características de desempenho;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.345 do RBAC nº 135.
(3) Engines and propellers;	(iii) sistema motopropulsor;	(iii) sistema motopropulsor;	Requisito harmonizado ao 14 CFR Part 91, porém texto harmonizado ao parágrafo 135.345(b)(3) do RBAC nº 135. Texto harmonizado à seção 135.345 do RBAC nº 135.
(4) Major components;	(iv) componentes principais;	(iv) componentes principais;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.345 do RBAC nº 135.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(5) Major aircraft systems (that is, flight controls, electrical, and hydraulic), other systems, as appropriate, principles of normal, abnormal, and emergency operations, appropriate procedures and limitations;	(v) sistemas principais da aeronave (controles de voo, elétrico, hidráulico, etc.), outros sistemas se aplicável, princípios de operação normal, anormal e de emergência e procedimentos e limitações apropriadas;	(v) sistemas principais da aeronave (controles de voo, elétrico, hidráulico, etc.), outros sistemas se aplicável, princípios de operação normal, anormal e de emergência e procedimentos e limitações apropriadas;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.345 do RBAC nº 135.
(6) Knowledge and procedures for—	(vi) conhecimentos e procedimentos para:	(vi) conhecimentos e procedimentos para:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.345 do RBAC nº 135.
(i) Recognizing and avoiding severe weather situations;	(A) reconhecer e evitar condições atmosféricas severas;	(A) reconhecer e evitar condições atmosféricas severas;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.345 do RBAC nº 135.
(ii) Escaping from severe weather situations, in case of inadvertent encounters, including low-altitude windshear (except that rotorcraft pilots are not required to be trained in escaping from low-altitude windshear);	(B) livrar-se de condições atmosféricas severas, no caso das mesmas serem encontradas inadvertidamente, incluindo tesouras de vento em baixa altitude (exceto para pilotos de helicóptero não requerem treinamento para escapar de tesouras de vento em baixa altitude);	(B) livrar-se de condições atmosféricas severas, no caso de elas serem encontradas inadvertidamente, incluindo, para aviões, tesouras de vento em baixa altitude;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito alterado em razão da análise da contribuição nº 472 da audiência pública nº 17/2015. Texto harmonizado à seção 135.345 do RBAC nº 135.
(iii) Operating in or near thunderstorms (including best penetration altitudes), turbulent air (including clear air turbulence), inflight icing, hail, and other potentially hazardous meteorological conditions; and	(C) operar dentro ou perto de tempestades (incluindo melhor altitude de penetração), ar turbulento (inclusive turbulência de céu claro), gelo, granizo e outras condições meteorológicas potencialmente perigosas; e	(C) operar dentro ou perto de tempestades (incluindo melhor altitude de penetração), ar turbulento (inclusive turbulência de céu claro), gelo, granizo e outras condições meteorológicas potencialmente perigosas; e	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.345 do RBAC nº 135.
(iv) Operating airplanes during ground icing conditions, (that is, any time conditions are such that frost, ice, or snow may reasonably be expected to adhere to the aircraft), if the program manager expects to authorize takeoffs in ground icing conditions, including:	(D) operar aviões durante condições de gelo no solo (isto é, a qualquer tempo em que as condições são tais que geada, gelo ou neve podem razoavelmente ser esperadas aderirem à avião), se o administrador de programa pretende autorizar decolagens em condições de gelo no solo, incluindo:	(D) operar aviões durante condições de gelo no solo (ou seja, a qualquer tempo em que as condições sejam tais que geada, gelo ou neve podem razoavelmente ser esperadas aderirem ao avião), se o administrador de programa pretende autorizar decolagens em condições de gelo no solo, incluindo:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.345 do RBAC nº 135.
(A) The use of holdover times when using deicing/anti-icing fluids;	(1) o uso de tempo de atuação quando usando fluido descongelante/anticongelante;	(1) o uso de tempo de atuação quando usando fluido descongelante / anticongelante;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.345 do RBAC nº 135.
(B) Airplane deicing/anti-icing procedures, including inspection and check procedures and responsibilities;	(2) procedimentos de degelo/antigelo para o avião, incluindo procedimentos e responsabilidades para inspeções e verificações;	(2) procedimentos de degelo/antigelo para o avião, incluindo responsabilidades e procedimentos para inspeções e verificações;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.345 do RBAC nº 135.
(C) Communications;	(3) comunicações;	(3) comunicações;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.345 do RBAC nº 135.
(D) Airplane surface contamination (that is, adherence of frost, ice, or snow) and critical area identification, and knowledge of how contamination adversely affects airplane performance and flight characteristics;	(4) contaminação da superfície da aeronave (aderência de geada, gelo ou neve) e identificação de área crítica, conhecimento de como a contaminação afeta adversamente o desempenho do avião e as características de voo;	(4) contaminação da superfície da aeronave (i.e., aderência de geada, gelo ou neve) e identificação de área crítica, conhecimento de como a contaminação afeta adversamente o desempenho da aeronave e as características de voo;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito alterado em razão da análise da contribuição nº 472 da audiência pública nº 17/2015. Texto harmonizado à seção 135.345 do RBAC nº 135.
(E) Types and characteristics of deicing/anti-icing fluids, if used by the program manager;	(5) tipos e características de fluidos descongelantes/anticongelantes, se usados pelo administrador de programa;	(5) tipo e características de fluidos descongelantes/anticongelantes, se utilizados pelo administrador de programa;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.345 do RBAC nº 135.
(F) Cold weather preflight inspection procedures;	(6) procedimentos de inspeção pré-voo para condições de baixas temperaturas; e	(6) procedimentos de inspeções pré-voo para condições de baixas temperaturas; e	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.345 do RBAC nº 135.
(G) Techniques for recognizing contamination on the airplane;	(7) técnicas para reconhecimento de contaminação no avião;	(7) técnicas para reconhecimento de contaminação no avião;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.345 do RBAC nº 135.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(7) Operating limitations;	(vii) limitações operacionais;	(vii) limitações operacionais;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.345 do RBAC nº 135.
(8) Fuel consumption and cruise control;	(viii) controle de cruzeiro e de consumo de combustível;	(viii) controle de cruzeiro e de consumo de combustível;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.345 do RBAC nº 135.
(9) Flight planning;	(ix) planejamento de voo;	(ix) planejamento de voo;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.345 do RBAC nº 135.
(10) Each normal and emergency procedure; and	(x) cada procedimento normal e de emergência; e	(x) cada procedimento normal e de emergência; e	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.345 do RBAC nº 135.
(11) The approved Aircraft Flight Manual or equivalent.	(xi) o manual de voo aprovado da aeronave para a aeronave ou as apropriadas partes do AOM do administrador de programa.	(xi) o manual de voo da aeronave ou equivalente.	Texto harmonizado ao parágrafo 135.345(b)(11) do RBAC nº 135. Conforme sugestão do item 2.e do Despacho nº 70/2014/GTPN/SAR. Requisito alterado em razão da análise das contribuições nº 472 e 557 da audiência pública nº 17/2015. Texto harmonizado à seção 135.345 do RBAC nº 135.
	(b) O treinamento de solo de transição e de elevação de nível para pilotos pode ser reduzido de acordo com o parágrafo 91.1073(d) deste Regulamento.	(b) O treinamento de solo de transição e de elevação de nível para pilotos pode ser reduzido de acordo com o parágrafo 91.1073(d) deste Regulamento.	Requisito incluído em harmonização ao parágrafo 135.345(c) do RBAC nº 135. Texto harmonizado à seção 135.345 do RBAC nº 135.
§91.1103 Pilots: Initial, transition, upgrade, requalification, and differences flight training.	91.1103 Treinamento de voo inicial, de transição, de elevação de nível, de requalificação e de diferenças para pilotos	91.1103 Pilots: treinamento em voo inicial, de transição, de elevação de nível e de diferenças	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Não incluído o treinamento de requalificação, em harmonização ao RBAC nº 135. Texto harmonizado à seção 135.347 do RBAC nº 135.
(a) Initial, transition, upgrade, requalification, and differences training for pilots must include flight and practice in each of the maneuvers and procedures contained in each of the curriculums that are a part of the approved training program.	(a) O treinamento de voo inicial, de transição, de elevação de nível, de requalificação e de diferenças para pilotos deve incluir voo e prática de cada procedimento e manobra contida no currículo aprovado do programa de treinamento.	(a) O treinamento em voo inicial, de transição, de elevação de nível e de diferenças para pilotos deve incluir voo e prática de cada procedimento e manobra contida no currículo aprovado do programa de treinamento.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.347 do RBAC nº 135.
(b) The maneuvers and procedures required by paragraph (a) of this section must be performed in flight, except to the extent that certain maneuvers and procedures may be performed in an aircraft simulator, or an appropriate training device, as allowed by this subpart.	(b) As manobras e procedimentos requeridos pelo parágrafo (a) desta seção devem ser executados em voo em aeronave, exceto quanto a manobras e procedimentos que possam ser realizados em FSTD, como autorizado por esta subparte.	(b) As manobras e procedimentos requeridos pelo parágrafo (a) desta seção devem ser executados em voo, exceto quanto a manobras e procedimentos que possam ser realizados em FSTD e/ou outro dispositivo de treinamento aprovado pela ANAC, conforme autorizado por esta Subparte.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.347 do RBAC nº 135.
(c) If the program manager's approved training program includes a course of training using an aircraft simulator or other training device, each pilot must successfully complete—	(c) Se o programa de treinamento aprovado do administrador de programa incluir um curso de treinamento utilizando um FSTD, cada piloto deve completar satisfatoriamente:	(c) Se o programa de treinamento aprovado do administrador de programa incluir um curso de treinamento utilizando um FSTD e/ou outro dispositivo de treinamento aprovado pela ANAC, cada piloto deve completar satisfatoriamente:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.347 do RBAC nº 135.
(1) Training and practice in the simulator or training device in at least the maneuvers and procedures in this subpart that are capable of being performed in the aircraft simulator or training device; and	(1) treinamento e prática no FSTD pelo menos das manobras e procedimentos que esta subparte permite serem executadas em FSTD; e	(1) treinamento e prática no FSTD e/ou outro dispositivo de treinamento aprovado pela ANAC pelo menos das manobras e procedimentos que esta Subparte permite serem executadas em FSTD e/ou outro dispositivo de treinamento aprovado pela ANAC; e	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito alterado em razão da análise da contribuição nº 473 da audiência pública nº 17/2015. Texto harmonizado à seção 135.347 do RBAC nº 135.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(2) A flight check in the aircraft or a check in the simulator or training device to the level of proficiency of a pilot in command or second in command, as applicable, in at least the maneuvers and procedures that are capable of being performed in an aircraft simulator or training device.	(2) um exame em voo na aeronave ou um exame no FSTD para o nível de proficiência de piloto em comando ou segundo em comando, como aplicável, pelo menos nas manobras e procedimentos que podem ser realizadas em FSTD.	(2) um exame na aeronave, FSTD e/ou outro dispositivo de treinamento aprovado pela ANAC para o nível de proficiência de piloto em comando ou piloto segundo em comando, como aplicável, pelo menos nas manobras e procedimentos que podem ser realizadas em FSTD e/ou outro dispositivo de treinamento aprovado pela ANAC.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.347 do RBAC nº 135.
	(d) O administrador de programa pode optar por um programa de treinamento inicial para pilotos realizado basicamente em simulador de voo (FFS) se:	(d) Um administrador de programa pode optar por um programa de treinamento inicial, de transição, de elevação de nível e de diferenças para pilotos, realizado basicamente em FSTD e/ou outro dispositivo de treinamento aprovado pela ANAC, desde que:	Requisito incluído em harmonização ao parágrafo 135.347(d). Texto harmonizado à seção 135.347 do RBAC nº 135.
	(1) o programa atender ao disposto no parágrafo (a) desta seção e demais dispositivos aplicáveis desta subparte;	(1) o programa atenda ao disposto no parágrafo (a) desta seção e demais dispositivos aplicáveis desta Subparte;	Requisito incluído em harmonização ao parágrafo 135.347(d)(1). Texto harmonizado à seção 135.347 do RBAC nº 135.
	(2) ao término do treinamento, o piloto for aprovado em exame de voo no FFS conduzido por um inspetor da ANAC ou examinador credenciado;	(2) ao término do treinamento, o piloto seja aprovado em exame de voo no FSTD e/ou outro dispositivo de treinamento aprovado pela ANAC conduzido por um servidor designado pela ANAC ou um piloto examinador credenciado;	Requisito incluído em harmonização ao parágrafo 135.347(d)(2), porém incluída a possibilidade de exame conduzido por examinador credenciado em harmonização à proposta de emenda ao RBAC nº 135 conduzida pelo processo 60800.229471/2011-75. Requisito alterado em razão da análise da contribuição nº 473 da audiência pública nº 17/2015. Texto harmonizado à seção 135.347 do RBAC nº 135.
	(3) caso o treinamento seja conduzido em FFS nível C, após o exame previsto no parágrafo (d)(2) desta seção, o piloto realizar, com um instrutor da aeronave, 5 pousos para avião ou 8 pousos para helicóptero. Este parágrafo não se aplica a exames conduzidos em simulador nível D; e	(3) se o treinamento for conduzido em um simulador de voo nível C, após o exame previsto no parágrafo (d)(2) desta seção o piloto realize, com um instrutor da aeronave, 5 pousos para avião ou 8 pousos para helicóptero. Este parágrafo não se aplica para exames conduzidos em simulador de voo nível D; e	Requisito incluído em harmonização ao parágrafo 135.347(d)(2). Requisito alterado em razão da análise da contribuição nº 473 da audiência pública nº 17/2015. Texto harmonizado à seção 135.347 do RBAC nº 135.
	(4) se o treinamento for conduzido em simulador nível B, além do previsto no parágrafo (d)(3) desta seção, devem ser realizadas em aeronaves todas as manobras previstas e que não possam ser conduzidas no simulador de voo nível B. O exame previsto em no parágrafo 91.1065(b) ou (c) deste Regulamento deve ser complementado em aeronave a fim de englobar as manobras especificadas neste parágrafo.	(4) se o treinamento for conduzido em simulador de voo nível B, além do previsto no parágrafo (d)(3) desta seção, devem ser realizadas em aeronaves todas as manobras previstas e que não possam ser conduzidas no simulador de voo nível B. O exame previsto no parágrafo 91.1065(b) ou na seção 91.1069 deste Regulamento deve ser complementado em aeronave a fim de englobar as manobras especificadas neste parágrafo.	Requisito incluído em harmonização ao parágrafo 135.347(d)(4) da proposta de emenda ao RBAC nº 135 conduzida pelo processo 60800.229471/2011-75. Requisito alterado em razão da análise da contribuição nº 473 da audiência pública nº 17/2015. Texto harmonizado à seção 135.347 do RBAC nº 135.
		(e) Após completar o treinamento em voo e ser submetido ao exame previsto no parágrafo 91.1065(b) deste Regulamento, o piloto receberá o certificado de habilitação técnica no tipo do equipamento.	Texto incluído em harmonização à seção 135.347 do RBAC nº 135.
§91.1105 Flight attendants: Initial and transition ground training.	91.1105 Comissários de voo: treinamento de solo inicial e de transição	91.1105 Treinamento de solo inicial e de transição: comissários	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.349 do RBAC nº 135.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
Initial and transition ground training for flight attendants must include instruction in at least the following—	(a) O treinamento de solo inicial e de transição para comissários de voo deve incluir instrução sobre, pelo menos, os seguintes assuntos:	(a) O treinamento de solo inicial e de transição para comissários de voo deve incluir instrução sobre, pelo menos, os seguintes assuntos:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.349 do RBAC nº 135.
(a) General subjects—	(1) assuntos gerais:	(1) assuntos gerais:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.349 do RBAC nº 135.
(1) The authority of the pilot in command; and	(i) a autoridade do piloto em comando;	(i) a autoridade do piloto em comando; e	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.349 do RBAC nº 135.
(2) Passenger handling, including procedures to be followed in handling deranged persons or other persons whose conduct might jeopardize safety.	(ii) tratamento com os passageiros, incluindo procedimentos que devem ser seguidos para prestação de assistência adequada a PNAE e para lidar com pessoas perturbadas ou outras pessoas cuja conduta possa colocar em risco a segurança; e	(ii) orientação e controle dos passageiros, incluindo prestação de assistência adequada a PNAE e procedimentos a serem seguidos no caso de pessoas desordeiras ou pessoas cuja conduta possa prejudicar a segurança; e	Requisito harmonizado ao 14 CFR Part 91, porém acrescentado procedimentos relativos à assistência do PNAE. Texto harmonizado à seção 135.349 do RBAC nº 135.
(b) For each aircraft type—	(2) para cada tipo de aeronave:	(2) para cada tipo de aeronave:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.349 do RBAC nº 135.
(1) A general description of the aircraft emphasizing physical characteristics that may have a bearing on ditching, evacuation, and inflight emergency procedures and on other related duties;	(i) descrição geral da aeronave, enfatizando as características físicas que podem servir como orientação em pousos n'água, evacuações e outras emergências em voo, incluindo os deveres associados;	(i) descrição geral da aeronave, enfatizando as características físicas que podem servir como orientação em pousos na água, evacuações e outras emergências em voo, incluindo os deveres associados;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.349 do RBAC nº 135.
(2) The use of both the public address system and the means of communicating with other flight crewmembers, including emergency means in the case of attempted hijacking or other unusual situations; and	(ii) o uso dos sistemas de avisos aos passageiros e de intercomunicação dos tripulantes, incluindo os procedimentos de emergência nos casos de tentativa de sequestro ou outras situações não usuais;	(ii) o uso do sistema de avisos aos passageiros e de intercomunicação dos tripulantes, incluindo os procedimentos de emergência no caso de tentativa de sequestro e outras situações não usuais;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.349 do RBAC nº 135.
(3) Proper use of electrical galley equipment and the controls for cabin heat and ventilation.	(iv) conhecimento, localização e operação dos equipamentos e sistemas de segurança de voo e de emergência.	(iii) conhecimento, localização e operação dos equipamentos e sistemas de segurança de voo e de emergência; e	Requisito incluído em harmonização ao parágrafo 135.349(a)(2)(iv) do RBAC nº 135. Texto harmonizado à seção 135.349 do RBAC nº 135.
(3) Proper use of electrical galley equipment and the controls for cabin heat and ventilation.	(iii) utilização adequada dos equipamentos de galley e dos controles dos sistemas de condicionamento e de ventilação da cabine dos passageiros; e	(iv) uso adequado dos equipamentos de "galley" e dos controles dos sistemas de condicionamento e de ventilação da cabine.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.349 do RBAC nº 135.
	(b) O treinamento de transição para comissários de voo pode ser reduzido de acordo com o parágrafo 91.1073(d) deste Regulamento.	(b) O treinamento de transição para comissários pode ser reduzido de acordo com o parágrafo 91.1073(d) deste Regulamento.	Requisito incluído em harmonização ao parágrafo 135.349(b) do RBAC nº 135. Texto harmonizado à seção 135.349 do RBAC nº 135.
	(c) O treinamento inicial e de transição para comissários de bordo deve incluir um exame de competência para determinar sua habilidade no desempenho de seus deveres e responsabilidades. Esse exame deve ser conduzido por um inspetor da ANAC ou por um examinador credenciado.		Requisito incluído em harmonização ao parágrafo 135.349(c) do RBAC nº 135, com exceção da possibilidade da condução do exame por examinador credenciado, que está harmonizada à proposta de emenda ao RBAC nº 135.349(c) conduzida pelo processo 60800.229471/2011-75. Requisito excluído em razão da análise da contribuição nº 474 da audiência pública nº 17/2015.
§91.1107 Recurrent training.	91.1107 Treinamentos periódicos	91.1107 Treinamentos periódicos	Texto harmonizado à seção 135.351 do RBAC nº 135.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(a) Each program manager must ensure that each crewmember receives recurrent training and is adequately trained and currently proficient for the type aircraft and crewmember position involved.	(a) Cada administrador de programa deve assegurar-se de que cada tripulante receba treinamento periódico, esteja adequadamente treinado e mantenha sua proficiência com respeito ao tipo de aeronave e às funções exercidas. O treinamento periódico deve ser anual.	(a) Cada administrador de programa deve assegurar-se de que cada tripulante receba treinamento periódico, esteja adequadamente treinado e mantenha sua proficiência com respeito ao tipo de aeronave. O treinamento periódico deve ser anual.	Requisito harmonizado ao 14 CFR Part 91, porém acrescentada a periodicidade anual em harmonização ao parágrafo 135.351(a) do RBAC nº 135. Texto harmonizado à seção 135.351 do RBAC nº 135.
(b) Recurrent ground training for crewmembers must include at least the following:	(b) O treinamento de solo periódico para tripulantes deve incluir, pelo menos, o seguinte:	(b) O treinamento de solo periódico para tripulantes deve incluir, pelo menos, o seguinte:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.351 do RBAC nº 135.
(1) A quiz or other review to determine the crewmember's knowledge of the aircraft and crewmember position involved.	(1) uma avaliação oral, ou escrita, para determinar o conhecimento do tripulante sobre a aeronave e sobre a função a bordo envolvida; e	(1) uma avaliação oral, ou escrita, para determinar o conhecimento do tripulante sobre a aeronave e sobre a função a bordo envolvida; e	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.351 do RBAC nº 135.
(2) Instruction as necessary in the subjects required for initial ground training by this subpart, as appropriate, including low-altitude windshear training and training on operating during ground icing conditions, as prescribed in §91.1097 and described in §91.1101, and emergency training.	(2) as instruções necessárias sobre os assuntos requeridos por esta subparte para treinamento de solo inicial, como apropriado, incluindo treinamento de tesouras de vento de baixa altitude e treinamento em operações no solo durante condições de gelo, como estabelecido nas seções 91.1097 e descrito na seção 91.1101 deste Regulamento, assim como treinamento de emergências.	(2) as instruções necessárias sobre os assuntos requeridos para treinamento inicial de solo inicial por esta Subparte, como apropriado, incluindo treinamento de tesouras de vento de baixa altitude e treinamento em operações no solo durante condições de gelo, como estabelecido nas seções 91.1097 e 91.1101, respectivamente, assim como treinamento de emergências.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.351 do RBAC nº 135.
(c) Recurrent flight training for pilots must include, at least, flight training in the maneuvers or procedures in this subpart, except that satisfactory completion of the check required by §91.1065 within the preceding 12 months may be substituted for recurrent flight training.	(c) O treinamento periódico de voo para pilotos deve incluir pelo menos o treinamento em voo ou FSTD aprovado pela ANAC das manobras e procedimentos previstos nesta subparte, sendo encerrado pela realização satisfatória do exame requerido pela seção 91.1065 deste Regulamento.	(c) O treinamento periódico de voo para pilotos deve incluir pelo menos o treinamento em aeronave, em FSTD e/ou em outro dispositivo de treinamento aprovado pela ANAC das manobras e procedimentos previstos nesta Subparte, sendo encerrado pela realização satisfatória do exame requerido pela seção 91.1065 deste Regulamento.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Texto harmonizado à seção 135.351 do RBAC nº 135.
§91.1109 Aircraft maintenance: Inspection program.	91.1109 Manutenção das aeronaves: programa de inspeção	91.1109 Manutenção das aeronaves	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
Each program manager must establish an aircraft inspection program for each make and model program aircraft and ensure each aircraft is inspected in accordance with that inspection program.	(a) Cada administrador de programa deve estabelecer um programa de inspeção de aeronaves para cada marca e modelo de aeronave do programa e assegurar-se de que cada aeronave é inspecionada de acordo com esse programa de inspeções.	O administrador de programa deve manter as aeronaves do programa de acordo com as seções 91.401 a 91.423 deste Regulamento.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito posteriormente alterado em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(a) The inspection program must be in writing and include at least the following information:	(b) O programa de inspeções deve ser escrito e deve incluir pelo menos:		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(1) Instructions and procedures for the conduct of inspections for the particular make and model aircraft, including necessary tests and checks. The instructions and procedures must set forth in detail the parts and areas of the airframe, engines, propellers, rotors, and appliances, including survival and emergency equipment required to be inspected.	(1) instruções e procedimentos para a condução de inspeções para a particular marca e modelo de aeronave, incluindo os testes e verificações necessárias. As instruções e procedimentos devem descrever em detalhes as partes e áreas da célula, motores, hélices, rotores, e equipamentos, incluindo equipamentos de sobrevivência e de emergência que requeiram ser inspecionados;		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(2) A schedule for performing the inspections that must be accomplished under the inspection program expressed in terms of the time in service, calendar time, number of system operations, or any combination thereof.	(2) uma programação para execução das inspeções que devem ser realizadas segundo o programa de inspeções expressa em termos de tempo em serviço, tempo calendário, número de operações do sistema ou qualquer combinação dos mesmos; e		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto submetido a audiência pública foi ajustado para harmonização com o parágrafo 135.419(d)(2) do RBAC 135, sem afetar a correspondência com o §91.1109(b)(2) do 14 CFR 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(3) The name and address of the person responsible for scheduling the inspections required by the inspection program. A copy of the inspection program must be made available to the person performing inspections on the aircraft and, upon request, to the Administrator.	(3) o nome e endereço da pessoa responsável pela programação das inspeções requeridas pelo programa de inspeções. Uma cópia do programa de inspeções deve estar disponível para a pessoa realizando inspeções na aeronave e, se requerido, para a ANAC.		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(b) Each person desiring to establish or change an approved inspection program under this section must submit the inspection program for approval to the Flight Standards office that issued the program manager's management specifications. The inspection program must be derived from one of the following programs:	(c) Cada pessoa desejando estabelecer ou modificar um programa de inspeções aprovado segundo esta seção deve submeter o programa à ANAC. Um programa de inspeções deve ser derivado de um dos seguintes programas:		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(1) An inspection program currently recommended by the manufacturer of the aircraft, aircraft engines, propellers, appliances, and survival and emergency equipment;	(1) um programa de inspeções atual recomendado pelo fabricante da aeronave, dos motores, das hélices, dos componentes e dos equipamentos de sobrevivência e de emergência;		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(2) An inspection program that is part of a continuous airworthiness maintenance program currently in use by a person holding an air carrier or operating certificate issued under part 119 of this chapter and operating that make and model aircraft under part 121 or 135 of this chapter;	(2) um programa de inspeções que seja parte de um programa de manutenção da aeronavegabilidade continuada correntemente em uso por uma pessoa detentora de um certificado emitido segundo o RBAC nº 119 e operando aeronaves da mesma marca e modelo segundo o RBAC nº 121 ou 135;		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(3) An aircraft inspection program approved under §135.419 of this chapter and currently in use under part 135 of this chapter by a person holding a certificate issued under part 119 of this chapter; or	(3) um programa de inspeções aprovado segundo a seção 135.419 e correntemente em uso segundo o RBAC nº 135 por uma pessoa detentora de um certificado emitido segundo o RBAC nº 119;		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(4) An airplane inspection program approved under §125.247 of this chapter and currently in use under part 125 of this chapter.	(4) um programa de inspeções aprovado segundo a seção 125.247 do RBAC nº 125 e correntemente em uso segundo o RBAC nº 125; ou		Conforme sugestão do item 2.k do Despacho nº 70/2014/GTPN/SAR. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(5) An inspection program that is part of the program manager's continuous airworthiness maintenance program under §§91.1411 through 91.1443.	(5) um programa de inspeções que seja parte do programa de manutenção da aeronavegabilidade continuada do administrador de programa segundo as seções 91.1411 até 91.1443 deste Regulamento.		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(c) The Administrator may require revision of the inspection program approved under this section in accordance with the provisions of §91.415.	(d) A ANAC pode requerer a revisão de um programa de inspeções aprovado segundo esta seção de acordo com as provisões da seção 91.415 deste Regulamento.		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
§91.1111 Maintenance training.	91.1111 Treinamento de manutenção	91.1111 [Reservado]	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
The program manager must ensure that all employees who are responsible for maintenance related to program aircraft undergo appropriate initial and annual recurrent training and are competent to perform those duties.	O administrador de programa deve assegurar-se de que todos os empregados que são responsáveis pela manutenção relacionada à aeronave do programa foram submetidos ao apropriado treinamento inicial e ao treinamento periódico anual e que são competentes para desempenhar suas funções.		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Seção reservada conforme Nota Técnica nº 22/2019/GNOS/GTNO/GNOS/SPO.
§91.1113 Maintenance recordkeeping.	91.1113 Conservação de registros	91.1113 Conservação de registros	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
Each fractional ownership program manager must keep (using the system specified in the manual required in §91.1025) the records specified in §91.417(a) for the periods specified in §91.417(b).	Cada administrador de programa deve conservar (utilizando o sistema especificado no manual requerido pela seção 91.1025 deste Regulamento) os registros especificados no parágrafo 91.417(a) pelos períodos especificados no parágrafo 91.417(b) deste Regulamento.	Cada administrador de programa deve conservar (utilizando o sistema especificado no manual requerido pela seção 91.1025 deste Regulamento) os registros especificados no parágrafo 91.417(a) pelos períodos especificados no parágrafo 91.417(b) deste Regulamento.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
§91.1115 Inoperable instruments and equipment.	91.1115 Instrumentos e equipamentos inoperantes	91.1115 Instrumentos e equipamentos inoperantes	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(a) No person may take off an aircraft with inoperable instruments or equipment installed unless the following conditions are met:	(a) Somente é permitido decolar com uma aeronave com instrumentos e equipamentos inoperantes instalados se as seguintes condições forem atendidas:	(a) Somente é permitido decolar com uma aeronave com instrumentos e equipamentos inoperantes instalados se as seguintes condições forem atendidas:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(1) An approved Minimum Equipment List exists for that aircraft.	(1) deve existir uma Lista de Equipamentos Mínimos (MEL) aprovada para a aeronave;	(1) deve existir uma MEL aprovada para a aeronave;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(2) The program manager has been issued management specifications authorizing operations in accordance with an approved Minimum Equipment List. The flight crew must have direct access at all times prior to flight to all of the information contained in the approved Minimum Equipment List through printed or other means approved by the Administrator in the program manager's management specifications. An approved Minimum Equipment List, as authorized by the management specifications, constitutes an approved change to the type design without requiring recertification.	(2) deve haver uma carta da ANAC autorizando operações de acordo com a MEL aprovada. A tripulação de voo deve ter acesso direto antes de cada voo a todas as informações contidas na MEL aprovada por meio de documentação impressa ou outros meios aprovados nas especificações administrativas do administrador de programa e colocados à sua disposição. Uma MEL aprovada como autorizada pelas especificações administrativas constitui uma modificação aprovada ao projeto de tipo de aeronave sem requerer nova certificação;	(2) deve haver uma carta da ANAC autorizando operações de acordo com a MEL aprovada. A tripulação de voo deve ter acesso direto antes de cada voo a todas as informações contidas na MEL aprovada por meio de documentação impressa ou outros meios aprovados nas especificações administrativas do administrador de programa e colocados à sua disposição. Uma MEL aprovada como autorizada pelas especificações administrativas constitui uma alteração aprovada ao projeto de tipo de aeronave sem requerer nova certificação;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto submetido a audiência pública foi ajustado, substituindo-se o termo "modificação" por "alteração" para harmonização com o parágrafo 135.179(b)(2) do RBAC 135, sem afetar a correspondência com o §91.1109(b)(2) do 14 CFR 91.
(3) The approved Minimum Equipment List must:	(3) a MEL aprovada deve:	(3) a MEL aprovada deve:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(i) Be prepared in accordance with the limitations specified in paragraph (b) of this section.	(i) ser preparada de acordo com as limitações especificadas no parágrafo (b) desta seção; e	(i) ser preparada de acordo com as limitações especificadas no parágrafo (b) desta seção; e	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(ii) Provide for the operation of the aircraft with certain instruments and equipment in an inoperable condition.	(ii) prover procedimentos para a operação da aeronave com certos instrumentos e equipamentos em condição inoperante;	(ii) prover procedimentos para a operação da aeronave com certos instrumentos e equipamentos em condição inoperante;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(4) Records identifying the inoperable instruments and equipment and the information required by (a)(3)(ii) of this section must be available to the pilot.	(4) registros identificando os equipamentos e instrumentos inoperantes e as informações requeridas pelo parágrafo (a)(3)(ii) desta seção devem estar disponíveis para conhecimento do piloto; e	(4) registros identificando os equipamentos e instrumentos inoperantes e as informações requeridas pelo parágrafo (a)(3)(ii) desta seção devem estar disponíveis para conhecimento do piloto; e	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(5) The aircraft is operated under all applicable conditions and limitations contained in the Minimum Equipment List and the management specifications authorizing use of the Minimum Equipment List.	(5) a aeronave deve ser operada de acordo com todas as condições e limitações contidas na MEL e nas especificações administrativas autorizando o seu uso.	(5) a aeronave deve ser operada de acordo com todas as condições e limitações contidas na MEL e nas especificações administrativas autorizando o seu uso.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(b) The following instruments and equipment may not be included in the Minimum Equipment List:	(b) Os seguintes instrumentos e equipamentos não podem ser incluídos na MEL:	(b) Os seguintes instrumentos e equipamentos não podem ser incluídos na MEL:	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(1) Instruments and equipment that are either specifically or otherwise required by the airworthiness requirements under which the airplane is type certificated and that are essential for safe operations under all operating conditions.	(1) instrumentos e equipamentos que sejam especificamente ou de qualquer outra maneira requeridos pelos requisitos de aeronavegabilidade segundo os quais a aeronave recebeu certificação de tipo e que sejam essenciais para a operação segura sob todas as condições de operação;	(1) instrumentos e equipamentos que sejam especificamente ou de qualquer outra maneira requeridos pelos requisitos de aeronavegabilidade segundo os quais a aeronave recebeu certificação de tipo e que sejam essenciais para a operação segura sob todas as condições de operação;	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto submetido para audiência pública foi ajustado, corrigindo a concordância em "as quais".
(2) Instruments and equipment required by an airworthiness directive to be in operable condition unless the airworthiness directive provides otherwise.	(2) instrumentos e equipamentos que uma diretriz de aeronavegabilidade requeira estarem em condições de funcionamento, exceto se a própria diretriz de aeronavegabilidade der outra orientação; e	(2) instrumentos e equipamentos que uma diretriz de aeronavegabilidade requeira estarem em condições de funcionamento, exceto se a própria diretriz de aeronavegabilidade der outra orientação; e	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(3) Instruments and equipment required for specific operations by this part.	(3) os instrumentos e equipamentos requeridos por este Regulamento para operações específicas.	(3) os instrumentos e equipamentos requeridos por este Regulamento para operações específicas.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91.
(c) Notwithstanding paragraphs (b)(1) and (b)(3) of this section, an aircraft with inoperable instruments or equipment may be operated under a special flight permit under §§21.197 and 21.199 of this chapter.	(c) Ressalvado os parágrafos (b)(1) e (b)(3) desta seção, uma aeronave com instrumentos e equipamentos inoperantes pode ser operada segundo uma permissão especial de voo emitida de acordo com as seções 21.197 e 21.199 do RBAC nº 21.	(c) Ressalvado os parágrafos (b)(1) e (b)(3) desta seção, uma aeronave com instrumentos e equipamentos inoperantes pode ser operada segundo uma autorização especial de voo emitida de acordo com as seções 21.197 e 21.199 do RBAC nº 21.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto submetido para audiência pública foi ajustado, substituindo o termo "permissão" por "autorização" para harmonização com o nome do documento emitido segundo as seções 21.197 e 21.199 do RBAC 21.
(d) A person authorized to use an approved Minimum Equipment List issued for a specific aircraft under part 121, 125, or 135 of this chapter must use that Minimum Equipment List to comply with this section.	(d) Uma pessoa autorizada a utilizar uma MEL aprovada emitida para uma específica aeronave operando segundo os RBAC nº 121, 125 ou 135 deve utilizar essa MEL para cumprir esta seção.	(d) Uma pessoa autorizada a utilizar uma MEL aprovada emitida para uma específica aeronave operando segundo os regulamentos operacionais de operador certificado segundo o RBAC nº 119 deve utilizar essa MEL para cumprir esta seção.	Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Retirada a menção aos RBAC 121, 125 e 135, e mantida apenas a referência ao RBAC nº 119, de modo que o RBAC nº 125, quando for publicado, se aplique automaticamente nem necessidade de emendar o RBAC nº 91.
§91.1411 Continuous airworthiness maintenance program use by fractional ownership program manager.	91.1411 Utilização de um programa de manutenção de aeronavegabilidade continuada por um programa de propriedade compartilhada		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Título atualizado em razão da análise da contribuição nº 558 da audiência pública nº 17/2015. Seção posteriormente excluída em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
Fractional ownership program aircraft may be maintained under a continuous airworthiness maintenance program (CAMP) under §§91.1413 through 91.1443. Any program manager who elects to maintain the program aircraft using a continuous airworthiness maintenance program must comply with §§91.1413 through 91.1443.	Aeronaves do programa de propriedade compartilhada podem ser mantidas segundo um programa de manutenção de aeronavegabilidade continuada (Continuous Airworthiness Maintenance Program – CAMP) conforme as seções 91.1413 até 91.1443 deste Regulamento. O administrador de programa que optar por manter as aeronaves do programa utilizando um CAMP deve atender às seções 91.1413 até 91.1443 deste Regulamento.		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
§91.1413 CAMP: Responsibility for airworthiness.	91.1413 CAMP: responsabilidade pela aeronavegabilidade		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Seção posteriormente excluída em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(a) For aircraft maintained in accordance with a Continuous Airworthiness Maintenance Program, each program manager is primarily responsible for the following:	(a) Para a aeronave mantida segundo um CAMP, cada administrador de programa é responsável pelo seguinte:		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(1) Maintaining the airworthiness of the program aircraft, including airframes, aircraft engines, propellers, rotors, appliances, and parts.	(1) manutenção da aeronavegabilidade das aeronaves do programa, incluindo células, motores, hélices, rotores, equipamentos e partes;		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(2) Maintaining its aircraft in accordance with the requirements of this chapter.	(2) manutenção de suas aeronaves de acordo com os requisitos dos RBAC nº aplicáveis; e		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(3) Repairing defects that occur between regularly scheduled maintenance required under part 43 of this chapter.	(3) reparação de defeitos que possam ocorrer entre as manutenções programadas regulares requeridas pelo RBAC nº 43.		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(b) Each program manager who maintains program aircraft under a CAMP must—	(b) Cada administrador de programa que mantém aeronaves do programa segundo um CAMP deve:		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(1) Employ a Director of Maintenance or equivalent position. The Director of Maintenance must be a certificated mechanic with airframe and powerplant ratings who has responsibility for the maintenance program on all program aircraft maintained under a continuous airworthiness maintenance program. This person cannot also act as Chief Inspector.	(1) empregar um diretor de manutenção ou posição equivalente. O diretor de manutenção deve ser um mecânico de manutenção aeronáutica (MMA) com habilitação em célula e motores e deve ser responsável pelo programa de manutenção de todas as aeronaves do programa mantidas segundo um CAMP. Esta pessoa não pode acumular o cargo com o de inspetor chefe;		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(2) Employ a Chief Inspector or equivalent position. The Chief Inspector must be a certificated mechanic with airframe and powerplant ratings who has overall responsibility for inspection aspects of the CAMP. This person cannot also act as Director of Maintenance.	(2) empregar um inspetor chefe ou posição equivalente. O inspetor chefe deve ser um MMA com habilitação em célula e motores e deve ser o responsável geral pelos aspectos de inspeção do CAMP. Essa pessoa não pode acumular o cargo com o de diretor de manutenção; e		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(3) Have the personnel to perform the maintenance of program aircraft, including airframes, aircraft engines, propellers, rotors, appliances, emergency equipment and parts, under its manual and this chapter; or make arrangements with another person for the performance of maintenance. However, the program manager must ensure that any maintenance, preventive maintenance, or alteration that is performed by another person is performed under the program manager's operating manual and this chapter.	(3) possuir pessoal para realizar a manutenção das aeronaves do programa, incluindo células, motores, hélices, rotores, componentes, equipamentos de emergência e peças, segundo seu manual e os RBAC, ou fazer arranjos com outra pessoa para a execução da manutenção. Entretanto, o administrador de programa deve assegurar-se de que qualquer manutenção, manutenção preventiva ou modificação que seja realizada por outra pessoa seja feita segundo o manual de operações do administrador de programa.		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
§91.1415 CAMP: Mechanical reliability reports.	91.1415 CAMP: relatórios de confiabilidade mecânica		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Seção posteriormente excluída em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(a) Each program manager who maintains program aircraft under a CAMP must report the occurrence or detection of each failure, malfunction, or defect in an aircraft concerning—	(a) Cada administrador de programa que mantém aeronaves do programa segundo um CAMP deve reportar a ocorrência ou detecção de cada falha, mau funcionamento ou defeito em uma aeronave no que diz respeito a:		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto submetido para audiência pública foi ajustado, substituindo o termo “no que diz respeito” por “com relação” para harmonização com o parágrafo 135.415(a) do RBAC 135, sem afetar a correspondência com o §91.1415(a) do 14 CFR 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(1) Fires during flight and whether the related fire-warning system functioned properly;	(1) fogo durante o voo e se o sistema de alarme de fogo correspondente funcionou apropriadamente;		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto submetido para audiência pública foi ajustado, substituindo o termo “correspondente” por “relacionado” para harmonização com o parágrafo 135.415(a)(1) do RBAC 135, sem afetar a correspondência com o §91.1415(a)(1) do 14 CFR 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(2) Fires during flight not protected by related fire-warning system;	(2) fogo durante o voo não protegido por sistema de alarme de fogo relacionado;		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(3) False fire-warning during flight;	(3) falso alarme de fogo em voo;		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto submetido para audiência pública foi ajustado para harmonização com o parágrafo 135.415(a)(3) do RBAC 135, sem afetar a correspondência com o §91.1415(a)(3) do 14 CFR 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(4) An exhaust system that causes damage during flight to the engine, adjacent structure, equipment, or components;	(4) um sistema de escapamento do motor que tenha causado danos, em voo, ao motor, estruturas adjacentes, equipamentos ou componentes;		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto submetido para audiência pública foi ajustado para harmonização com o parágrafo 135.415(a)(4) do RBAC 135, sem afetar a correspondência com o §91.1415(a)(4) do 14 CFR 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(5) An aircraft component that causes accumulation or circulation of smoke, vapor, or toxic or noxious fumes in the crew compartment or passenger cabin during flight;	(5) um componente da aeronave que tenha causado acúmulo ou circulação de fumaça, vapor ou gases tóxicos no compartimento dos tripulantes ou dos passageiros, em voo;		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto submetido para audiência pública foi ajustado para harmonização com o parágrafo 135.415(a)(5) do RBAC 135, sem afetar a correspondência com o §91.1415(a)(5) do 14 CFR 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(6) Engine shutdown during flight because of flameout;	(6) corte do motor, em voo, por apagamento do mesmo;		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto submetido para audiência pública foi ajustado para harmonização com o parágrafo 135.415(a)(6) do RBAC 135, sem afetar a correspondência com o §91.1415(a)(6) do 14 CFR 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(7) Engine shutdown during flight when external damage to the engine or aircraft structure occurs;	(7) corte do motor, em voo, devido a danos externos observados no motor ou na estrutura do avião;		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto submetido para audiência pública foi ajustado para harmonização com o parágrafo 135.415(a)(7) do RBAC 135, sem afetar a correspondência com o §91.1415(a)(7) do 14 CFR 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(8) Engine shutdown during flight because of foreign object ingestion or icing;	(8) corte do motor, em voo, devido à ingestão de objetos estranhos ou gelo;		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto submetido para audiência pública foi ajustado para harmonização com o parágrafo 135.415(a)(8) do RBAC 135, sem afetar a correspondência com o §91.1415(a)(8) do 14 CFR 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(9) Shutdown of more than one engine during flight;	(9) corte de mais de um motor, em voo;		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto submetido para audiência pública foi ajustado para harmonização com o parágrafo 135.415(a)(9) do RBAC 135, sem afetar a correspondência com o §91.1415(a)(9) do 14 CFR 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(10) A propeller feathering system or ability of the system to control overspeed during flight;	(10) embandeiramento de hélice ou ocorrência de sobrevelocidade incontrolável da mesma, em voo;		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto submetido para audiência pública foi ajustado para harmonização com o parágrafo 135.415(a)(10) do RBAC 135, sem afetar a correspondência com o §91.1415(a)(10) do 14 CFR 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(11) A fuel or fuel-dumping system that affects fuel flow or causes hazardous leakage during flight;	(11) problemas no sistema de combustível, em voo, afetando o fluxo de combustível para os motores ou causando vazamentos perigosos;		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto submetido para audiência pública foi ajustado para harmonização com o parágrafo 135.415(a)(11) do RBAC 135, sem afetar a correspondência com o §91.1415(a)(11) do 14 CFR 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(12) An unwanted landing gear extension or retraction or opening or closing of landing gear doors during flight;	(12) recolhimento ou baixamento de trem de pouso, ou acionamento das portas do mesmo, não comandados, em voo;		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto submetido para audiência pública foi ajustado para harmonização com o parágrafo 135.415(a)(12) do RBAC 135, sem afetar a correspondência com o §91.1415(a)(12) do 14 CFR 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(13) Brake system components that result in loss of brake actuating force when the aircraft is in motion on the ground;	(13) falha de componente do sistema de freios que resulte em impossibilidade ou dificuldade de frear o avião no solo;		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto submetido para audiência pública foi ajustado para harmonização com o parágrafo 135.415(a)(13) do RBAC 135, sem afetar a correspondência com o §91.1415(a)(13) do 14 CFR 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(14) Aircraft structure that requires major repair;	(14) danos de estrutura que requeiram grandes reparos;		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto submetido para audiência pública foi ajustado para harmonização com o parágrafo 135.415(a)(14) do RBAC 135, sem afetar a correspondência com o §91.1415(a)(14) do 14 CFR 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(15) Cracks, permanent deformation, or corrosion of aircraft structures, if more than the maximum acceptable to the manufacturer or the FAA; and	(15) rachaduras, deformações permanentes, ou corrosão da estrutura que não sejam cobertas por instruções do fabricante aprovadas; e		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto submetido para audiência pública foi ajustado para harmonização com o parágrafo 135.415(a)(15) do RBAC 135, sem afetar a correspondência com o §91.1415(a)(15) do 14 CFR 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(16) Aircraft components or systems that result in taking emergency actions during flight (except action to shut down an engine).	(16) falhas de sistemas ou componentes da aeronave que exijam ações de emergência em voo (exceto corte de motor).		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto submetido para audiência pública foi ajustado para harmonização com o parágrafo 135.415(a)(16) do RBAC 135, sem afetar a correspondência com o §91.1415(a)(16) do 14 CFR 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(b) For the purpose of this section, during flight means the period from the moment the aircraft leaves the surface of the earth on takeoff until it touches down on landing.	(b) Para os propósitos desta seção, "em voo" significa o período em que a aeronave deixa a superfície da terra na decolagem até o momento em que ela toca na superfície no pouso.		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto submetido para audiência pública foi ajustado para harmonização com o parágrafo 135.415(b) do RBAC 135, sem afetar a correspondência com o §91.1415(b) do 14 CFR 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(c) In addition to the reports required by paragraph (a) of this section, each program manager must report any other failure, malfunction, or defect in an aircraft that occurs or is detected at any time if, in the manager's opinion, the failure, malfunction, or defect has endangered or may endanger the safe operation of the aircraft.	(c) Em adição aos relatórios referidos pelo parágrafo (a) desta seção, cada administrador de programa deve relatar qualquer outra falha, mau funcionamento ou defeito ocorrido ou detectado em cada aeronave que, na opinião do administrador de programa, possa afetar ou tenha afetado a segurança de voo da aeronave.		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto submetido para audiência pública foi ajustado para harmonização com o parágrafo 135.415(c) do RBAC 135, sem afetar a correspondência com o §91.1415(c) do 14 CFR 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(d) Each program manager must send each report required by this section, in writing, covering each 24-hour period beginning at 0900 hours local time of each day and ending at 0900 hours local time on the next day to the Flight Standards office that issued the program manager's management specifications. Each report of occurrences during a 24-hour period must be mailed or transmitted to that office within the next 72 hours. However, a report that is due on Saturday or Sunday may be mailed or transmitted on the following Monday and one that is due on a holiday may be mailed or transmitted on the next workday. For aircraft operated in areas where mail is not collected, reports may be mailed or transmitted within 72 hours after the aircraft returns to a point where the mail is collected.	(d) Cada administrador de programa deve apresentar cada relatório requerido por esta seção, cobrindo o período de 24 horas com início às 9 horas local de cada dia até as 9 horas local do dia seguinte, para a ANAC. Cada relatório de ocorrências cobrindo um período de 24 horas deve ser apresentado à ANAC dentro das 96 horas seguintes ao período relatado, descontadas as horas de dias não úteis. Para aeronaves operando em áreas remotas, o relatório pode ser apresentado até 24 horas após a aeronave regressar à sua base de operações. Cada detentor de certificado deve conservar os dados que deram origem a um relatório, à disposição da ANAC, por um período mínimo de 30 dias. Uma cópia de tal relatório deve ser apresentada ao detentor do projeto de tipo dentro do mesmo prazo.		Incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91, porém adotado o texto do RBAC nº 121.703(d). Não foi adotado o texto do RBAC nº 135.415(d) porque a diferença em relação ao RBAC nº 121 não cria restrições significativas para o operador, e o requisito do RBAC nº 121 especifica prazo de conservação dos dados e condições para cumprimento do requisito quando operando em áreas remotas. Conforme sugestão do item 2.1 do Despacho nº 70/2014/GTPN/SAR. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(e) The program manager must transmit the reports required by this section on a form and in a manner prescribed by the Administrator, and must include as much of the following as is available:	(e) Cada administrador de programa pode transmitir o relatório da maneira e da forma que lhe for mais conveniente em função de seu sistema de comunicações e de seus procedimentos aprovados. Entretanto, cada relatório deve conter, pelo menos:		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto submetido para audiência pública foi ajustado para harmonização com o parágrafo 135.415(e) do RBAC 135, sem afetar a correspondência com o §91.1415(e) do 14 CFR 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(1) The type and identification number of the aircraft.	(1) o tipo e matrícula da aeronave;		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto submetido para audiência pública foi ajustado para harmonização com o parágrafo 135.415(e)(1) do RBAC 135, sem afetar a correspondência com o §91.1415(e)(1) do 14 CFR 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(2) The name of the program manager.	(2) o nome do administrador de programa;		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(3) The date.	(3) a data;		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(4) The nature of the failure, malfunction, or defect.	(4) a natureza da falha, mau funcionamento ou defeito;		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(5) Identification of the part and system involved, including available information pertaining to type designation of the major component and time since last overhaul, if known.	(5) a identificação da peça e sistema envolvido, incluindo informações disponíveis referente ao conjunto maior e tempo desde a última revisão geral, se conhecido;		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto submetido para audiência pública foi ajustado para harmonização com o parágrafo 135.415(e)(5) do RBAC 135, sem afetar a correspondência com o §91.1415(e)(5) do 14 CFR 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(6) Apparent cause of the failure, malfunction or defect (for example, wear, crack, design deficiency, or personnel error).	(6) causa aparente da falha, mau funcionamento ou defeito (desgaste, trinca, deficiência de projeto, erro de montagem, etc.); e		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto submetido para audiência pública foi ajustado para harmonização com o parágrafo 135.415(e)(6) do RBAC 135, sem afetar a correspondência com o §91.1415(e)(6) do 14 CFR 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(7) Other pertinent information necessary for more complete identification, determination of seriousness, or corrective action.	(7) outras informações pertinentes necessárias para maiores esclarecimentos sobre identificação, determinação de gravidade ou ações corretivas.		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto submetido para audiência pública foi ajustado para harmonização com o parágrafo 135.415(e)(7) do RBAC 135, sem afetar a correspondência com o §91.1415(e)(7) do 14 CFR 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(f) A program manager that is also the holder of a type certificate (including a supplemental type certificate), a Parts Manufacturer Approval, or a Technical Standard Order Authorization, or that is the licensee of a type certificate need not report a failure, malfunction, or defect under this section if the failure, malfunction, or defect has been reported by it under §21.3 of this chapter or under the accident reporting provisions of part 830 of the regulations of the National Transportation Safety Board.	(f) O administrador de programa que seja também detentor de certificado de tipo, de certificado de suplementar tipo ou de certificado de partes ou componentes da aeronave envolvida no incidente e que tenha remetido ao órgão certificador os relatórios requeridos pela seção 21.3 do RBAC nº 21 deve enviar cópias dos mesmos à ANAC, para fins informativos.		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto submetido para audiência pública foi ajustado para harmonização com o parágrafo 135.415(f) do RBAC 135. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(g) No person may withhold a report required by this section even when not all information required by this section is available.	(g) É vedado a alguém eximir-se da responsabilidade do envio dos relatórios requeridos por esta seção sob a alegação de não possuir todas as informações aqui requeridas.		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto submetido para audiência pública foi ajustado para harmonização com o parágrafo 135.415(g) do RBAC 135, sem afetar a correspondência com o §91.1415(g) do 14 CFR 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(h) When the program manager receives additional information, including information from the manufacturer or other agency, concerning a report required by this section, the program manager must expeditiously submit it as a supplement to the first report and reference the date and place of submission of the first report.	(h) Quando um administrador de programa obtiver informações adicionais do fabricante ou de outras fontes relativas aos relatórios requeridos por esta seção ele deve, tão cedo quanto possível, remetê-las à ANAC sob a forma de suplemento ao relatório original, referenciando-se ao número e a data deste último.		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto submetido para audiência pública foi ajustado para harmonização com o parágrafo 135.415(h) do RBAC 135, sem afetar a correspondência com o §91.1415(h) do 14 CFR 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
§91.1417 CAMP: Mechanical interruption summary report.	91.1417 CAMP: relatório sumário de interrupção mecânica		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O título de seção 91.1417 foi ajustado para harmonização com o título da seção 135.417 do RBAC 135. Seção posteriormente excluída em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
Each program manager who maintains program aircraft under a CAMP must mail or deliver, before the end of the 10th day of the following month, a summary report of the following occurrences in multiengine aircraft for the preceding month to the Flight Standards office that issued the management specifications:	O administrador de programa que mantém aeronaves do programa segundo um CAMP deve enviar à ANAC, dentro dos 10 primeiros dias do mês seguinte, um relatório sumário das seguintes ocorrências com aeronaves multimotores no mês anterior:		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto submetido para audiência pública foi ajustado para harmonização com o <i>caput</i> da seção 135.417(h) do RBAC 135. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(a) Each interruption to a flight, unscheduled change of aircraft en route, or unscheduled stop or diversion from a route, caused by known or suspected mechanical difficulties or malfunctions that are not required to be reported under §91.1415.	(a) cada interrupção de voo, mudança não prevista de aeronave em rota, pouso não previsto, desvio de rota ou pouso não previsto causada por dificuldades mecânicas conhecidas ou suspeitadas ou por mau funcionamento que não requerem relatório segundo a seção 91.1415; e		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto submetido para audiência pública foi ajustado para harmonização com o parágrafo 135.417(a) do RBAC 135, sem afetar a correspondência com o §91.1417(a) do 14 CFR 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(b) The number of propeller featherings in flight, listed by type of propeller and engine and aircraft on which it was installed. Propeller featherings for training, demonstration, or flight check purposes need not be reported.	(b) o número de embandeiramentos de hélice em voo, listado por tipo de hélice, motor e aeronave na qual estava instalada. Embandeiramentos para treinamento, demonstração ou verificações em voo não precisam ser relatados.		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto submetido para audiência pública foi ajustado para harmonização com o parágrafo 135.417(b) do RBAC 135, sem afetar a correspondência com o §91.1417(b) do 14 CFR 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
			Seções reservadas. Seções posteriormente excluídas em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
§91.1423 CAMP: Maintenance organization.	91.1423 CAMP: organização da manutenção		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Seção posteriormente excluída em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(a) Each program manager who maintains program aircraft under a CAMP that has its personnel perform any of its maintenance (other than required inspections), preventive maintenance, or alterations, and each person with whom it arranges for the performance of that work, must have an organization adequate to perform the work.	(a) O administrador de programa que mantém aeronaves do programa segundo um CAMP que tenha seu pessoal executando qualquer manutenção (outras que não inspeções obrigatórias), manutenção preventiva, modificações ou reparos e cada pessoa por ele contratada para executar quaisquer serviços, deve possuir uma organização adequada às tarefas a serem executadas.		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto foi alterado para retirar o termo "reparo(s)", em alinhamento com o título do RBAC nº 43 e também com a definição de manutenção do RBAC nº 01, que já inclui o conceito de reparo. Não há prejuízo técnico com a alteração. O texto submetido para audiência pública foi também ajustado para harmonização com o parágrafo 135.423(a) do RBAC 135, sem afetar a correspondência com o §91.1423(a) do 14 CFR 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(b) Each program manager who has personnel perform any inspections required by the program manager's manual under §91.1427(b) (2) or (3), (in this subpart referred to as required inspections), and each person with whom the program manager arranges for the performance of that work, must have an organization adequate to perform that work.	(b) O administrador de programa que possua pessoal para executar qualquer inspeção requerida por seu manual de acordo com os parágrafos 91.1427(b)(2) ou (3) deste Regulamento (nesta subparte designada como inspeção obrigatória), e cada pessoa por ele contratada para executar tais serviços deve possuir uma organização adequada às tarefas a serem executadas.		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito atualizado em razão da análise da contribuição nº 480 da audiência pública nº 17/2015. O texto submetido para audiência pública foi também ajustado para harmonização com o parágrafo 135.423(b) do RBAC 135, sem afetar a correspondência com o §91.1423(b) do 14 CFR 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(c) Each person performing required inspections in addition to other maintenance, preventive maintenance, or alterations, must organize the performance of those functions so as to separate the required inspection functions from the other maintenance, preventive maintenance, or alteration functions. The separation must be below the level of administrative control at which overall responsibility for the required inspection functions and other maintenance, preventive maintenance, or alterations is exercised.	(c) Cada pessoa executando inspeções obrigatórias além de manutenção, manutenção preventiva, modificações e reparos deve organizar a execução dessas funções de modo a separar os serviços de inspeções obrigatórias dos demais serviços. Essa separação deve ser feita abaixo do nível de controle administrativo no qual a responsabilidade geral das funções de inspeções obrigatórias e as outras funções de manutenção, manutenção preventiva, modificações e reparos são exercidas.		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito atualizado em razão da análise da contribuição nº 480 da audiência pública nº 17/2015. O texto foi alterado para retirar o termo "reparo(s)", em alinhamento com o título do RBAC nº 43 e também com a definição de manutenção do RBAC nº 01, que já inclui o conceito de reparo. Não há prejuízo técnico com a alteração. O texto submetido para audiência pública foi também ajustado para harmonização com o parágrafo 135.423(c) do RBAC 135, sem afetar a correspondência com o §91.1417(c) do 14 CFR 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
§91.1425 CAMP: Maintenance, preventive maintenance, and alteration programs.	91.1425 CAMP: programas de manutenção preventiva e modificações		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto submetido para audiência pública foi ajustado para harmonização com o título da seção 135.425 do RBAC 135, sem afetar a correspondência com o título da seção 91.1425 do 14 CFR 91. Seção posteriormente excluída em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
Each program manager who maintains program aircraft under a CAMP must have an inspection program and a program covering other maintenance, preventive maintenance, or alterations that ensures that—	O administrador de programa que mantenha aeronaves do programa segundo um CAMP deve estabelecer um programa de inspeções e um programa abrangendo manutenção, manutenção preventiva, modificações e reparos que assegurem que:		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto foi alterado para retirar o termo “reparo(s)”, em alinhamento com o título do RBAC nº 43 e também com a definição de manutenção do RBAC nº 01, que já inclui o conceito de reparo. Não há prejuízo técnico com a alteração. O texto submetido para audiência pública foi também ajustado para harmonização com o <i>caput</i> da seção 135.425 do RBAC 135. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(a) Maintenance, preventive maintenance, or alterations performed by its personnel, or by other persons, are performed under the program manager’s manual;	(a) a manutenção, manutenção preventiva, modificações e reparos executadas por ele ou por outras pessoas sejam realizadas de acordo com o estipulado em seu manual;		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto foi alterado para retirar o termo “reparo(s)”, em alinhamento com o título do RBAC nº 43 e também com a definição de manutenção do RBAC nº 01, que já inclui o conceito de reparo. Não há prejuízo técnico com a alteração. O texto submetido para audiência pública foi também ajustado para harmonização com o parágrafo 135.425(a) do RBAC 135, sem afetar a correspondência com o §91.1425(a) do 14 CFR 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(b) Competent personnel and adequate facilities and equipment are provided for the proper performance of maintenance, preventive maintenance, or alterations; and	(b) exista pessoal habilitado e instalações e equipamentos adequados para a execução apropriada dos serviços; e		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto submetido para audiência pública foi ajustado para harmonização com o parágrafo 135.425(b) do RBAC 135, sem afetar a correspondência com o §91.1425(b) do 14 CFR 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(c) Each aircraft released to service is airworthy and has been properly maintained for operation under this part.	(c) cada aeronave liberada para voo esteja aeronavegável e tenha sido adequadamente mantida segundo esta subparte.		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto submetido para audiência pública foi ajustado para harmonização com o parágrafo 135.425(c) do RBAC 135, sem afetar a correspondência com o §91.1425(c) do 14 CFR 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
§91.1427 CAMP: Manual requirements.	91.1427 CAMP: requisitos do manual		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Seção posteriormente excluída em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(a) Each program manager who maintains program aircraft under a CAMP must put in the operating manual the chart or description of the program manager's organization required by §91.1423 and a list of persons with whom it has arranged for the performance of any of its required inspections, and other maintenance, preventive maintenance, or alterations, including a general description of that work.	(a) O administrador de programa que mantenha aeronaves do programa segundo um CAMP deve incluir em seu manual de operações um organograma ou uma descrição da sua organização, como requerido pela seção 91.1423 deste Regulamento, e uma lista de outras pessoas com as quais tem contrato para a execução de qualquer inspeção obrigatória ou manutenção, manutenção preventiva, modificações e reparos, incluindo uma descrição geral desses trabalhos.		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto foi alterado para retirar o termo "reparo(s)", em alinhamento com o título do RBAC nº 43 e também com a definição de manutenção do RBAC nº 01, que já inclui o conceito de reparo. Não há prejuízo técnico com a alteração. O texto submetido para audiência pública foi ajustado para harmonização com o parágrafo 135.427(a) do RBAC 135. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(b) Each program manager must put in the operating manual the programs required by §91.1425 that must be followed in performing maintenance, preventive maintenance, or alterations of that program manager's aircraft, including airframes, aircraft engines, propellers, rotors, appliances, emergency equipment, and parts, and must include at least the following:	(b) O manual de operações do administrador de programa deve conter os programas requeridos pela seção 91.1425 deste Regulamento e que devem ser cumpridos na execução dos trabalhos de manutenção, manutenção preventiva, modificações e reparos em todas as aeronaves do administrador de programa, inclusive células, motores, hélices, equipamentos normais e de emergência e partes dos mesmos, devendo incluir, pelo menos, o seguinte:		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto foi alterado para retirar o termo "reparo(s)", em alinhamento com o título do RBAC nº 43 e também com a definição de manutenção do RBAC nº 01, que já inclui o conceito de reparo. Não há prejuízo técnico com a alteração. O texto submetido para audiência pública foi ajustado para harmonização com o parágrafo 135.427(b) do RBAC 135, sem afetar a correspondência com o §91.1427(b) do 14 CFR 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(1) The method of performing routine and nonroutine maintenance (other than required inspections), preventive maintenance, or alterations.	(1) os métodos para executar manutenção rotineira e não rotineira (outras que não inspeções obrigatórias), manutenção preventiva, modificações e reparos;		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto foi alterado para retirar o termo "reparo(s)", em alinhamento com o título do RBAC nº 43 e também com a definição de manutenção do RBAC nº 01, que já inclui o conceito de reparo. Não há prejuízo técnico com a alteração. O texto submetido para audiência pública foi também ajustado para harmonização com o parágrafo 135.427(b)(1) do RBAC 135, sem afetar a correspondência com o §91.1427(b)(1) do 14 CFR 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(2) A designation of the items of maintenance and alteration that must be inspected (required inspections) including at least those that could result in a failure, malfunction, or defect endangering the safe operation of the aircraft, if not performed properly or if improper parts or materials are used.	(2) a designação de itens de manutenção ou de modificações que exigem inspeções obrigatórias, incluindo, pelo menos, aqueles que poderiam resultar em falhas, mau funcionamento e defeitos degradando a segurança de operação da aeronave se não forem adequadamente executados ou se forem usadas peças ou materiais impróprios;		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto submetido para audiência pública foi também ajustado para harmonização com o parágrafo 135.427(b)(2) do RBAC 135, sem afetar a correspondência com o §91.1427(b)(2) do 14 CFR 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(3) The method of performing required inspections and a designation by occupational title of personnel authorized to perform each required inspection.	(3) métodos de execução de inspeções obrigatórias e a designação, pelo título ocupacional, da pessoa autorizada a realizar cada inspeção obrigatória;		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto submetido para audiência pública foi ajustado para harmonização com o parágrafo 135.427(b)(3) do RBAC 135, sem afetar a correspondência com o §91.1427(b)(3) do 14 CFR 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(4) Procedures for the reinspection of work performed under previous required inspection findings (buy-back procedures).	(4) procedimentos para a reinspeção de trabalhos realizados em consequência de defeitos encontrados em inspeções obrigatórias anteriores;		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto submetido para audiência pública foi ajustado para harmonização com o parágrafo 135.427(b)(4) do RBAC 135, sem afetar a correspondência com o §91.1427(b)(4) do 14 CFR 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(5) Procedures, standards, and limits necessary for required inspections and acceptance or rejection of the items required to be inspected and for periodic inspection and calibration of precision tools, measuring devices, and test equipment.	(5) procedimentos, padrões e limites necessários à execução de inspeções obrigatórias, à aceitação ou rejeição de itens inspecionados e à inspeção e calibração periódica de ferramentas de precisão, dispositivos de medida e equipamentos de teste;		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto submetido para audiência pública foi ajustado para harmonização com o parágrafo 135.427(b)(5) do RBAC 135, sem afetar a correspondência com o §91.1427(b)(5) do 14 CFR 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(6) Procedures to ensure that all required inspections are performed.	(6) procedimentos que assegurem que todas as inspeções obrigatórias foram realizadas;		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto submetido para audiência pública foi ajustado para harmonização com o parágrafo 135.427(b)(6) do RBAC 135, sem afetar a correspondência com o §91.1427(b)(6) do 14 CFR 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(7) Instructions to prevent any person who performs any item of work from performing any required inspection of that work.	(7) instruções para evitar que qualquer pessoa que tenha realizado um trabalho realize qualquer inspeção obrigatória requerida para esse trabalho;		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto submetido para audiência pública foi ajustado para harmonização com o parágrafo 135.427(b)(7) do RBAC 135, sem afetar a correspondência com o §91.1427(b)(7) do 14 CFR 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(8) Instructions and procedures to prevent any decision of an inspector regarding any required inspection from being countermanded by persons other than supervisory personnel of the inspection unit, or a person at the level of administrative control that has overall responsibility for the management of both the required inspection functions and the other maintenance, preventive maintenance, or alterations functions.	(8) instruções e procedimentos que evitem que uma decisão de um inspetor, relativa a qualquer inspeção obrigatória, seja desconsiderada por uma pessoa que não seja do nível de supervisão da equipe de inspeção envolvida ou do nível de controle administrativo que tem a responsabilidade geral sobre as atividades de inspeção (ou de inspeção e manutenção conforme a organização do detentor de certificado); e		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto submetido para audiência pública foi ajustado para harmonização com o parágrafo 135.427(b)(8) do RBAC 135, sem afetar a correspondência com o §91.1427(b)(8) do 14 CFR 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(9) Procedures to ensure that maintenance (including required inspections), preventive maintenance, or alterations that are not completed because of work interruptions are properly completed before the aircraft is released to service.	(9) procedimentos que assegurem que trabalhos em inspeções obrigatórias ou trabalhos de manutenção, manutenção preventiva, modificações e reparos, interrompidos por motivo de troca de equipe de turno de trabalho ou por outro motivo qualquer, sejam adequadamente finalizados antes de a aeronave ser liberada para retorno ao voo.		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto foi alterado para retirar o termo "reparo(s)", em alinhamento com o título do RBAC nº 43 e também com a definição de manutenção do RBAC nº 01, que já inclui o conceito de reparo. Não há prejuízo técnico com a alteração. O texto submetido para audiência pública foi ajustado para harmonização com o parágrafo 135.427(b)(9) do RBAC 135, sem afetar a correspondência com o §91.1427(b)(9) do 14 CFR 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
			Texto não consta do Part 91, porém consta da seção equivalente do RBAC nº 135.427(b)(10). Inclui uma melhor formalização de procedimentos importantes para safety no manual do administrador de programa. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
			Texto não consta do Part 91, porém consta da seção equivalente do RBAC nº 135.427(b)(11). Inclui uma melhor formalização de procedimentos importantes para safety no manual do administrador de programa. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
			Texto não consta do Part 91, porém consta da seção equivalente do RBAC nº 135.427(b)(12). Inclui uma melhor formalização de procedimentos importantes para safety no manual do administrador de programa. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
			Texto não consta do Part 91, porém consta da seção equivalente do RBAC nº 135.427(b)(13). Inclui uma melhor formalização de procedimentos importantes para safety no manual do administrador de programa. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
			Texto não consta do Part 91, porém consta da seção equivalente do RBAC nº 135.427(b)(14). Inclui uma melhor formalização de procedimentos importantes para safety no manual do administrador de programa. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(c) Each program manager must put in the manual a suitable system (which may include an electronic or coded system) that provides for the retention of the following information—	(c) O administrador de programa deve estabelecer em seu manual um sistema (que pode incluir um sistema eletrônico ou codificado) que permita a conservação das seguintes informações:		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto submetido para audiência pública foi ajustado para harmonização com o parágrafo 135.427(c) do RBAC 135, sem afetar a correspondência com o §91.1427(c) do 14 CFR 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(1) A description (or reference to data acceptable to the Administrator) of the work performed;	(1) a descrição (ou referência a dados aceitáveis pela ANAC) dos trabalhos realizados;		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto submetido para audiência pública foi ajustado para harmonização com o parágrafo 135.427(c)(1) do RBAC 135, sem afetar a correspondência com o §91.1427(c)(1) do 14 CFR 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(2) The name of the person performing the work if the work is performed by a person outside the organization of the program manager; and	(2) o nome da pessoa que realizou o trabalho, caso essa pessoa tenha executado o trabalho sob regime de contrato de serviço; e		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto submetido para audiência pública foi ajustado para harmonização com o parágrafo 135.427(c)(2) do RBAC 135, sem afetar a correspondência com o §91.1427(c)(2) do 14 CFR 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(3) The name or other positive identification of the individual approving the work.	(3) o nome ou outra identificação positiva da pessoa que aprovou o trabalho.		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto submetido para audiência pública foi ajustado para harmonização com o parágrafo 135.427(c)(3) do RBAC 135. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(d) For the purposes of this part, the program manager must prepare that part of its manual containing maintenance information and instructions, in whole or in part, in a format acceptable to the Administrator, that is retrievable in the English language.	(d) Para os propósitos desta subparte, o administrador de programa deve preparar a parte de seu manual contendo informações e instruções de manutenção, no todo ou em parte, em um formato aceitável para a ANAC, que seja recuperável em língua portuguesa.		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto submetido para audiência pública foi ajustado para harmonização com o parágrafo 135.427(d) do RBAC 135. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
§91.1429 CAMP: Required inspection personnel.	91.1429 CAMP: pessoal para inspeções obrigatórias		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto submetido para audiência pública foi ajustado para harmonização com o título da seção 135.429 do RBAC 135, sem afetar a correspondência com o título da seção 91.1429 do 14 CFR 91. Seção posteriormente excluída em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(a) No person who maintains an aircraft under a CAMP may use any person to perform required inspections unless the person performing the inspection is appropriately certificated, properly trained, qualified, and authorized to do so.	(a) O administrador de programa que mantenha uma aeronave do programa segundo um CAMP somente é permitido utilizar uma pessoa para executar inspeções obrigatórias se essa pessoa executando a inspeção for adequadamente habilitada e apropriadamente treinada, qualificada e autorizada a fazê-lo.		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto submetido para audiência pública foi ajustado para harmonização com o parágrafo 135.429(a) do RBAC 135. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(b) No person may allow any person to perform a required inspection unless, at the time the work was performed, the person performing that inspection is under the supervision and control of the chief inspector.	(b) Somente é permitido a uma pessoa executar uma inspeção obrigatória se essa pessoa, ao executar a inspeção, estiver sob supervisão e controle de uma equipe de inspeção obrigatória.		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto submetido para audiência pública foi ajustado para harmonização com o parágrafo 135.429(b) do RBAC 135. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(c) No person may perform a required inspection if that person performed the item of work required to be inspected.	(c) É vedado a uma pessoa executar uma inspeção obrigatória caso ela tenha executado qualquer item do trabalho a ser inspecionado.		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto submetido para audiência pública foi ajustado para harmonização com o parágrafo 135.429(c) do RBAC 135, sem afetar a correspondência com o §91.1429(c) do 14 CFR 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(d) Each program manager must maintain, or must ensure that each person with whom it arranges to perform required inspections maintains, a current listing of persons who have been trained, qualified, and authorized to conduct required inspections. The persons must be identified by name, occupational title, and the inspections that they are authorized to perform. The program manager (or person with whom it arranges to perform its required inspections) must give written information to each person so authorized, describing the extent of that person's responsibilities, authorities, and inspectional limitations. The list must be made available for inspection by the Administrator upon request.	(d) O administrador de programa deve manter ou deve determinar que cada pessoa com contrato para execução de inspeções obrigatórias mantenha uma lista atualizada de pessoas habilitadas que foram treinadas, qualificadas e autorizadas a executar tais inspeções. Cada pessoa deve ser identificada por nome, título ocupacional, nº do certificado ou do registro emitido pela ANAC e pelas inspeções que está autorizada a fazer. O administrador de programa (ou as pessoas por ele contratadas para executar inspeções obrigatórias) deve fornecer instruções escritas a cada uma dessas pessoas, descrevendo a extensão de sua autoridade e responsabilidade e de suas limitações nas inspeções. Essa lista deve ser disponibilizada aos inspetores da ANAC sempre que solicitado.		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto submetido para audiência pública foi ajustado para harmonização com o parágrafo 135.429(e) do RBAC 135, sem afetar a correspondência com o §91.1429(d) do 14 CFR 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
§91.1431 CAMP: Continuing analysis and surveillance.	91.1431 CAMP: acompanhamento e análise continuada		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto submetido para audiência pública foi ajustado para harmonização com o título da seção 135.431 do RBAC 135, sem afetar a correspondência com o título da seção 91.1431 do 14 CFR 91. Seção posteriormente excluída em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(a) Each program manager who maintains program aircraft under a CAMP must establish and maintain a system for the continuing analysis and surveillance of the performance and effectiveness of its inspection program and the program covering other maintenance, preventive maintenance, and alterations and for the correction of any deficiency in those programs, regardless of whether those programs are carried out by employees of the program manager or by another person.	(a) O administrador de programa que mantenha aeronaves do programa segundo um CAMP deve estabelecer e manter um sistema de acompanhamento e análise continuada da execução e eficácia dos seus programas de inspeções e de manutenção, manutenção preventiva, modificações e reparos, visando corrigir discrepâncias ou deficiências desses programas. Tal sistema deve acompanhar a execução de todos os trabalhos em curso, sejam executados por empregados do próprio administrador de programa, sejam executados por outras pessoas.		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto foi alterado para retirar o termo "reparo(s)", em alinhamento com o título do RBAC nº 43 e também com a definição de manutenção do RBAC nº 01, que já inclui o conceito de reparo. Não há prejuízo técnico com a alteração. O texto submetido para audiência pública foi também ajustado para harmonização com o parágrafo 135.431(a) do RBAC 135, sem afetar a correspondência com o §91.1431(a) do 14 CFR 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(b) Whenever the Administrator finds that the programs described in paragraph (a) of this section does not contain adequate procedures and standards to meet this part, the program manager must, after notification by the Administrator, make changes in those programs requested by the Administrator.	(b) Sempre que a ANAC julgar que em qualquer dos programas referidos no parágrafo (a) desta seção os procedimentos e padrões especificados não atendem aos requisitos deste Regulamento, o administrador de programa envolvido deve, após receber a notificação por escrito da ANAC, realizar as modificações determinadas.		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto submetido para audiência pública foi também ajustado para harmonização com o parágrafo 135.431(b) do RBAC 135, sem afetar a correspondência com o §91.1431(b) do 14 CFR 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(c) A program manager may petition the Administrator to reconsider the notice to make a change in a program. The petition must be filed with the Executive Director, Flight Standards Service, within 30 days after the program manager receives the notice. Except in the case of an emergency requiring immediate action in the interest of safety, the filing of the petition stays the notice pending a decision by the Administrator.	(c) O administrador de programa pode solicitar à ANAC reconsideração sobre as modificações determinadas até 30 dias após receber a notificação por escrito. Exceto em casos de emergência que requeiram ação imediata no interesse da segurança do transporte aéreo, o pedido de reconsideração suspende o prazo de cumprimento da alteração até a decisão final da ANAC sobre a solicitação de reconsideração.		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto submetido para audiência pública foi ajustado para harmonização com o parágrafo 135.431(c) do RBAC 135, sem afetar a correspondência com o §91.1431(c) do 14 CFR 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
§91.1433 CAMP: Maintenance and preventive maintenance training program.	91.1433 CAMP: programa de treinamento de manutenção e de manutenção preventiva		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Seção posteriormente excluída em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
Each program manager who maintains program aircraft under a CAMP or a person performing maintenance or preventive maintenance functions for it must have a training program to ensure that each person (including inspection personnel) who determines the adequacy of work done is fully informed about procedures and techniques and new equipment in use and is competent to perform that person's duties.	O administrador de programa que mantenha aeronaves do programa segundo um CAMP, ou pessoa executando trabalho de manutenção ou de manutenção preventiva para ele, deve estabelecer um programa de treinamento que assegure que cada pessoa (incluído o pessoal de inspeções obrigatórias) encarregada de determinar a adequabilidade de um trabalho realizado esteja plenamente informada sobre procedimentos, técnicas e novos equipamentos em uso e seja competente para executar suas obrigações.		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto submetido para audiência pública foi ajustado para harmonização com o caput da seção 135.433 do RBAC 135, sem afetar a correspondência com a seção 91.1433 do 14 CFR 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
§91.1435 CAMP: Certificate requirements.	91.1435 CAMP: requisitos de qualificação		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto submetido para audiência pública foi ajustado para harmonização com o título da seção 135.435 do RBAC 135. Seção posteriormente excluída em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(a) Except for maintenance, preventive maintenance, alterations, and required inspections performed by repair stations located outside the United States certificated under the provisions of part 145 of this chapter, each person who is directly in charge of maintenance, preventive maintenance, or alterations for a CAMP, and each person performing required inspections for a CAMP must hold an appropriate airman certificate.	(a) Cada pessoa que seja diretamente responsável por manutenção, manutenção preventiva, modificações e reparos e cada pessoa realizando inspeções obrigatórias para um CAMP deve possuir um certificado de qualificação ou de registro emitido pela ANAC, exceto quanto à manutenção, manutenção preventiva, modificações, reparos e inspeções obrigatórias realizadas por oficinas de manutenção certificadas localizadas fora do Brasil.		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto foi alterado para retirar o termo “reparo(s)”, em alinhamento com o título do RBAC nº 43 e também com a definição de manutenção do RBAC nº 01, que já inclui o conceito de reparo. Não há prejuízo técnico com a alteração. O texto submetido para audiência pública foi ajustado para harmonização com o parágrafo 135.435(a) do RBAC 135, sem afetar a correspondência com o §91.1435(a) do 14 CFR 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(b) For the purpose of this section, a person “directly in charge” is each person assigned to a position in which that person is responsible for the work of a shop or station that performs maintenance, preventive maintenance, alterations, or other functions affecting airworthiness. A person who is directly in charge need not physically observe and direct each worker constantly but must be available for consultation and decision on matters requiring instruction or decision from higher authority than that of the person performing the work.	(b) Para os propósitos desta seção, uma pessoa diretamente responsável é uma pessoa designada para uma posição na qual ela é responsável pelo trabalho realizado por uma seção, uma oficina ou uma base de manutenção, manutenção preventiva, modificações e reparos ou por outras tarefas relacionadas com a aeronavegabilidade das aeronaves. Uma pessoa diretamente responsável não precisa, fisicamente, observar e dirigir cada operário executante, mas deve estar constantemente disponível para ser consultada e para tomar decisões em assuntos que requeiram instruções ou decisões de um nível hierárquico superior ao das pessoas executando um trabalho.		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto foi alterado para retirar o termo “reparo(s)”, em alinhamento com o título do RBAC nº 43 e também com a definição de manutenção do RBAC nº 01, que já inclui o conceito de reparo. Não há prejuízo técnico com a alteração. O texto submetido para audiência pública foi ajustado para harmonização com o parágrafo 135.435(b) do RBAC 135, sem afetar a correspondência com o §91.1435(b) do 14 CFR 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
§91.1437 CAMP: Authority to perform and approve maintenance.	91.1437 CAMP: autoridade para executar e aprovar manutenção		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Seção posteriormente excluída em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
A program manager who maintains program aircraft under a CAMP may employ maintenance personnel, or make arrangements with other persons to perform maintenance and preventive maintenance as provided in its maintenance manual. Unless properly certificated, the program manager may not perform or approve maintenance for return to service.	O administrador de programa que mantenha aeronaves do programa segundo um CAMP pode empregar pessoal de manutenção ou contratar outras pessoas para executar manutenção e manutenção preventiva conforme estabelecido em seu manual de manutenção. O administrador de programa somente pode aprovar manutenção para retorno ao serviço se apropriadamente certificado.		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
§91.1439 CAMP: Maintenance recording requirements.	91.1439 CAMP: requisitos para os registros de manutenção		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto submetido para audiência pública foi ajustado para harmonização com o título da seção 135.439 do RBAC 135, sem afetar a correspondência com o título da seção 91.1439 do 14 CFR 91. Seção posteriormente excluída em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(a) Each program manager who maintains program aircraft under a CAMP must keep (using the system specified in the manual required in §91.1427) the following records for the periods specified in paragraph (b) of this section:	(a) O administrador de programa que mantenha aeronaves do programa segundo um CAMP deve conservar (utilizando o sistema especificado no manual requerido pela seção 91.1427 deste Regulamento), os seguintes registros de manutenção durante os períodos especificados no parágrafo (b) desta seção:		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto submetido para audiência pública foi ajustado para harmonização com o parágrafo 135.439(a) do RBAC 135, sem afetar a correspondência com o §91.1439(a) do 14 CFR 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(1) All the records necessary to show that all requirements for the issuance of an airworthiness release under §91.1443 have been met.	(1) todos os registros necessários para demonstrar que os requisitos para conservação da aeronavegabilidade da aeronave, conforme a seção 91.1443 deste Regulamento, foram atendidos;		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto submetido para audiência pública foi ajustado para harmonização com o parágrafo 135.439(a)(1) do RBAC 135, sem afetar a correspondência com o §91.1439(a)(1) do 14 CFR 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(2) Records containing the following information:	(2) registros contendo as seguintes informações:		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(i) The total time in service of the airframe, engine, propeller, and rotor.	(i) tempo total em serviço da célula, motores, hélices e rotores;		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto submetido para audiência pública foi ajustado para harmonização com o parágrafo 135.439(a)(2)(i) do RBAC 135, sem afetar a correspondência com o §91.1439(a)(2)(i) do 14 CFR 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(ii) The current status of life-limited parts of each airframe, engine, propeller, rotor, and appliance.	(ii) a presente situação de partes com limitação de vida de cada célula, motor, hélice e equipamentos;		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto submetido para audiência pública foi ajustado para harmonização com o parágrafo 135.439(a)(2)(ii) do RBAC 135, sem afetar a correspondência com o §91.1439(a)(2)(ii) do 14 CFR 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(iii) The time since last overhaul of each item installed on the aircraft that are required to be overhauled on a specified time basis.	(iii) o tempo desde a última revisão geral ("overhaul") de todos os itens instalados na aeronave que requeiram revisão geral com base em tempo de utilização definido;		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto submetido para audiência pública foi ajustado para harmonização com o parágrafo 135.439(a)(2)(iii) do RBAC 135, sem afetar a correspondência com o §91.1439(a)(2)(iii) do 14 CFR 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(iv) The identification of the current inspection status of the aircraft, including the time since the last inspections required by the inspection program under which the aircraft and its appliances are maintained.	(iv) identificação da presente situação de inspeções da aeronave, incluindo tempos de utilização desde a última inspeção prevista pelo programa de inspeções sob o qual a aeronave e seus componentes são mantidos;		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto submetido para audiência pública foi ajustado para harmonização com o parágrafo 135.439(a)(2)(iv) do RBAC 135, sem afetar a correspondência com o §91.1439(a)(2)(iv) do 14 CFR 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(v) The current status of applicable airworthiness directives, including the date and methods of compliance, and, if the airworthiness directive involves recurring action, the time and date when the next action is required.	(v) a presente situação de cumprimento das diretrizes de aeronavegabilidade aplicáveis, incluindo o método de aplicação das mesmas e, se uma diretriz de aeronavegabilidade envolver ações recorrentes, o tempo e a data da próxima ação requerida; e		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto submetido para audiência pública foi ajustado para harmonização com o parágrafo 135.439(a)(2)(v) do RBAC 135, sem afetar a correspondência com o §91.1439(a)(2)(v) do 14 CFR 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(vi) A list of current major alterations and repairs to each airframe, engine, propeller, rotor, and appliance.	(vi) uma lista atualizada de cada grande modificação realizada em cada célula, motor, hélice e equipamentos.		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto submetido para audiência pública foi ajustado para harmonização com o parágrafo 135.439(a)(2)(vi) do RBAC 135, sem afetar a correspondência com o §91.1439(a)(2)(vi) do 14 CFR 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(b) Each program manager must retain the records required to be kept by this section for the following periods:	(b) O administrador de programa deve conservar os registros determinados por esta seção durante os seguintes períodos de tempo:		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto submetido para audiência pública foi ajustado para harmonização com o parágrafo 135.439(b) do RBAC 135, sem afetar a correspondência com o §91.1439(b) do 14 CFR 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(1) Except for the records of the last complete overhaul of each airframe, engine, propeller, rotor, and appliance the records specified in paragraph (a)(1) of this section must be retained until the work is repeated or superseded by other work or for one year after the work is performed.	(1) os registros especificados no parágrafo (a)(1), até que o trabalho seja repetido ou seja suplantado por outro trabalho, ou por 12 meses após o trabalho ter sido realizado, o que for maior, exceto quanto aos registros da última revisão geral de cada célula, motor, hélice e equipamentos;		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto submetido para audiência pública foi ajustado para harmonização com o parágrafo 135.439(b)(1) do RBAC 135, sem afetar a correspondência com o §91.1439(b)(1) do 14 CFR 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(2) The records of the last complete overhaul of each airframe, engine, propeller, rotor, and appliance must be retained until the work is superseded by work of equivalent scope and detail.	(2) os registros das revisões gerais de cada célula, motor, hélice e equipamento, até que o trabalho seja repetido ou suplantado por outro trabalho com objetivos e detalhamento equivalentes; e		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto submetido para audiência pública foi ajustado para harmonização com o parágrafo 135.439(b)(2) do RBAC 135, sem afetar a correspondência com o §91.1439(b)(2) do 14 CFR 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(3) The records specified in paragraph (a)(2) of this section must be retained as specified unless transferred with the aircraft at the time the aircraft is sold.	(3) os registros especificados no parágrafo (a)(2) desta seção, permanentemente, que devem acompanhar a aeronave em caso de venda da mesma.		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto submetido para audiência pública foi ajustado para harmonização com o parágrafo 135.439(b)(3) do RBAC 135, sem afetar a correspondência com o §91.1439(b)(3) do 14 CFR 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(c) The program manager must make all maintenance records required to be kept by this section available for inspection by the Administrator or any representative of the National Transportation Safety Board.	(c) O administrador de programa deve manter disponíveis para inspeção dos inspetores da ANAC todos os registros que esta seção requer que sejam conservados.		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto submetido para audiência pública foi ajustado para harmonização com o parágrafo 135.439(c) do RBAC 135, sem afetar a correspondência com o §91.1439(c) do 14 CFR 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
§91.1441 CAMP: Transfer of maintenance records.	91.1441 CAMP: transferência de registro de manutenção		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto submetido para audiência pública foi ajustado para harmonização com o título da seção 135.441 do RBAC 135, sem afetar a correspondência com o título da seção 91.1441 do 14 CFR 91. Seção posteriormente excluída em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
When a U.S.-registered fractional ownership program aircraft maintained under a CAMP is removed from the list of program aircraft in the management specifications, the program manager must transfer to the purchaser, at the time of the sale, the following records of that aircraft, in plain language form or in coded form that provides for the preservation and retrieval of information in a manner acceptable to the Administrator:	Quando uma aeronave de um programa registrada no Brasil for removida da lista de aeronaves do programa em uma especificação administrativa, o administrador desse programa deve transferir para o comprador, no momento da venda, em linguagem clara ou em forma codificada que proporcione conservação e recuperação das informações de modo aceitável pela ANAC, os seguintes registros da aeronave:		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(a) The records specified in §91.1439(a)(2).	(a) os registros requeridos pelo parágrafo 91.1439(a)(2) deste Regulamento; e		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto submetido para audiência pública foi ajustado para harmonização com o parágrafo 135.441(a) do RBAC 135, sem afetar a correspondência com o §91.1441(a) do 14 CFR 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(b) The records specified in §91.1439(a)(1) that are not included in the records covered by paragraph (a) of this section, except that the purchaser may allow the program manager to keep physical custody of such records. However, custody of records by the program manager does not relieve the purchaser of its responsibility under §91.1439(c) to make the records available for inspection by the Administrator or any representative of the National Transportation Safety Board.	(b) os registros requeridos pelo parágrafo 91.1439(a)(1) deste Regulamento que não estiverem incluídos nos registros especificados no parágrafo (a) desta seção. O comprador pode permitir que o vendedor mantenha a custódia física de tais registros, mas isso não exime o comprador da responsabilidade, prevista no parágrafo 91.1439(c) deste Regulamento, de disponibilizar os referidos registros aos inspetores da ANAC.		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto submetido para audiência pública foi ajustado para harmonização com o parágrafo 135.441(b) do RBAC 135, sem afetar a correspondência com o §91.1441(b) do 14 CFR 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
§91.1443 CAMP: Airworthiness release or aircraft maintenance log entry.	91.1443 CAMP: documentação de aeronavegabilidade e anotações nos registros de manutenção da aeronave		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Seção posteriormente excluída em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(a) No program aircraft maintained under a CAMP may be operated after maintenance, preventive maintenance, or alterations are performed unless qualified, certificated personnel employed by the program manager prepare, or cause the person with whom the program manager arranges for the performance of the maintenance, preventive maintenance, or alterations, to prepare—	(a) Uma aeronave do programa mantida segundo um CAMP somente pode ser operada após ser submetida a serviços de manutenção, manutenção preventiva, modificações ou reparos, se o pessoal qualificado e licenciado empregado do administrador de programa preparar, ou fazer com que a pessoa com a qual o administrador de programa tem contrato para execução de manutenção, manutenção preventiva, modificações ou reparos prepare:		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto foi alterado para retirar o termo “reparo(s)”, em alinhamento com o título do RBAC nº 43 e também com a definição de manutenção do RBAC nº 01, que já inclui o conceito de reparo. Não há prejuízo técnico com a alteração. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(1) An airworthiness release; or	(1) uma liberação de aeronavegabilidade; ou		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(2) An appropriate entry in the aircraft maintenance log.	(2) uma apropriada anotação nos registros de manutenção da aeronave.		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(b) The airworthiness release or log entry required by paragraph (a) of this section must—	(b) A liberação de aeronavegabilidade ou a anotação requerida pelo parágrafo (a) desta seção deve:		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(1) Be prepared in accordance with the procedure in the program manager's manual;	(1) ser preparada conforme o procedimento previsto no manual do administrador de programa;		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(2) Include a certification that—	(2) incluir um atestado de que:		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(i) The work was performed in accordance with the requirements of the program manager's manual;	(i) o trabalho foi realizado em conformidade com os requisitos do manual do administrador de programa;		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(ii) All items required to be inspected were inspected by an authorized person who determined that the work was satisfactorily completed;	(ii) todos os itens requerendo inspeções foram inspecionados por uma pessoa habilitada e autorizada, que certificou que o trabalho foi satisfatoriamente completado;		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
(iii) No known condition exists that would make the aircraft unairworthy;	(iii) não existem condições conhecidas que impeçam a aeronavegabilidade da aeronave; e		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(iv) So far as the work performed is concerned, the aircraft is in condition for safe operation; and	(iv) no que diz respeito ao trabalho realizado, a aeronave está em condições de operar com segurança; e		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(3) Be signed by an authorized certificated mechanic.	(3) ser assinada por um MMA habilitado e autorizado para tal.		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto submetido para audiência pública foi ajustado para harmonização com o parágrafo 135.443(b)(3) do RBAC 135, sem afetar a correspondência com o §91.1443(b)(3) do 14 CFR 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(c) Notwithstanding paragraph (b)(3) of this section, after maintenance, preventive maintenance, or alterations performed by a repair station certificated under the provisions of part 145 of this chapter, the approval for return to service or log entry required by paragraph (a) of this section may be signed by a person authorized by that repair station.	(c) Ressalvado o parágrafo (b)(3) desta seção, após manutenção, manutenção preventiva, modificações ou reparos realizados por uma organização de manutenção certificada segundo o RBAC nº 145, a documentação e anotações de aeronavegabilidade requeridas pelo parágrafo (a) desta seção pode ser assinada por uma pessoa autorizada por esta organização de manutenção.		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto foi alterado para retirar o termo “reparo(s)”, em alinhamento com o título do RBAC nº 43 e também com a definição de manutenção do RBAC nº 01, que já inclui o conceito de reparo. Não há prejuízo técnico com a alteração. Foi utilizado o termo “liberação de aeronavegabilidade” no lugar de “documentação” para harmonização com o parágrafo 91.1443(a). Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
(d) Instead of restating each of the conditions of the certification required by paragraph (b) of this section, the program manager may state in its manual that the signature of an authorized certificated mechanic or repairman constitutes that certification.	(d) Em lugar de atestar cada uma das condições requeridas pelo parágrafo (b) desta seção, o administrador de programa pode estabelecer em seu manual que a assinatura de um determinado MMA, habilitado e autorizado, constitui tal certificado.		Texto incluído em harmonização ao 14 CFR Part 91. O texto submetido para audiência pública foi ajustado para harmonização com o parágrafo 135.443(d) do RBAC 135, sem afetar a correspondência com o §91.1443(d) do 14 CFR 91. Requisito posteriormente excluído em acatamento à Nota Técnica nº 26/2019/GCVC/GGAC/SAR.
Subpart L—Continued Airworthiness and Safety Improvements	SUBPARTE L AERONAVEGABILIDADE CONTINUADA	SUBPARTE L AERONAVEGABILIDADE CONTINUADA	
§ 91.1501 Purpose and definition.	91.1501 Propósito	91.1501 Propósito	
§ 91.1503 [Reserved]	91.1503 [Reservado]	91.1503 [Reservado]	
§ 91.1505 Repairs assessment for pressurized fuselages.	91.1505 Avaliação de reparos de fuselagens pressurizadas	91.1505 Avaliação de reparos de fuselagens pressurizadas	
§ 91.1507 Fuel tank system inspection program.	91.1507 Programa de inspeção dos tanques de combustível	91.1507 Programa de inspeção dos tanques de combustível	
Subpart M—Special Federal Aviation Regulations	SUBPARTE M [RESERVADA]	SUBPARTE M [RESERVADO]	
	SUBPARTE N AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÕES ESPECÍFICAS	SUBPARTE N AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÕES ESPECÍFICAS	

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
	91.1701 [Reservado]	91.1701 [Reservado]	
	91.1703 Disposições gerais	91.1703 Disposições gerais	
	(b) A ANAC expedirá autorização para operações específicas nas seguintes formas:	(b) A ANAC expedirá autorização para operações específicas nas seguintes formas:	
	(1) autorização específica, constante nas Especificações Operativas (EO), se o operador aéreo for certificado pela ANAC; ou	(1) autorização específica, constante nas Especificações Operativas (EO), se o operador aéreo for certificado pela ANAC;	
		(2) autorização específica, constante nas especificações administrativas, para detentores de especificações administrativas emitidas segundo a Subparte K deste Regulamento; ou	Requisito incluído em razão da análise da contribuição nº 497 da audiência pública nº 17/2015.
	(2) Carta de Autorização para operações específicas (LOA), para os demais operadores aéreos, que deve ser solicitada à ANAC com pelo menos sessenta dias de antecedência do início pretendido da operação.	(3) carta de autorização para operações específicas (LOA), para os demais operadores aéreos, que deve ser solicitada à ANAC com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do início pretendido da operação.	
	91.1705 Operações definidas por Navegação Baseada em Desempenho (PBN)	91.1705 Operações definidas por Navegação Baseada em Desempenho (PBN)	
	91.1707 Operações definidas por MNPS	91.1707 Operações definidas por NAT-HLA	
	91.1709 Operações em espaço aéreo designado como RVSM	91.1709 Operações em espaço aéreo RVSM	
	91.1711 Aproximações de precisão ILS categorias II e III	91.1711 Aproximações de precisão ILS categorias II e III	
	91.1713 Autorização para exceder Mach 1	91.1713 Autorização para exceder <i>Mach 1</i>	
	91.1715 Operações Steep Approach	91.1715 Operações <i>steep approach</i>	
	91.1717 Operações com Head Up Displays (HUD) e/ou Enhanced Vision System (EVS)	91.1717 Operações com <i>head up displays</i> (HUD) e/ou <i>enhanced vision system</i> (EVS)	
	91.1719 Aproximação para pouso direto abaixo da DH ou MDA usando Enhanced Flight Vision System (EFVS)	91.1719 Aproximação utilizando créditos mediante o uso de um EVS	
Appendix A to Part 91—Category II Operations: Manual, Instruments, Equipment, and Maintenance	APÊNDICE A DO RBAC nº 91 [RESERVADO]	APÊNDICE A DO RBAC nº 91 [RESERVADO]	
Appendix B to Part 91—Authorizations To Exceed Mach 1 (§91.817)	APÊNDICE B DO RBAC nº 91 [RESERVADO]	APÊNDICE B DO RBAC nº 91 [RESERVADO]	
Appendix C to Part 91—[Reserved]	APÊNDICE C DO RBAC nº 91 [RESERVADO]	APÊNDICE C DO RBAC nº 91 [RESERVADO]	
Appendix D to Part 91—Airports/Locations: Special Operating Restrictions	APÊNDICE D DO RBAC nº 91 [RESERVADO]	APÊNDICE D DO RBAC nº 91 [RESERVADO]	
Appendix E to Part 91—Airplane Flight Recorder Specifications	APÊNDICE E DO RBAC nº 91 ESPECIFICAÇÃO PARA GRAVADORES DE DADOS DE VOO PARA AVIÕES	APÊNDICE E DO RBAC nº 91 ESPECIFICAÇÃO PARA GRAVADORES DE DADOS DE VOO PARA AVIÕES	

14 CFR Part 91 (consultado em 6/3/2019) (as seções em que não foram aproveitados nenhum requisito foram citadas apenas os títulos)	RBAC nº 91 (versão audiência pública nº 17/2015)	RBAC nº 91 (versão final)	Comentários
Appendix F to Part 91—Helicopter Flight Recorder Specifications	APÊNDICE F DO RBAC nº 91 ESPECIFICAÇÃO PARA GRAVADORES DE DADOS DE VOO PARA AERONAVES DE ASAS ROTATIVAS	APÊNDICE F DO RBAC nº 91 ESPECIFICAÇÃO PARA GRAVADORES DE DADOS DE VOO PARA AERONAVES DE ASAS ROTATIVAS	